notícias do município

SÃO BERNARDO DO CAMPO
GOVERNO DA INCLUSÃO

PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - 8 DE JULHO DE 2010 Nº 1.569

participação pag. 2

Pré-conferências sobre saneamento começam na cidade

obra pag. 38

Prefeito vistoria obra de muro da EMEB do Cenforpe

educação pag. 39

São Bernardo supera meta do Ideb e atinge 5.6 pontos

habitação pag. 39

Coordenadora do PAC visita obra do Três Marias

férias pag. 40

Crianças têm várias opções de diversão nas férias de julho

Educação especial ganha complexo reformado

Prefeitura Também entreguou 18 vans adaptadas para o transporte de alunos com deficiência; investimento total foi de aproximadamente R$ 5 milhões

FOTOS: DIVULGAÇÃO

Além das obras de acessibilidade na edificação, foram considerados aspectos de mobiliário e ergonomia, de acordo com diretrizes da ABNT

Mais um importante equipamento reforça a educação especial em São Bernardo do Campo. Nesta terça-feira (6/7), o prefeito do município fez a entrega da reforma do Complexo Padre Aldemar Moreira, no Jardim Hollywood, em Rudge Ramos. No evento também foram entregues 18 vans adaptadas para transporte de alunos com deficiência. O investimento entre reforma e frota foi de aproximadamente R$ 5 milhões.

Novos veículos dispõem de elevador traseiro, bancos laterais e travas para cadeira de rodas

O local também abriga a Escola Municipal de Educação Básica Especial (EMEBE) Rolando Ramacciotti. As obras de acessibilidade agregaram rampas, banheiros adaptados, piso podotátil de alerta, piso direcional, comunicação visual adaptada, pintura especial e direcional, corrimões e jardim sensorial. Foram considerados ainda aspectos estruturais da edificação, mobiliário e ergonomia, de acordo com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e determinações da Política Nacional de Educação Especial.

Para o chefe do Executivo, o espaço é fundamental por integrar saúde e educação em um único endereço. "Investir em obras e equipamentos é fácil, no entanto, o mais importante é dispor de um atendimento mais humanizado, e isso só é possível se tivermos pessoas motivadas, que gostam de cuidar de outras pessoas", reforçou. Após a revitalização, o Complexo, que comporta o Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado, agora passa a contar também com a unidade do CAPSi e Reabilitação (Centro de Atenção Psicossocial Infantil) e com o Centro Municipal de Apoio ao Portador de Deficiência Visual Nice Tonhozzi.

São 9 mil metros quadrados, 43 salas e atendimento para 373 crianças, jovens e adultos com deficiência visual, intelectual ou múltipla. A equipe de orientação técnica do Complexo Padre Aldemar Moreira reúne 40 profissionais, entre fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e assistentes sociais, além de espaço formativo dos professores especializados de atendimento educacional, que atuam nas escolas regulares de pessoas com deficiência.

Acessibilidade – De acordo com a secretária de Educação de São Bernardo, a disposição dos novos veículos obedece todas as normas de acessibilidade. As vans têm capacidade para conduzir três alunos cada, mais acompanhante. Com os novos modelos, o tempo de percurso será reduzido para no máximo uma hora. A frota reúne dois caminhões, uma kombi, uma picape, cinco carros – além de 30 veículos da Ronda Escolar – e transporta diariamente 230 alunos com deficiência física, sendo 85 cadeirantes, ao passo que 496 utilizam veículos de empresa terceirizada. As vans dispõem de elevador traseiro tipo plataforma, bancos laterais para até quatro passageiros e travas para cadeiras de rodas.

O Complexo Padre Aldemar Moreira fica na Rua Warner, 300, Jardim Hollywood, Rudge Ramos.

fique por dentro

Começam pré-conferências sobre saneamento ambiental

No total serão 10 pré-conferências regionais e três conferências temáticas

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, em parceria com a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) vem realizando de maneira conjunta, entre poder público e sociedade civil, diversos encontros para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Ambiental. Até o dia 17 de julho serão realizadas 10 pré-conferências regionais e três conferências temáticas. Já a 1ª Conferência Municipal de Saneamento Ambiental está marcada para ser realizada dia 24 de julho.

Todas as atividades serão abertas ao público. O plano tem por objetivo avaliar a situação atual do saneamento ambiental da cidade, buscar soluções para as importantes questões de água, esgoto, lixo, além da drenagem urbana. Nas pré-conferências, serão eleitos os delegados e elaboradas metas e diretrizes a serem discutidas e aprovadas na conferência.

A elaboração do plano cumpre a lei 11.445/07, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento. Segundo o representante da FESPSP na coordenação do Plano Municipal de Saneamento Ambiental, Elcires Pimenta, o não-cumprimento da lei poderá impedir as cidades de conseguirem recursos. "Além disso, os municípios que não tiverem um novo plano de saneamento em 2014, não poderão adquirir recursos públicos federais", disse.

FOTO: DIVULGAÇÃO

Situação atual do saneamento será avaliada

São Bernardo do Campo já realizou duas pré-conferências temáticas – *Educação* e *Saúde* –, direcionadas para trabalhadores destas áreas. Nos dois dias de evento, cerca de 300 pessoas participaram e elegeram 30 delegados (15 para cada área). A próxima pré-conferência temática será na quarta-feira (14/7) e tratará o tema *Desenvolvimento Econômico,* direcionada aos empresários da cidade.

As primeiras pré-conferências regionais acontecerão nesta quinta-feira (8/7), das 18h30 às 22h, nos bairros Paulicéia (EMEB Escritor Júlio Atlas - Rua Francisco Alves, 1.301) e Vila Mussolini (EMEB Neusa Basseto - Rua Engenheiro Isaac Garcez, 90). Confira os locais das próximas pré-conferências no site da Prefeitura *www.saobernardo.sp.gov.br*.

Prefeitura parcela serviços funerários em até 12 vezes

A Prefeitura de São Bernardo do Campo está parcelando em até 12 vezes o preço público referente à prestação do serviço de funeral, que compreende a compra de urna, velas, paramentação, preparação do corpo, jazigo, serviço de transporte funeral, como também enfeites florais, aluguéis de velório e faixa de sepultamento nos cemitérios municipais da Paulicéia, Baeta Neves e Vila Euclides.

O parcelamento começou a ser disponibilizado a partir do dia 1º de julho. De acordo com a Secretaria de Serviços Urbanos, responsável pelo Serviço de Funerária, a iniciativa representa um grande benefício à população, que até então tinha que pagar à vista pelo serviço. Os preços variam de R$ 550,00 a R$ 3 mil, de acordo com o tipo de urna escolhida.

O Serviço de Funerária fica na Rua dos Vianas, 168, Centro, e funciona 24 horas por dia. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 4330-4527.

Conselheiros participam de Caravana das Prioridades

Os membros do Conselho Municipal do Orçamento de São Bernardo do Campo participaram no último fim de semana da *Caravana das Prioridades* junto às 20 regiões onde foram realizadas as plenárias do Orçamento Participativo (OP), entre abril e maio deste ano. A ação faz parte do processo de formação dos conselheiros que integram o Conselho Municipal do Orçamento.

A finalidade foi proporcionar aos conselheiros a oportunidade de conhecerem as regiões e demandas eleitas durante o OP. Cerca de 80 pessoas, entre conselheiros eleitos pela sociedade civil e representantes do governo, percorreram durante dois dias o itinerário das demandas.

Ao longo do percurso, técnicos das áreas de habitação, saúde, educação, cultura, planejamento urbano, esportes e transporte de diversas secretarias fizeram a explanação sobre as prioridades eleitas em cada região. A próxima ação está programada a partir do dia 12 de julho, quando a Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo dará início a um seminário para detalhar as demandas eleitas nas plenárias.

Segundo o prefeito de São Bernardo, os conselheiros têm nas mãos uma grande responsabilidade no processo de participação cidadã na construção da cidade. O Conselho Municipal do Orçamento irá deliberar sobre as demandas aprovadas durante as 20 plenárias do Orçamento Participativo (OP).

Seus membros terão a função de analisar e definir quais obras e serviços farão parte da peça orçamentária de 2011, levando em conta alguns critérios para não conflitar com diretrizes já definidas no Plano Plurianual Participativo (PPA) 2010/2013.

notícias do município

PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prefeito
Luiz Marinho

Vice-Prefeito
Frank Aguiar

Secretaria de Coordenação Governamental
Tarcísio Secoli

Secretária Chefe de Gabinete
Teresa Santos

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Marcos Moreira de Carvalho

Secretaria de Finanças
Jorge Alano Garagorry

Secretaria de Governo
José Albino de Melo

Secretaria de Comunicação
Edmar Luz de Almeida

Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo
Nilza de Oliveira

Secretaria de Gestão Ambiental
Gilberto Marson

Secretaria de Cultura
Leopoldo Nunes

Secretaria de Relações Internacionais
Marcello Alexandre - Interino

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Jefferson José da Conceição

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
José Ferreira de Souza

Secretaria de Educação
Cleuza Repulho

Secretaria de Esportes e Lazer
José Luis Ferrarezi

Secretaria de Segurança Urbana
Benedito Mariano

Secretaria de Habitação
Tássia Regino

Secretaria de Obras
Antonio Carlos da Silva

Secretaria de Saúde
Arthur Chioro

Secretaria de Serviços Urbanos
José Cloves da Silva

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Oscar José Gameiro Silveira Campos

Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional
Alfredo Luiz Buso

Secretaria de Administração e Modernização Administrativa
Valter Correia da Silva

Coordenadoria de Ações para a Juventude
Daniel Cássio Ribeiro da Costa

Coordenadoria de Área da Agência de Rudge Ramos
Ramiro Meves (Coordenador)

Subprefeitura do Riacho Grande
Fausto Landi

Procuradoria Geral do Município
José Roberto Silva

Fundação Criança
Ariel de Castro Alves

ETC/SBC - Empresa de Transporte Coletivo
Odilon Soares de Oliveira

Faculdade de Direito/SBC
Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad

Autarquia Rotativo São Bernardo
Julio Cesar Couto - Diretor

Criado pela Lei Municipal 2052, de 6 de julho de 1973 e regulamentada pelo decreto 3.713, de 27 de dezembro de 1973

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
EDMAR LUZ DE ALMEIDA - MTB 16.924

ARTE - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL
Ismael Moura - Editoração Eletrônica

www.saobernardo.sp.gov.br

CONTATO
Paço Municipal (9º andar) - Centro - **Fone: 4348-1207 - Ramal 2328**
E-mail: noticiasdomunicipio@saobernardo.sp.gov.br
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

P.11228/2009
LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7 DE JULHO DE 2010
- -
Projeto de Lei Complementar nº 1/2010 – Executivo Municipal

Dispõe sobre a criação do novo Estatuto da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, alteração das Leis Complementares nºs 1, de 12 de agosto de 1999, e 6, de 12 de novembro de 2009, da Lei Municipal nº 5.982, de 11 de novembro de 2009, e dá outras providências.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:
Art. 1º A Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo é uma corporação de caráter civil, uniformizada e armada, criada nos termos da Lei Complementar nº 1, de 12 de agosto de 1999, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações do Município, bem como à realização de ações preventivas e comunitárias, atuando como órgão complementar da Segurança Pública, formada pelos quadros de profissionais organizados em carreira, na forma desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo é subordinada à Secretaria de Segurança Urbana de São Bernardo do Campo.

TÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA CORPORAÇÃO
Seção I
Da Carreira

Art. 2º O quadro funcional da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo passa a contar com organização, denominações, referências e quantidades de cargos, conforme estabelecido nos Quadros I, II e III desta Lei Complementar.
Art. 3º Fica instituída a carreira única da Guarda Civil Municipal, constituída das seguintes funções e porcentagens referentes ao total de funções preenchidas:
I - Inspetor, 1% (um porcento);
II - Subinspetor, 3% (três porcento);
III - Supervisor, 6% (seis porcento);
IV - GCM 1ª Classe, 20% (vinte porcento);
V - GCM 2ª Classe, 30% (trinta porcento); e
VI - GCM 3ª Classe, 40% (quarenta porcento).
Art. 4º Ficam acrescidas aos cargos de Diretor e Assistente de Diretoria do Departamento da Guarda Civil Municipal as atribuições de comando dentro do Departamento da Guarda Civil Municipal.
Parágrafo único. O Diretor e o Assistente de Diretoria serão escolhidos pelo Prefeito, preferencialmente dentre os Guardas Civis Municipais.
Subseção Única
Do Ingresso na Carreira
Art. 5º O ingresso na carreira dar-se-á mediante aprovação em seleção pública de provas ou de provas e títulos, para o preenchimento da função de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, na forma prevista por esta Lei Complementar.
Parágrafo único. Os requisitos para preenchimento das vagas destinadas à função de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, previstos nesta Lei Complementar, serão retratados em Edital de Seleção Pública, especificamente destinado a esse fim, o qual estabelecerá, também, as condições à participação dos candidatos.
Art. 6º A Seleção Pública para o ingresso será realizado em 2 (duas) fases:
I - a de provas ou provas e títulos; e
II - a de teste de capacitação física, psicológica e investigação social para o exercício da função.
Art. 7º Fica criada a Comissão para Avaliação de Desempenho, exclusivamente destinada à avaliação do Guarda Civil Municipal 3ª Classe, com os seguintes membros:
I - 1 (um) membro do Centro de Formação e Ensino em Segurança Urbana da Guarda Civil Municipal;
II - 1 (um) membro da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal; e
III - 1 (um) membro da Secretaria de Administração e Modernização Administrativa.

Seção II
Da Evolução Funcional

Art. 8º Ao Guarda Civil Municipal, titular da função efetiva, será assegurado o direito à evolução funcional, mediante acesso.
Parágrafo único. O acesso consiste na elevação de uma classe para outra, ou de uma função para outra, imediatamente superior na carreira, sendo dependente do preenchimento de todos os requisitos fixados nesta Lei Complementar.
Art. 9º Dar-se-á o acesso para todas as funções da carreira de Guarda Civil Municipal:
I - havendo vagas disponíveis;
II - mediante interstício de tempo;
III - mediante avaliação de comportamento e desempenho; e
IV - mediante inscrição e aprovação em curso específico, organizado e realizado pelo Centro de Formação e Ensino em Segurança Urbana da Guarda Civil Municipal.
Art. 10. A Secretaria de Administração e Modernização Administrativa auxiliará no acompanhamento, programação e controle do processo de evolução funcional.
Art. 11. O Guarda Civil Municipal que estiver afastado do exercício de suas funções para assunção de mandato sindical ou para outros órgãos da Administração Pública, continuará fazendo jus à evolução funcional, se estiver de acordo com as regras estabelecidas nesta Lei Complementar.

Seção III
Dos Requisitos para o Acesso

Art. 12. Estará habilitado, para inscrição no curso de acesso para a função de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, aquele que:
I - tenha completado efetivo exercício na função de GCM 3ª Classe por um período de 3 (três) anos; e
II - esteja enquadrado nas definições de bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal, e tenha desempenho satisfatório aferido por avaliação específica.
Art. 13. Estará habilitado, para inscrição no curso de acesso para a função de Guarda Civil Municipal 1ª Classe, aquele que:
I - tenha completado efetivo exercício da função de GCM 2ª Classe por um período de 3 (três) anos; e
II - esteja enquadrado nas definições de bom comportamento, estabelecidos no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal, e tenha desempenho satisfatório aferido por avaliação específica.
Art. 14. Estará habilitado para inscrição no curso de acesso para a função de Supervisor de Guarda Civil Municipal, aquele que:
I - tenha completado efetivo exercício na função de GCM 1ª Classe por um período de 3 (três) anos; e
II - esteja enquadrado nas definições de bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal, e tenha desempenho satisfatório aferido por avaliação específica.
Art. 15. Estará habilitado para inscrição no curso de acesso para a função de Subinspetor da Guarda Civil Municipal, aquele que:
I - tenha completado efetivo exercício na função de Supervisor de Guarda Civil Municipal por um período de 3 (três) anos; e
II - esteja enquadrado nas definições de bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal, e tenha desempenho satisfatório aferido por avaliação específica.
Art. 16. Estará habilitado para inscrição no curso de acesso para a função de Inspetor da Guarda Civil Municipal, aquele que:
I - tenha completado efetivo exercício na função de Subinspetor da Guarda Civil Municipal, por um período de 4 (quatro) anos;
II - esteja enquadrado nas definições de bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal, e tenha desempenho satisfatório aferido por avaliação específica; e
III - possua diploma registrado de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação.
Art. 17. Nos casos de vacância das funções, em que não haja candidato apto para o acesso em virtude de ter-se expirado o prazo de validade do último curso, o Centro de Formação e Ensino em Segurança Urbana da Guarda Civil Municipal, realizará novo curso de acesso.
Parágrafo único. Caberá recurso das relações de classificação de servidores publicadas, a ser disciplinado em Edital pelo Centro de Formação e Ensino em Segurança Urbana da Guarda Civil Municipal.
Art. 18. A partir de 30 (trinta) dias da homologação de cada curso de acesso, a Secretaria de Administração e Modernização Administrativa ficará responsável pelo reenquadramento dos Guardas Civis Municipais.
Art. 19. Fica estabelecida reserva de, no mínimo, 30% (trinta porcento) do total de vagas em cada uma das funções de carreira da Guarda Civil Municipal, destinada ao quadro da Guarda Civil Municipal Feminino (GCMF).
Parágrafo único. O percentual estipulado no **caput** deste artigo se aplica ao número de GCM femininas existente no quadro da corporação, até que se atinjam os 30% (trinta porcento) estipulados.
Art. 20. Todos os resultados de concurso de ingresso e dos cursos de acesso serão publicados no órgão oficial do Município.
Art. 21. Os Guardas Civis Municipais do efetivo operacional serão enquadrados nas graduações previstas neste artigo, considerando-se para a progressão os seguintes critérios:
I - os Guardas Civis Municipais cujo ingresso e início de exercício se deram entre os anos de 2000 a 2004, a partir da edição da presente Lei Complementar, estarão aptos a se inscrever no curso de acesso para a 1ª Classe, além dos Guardas Civis Municipais que já estão na 2ª Classe, cujo ingresso e posse se deram nos anos de 2002, 2003 e 2004; e
II - os Guardas Civis Municipais cujo ingresso e início de exercício se deram em 2006, a partir da publicação desta Lei Complementar, estarão aptos a se inscrever no curso de acesso para a 2ª Classe, além dos Guardas Civis Municipais de 2000 a 2004, que não foram aprovados no curso de acesso para a 1ª Classe.

CAPÍTULO II
DO CENTRO DE FORMAÇÃO E ENSINO EM SEGURANÇA URBANA

Art. 22. Fica criado o Centro de Formação e Ensino em Segurança Urbana da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo destinado a promover cursos de formação de ingresso, acesso na carreira, especialização e requalificação profissional, a ser regulamentado por decreto.
Parágrafo único. Na coordenação do Centro de Formação e Ensino em Segurança Urbana da Guarda Civil Municipal fará parte um representante da Secretaria de Administração e Modernização Administrativa.
Art. 23. As cargas horárias, mínimas, dos cursos de ingresso e acesso ficam estabelecidas da seguinte forma:
I - formação de ingresso: 550 (quinhentas e cinquenta) horas;
II - acesso da 3ª Classe para a 2ª Classe: 100 (cem) horas;
III - acesso de 2ª Classe para a 1ª Classe: 100 (cem) horas;
IV - acesso para Supervisor: 100 (cem) horas;
V - acesso para Subinspetor: 100 (cem) horas; e
VI - acesso para Inspetor: 100 (cem) horas.
Art. 24. Os cursos de formação para acesso na carreira terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da relação dos aprovados.
Art. 25. O Município poderá celebrar convênios com outras instituições, públicas ou privadas, para auxiliar o Centro de Formação e Ensino em Segurança Urbana da Guarda Civil Municipal na realização dos cursos mencionados nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 26. O horário de trabalho do Guarda Civil Municipal será fixado pelo Diretor da Guarda Civil Municipal, de acordo com a natureza e necessidade do serviço, ficando sujeito a escalas de revezamento e plantões.
Parágrafo único. As escalas de serviço comportarão somente as jornadas ordinárias de 5 (cinco) dias de trabalho por 2 (dois) de descanso e os plantões de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, podendo ser alternadas entre essas conforme a necessidade de serviço.

CAPÍTULO IV
DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA POR ATIVIDADE DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 27. Os servidores públicos integrantes do quadro efetivo de Guarda Civil Municipal farão jus a uma gratificação por risco de vida decorrente de atividades de Guarda Civil Municipal (GRVAGCM), caracterizada pelo cumprimento de horário irregular e local de trabalho variável, sujeito a plantões noturnos.
§ 1º A gratificação corresponderá a 30% (trinta porcento) do valor da referência 9A.
§ 2º O integrante da carreira de Guarda Civil Municipal receberá a gratificação prevista no **caput** deste artigo no período de férias, no gozo de licença maternidade e no afastamento por motivo de acidente de trabalho ou doença relativa à função de Guarda Civil Municipal.
§ 3º Não fará jus à gratificação o integrante da carreira de Guarda Civil Municipal que não esteja exercendo as atividades das funções de carreira da Guarda Civil Municipal.
Art. 28. A escolta pessoal do Prefeito e do Vice-Prefeito será feita por Guardas Civis Municipais.
Parágrafo único. O Secretário de Segurança Urbana designará e credenciará os Guardas Civis Municipais para esta função.

CAPÍTULO V
DOS SALÁRIOS

Art. 29. Os Guardas Civis Municipais designados para o exercício das funções de Supervisor da Guarda Civil Municipal, Subinspetor da Guarda Civil Municipal e Inspetor da Guarda Civil Municipal, perceberão seus salários cumulativamente com a diferença existente entre a referência de sua função e a referência da função que passou a exercer, acrescido do adicional do Regime Especial de Trabalho de Guarda Civil Municipal.
Art. 30. O Inspetor da Guarda Civil Municipal designado para o cargo de Diretor da Guarda Civil Municipal, perceberá durante o tempo de designação, o salário correspondente ao exercício deste cargo.
Art. 31. O Inspetor da Guarda Civil Municipal designado para o cargo de Assistente de Diretoria da Guarda Civil Municipal, perceberá durante o tempo de designação, o salário correspondente ao exercício deste cargo.

TÍTULO II
DO CÓDIGO DE CONDUTA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 32. O Código de Conduta dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, instituído por esta Lei Complementar, tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos referidos servidores.
Art. 33. Este Código aplica-se a todos os servidores do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, incluindo os ocupantes de cargo em comissão.

CAPÍTULO II
DO PRESTAR CONTINÊNCIA

Art. 34. Prestar continência se insere no perfil estético de Instituições Uniformizadas do Setor de Segurança Pública, simbolizando, seu gesto, saudação e respeito.
§ 1º Nas Instituições Uniformizadas de caráter civil, como a Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, deixar de prestar continência não deve se inserir no rol das infrações disciplinares.
§ 2º A prestação de continência na Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo caracteriza respeito à Instituição e aos seus membros, devendo ser permanentemente incentivada.

CAPÍTULO III
DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

Art. 35. A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo.
Art. 36. São princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo:
I - o respeito à dignidade humana;
II - o respeito à cidadania;
III - o respeito à justiça;
IV - o respeito à legalidade democrática; e
V - o respeito à coisa pública.
Art. 37. As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.
Parágrafo único. Em caso de dúvida, será assegurado esclarecimento ao subordinado.
Art. 38. São deveres do servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, além dos demais enumerados neste regulamento:
I - ser assíduo e pontual;
II - cumprir as ordens legais superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
IV - guardar sigilo sobre os assuntos da Administração Pública;
V - tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;
VI - manter sempre atualizada sua declaração de família e de seu domicílio;
VII - zelar pela economia dos bens do Município e pela conservação dos bens que forem confiados à sua guarda ou utilização;
VIII - apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado, quando for o caso;
IX - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
X - estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções; e
XI - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública.

CAPÍTULO IV
DO COMPORTAMENTO DO SERVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 39. Ao ingressar no Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, o servidor será classificado no comportamento bom.
Parágrafo único. Os atuais integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, na data da publicação desta Lei Complementar, serão igualmente classificados no comportamento bom, com exceção dos que estão no comportamento excelente.
Art. 40. Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo será considerado:
I - excelente: quando nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, não tiver sofrido mais de 2 (duas) advertências;
II - ótimo: quando nos últimos 36 (trinta e seis) meses, não tiver sofrido pena de suspensão;
III - bom: quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até o limite de 2 (duas) suspensões que, individualmente ou somadas, não ultrapasse o total de 15 (quinze) dias;
IV - regular: quando no período de 12 (doze) meses, tiver sofrido até o limite de 2 (duas) suspensões que, individualmente ou somadas, não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias; e
V - mau: quando no período de 12 (doze) meses, tiver sofrido uma ou mais penas de suspensão que, individualmente ou somadas, ultrapassem o total de 15 (quinze) dias.
§ 1º Para a classificação de comportamento, 2 (duas) advertências equivalerão a 1 (uma) repreensão, e 2 (duas) repreensões a 1 (um) dia de suspensão.
§ 2º A classificação do comportamento dar-se-á, anualmente, de ofício, por ato do Diretor do Departamento da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, de acordo com os prazos e critérios estabelecidos neste artigo.
Art. 41. O Diretor do Departamento da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo deverá elaborar relatório anual de avaliação disciplinar do seu efetivo a ser enviado ao Corregedor Geral e ao Secretário de Segurança Urbana.
§ 1º Os critérios de avaliação terão por base as disposições previstas neste Código.
§ 2º A avaliação deverá considerar a totalidade das infrações praticadas, a tipificação e as sanções correspondentes, o cargo ou função do infrator e a localidade do cometimento da falta disciplinar.
Art. 42. Do ato do Diretor do Departamento da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo que classificar os integrantes da Corporação, caberá Recurso de Classificação do Comportamento dirigido ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, para ulterior deliberação do Secretário de Segurança Urbana.
Parágrafo único. O recurso previsto no **caput** deste artigo deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no órgão oficial do Município do ato impugnado e terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO V
DAS RECOMPENSAS DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 43. O servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo, em reconhecimento por bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes, será recompensado, nos termos desta Lei.
Art. 44. São consideradas recompensas da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo:
I - condecorações por serviços prestados; e
II - elogios.
§ 1º Condecorações se constituem em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade no órgão oficial do Município de São Bernardo do Campo, em Boletim Interno da Corporação e registro em prontuário.
§ 2º Elogio é o reconhecimento formal da Administração Pública às qualidades morais e profissionais do servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, com a devida publicidade no órgão oficial do Município de São Bernardo do Campo, em Boletim Interno da Corporação e registro em prontuário.
§ 3º As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Diretor do Departamento da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, **ad referendum** do Secretário de Segurança Urbana.

CAPÍTULO VI
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 45. É assegurado ao servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo o direito de peticionar, requerer ou representar, quando se julgar prejudicado por ato ilegal praticado por superior hierárquico, desde que o faça dentro das normas de urbanidade.

Parágrafo único. Ressalvados os requerimentos endereçados à Ouvidoria Geral da Guarda Civil Municipal, nenhuma petição, qualquer que seja sua forma, poderá ser encaminhada, sem o conhecimento do superior hierárquico, a que o Guarda Civil estiver imediatamente subordinado.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES
Seção I
Da Definição e Classificação das Infrações Disciplinares

Art. 46. Infração disciplinar é toda a violação aos deveres funcionais previstos neste Código pelos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo.
Parágrafo único. Não existirá infração se a conduta não estiver anteriormente tipificada nesta Lei Complementar.
Art. 47. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:
I - leves;
II - médias; e
III - graves.
Art. 48. São infrações disciplinares de natureza leve:
I - deixar de elaborar e entregar, ao término de sua jornada de serviço, o relatório diário, quando lhe competir;
II - chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço, observados os limites de tolerância previstos no § 1º do art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho;
III - permutar serviço, sem permissão do superior hierárquico competente;
IV - usar uniforme incompleto ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descurar-se do asseio pessoal, contrariando as normas respectivas;
V - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder, de acordo com o Regimento Interno;
VI - conduzir viatura, sem autorização da unidade competente da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo;
VII - usar gírias, termos ou qualquer outra forma de comunicação descortês para com seus pares, subordinados, superiores e público em geral;
VIII - deixar de portar, quando em serviço, a identidade funcional;
IX - maltratar animais;
X - deixar de encaminhar documento no prazo legal;
XI - sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar, indevidamente, medalhas desportivas, distintivos ou condecorações, ressalvadas as atribuídas pela própria Guarda Civil Municipal;
XII - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
XIII - transportar, na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização do superior hierárquico;
XIV - ofender integrante da Guarda Civil Municipal, em função superior, igual ou subordinada, bem como qualquer do povo, com atos, palavras ou gestos;
XV - usar arma sobressalente em serviço; e
XVI - dormir em serviço.
Art. 49. São infrações disciplinares de natureza média:
I - deixar de comunicar, quando em serviço, ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;
II - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
III - encaminhar documento a superior hierárquico, comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar, sem indícios de fundamento fático;
IV - desempenhar, inadequadamente, suas funções, por imprudência ou negligência;
V - afastar-se, ainda que momentaneamente, sem motivo justificado, do local em que deva encontrar-se, por força de ordens ou disposições legais;
VI - deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
VII - representar a Instituição, em qualquer ato, sem estar autorizado;
VIII - assumir compromisso pela Unidade da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo que comanda ou em que serve, sem estar autorizado;
IX - entrar ou sair de qualquer Unidade da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, ou tentar fazê-lo, com arma de fogo da Corporação, sem prévia autorização das autoridades competentes;
X - dirigir veículo da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo com negligência, imprudência ou imperícia;
XI - designar ou manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou companheira ou parente até o segundo grau;
XII - executar ou determinar manobras perigosas com viaturas;
XIII - introduzir ou tentar introduzir bebidas alcoólicas nas dependências da Guarda Civil Municipal, ou ingerir bebidas alcoólicas, estando em serviço;
XIV - portar arma, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultá-la;
XV - disparar arma de fogo por descuido;
XVI - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;
XVII - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem justo motivo;
XVIII - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;
XIX - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações, resguardando-se ao Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo o direito ao exercício da liberdade de expressão, nos termos previstos pela Constituição Federal;
XX - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal; e
XXI - faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer causando prejuízos ao Município.
Art. 50. São infrações disciplinares de natureza grave:
I - desempenhar, inadequadamente, suas funções, de modo intencional;
II - deixar de instaurar o devido procedimento para apuração das transgressões disciplinares de que tiver conhecimento;
III - dificultar ao servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, em função subordinada, a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
IV - fazer, com a Administração Municipal Direta ou Indireta, contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, com fins lucrativos, por si ou como representante de terceiros;
V - disparar arma de fogo, desnecessariamente;
VI - praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa;
VII - maltratar pessoa detida ou sob sua guarda ou responsabilidade;
VIII - contribuir para que presos conservem em seu poder, objetos não permitidos;
IX - violar ou tentar violar qualquer unidade da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, sem motivo justificado;
X - retirar ou tentar retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto, animal ou equipamento do serviço público municipal, sem ordem dos respectivos responsáveis ou para fins particulares;
XI - danificar, intencionalmente, documentos ou objetos pertencentes ao Município de São Bernardo do Campo;
XII - descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso;
XIII - usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, religião, credo ou orientação sexual;
XIV - aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;
XV - dar ordem ilegal ou claramente inexequível;
XVI - participar da gerência ou administração de empresa privada de segurança;
XVII - referir-se, depreciativamente, em informações, parecer, despacho, pela imprensa, ou por qualquer outro meio de divulgação, às ordens legais;
XVIII - determinar a execução de serviço, não previsto em lei ou regulamento;
XIX - valer-se ou fazer uso do cargo, função ou emprego público, para obter vantagem indevida, para si ou para outrem, ou prejudicar o bom andamento do serviço;
XX - praticar assédio sexual ou moral;
XXI - violar ou deixar de preservar local de crime;
XXII - procurar a parte interessada em ocorrência policial, para obtenção de vantagem indevida;
XXIII - deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;
XXIV - liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência, sem atribuição legal;
XXV - publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo que possam concorrer para comprometer a segurança pública;
XXVI - deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo em função subordinada que agir em cumprimento de sua ordem;
XXVII - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
XXVIII - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;
XXIX - participar de gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais ou de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais com o Município, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;
XXX - acumular, ilicitamente, cargos ou funções públicos, se provada a má-fé;
XXXI - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
XXXII - deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir; e
XXXIII - disparar arma de fogo por descuido, quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de terceiro.

Seção II
Das Sanções Disciplinares

Art. 51. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, nos termos dos arts. 52 a 56, desta Lei Complementar, são:
I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão; e
IV - demissão com justa causa.

Subseção I
Da Advertência

Art. 52. A pena de advertência é a forma mais branda das sanções, será aplicada por escrito às faltas de natureza leve, constará do prontuário individual do infrator e será levada em consideração para os efeitos do disposto no art. 43, desta Lei Complementar.

Subseção II
Da Repreensão

Art. 53. A pena de repreensão será aplicada por escrito ao servidor reincidente na prática de infrações de natureza leve e terá publicidade no órgão oficial do Município de São Bernardo do Campo e no Boletim Interno da Corporação, devendo, igualmente, ser averbada no prontuário individual do infrator para os efeitos do disposto no art. 43, desta Lei Complementar.

Subseção III
Da Suspensão

Art. 54. A pena de suspensão, que não excederá 30 (trinta) dias, será aplicada às infrações de natureza média e grave, terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de São Bernardo do Campo e no Boletim Interno da Corporação, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para os fins do disposto no art. 43 desta Lei Complementar.
§ 1º As suspensões de 1 (um) a 15 (quinze) dias serão sempre relacionadas às infrações de natureza média.
§ 2º As suspensões de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias serão aplicáveis às infrações de natureza grave.
§ 3º A condenação a pena suspensiva superior a 15 (quinze) dias sujeitará o infrator à participação compulsória em programa reeducativo no Centro de Formação e Ensino em Segurança Urbana da Guarda Civil Municipal, com a finalidade de resgatar e fixar os princípios que regem este Código, bem como os valores relativos à infração disciplinar específica que deu origem à punição.
Art. 55. Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo ou função.
§ 1º Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em exercício, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 54 desta Lei Complementar.
§ 2º A multa não poderá exceder à metade dos vencimentos do infrator, nem perdurar por mais de 30 (trinta) dias.

Subseção IV
Da Demissão com Justa Causa

Art. 56. Será aplicada a pena de demissão com justa causa ao servidor que:
I - faltar injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
II - faltar ao serviço, sem justa causa, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interpolados durante o ano;
III - demonstrar contumácia na prática de infrações de natureza grave;
IV - demonstrar ineficiência intencional e reiterada no cumprimento das funções;
VI - praticar, em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa;
VII - praticar ou associar-se a outrem para a prática de crimes tipificados como tortura, terrorismo, tráfico ilícito de entorpecentes ou drogas afins, crimes hediondos ou equiparados, crimes contra a administração pública, a fé pública, a ordem tributária, o sistema financeiro e segurança nacional;
VIII - lesar o patrimônio ou os cofres públicos;
IX - conceder vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;
X - receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas; e
XI - revelar segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente, com prejuízo para o Município ou a qualquer particular.
Art. 57. As penalidades poderão ser abrandadas pela autoridade que as tiver de aplicar, levadas em conta as circunstâncias da falta disciplinar e o anterior comportamento do servidor.
Art. 58. Uma vez submetido a inquérito administrativo, o servidor só poderá ser demitido, a pedido, depois de ocorrida absolvição ou após o cumprimento da penalidade que lhe houver sido imposta.
Art. 59. O processo disciplinar para apuração de falta que enseja a aplicação da pena de demissão, será processado na Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo e remetido ao Gabinete do Prefeito, para julgamento, nos termos do art. 105 desta Lei Complementar.

Subseção V
Da Remoção Temporária

Art. 60. Nos casos de apuração de infração de natureza grave, que possa ensejar a aplicação da pena de demissão com justa causa, o Secretário de Segurança Urbana poderá determinar, cautelarmente, a remoção temporária do servidor para que desenvolva suas funções em outro setor, até a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado.
Parágrafo único. A remoção temporária não implicará na perda das vantagens e direitos decorrentes do cargo ou função e nem terá caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração.

CAPÍTULO VIII
DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
Seção I
Da Parte e de seus Procuradores

Art. 61. A parte poderá constituir advogado legalmente habilitado para acompanhar os termos dos procedimentos disciplinares de seu interesse.
§ 1º Se a parte não constituir advogado ou for declarada revel, ser-lhe-á dado defensor, que não terá poderes para receber citação e confessar.
§ 2º A parte poderá, a qualquer tempo, constituir advogado, hipótese em que se encerrará de imediato, a representação do defensor dativo.
§ 3º Ser-lhe-á dado também defensor dativo quando, notificada de que seu advogado constituído não praticou atos necessários, a parte não tomar qualquer providência no prazo de 3 (três) dias.

Seção II
Das Citações

Art. 62. Todo servidor que for parte em procedimento disciplinar será citado, sob pena de nulidade do procedimento, para dele participar e defender-se.
Parágrafo único. O comparecimento espontâneo da parte ou qualquer outro ato que implique ciência inequívoca a respeito da instauração do procedimento administrativo suprem a necessidade de realização de citação.
Art. 63. A citação far-se-á:
I - por entrega pessoal do mandado;
II - por correspondência; ou
III - por edital.
Art. 64. Sempre que o servidor estiver em exercício, a citação será feita por entrega pessoal.
Art. 65. Far-se-á a citação por correspondência quando o servidor não estiver em exercício ou residir fora do Município, devendo o mandado ser encaminhado, com aviso de recebimento, para o endereço de seu domicílio constante do cadastro de sua unidade de lotação.
Art. 66. Estando o servidor em local incerto ou não sabido, ou não sendo encontrado, por 2 (duas) vezes, no endereço de seu domicílio, constante do cadastro de sua unidade de lotação, promover-se-á sua citação por editais, com prazo de 15 (quinze) dias, publicados no órgão oficial do Município, durante 3 (três) edições consecutivas.
Art. 67. O mandado de citação será acompanhado da cópia da denúncia administrativa, que dele fará parte integrante e complementar.

Seção III
Das Intimações

Art. 68. A intimação de servidor em efetivo exercício será feita na forma dos incisos I e II, do art. 63, desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O chefe do setor de pessoal de cada unidade deverá diligenciar para que o servidor tome ciência da publicação.
Art. 69. A intimação dos advogados e do defensor dativo será pessoal.
§ 1º Dos atos realizados em audiência reputam-se intimados, desde logo, a parte e seu defensor que comparecerem ao ato.
§ 2º Quando houver somente um defensor dativo designado no processo, a Comissão Processante encaminhar-lhe-á os autos por carga, diretamente, independentemente de intimação ou publicação, devendo ser observado, na sua devolução, o prazo legal cominado para a prática do ato.

Seção IV
Dos Prazos

Art. 70. Os prazos são contínuos, contam-se a partir do primeiro dia útil subsequente à citação ou intimação, não se interrompendo nos feriados e serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.
Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal.
Art. 71. Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, automaticamente, o direito de praticar o ato, salvo se esta provar que não o realizou por evento imprevisto, alheio à sua vontade ou a de seu procurador, hipótese em que o Presidente da Comissão Processante permitirá a prática do ato, assinalando prazo para tanto.
Art. 72. Não havendo disposição expressa nesta Lei Complementar e nem assinalação de prazo pelo Presidente da Comissão Processante, o prazo para a prática dos atos no procedimento disciplinar, a cargo da parte, será de 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo único. A parte poderá renunciar ao prazo estabelecido, exclusivamente, a seu favor.
Art. 73. Quando, no mesmo procedimento disciplinar, houver mais de uma parte, os prazos serão comuns, exceto para as razões finais, quando será contado em dobro, se houver diferentes advogados.
§ 1º Havendo no processo até 2 (dois) defensores, cada um apresentará alegações finais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias cada um.
§ 2º Havendo mais de 2 (dois) defensores, caberá ao Presidente da Comissão Processante conceder, mediante despacho nos autos, prazo para vista fora da repartição, designando data única para apresentação dos memoriais de defesa na repartição.

Seção V
Das Provas

Art. 74. Todos os meios de prova admitidos em direito e moralmente legítimos são hábeis para demonstrar a veracidade dos fatos.
Art. 75. O Presidente da Comissão Processante poderá limitar e excluir, mediante despacho fundamentado, as provas que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.
Art. 76. Fazem a mesma prova que o original as certidões de processos judiciais e as reproduções de documentos autenticadas por oficial público, ou conferidas e autenticadas por servidor público para tanto competente.
Art. 77. Admitem-se como prova as declarações constantes de documento particular, escrito e assinado pelo declarante, bem como depoimentos constantes de sindicâncias, que não puderem, comprovadamente, ser reproduzidos verbalmente em audiência.
Art. 78. Caberá à parte que impugnar a prova produzir a perícia necessária à comprovação do alegado.

Subseção I
Da Prova Testemunhal

Art. 79. A prova testemunhal é sempre admissível, podendo ser indeferida pelo Presidente da Comissão Processante:
I - se os fatos sobre os quais serão inquiridas as testemunhas já foram provados por documentos; ou
II - quando os fatos só puderem ser provados por documentos ou perícia.
Art. 80. Compete à parte entregar à Comissão Processante, no prazo para defesa de 5 (cinco) dias, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e respectivo código de endereçamento postal (CEP).
§ 1º Se a testemunha for servidor municipal, deverá a parte indicar o nome completo, unidade de lotação e o número da sua matrícula.
§ 2º Depois de apresentado o rol de testemunhas, a parte poderá substituí-las, até a data da audiência designada, com a condição de ficar sob sua responsabilidade levá-las à audiência.
Art. 81. Cada parte poderá arrolar, no máximo, 4 (quatro) testemunhas.
Art. 82. As testemunhas serão ouvidas, de preferência, primeiramente, as da Comissão Processante, e, após, as da parte.
Art. 83. As testemunhas deporão em audiência perante o Presidente da Comissão Processante, os comissários e o defensor constituído e, na sua ausência, o defensor dativo.
§ 1º Se a testemunha, por motivo relevante, estiver impossibilitada de comparecer à audiência, mas não de prestar depoimento, o Presidente da Comissão Processante poderá designar dia, hora e local para inquiri-la.
§ 2º Sendo necessária a oitiva de servidor que estiver cumprindo pena privativa de liberdade, o Presidente da Comissão Processante solicitará à autoridade competente que o apresente em dia e hora designados para a realização da audiência.
§ 3º O Presidente da Comissão Processante poderá, ao invés de realizar a audiência mencionada no § 2º deste artigo, fazer a inquirição por escrito, dirigindo correspondência à autoridade competente, para que tome o depoimento, conforme as perguntas formuladas pela Comissão Processante e, se for o caso, pelo advogado de defesa, constituído ou dativo.
Art. 84. Incumbirá à parte levar à audiência, independentemente de intimação, as testemunhas por ela indicadas que não sejam servidores municipais.
Parágrafo único. As chefias imediatas diligenciarão para que sejam dispensados os servidores no momento das audiências, devendo para tanto serem informadas a respeito da designação da audiência com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 85. Antes de depor, a testemunha será qualificada, indicando nome, profissão, local e função de trabalho, número da cédula de identidade, residência, estado civil, bem como se tem parentesco com a parte e, se for servidor municipal, o número de sua matrícula.
Art. 86. A parte cujo advogado não comparecer à audiência de oitiva de testemunha será assistida por um defensor designado para o ato pelo Presidente da Comissão Processante.
Art. 87. O Presidente da Comissão Processante interrogará a testemunha, cabendo, primeiro aos comissários e depois à defesa, formular reperguntas, por meio do Presidente da Comissão Processante, tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa no termo de audiência.
Art. 88. O depoimento, depois de lavrado, será rubricado e assinado pelos membros da Comissão Processante, pelo depoente e defensor constituído ou dativo.
Art. 89. O Presidente da Comissão Processante poderá determinar de ofício ou a requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos; e
II - a acareação de 2 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas, com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento.

Subseção II
Da Prova Pericial

Art. 90. A prova pericial consistirá em exames, vistorias e avaliações e será indeferida pelo Presidente da Comissão Processante quando dela não depender a comprovação do fato.
Art. 91. Se o exame tiver por objeto a autenticidade ou falsidade de documento, ou for de natureza médico-legal, a Comissão Processante requisitará, preferencialmente, elementos junto às autoridades policiais ou judiciais, quando em curso investigação criminal ou processo judicial.
Art. 92. Quando o exame tiver por objeto a autenticidade de letra ou firma, o Presidente da Comissão Processante, se necessário ou conveniente, poderá determinar à pessoa à qual se atribui a autoria do documento, que copie ou escreva, sob ditado, em folha de papel, dizeres diferentes, para fins de comparação e posterior perícia.
Art. 93. Ocorrendo necessidade de perícia médica do servidor denunciado administrativamente, o órgão pericial da Municipalidade dará à solicitação da Comissão Processante caráter urgente e preferencial.
Art. 94. Quando não houver possibilidade de obtenção de elementos junto às autoridades policiais ou judiciais e a perícia for indispensável para a conclusão do processo, o Presidente da Comissão Processante solicitará ao Secretário de Segurança Urbana a contratação de perito para esse fim.

Seção VI
Das Audiências e do Interrogatório da Parte

Art. 95. A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, vedada a presença de terceiros, exceto seu advogado.
Art. 96. O termo de audiência será lavrado, rubricado e assinado pelos membros da Comissão Processante, pela parte e, se for o caso, por seu defensor.

Seção VII
Da Revelia e de suas Consequências

Art. 97. O Presidente da Comissão Processante decretará a revelia da parte que, regularmente citada, não comparecer perante a Comissão no dia e hora designados.
§ 1º A regular citação será comprovada mediante juntada aos autos:
I - da contrafé do respectivo mandado, no caso de citação pessoal;
II - das cópias dos 3 (três) editais publicados no órgão oficial do Município, no caso de citação por edital; e
III - do Aviso de Recebimento (AR), no caso de citação pelo correio.
§ 2º Não sendo possível realizar a citação, o intimador certificará os motivos nos autos.
Art. 98. A revelia deixará de ser decretada ou, se decretada, será revogada, quando verificado, a qualquer tempo, que, na data designada para o interrogatório:
I - a parte estava legalmente afastada de suas funções por licença-maternidade ou paternidade, licença-gala, licença-nojo, em gozo de férias, presa, provisoriamente ou em cumprimento de pena, ou em licença-médica, se impossibilitada de prestar depoimento, podendo a Comissão Processante realizar audiência em domicílio ou no lugar onde se encontre o servidor; ou
II - a parte comprovar motivo de força maior ou caso fortuito que tenha impossibilitado seu comparecimento tempestivo.
Parágrafo único. Revogada a revelia, será realizado o interrogatório, reiniciando-se a instrução, com aproveitamento dos atos instrutórios já realizados, desde que ratificados pela parte, por termo lançado nos autos.
Art. 99. Decretada a revelia, dar-se-á prosseguimento ao procedimento disciplinar, designando-se defensor dativo para atuar em defesa da parte.
Parágrafo único. É assegurado ao revel o direito de constituir advogado em substituição ao defensor dativo que lhe tenha sido designado.
Art. 100. A decretação da revelia acarretará a preclusão das provas que deveriam ser requeridas, especificadas ou produzidas pela parte em seu interrogatório, assegurada a faculdade de juntada de documentos com as razões finais.
Parágrafo único. Ocorrendo a revelia, a parte poderá requerer provas no prazo de 5 (cinco) dias para a defesa.
Art. 101. A parte revel não será intimada pela Comissão Processante para a prática de qualquer ato, constituindo ônus da defesa comunicar-se com o servidor, se assim entender necessário.
§ 1º Desde que compareça perante a Comissão Processante ou intervenha no processo, pessoalmente ou por meio de advogado com procuração nos autos, o revel passará a ser intimado pela Comissão, para a prática de atos processuais.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não implica revogação da revelia nem elide os demais efeitos desta.

Seção VIII
Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 102. É defeso ao membro da Comissão Processante exercer suas funções em procedimentos disciplinares:
I - de que for parte;
II - em que interveio como mandatário da parte, defensor dativo ou testemunha;
III - quando a parte ou qualquer membro da Comissão Processante for seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim em linha reta, ou na colateral, até segundo grau, amigo íntimo ou inimigo capital;
IV - quando em procedimento estiver postulando como advogado da parte seu cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou na colateral, até segundo grau;
V - quando houver atuado na sindicância que precedeu o procedimento do exercício de pretensão punitiva; e
VI - na etapa da revisão, quando tenha atuado anteriormente.
Parágrafo único. Poderá o membro da Comissão Processante se declarar suspeito por motivo de foro íntimo.
Art. 103. A arguição de suspeição de parcialidade de alguns ou de todos os membros da Comissão Processante e do defensor dativo precederá qualquer outra, salvo quando fundada em motivo superveniente.
§ 1º A arguição deverá ser alegada por qualquer membro da Comissão Processante, pelos defensores, inclusive dativo, ou pela parte, em declaração escrita e motivada, que suspenderá o andamento do processo.
§ 2º Sobre a suspeição arguida, o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo:
I - se a acolher, tomará as medidas cabíveis, necessárias à substituição do suspeito ou à redistribuição do processo; e
II - se a rejeitar, motivará a decisão e devolverá o processo ao Presidente da Comissão Processante, para prosseguimento.

Seção IX
Da Competência

Art. 104. A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.
Art. 105. Compete ao Prefeito a aplicação da pena de demissão com justa causa.
Art. 106. As suspensões serão aplicadas pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo e as advertências e as repreensões pelo Diretor do Departamento da Guarda Civil Municipal, **ad referendum** do Secretário de Segurança Urbana.

Seção X
Da Extinção da Punibilidade e do Procedimento Disciplinar

Art. 107. Extingue-se a punibilidade:
I - pela morte da parte;
II - pela prescrição; ou
III - pela anistia.
Art. 108. O procedimento disciplinar extingue-se com a publicação do despacho decisório pela autoridade administrativa competente.
Parágrafo único. O processo, após sua extinção, será enviado à unidade de lotação do servidor infrator, para as necessárias anotações no prontuário e arquivamento, se não interposto recurso.
Art. 109. Extingue-se o procedimento sem julgamento de mérito, quando a autoridade administrativa competente para proferir a decisão acolher proposta da Comissão, nos seguintes casos:
I - morte da parte;
II - ilegitimidade da parte;
III - quando a parte já tiver sido demitida, dispensada ou exonerada do serviço público, casos em que se farão as necessárias anotações no prontuário para fins de registro de antecedentes;
IV - quando o procedimento disciplinar versar sobre a mesma infração de outro, em curso ou já decidido; ou
V - anistia.
Art. 110. Extingue-se o procedimento com julgamento de mérito, quando a autoridade administrativa proferir decisão:
I - pelo arquivamento da sindicância, ou pela instauração do subsequente procedimento disciplinar de pretensão punitiva;
II - pela absolvição ou imposição de penalidade; ou
III - pelo reconhecimento da prescrição.

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO PRELIMINAR

Art. 111. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar providências objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades.
Parágrafo único. As providências de apuração terão início imediatamente após o conhecimento dos fatos e serão adotadas na unidade onde estes ocorreram, consistindo na elaboração de relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos, que será encaminhado à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo para a instrução, com a oitiva dos envolvidos e das testemunhas, além de outras provas indispensáveis ao seu esclarecimento.
Art. 112. A apuração deverá ser concluída no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável a critério do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, findo o qual dar-se-á:
I - a remessa dos autos ao Diretor do Departamento da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo para aplicação da penalidade, quando a falta for de natureza leve;
II - o arquivamento do feito, quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada;
III - a instauração do procedimento disciplinar cabível quando:
a) a autoria do fato irregular estiver comprovada;
b) encontrar-se perfeitamente definida a responsabilidade subjetiva do servidor pelo evento; e
c) existirem fortes indícios de ocorrência de responsabilidade funcional, que exijam a complementação das investigações mediante sindicância.
Parágrafo único. A abertura de procedimento preliminar de apuração não suspende ou interrompe o prazo previsto no § 1º, do art. 115, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO X
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM ESPÉCIE
Seção I
Da Aplicação Direta de Penalidade

Art. 113. Compete ao Diretor do Departamento da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo a aplicação das penas de advertência e repreensão.
§ 1º A aplicação da pena será precedida de citação por escrito ao infrator, que descreverá os fatos que constituem a irregularidade a ele imputada e o dispositivo legal infringido, conferindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação da defesa.
§ 2º A defesa deverá ser feita por escrito, podendo ser elaborada pessoalmente pelo servidor ou por defensor constituído na forma da lei, e será entregue, contra recibo, à autoridade que determinou a citação.
§ 3º O não exercício do direito de defesa pelo servidor não implicará no agravamento da pena.
§ 4º Aplicadas as penalidades de acordo com os arts. 104, 105, 106 e o **caput** deste artigo, desta Lei Complementar, encerra-se a pretensão punitiva da Administração, ficando vedada a instauração de qualquer outro procedimento disciplinar contra o servidor apenado com base nos mesmos fatos.
Art. 114. A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo manterá cadastro atualizado e controlará um banco de dados sobre a vida funcional dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Municipal.

Seção II
Do Procedimento Sindicante

Art. 115. O inquérito administrativo será precedido de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quanto à autoria e materialidade da infração funcional.
§ 1º O prazo para instauração de procedimento sindicante será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do conhecimento da infração pela Corregedoria Geral.
§ 2º Transcorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, fica vedada a instauração de qualquer espécie de procedimento administrativo para apuração do fato.
Art. 116. O procedimento sindicante será instaurado pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, que nomeará, para processamento do feito, uma Comissão composta por três membros, dentre os quais dois serão livremente escolhidos entre os servidores efetivos do Município de São Bernardo do Campo, que não estiverem ocupando cargo em comissão, sendo o Presidente, obrigatoriamente, um Agente Disciplinar.
Art. 117. O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, quando houver notícia de fato tipificado como crime, enviará a devida comunicação à autoridade competente, se a medida ainda não tiver sido providenciada.
Art. 118. A sindicância não comporta o contraditório, devendo, no entanto, ser ouvidos todos os envolvidos nos fatos.
Parágrafo único. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado, que não poderá interferir no procedimento, garantido todos os direitos dos depoentes.
Art. 119. Se o interesse público o exigir, o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo decretará, no despacho instaurador, o sigilo da sindicância, facultado o acesso aos autos exclusivamente às partes e seus patronos.
Art. 120. É assegurada vista dos autos da sindicância, nos termos do inciso XXXIII, do art. 5º, da Constituição Federal, e da legislação municipal em vigor.
Art. 121. A sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo.
Art. 122. Findos os trâmites destinados à apuração da autoria e materialidade delitiva, a Comissão Sindicante elaborará o relatório circunstanciado e conclusivo, encaminhando os autos ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, que determinará:
I - a remessa dos autos ao Diretor do Departamento da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, para aplicação direta de penalidade, nos termos do art. 113 desta Lei Complementar, quando a responsabilidade subjetiva pela ocorrência encontrar-se definida, porém a natureza da falta cometida for leve e não houver dano ao patrimônio público, ou se este for de valor irrisório;
II - o arquivamento do feito, quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada; ou
III - a instauração de inquérito administrativo, quando a autoria do fato irregular estiver comprovada e se encontrar perfeitamente definida a responsabilidade subjetiva do servidor.

Seção III
Do Inquérito Administrativo
Subseção I
Do Rito Sumário

Art. 123. Processar-se-ão pelo rito sumário, as infrações de natureza média, salvo nos casos em que a complexidade do fato ensejar a oposição de inquérito pelo rito ordinário.
Art. 124. O procedimento será instaurado pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, que nomeará, para processamento do feito, uma Comissão composta por 3 (três) membros, dentre os quais dois serão livremente escolhidos entre os servidores do Município de São Bernardo do Campo, que não estiverem ocupando cargo em comissão, sendo o Presidente, obrigatoriamente, um Agente Disciplinar.
Art. 125. Os procedimentos de rito sumário terão toda a instrução concentrada em audiência una.
Parágrafo único. No Inquérito Administrativo será sempre assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 126. O termo de instauração e citação conterá, obrigatoriamente:
I - a descrição articulada da falta atribuída ao servidor;
II - os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a penalidade aplicável;
III - a designação cautelar de defensor dativo para assistir o servidor, se necessário, na audiência concentrada de instrução;
IV - designação de data, hora e local para interrogatório, ao qual deverá o servidor comparecer, sob pena de revelia;
V - ciência de que poderá o sumariado comparecer à audiência acompanhado de defensor de sua livre escolha, regularmente constituído;
VI - intimação para que o servidor apresente, na audiência concentrada de instrução, toda prova documental que possuir, bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão exceder a 4 (quatro);
VII - notificação de que, na mesma audiência, serão produzidas as provas da Comissão, devidamente especificadas; e
VIII - nomes completos e matrículas dos membros da Comissão Processante.
Art. 127. No caso comprovado de não ter o sumariado tomado ciência do inteiro teor do termo de citação, ser-lhe-á facultado apresentar suas testemunhas de defesa no prazo determinado pela Presidência, sob pena de preclusão.
Art. 128. O comparecimento espontâneo da parte ou qualquer outro ato que implique ciência inequívoca a respeito da instauração do procedimento administrativo suprem a necessidade de realização de citação.
Art. 129. Encerrada a instrução, dar-se-á vista à defesa para apresentação de razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 130. Após a defesa, a Comissão Processante elaborará relatório, observadas as disposições dos arts. 142 e 143, desta Lei Complementar.

Subseção II
Do Rito Ordinário

Art. 131. Instaurar-se-á Inquérito Administrativo pelo rito ordinário nas faltas disciplinares de natureza grave, bem como naquelas que, por sua complexidade, necessitem de maior dilação probatória.
Parágrafo único. Será assegurado ao acusado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 132. Os procedimentos que tramitam sob o rito ordinário serão constituídos das seguintes fases:
I - instauração e denúncia administrativa;
II - citação;
III - defesa prévia;
IV - instrução, que compreende o interrogatório do acusado e a coleta de prova testemunhal e pericial;
V - razões finais;
VI - relatório final conclusivo;
VII - encaminhamento para decisão; e
VIII - decisão.
Art. 133. O Inquérito Administrativo será conduzido por Comissão Processante, presidida obrigatoriamente por Agente Disciplinar da Secretaria de Segurança Urbana deste Município.
Art. 134. O Inquérito Administrativo será instaurado pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, que dará ciência aos comissários no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 135. A denúncia administrativa deverá conter obrigatoriamente:
I - a indicação da autoria;
II - os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a penalidade aplicável;
III - o resumo dos fatos;
IV - a ciência de que a parte poderá fazer todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie;
V - a ciência de que é facultado à parte constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la, e de que, não o fazendo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo;
VI - designação de dia, hora e local para o interrogatório, ao qual a parte deverá comparecer, sob pena de revelia; e
VII - nomes completos e registro funcional dos membros da Comissão Processante.
Art. 136. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente, desde que o faça com urbanidade, e de intervir, por seu defensor, nas provas e diligências que se realizarem.
Art. 137. Regularizada a representação processual do denunciado, a Comissão Processante promoverá sua intimação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do mandado, apresente defesa prévia.
Parágrafo único. Deverão ser especificadas pela parte, em defesa prévia, todas as provas que pretende produzir.
Art. 138. O defensor será intimado de todas as provas e diligências determinadas pela Comissão Processante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe facultada a formulação de quesitos, quando se tratar de prova pericial, hipótese em que o prazo de intimação será ampliado para 5 (cinco) dias.
Art. 139. Encerrada a instrução, dar-se-á vista ao defensor para apresentação, por escrito e no prazo de 5 (cinco) dias, das razões de defesa do denunciado.
Art. 140. Apresentadas as razões finais, a Comissão Processante elaborará o parecer conclusivo, que deverá conter:
I - a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;
II - análise das provas produzidas e das alegações da defesa; e
III - conclusão, com proposta justificada e, em caso de punição, deverá ser indicada a pena cabível e sua fundamentação legal.
§ 1º Havendo consenso, será elaborado parecer conclusivo unânime e, havendo divergência, será proferido voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.
§ 2º A Comissão deverá propor, se for o caso:
I - a desclassificação da infração prevista na denúncia administrativa;
II - o abrandamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidas no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do servidor; e
III - outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.
Art. 141. O Inquérito Administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, que poderá ser prorrogado, a critério do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, mediante justificativa fundamentada.
Art. 142. Com o parecer conclusivo, os autos serão encaminhados ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo para decisão e, na sequência, ao Secretário de Segurança Urbana para ratificação ou manifestação e encaminhamento ao Prefeito, quando for o caso.

Seção IV
Do Julgamento

Art. 143. A autoridade competente para decidir não fica vinculada ao parecer conclusivo da Comissão Processante, podendo, ainda, converter o julgamento em diligência para os esclarecimentos que entender necessário.
Art. 144. Recebidos os autos, o Corregedor Geral, quando for o caso, julgará o Inquérito Administrativo em 20 (vinte) dias, prorrogáveis, justificadamente, por mais 10 (dez) dias.
Art. 145. A autoridade competente julgará o Inquérito Administrativo, decidindo, fundamentadamente:
I - pela absolvição do acusado;
II - pela punição do acusado; ou
III - pelo arquivamento, quando extinta a punibilidade.
Art. 146. O acusado será absolvido, quando reconhecido:

I - estar provada a inexistência do fato;
II - não haver prova da existência do fato;
III - não constituir o fato infração disciplinar;
IV - não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração disciplinar;
V - não existir prova suficiente para a condenação;
VI - a existência de quaisquer das seguintes causas de justificação:
a) motivo de força maior ou caso fortuito;
b) legítima defesa própria ou de outrem;
c) estado de necessidade;
d) estrito cumprimento do dever legal; ou
e) coação irresistível.

CAPÍTULO XI
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 147. Na aplicação da sanção disciplinar serão considerados os motivos, circunstâncias e consequências da infração, os antecedentes e a personalidade do infrator, assim como a intensidade do dolo ou o grau da culpa.
Parágrafo único. Será considerada, também, a natureza excludente de punibilidade prevista em lei.
Art. 148. São circunstâncias atenuantes:
I - estar classificado, no mínimo, na categoria de bom comportamento;
II - ter prestado relevantes serviços para a Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo;
III - a falta de prática no serviço;
IV - ter sido cometida a infração disciplinar em defesa própria de seus direitos ou dos de outrem;
V - ter sido cometida a infração disciplinar para evitar um mal maior; e
VI - ter sido confessada espontaneamente a infração disciplinar, quando sua autoria for ignorada ou imputada a outrem.
Parágrafo único. Quando ocorrer qualquer das circunstâncias atenuantes, a pena será reduzida em até 1/3 (um terço) nos casos de suspensão.
Art. 149. São circunstâncias agravantes:
I - mau comportamento;
II - prática simultânea ou conexão de 2 (duas) ou mais infrações;
III - reincidência;
IV - conluio de 2 (duas) ou mais pessoas;
V - falta praticada com abuso de autoridade;
VI - ter sido cometida a infração disciplinar em presença de subordinado;
VII - ter abusado o infrator de sua superioridade hierárquica ou qualificação funcional;
VIII - ter sido praticada a infração disciplinar premeditadamente; e
IX - ter sido praticada a infração disciplinar em presença de público.
Parágrafo único. Quando ocorrer qualquer das circunstâncias agravantes, a pena será acrescida em até 1/3 (um terço) para suspensões, observando-se o limite máximo de 30 dias para a penalização.
Art. 150. Verifica-se a reincidência, quando o servidor cometer nova infração, depois de transitar em julgado a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior.
§ 1º Dá-se o trânsito em julgado administrativo quando a decisão não comportar mais recursos.
§ 2º Em caso de reincidência, as faltas leves serão puníveis com repreensão e as médias com suspensão superior a 15 (quinze) dias.
§ 3º As punições canceladas ou anuladas não serão consideradas para fins de reincidência.

CAPÍTULO XII
DA PRESCRIÇÃO

Art. 151. Prescreverá:
I - em 18 (dezoito) meses a pretensão punitiva da Administração Pública para a falta de natureza grave ou a que sujeite o servidor à pena de demissão com justa causa;
II - em 12 (doze) meses a pretensão punitiva da Administração Municipal para as faltas de natureza média; e
III - em 6 (seis) meses para as infrações disciplinares de natureza leve.
§ 1º Após a prescrição da pretensão punitiva, as anotações referentes às infrações disciplinares prescritas deverão ser retiradas do prontuário.
§ 2º A infração também prevista como crime na lei penal prescreverá juntamente com este, aplicando-se ao procedimento disciplinar, neste caso, os prazos prescricionais estabelecidos no Código Penal ou em leis especiais que tipifiquem o fato como infração penal.
Art. 152. A prescrição começará a correr da data em que a autoridade competente tomar conhecimento da existência de fato, ato ou conduta que possa ser caracterizada como infração disciplinar.
§ 1º Interromperá o curso da prescrição, o despacho que determinar a instauração de procedimento de exercício da pretensão punitiva.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, todo o prazo começa a correr novamente por inteiro da data do ato que a interrompeu.
Art. 153. Se, após a instauração do procedimento disciplinar, houver necessidade de se aguardar a realização de prova técnica específica ou a conclusão de ação judicial, o feito poderá ser sobrestado e suspenso o curso da prescrição, até o trânsito em julgado da sentença, a critério do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS E DA REVISÃO DAS DECISÕES EM PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 154. Das decisões nos procedimentos disciplinares caberão:
I - pedido de reconsideração;
II - recurso hierárquico; e
III - revisão.
Art. 155. As decisões em grau de recurso e revisão não autorizam a agravação da punição do recorrente.
Parágrafo único. Os recursos de cada espécie previstos no artigo anterior poderão ser interpostos apenas uma única vez, individualmente, e cingir-se-ão aos fatos, argumentos e provas, cujo ônus incumbirá ao recorrente.
Art. 156. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.
Parágrafo único. Os recursos serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução.
Art. 157. As decisões proferidas em pedido de reconsideração, representação, recurso hierárquico e revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou decisão impugnada.

Seção I
Do Pedido De Reconsideração

Art. 158. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à mesma autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão e sobrestará o prazo para a interposição de recurso hierárquico.
Art. 159. Concluída a instrução ou a produção de provas, quando pertinentes, os autos serão encaminhados à autoridade para decisão, no prazo de 30 (trinta) dias.

Seção II
Do Recurso Hierárquico

Art. 160. O recurso hierárquico deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, em última instância, ao Prefeito.
Parágrafo único. Não constitui fundamento para o recurso, a simples alegação de injustiça da decisão, cabendo ao recorrente o ônus da prova de suas alegações.

Seção III
Da Revisão

Art. 161. A revisão será recebida e processada mediante requerimento quando:
I - a decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal ou à evidência dos autos;
II - a decisão se fundamentar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de erros; ou
III - surgirem, após a decisão, provas da inocência do punido.
Parágrafo único. Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.
Art. 162. A revisão, que poderá verificar-se a qualquer tempo, será sempre dirigida ao Prefeito, que decidirá quanto ao seu processamento.
Art. 163. Estará impedida de funcionar no processo revisional a Comissão Processante que participou do processo disciplinar originário.
Art. 164. Ocorrendo o falecimento do punido, o pedido de revisão poderá ser formulado pelo cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau.
Art. 165. No processo revisional, o ônus da prova incumbirá ao requerente e sua inércia, por mais de 60 (sessenta) dias, implicará o arquivamento do processo.
Art. 166. Instaurada a revisão, a Comissão Processante Revisora deverá intimar o recorrente a comparecer para interrogatório e indicação das provas que pretende produzir.
Parágrafo único. Se o recorrente for ex-servidor, fica vedada a designação de defensor dativo.
Art. 167. Julgada procedente a revisão, a autoridade competente determinará a redução, o cancelamento ou a anulação da pena.
Parágrafo único. As decisões proferidas em grau de revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou da decisão impugnada e não autorizam a agravação da pena.

CAPÍTULO XIV
DO CANCELAMENTO DA PUNIÇÃO

Art. 168. O cancelamento de sanção disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação no prontuário do servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, sendo concedido de ofício ou mediante requerimento do interessado, quando este completar, sem qualquer punição:
I - 1 (um) ano de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de suspensão; e
II - 6 (seis) meses de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de advertência ou repreensão.
Art. 169. O cancelamento das anotações no prontuário do infrator e no banco de dados da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, dar-se-á por determinação do Corregedor Geral, em 15 (quinze) dias, a contar da data do seu pedido, registrando-se apenas o número e a data do ato administrativo que formalizou o cancelamento.
Art. 170. O cancelamento da punição disciplinar não será prejudicado pela superveniência de outra sanção, ocorrida após a hipótese prevista no art. 183, desta Lei Complementar.
Art. 171. Concedido o cancelamento, o conceito do servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo será considerado, tecnicamente, primário, podendo ser reclassificado, desde que observados os demais requisitos estabelecidos no art. 40, desta Lei Complementar.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 172. Os arts. 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 1, de 12 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica criada a Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, em nível de Departamento, diretamente subordinada à Secretaria de Segurança Urbana (SSU), com o comando superior a cargo do Secretário de Segurança Urbana, sem prejuízo das atribuições legais do respectivo Diretor.
Parágrafo único. (Revogado)" (NR)
"**Art. 2º** A Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo é uma corporação de caráter civil, é instituída nos termos do § 8º, do art. 144, da Constituição Federal, do art. 147, da Constituição do Estado de São Paulo e do art. 89, da Lei Orgânica do Município, uniformizada e armada, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações do Município, bem como à realização de ações preventivas e comunitárias, atuando como órgão complementar da Segurança Pública, formada pelos quadros de profissionais organizados em carreira, definidos em Lei Complementar, com atuação prioritária:
I - na vigilância diurna e noturna dos bens de uso comum do povo, assim entendidos as escolas e unidades de saúde municipais, vias públicas, praças, parques, jardins, e quaisquer outros locais abertos à utilização pública em geral;
II - na vigilância permanente dos bens dominiais e dos bens de uso especial do Município; e
III - na proteção dos bens, serviços e instalações públicas do Município.
Parágrafo único. Respeitadas a legislação e as competências federal e estadual, a Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo poderá, nos limites de suas atribuições, e quando formalmente solicitada:
I - exercer as atribuições previstas no art. 23, incisos III, IV, VI e VII, da Constituição Federal, no âmbito de seu território, de modo a dar suporte, quando cabível, às atividades do Conselho da Cidade e do Meio Ambiente de São Bernardo do Campo (ConCidade de São Bernardo), de outros Conselhos Municipais e demais órgãos municipais;
II - apoiar os serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativa;
III - atuar como agente da autoridade de trânsito;
IV - atuar na segurança escolar pública;
V - atuar na defesa ambiental;
VI - colaborar nas atividades de defesa civil;
VII - coordenar e operacionalizar os serviços de viaturas colocadas à sua disposição;
VIII - fiscalizar, autuar e multar o infrator, ou seu representante legal, que grafitar, sem autorização específica, pichar ou, por outro meio sujar;
IX – proteger edificação ou bem público; e
X – proteger monumento ou bem tombado." (NR)
"**Art. 3º** A Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo terá função preventiva, sendo que os Guardas Civis Municipais, Supervisores, Subinspetores e Inspetores, quando em serviço, estarão, necessariamente, uniformizados e com identificação visível e poderão portar armas de defesa, obedecida a legislação vigente." (NR)
Art. 173. O art. 2º, da Lei Complementar nº 6, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Segurança Urbana, revoga parcialmente a Lei Complementar nº 1, de 12 de agosto de 1999, altera a Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** Ao Secretário de Segurança Urbana, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em lei ou ato delegatório de competência, compete comandar, em nível superior, a Guarda Civil Municipal." (NR)
Art. 174. O § 3º do art. 7º, o art. 8º, o inciso I do art. 16, o § 1º do art. 17, o inciso XIV do § 1º do art. 17, o § 3º do art. 17, o art. 19 e o inciso IV do art. 484, da Lei Municipal nº 5.982, de 11 de novembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 7º** .....
.....
§ 3º Os programas serão elaborados pela Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo, devendo alocar recursos, estabelecer cronogramas e atribuir a participação das Secretarias, Procuradoria-Geral do Município, Coordenadoria e das entidades da Administração Indireta, por meio das leis orçamentárias." (NR)
"**Art. 8º** O programa será decomposto em subprogramas que serão elaborados pela Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo e em conjunto com a Secretaria executora, Procuradoria-Geral do Município, Coordenadoria ou com a entidade da Administração Indireta responsável." (NR)
"**Art. 16**. .....
I - primeiro nível: Secretarias, Procuradoria-Geral do Município e Coordenadoria;
....." (NR)
"**Art. 17.** .....
§ 1º A Administração Direta é constituída pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias, Procuradoria-Geral do Município, Coordenadoria e por todos os órgãos de outros níveis integrados em sua estrutura hierárquica ou funcional, compondo-se das seguintes unidades de primeiro nível:
.....
XIV - Secretaria de Segurança Urbana;
.....
§ 3º A Secretaria terá como titular um Secretário, a Procuradoria-Geral do Município, um Procurador-Geral do Município e a Coordenadoria, um Coordenador, nomeados em comissão e, exclusivamente, subordinados à Chefia do Executivo.
....." (NR)
"**Art. 19.** Compete ao Prefeito a administração superior do Município, exercendo-a com auxílio permanente dos Secretários, do Procurador-Geral do Município, do Coordenador e dos Dirigentes de Entidades da Administração Indireta que forem convocados, reunidos sob a sua presidência, além de outras competências definidas em lei." (NR)
"**Art. 484.** .....
.....
IV - CIPA IV: Secretaria de Segurança Urbana (SSU); e
....." (NR)
Art. 175. A carga máxima de horas semanais do efetivo do Departamento de Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo será de 42 (quarenta e duas) horas no ano de 2010, 41 (quarenta e uma) horas no ano de 2011 e 40 (quarenta) horas a partir do ano de 2012.
Art. 176. Para a composição inicial da nova cadeia de comando hierárquico na Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, fica estabelecida, excepcionalmente, a abertura de 38 (trinta e oito) vagas para Supervisor da Guarda Civil Municipal, 127 (cento e vinte e sete) vagas para Guarda Civil Municipal 1ª Classe e 190 (cento e noventa) vagas para Guarda Civil Municipal 2ª Classe.
Art. 177. Além do tempo disponibilizado aos servidores da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo no curso de acesso, serão obedecidos os critérios dos arts. 9º e 23, desta Lei Complementar e os seguintes interstícios, excepcionais, de tempo de efetivo exercício para progressão na carreira:
I - Guardas Civis Municipais cujo ingresso e posse se deram em 2000 a 2004: até 90 (noventa) dias para o curso de acesso para 1ª Classe;
II - Guardas Civis Municipais cujo ingresso e posse se deram em 2000 a 2006: até 120 (cento e vinte) dias para o curso de acesso para 2ª Classe;
III - Guarda Civil Municipal de 1ª Classe para Supervisor: até 180 (cento e oitenta) dias;
IV - Supervisor da Guarda Civil Municipal para Subinspetor da Guarda Civil Municipal: 3 (três) anos; e
V - Subinspetor da Guarda Civil Municipal para Inspetor da Guarda Civil Municipal: 4 (quatro) anos.
§ 1º A Secretaria de Segurança Urbana e a área de recursos humanos da Secretaria de Administração e Modernização Administrativa publicarão a relação dos servidores que terão direito a inscrição no curso de acesso mencionado no **caput** deste artigo.
§ 2º Caberá recurso da relação de servidores classificados, a ser disciplinado em Edital pelo Centro de Formação e Ensino em Segurança Urbana da Guarda Civil Municipal.
§ 3º Para os Guardas Civis Municipais que não ascenderem na carreira no prazo estipulado neste artigo, aplicar-se-á o disposto na Seção II, do Capítulo I, do Título I, desta Lei Complementar.
Art. 178. Prevalecem os critérios e interstícios fixados nos arts. 9º, 12 a 16 e 23 para os Guardas Civis Municipais, cujo ingresso e posse se deram a partir de 2007.
Parágrafo único. Fica assegurado, excepcionalmente, curso de acesso para a 2ª e 1ª Classes da Guarda Civil Municipal e Supervisor da Guarda Civil Municipal, no ano de 2011.
Art. 179. Enquanto os cargos de Diretor e Assistente de Diretoria não forem providos, preferencialmente, por Guardas Civis Municipais de carreira, os mesmos manterão a característica de livre provimento.
Art. 180. Excepcionalmente, até que se realizem os respectivos cursos de acesso para as funções da Guarda Civil Municipal de 3ª para 2ª Classe e de 2ª para 1ª Classe, de Supervisor da Guarda Civil Municipal, de Subinspetor da Guarda Civil Municipal e de Inspetor da Guarda Civil Municipal, estas poderão, temporariamente, ser preenchidas pelos Guardas Civis Municipais de carreira.
§ 1º O preenchimento aludido no **caput** deste artigo far-se-á por designação do Secretário de Segurança Urbana.
§ 2º Para o exercício da função de Inspetor da Guarda Civil Municipal, nos termos deste artigo, ficam dispensados os requisitos para o seu preenchimento.
Art. 181. Dentre os aprovados no curso de acesso para Supervisor da Guarda Civil Municipal e após o reenquadramento, somente estes poderão, temporariamente, exercer, em substituição, as funções de Subinspetor da Guarda Civil Municipal e as de Inspetor da Guarda Civil Municipal que foram anteriormente indicados e, assim, sucessivamente, a critério do Secretário de Segurança Urbana.
Art. 182. Os Guardas Civis Municipais que não tenham obtido aprovação em curso de acesso na carreira e que, temporariamente, estejam ocupando cargos na forma do art. 180, desta Lei Complementar, serão substituídos pelos aprovados, retornando à sua posição hierárquica de origem.
Art. 183. Após o julgamento do Inquérito Administrativo é vedado à autoridade julgadora avocá-lo para modificar a sanção aplicada ou agravá-la.
Art. 184. Durante a tramitação do procedimento disciplinar, fica vedada aos órgãos da Administração Municipal a requisição dos respectivos autos, para consulta ou qualquer outro fim, exceto àqueles que tiverem competência legal para tanto.
Art. 185. Os procedimentos disciplinados nos Capítulos VII e IX, do Título II, desta Lei Complementar, terão sempre tramitação em autos próprios, sendo vedada sua instauração ou processamento em processos que cuidem de assuntos diversos da infração a ser apurada ou punida.
§ 1º Os processos acompanhantes ou requisitados para subsidiar a instrução de procedimentos disciplinares, serão devolvidos à unidade competente para prosseguimento, assim que extraídos os elementos necessários, por determinação do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.
§ 2º Quando o conteúdo do processo acompanhante for essencial para a formação de opinião e julgamento do procedimento disciplinar, os autos somente serão devolvidos à unidade após a decisão final.
Art. 186. O pedido de vista dos processos disciplinados nos Capítulos VII e IX, do Título II, desta Lei Complementar, em tramitação, por quem não seja parte ou defensor, dependerá de requerimento por escrito e será cabível para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.
Parágrafo único. Poderá ser vedada a vista dos processos referidos no **caput** deste artigo, até a publicação da decisão final, inclusive para as partes e seus defensores, quando o processo se encontrar relatado.
Art. 187. Fica atribuída ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, competência para apreciar e decidir os pedidos de certidões e fornecimento de cópias reprográficas, referentes a processos administrativos que estejam em andamento naquele órgão.
Art. 188. O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo fará jus à gratificação especial, prevista no art. 633, da Lei Municipal nº 5.982, de 11 de novembro de 2009.
Art. 189. O Anexo 3, Tabela I-QPE-PP-I, Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos Isolados de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, passa a vigorar com as modificações constantes do Quadro I, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 190. O Anexo 7, Tabela V-QPT-PP-II, Quadro de Pessoal Trabalhista, Parte Permanente, Funções de Carreira, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, passa a vigorar com as modificações constantes do Quadro II, que faz parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. As funções constantes do Quadro II mencionado no **caput** deste artigo ficam distribuídas conforme Quadro III, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 191. Os Anexos 15 - Lotação de Pessoal Estatutário, 15.1 - Cargos Isolados de Provimento em Comissão e 16 - Lotação do Pessoal Trabalhista, 16.2 - Funções de Carreira, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, passam a vigorar com as modificações constantes dos Quadros IV e V, que fazem parte integrante desta Lei.
Art. 192. O Anexo 29, Nomenclatura, Descrição e Requisitos Mínimos para Preenchimento de Cargos e Funções, Anexo 29.1 – Pessoal Estatutário – e Anexo 29.2 – Pessoal Trabalhista, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, passa a vigorar com as modificações constantes do Quadro VI, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 193. As funções criadas ou transformadas por esta Lei Complementar passam a integrar o Quadro VI – Quadro Geral de Cargos e Funções do Município, da Lei Municipal n° 5.982, de 11 de novembro de 2009.
Art. 194. As despesas com a aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.
Art. 195. Após a publicação desta Lei Complementar, o Poder Executivo Municipal deverá estabelecer, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, o regulamento de uniformes adequado.
Art. 196. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 197. Ficam revogados o parágrafo único do art. 1º, os arts. 4º, 5º, 12, 16, 17, os §§ 6º a 19 do art. 20 e os arts. 21 a 29 da Lei Complementar nº 1, de 12 de agosto de 1999; as Leis Complementares nºs 2, de 6 de novembro de 2003; 3, de 18 de março de 2004; 4, de 11 de agosto de 2005, e 5, de 3 de abril de 2008, as Leis Municipais nºs 4.795, de 7 de outubro de 1999; 4.856, de 13 de abril de 2000; 5.199, de 9 de outubro de 2003, e 5.830, de 3 de abril de 2008, e o inciso III do art. 18 da Lei Municipal nº 5.982, de 11 de novembro de 2009.

São Bernardo do Campo, 7 de julho de 2010
LUIZ MARINHO
Prefeito
MARCOS MOREIRA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania
ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Município
VALTER CORREIA DA SILVA
Secretário de Administração e Modernização Administrativa
ROBERTO MAURÍCIO GENÓFRE
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Segurança Urbana
JOSÉ ALBINO DE MELO
Secretário de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
CRISTINA PÍCARO
Diretora do SCG-1

QUADRO I
ANEXO 3
TABELA I - QPE - PP – I
QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO
PARTE PERMANENTE
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
SITUAÇÃO ANTERIOR

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO
PARTE PERMANENTE
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
SITUAÇÃO ANTERIOR

QT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	NIV	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
.....	.....	.....	.....	.....	.....
1	Secretário de Segurança Urbana	*	IV	SSU	Livre Provimento
1	Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança Urbana	W	IV	SSU	Livre Provimento
1	Diretor de Departamento de Guarda Civil Municipal	V	IV	SSU-1	Curso superior completo
1	Diretor de Departamento de Políticas Preventivas	V	IV	SSU-2	Curso superior completo
1	Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal	V	IV	SSU	Bacharel em Direito com inscrição na OAB
1	Assistente de Diretoria do Departamento de Guarda Civil Municipal	T	III	SSU-1	Curso Superior Completo.
1	Assistente de Diretoria do Departamento de Políticas Preventivas	T	III	SSU-2	Curso superior completo
1	Gerente de Acompanhamento Orçamentário, Manutenção e Patrimônio	S	III	GSSU-001	Ensino médio completo
1	Gerente de Ações Preventivas e Comunitárias	S	III	SSU-101	Guarda Civil Municipal, com pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício
1	Gerente de Inteligência e Estatística	S	III	SSU-102	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de segurança pública.
1	Gerente de Formação em Segurança Urbana	S	III	SSU-103	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de segurança pública.
1	Gerente de Projetos Preventivos	S	III	SSU-201	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de segurança pública.
1	Gerente de Gestão Participativa e Mobilização Social	S	III	SSU-202	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de segurança pública.
1	Gerente de Videomonitoramento da Cidade	S	III	SSU-203	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de segurança pública.
2	Agente Disciplinar	P	III	SSU	Bacharel em Direito com inscrição na OAB
1	Encarregado de Serviço de Expediente	P	III	GSSU-002.1	Curso superior completo
1	Assistente-Técnico Administrativo da Secretaria de Segurança Urbana	P	III	GSSU	Curso superior completo
1	Oficial de Gabinete da Secretaria de Segurança Urbana	H	II	GSSU	Livre Provimento
12	Subinspetor da Guarda Civil Municipal	H	II	SSU-1	Guarda Civil Municipal, com pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício
.....	.....	.....	.....	.....	.....

Quadro I

ANEXO 3
TABELA I - QPE - PP – I
QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO
PARTE PERMANENTE
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL

QT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	NIV	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
.....	.....	.....	.....	.....	.....
1	Secretário de Segurança Urbana	*	IV	SSU	Livre Provimento
1	Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança Urbana	W	IV	SSU	Livre Provimento
1	Diretor de Departamento de Guarda Civil Municipal	V	IV	SSU-1	Preferencialmente Guarda Civil Municipal com pelo menos 3 (três)anos de efetivo exercício e ou experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de Segurança Pública.
1	Diretor de Departamento de Políticas Preventivas	V	IV	SSU-2	Curso superior completo
1	Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal	V	IV	SSU	Diploma registrado em Direito com inscrição na OAB
1	Assistente de Diretoria do Departamento de Guarda Civil Municipal	T	III	SSU-1	Preferencialmente Guarda Civil Municipal com pelo menos 3 (três)anos de efetivo exercício e ou experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de Segurança Pública.
1	Assistente de Diretoria do Departamento de Políticas Preventivas	T	III	SSU-2	Curso superior completo
1	Gerente de Acompanhamento Orçamentário, Manutenção e Patrimônio	S	III	GSSU-001	Ensino médio completo
1	Gerente de Ações Preventivas e Comunitárias	S	III	SSU-101	Guarda Civil Municipal, com pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício
1	Gerente de Inteligência e Estatística	S	III	SSU-102	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de segurança pública.
1	Gerente de Formação em Segurança Urbana	S	III	SSU-103	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de segurança pública.
1	Gerente de Projetos Preventivos	S	III	SSU-201	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de segurança pública.
1	Gerente de Gestão Participativa e Mobilização Social	S	III	SSU-202	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de segurança pública.
1	Gerente de Videomonitoramento da Cidade	S	III	SSU-203	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de segurança pública.
2	Agente Disciplinar	P	III	SSU	Diploma registrado em Direito com inscrição na OAB
1	Encarregado de Serviço de Expediente	P	III	GSSU-002.1	Curso superior completo
1	Assistente-Técnico Administrativo da Secretaria de Segurança Urbana	P	III	GSSU	Curso superior completo
1	Oficial de Gabinete da Secretaria de Segurança Urbana	H	II	GSSU	Livre Provimento
.....	.....	.....	.....	.....	.....

QUADRO II

ANEXO 7
TABELA V-QPT-PP-II
QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA
PARTE PERMANENTE

FUNÇÕES DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SITUAÇÃO ANTERIOR

Referência	Denominação da Função	Quantidade	Lotação
8	Guarda Civil Municipal 3ª Classe	780	SSU-1
12	Guarda Civil Municipal 2ª Classe	200	SSU-1
14	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	80	SSU-1
21	Supervisor de Guarda Civil Municipal	20	SSU-1
	TOTAL	1.080	

ANEXO 7
TABELA V-QPT-PP-II
QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA
PARTE PERMANENTE

FUNÇÕES DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SITUAÇÃO ATUAL

Referência	Denominação da Função	Quantidade	Lotação
8	Guarda Civil Municipal 3ª Classe	800	SSU-1
12	Guarda Civil Municipal 2ª Classe	600	SSU-1
14	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	400	SSU-1
21	Supervisor de Guarda Civil Municipal	120	SSU-1
36	Inspetor da Guarda Civil Municipal	20	SSU-1
	TOTAL	2.000	

QUADRO III

DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Referência	Cargo	70% Masculino	30% Feminino	Total	Percentual
36	Inspetor da GCM	14	06	20	1%
26	Subinspetor da GCM	42	18	60	3%
21	Supervisor de GCM	84	36	120	6%
14	GCM 1ª Classe	280	120	400	20%
12	GCM 2ª Classe	420	180	600	30%
8	GCM 3ª Classe	560	240	800	40%
	TOTAL	1.400	600	2.000	100%

QUADRO IV

ANEXO 15
Lotação Pessoal Estatutário
15.1 - Cargos Isolados de Provimento em Comissão

SITUAÇÃO ANTERIOR

CARGOS EM COMISSÃO			SECRETARIAS																						
DENOMINAÇÃO DO CARGO	Ref.	Nível	SCG	SG	SJC	SF	SO	SU	SE	SS	SOPP	SEHAB	SDET	SESP	SEDESC	SSU	SECOM	ST	PGM	SGA	SA	SC	SRI	SCOG	TOTAL
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
SUBINSPETOR DA GCM	H	II														12									12
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

QUADRO IV

ANEXO 15
Lotação Pessoal Estatutário
15.1 - Cargos Isolados de Provimento em Comissão

SITUAÇÃO ATUAL

CARGOS EM COMISSÃO			SECRETARIAS																						
DENOMINAÇÃO DO CARGO	Ref.	Nível	SCG	SG	SJC	SF	SO	SU	SE	SS	SOPP	SEHAB	SDET	SESP	SEDESC	SSU	SECOM	ST	PGM	SGA	SA	SC	SRI	SCOG	TOTAL
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

QUADRO V

ANEXO 16
Lotação Pessoal Trabalhista
16.2 - Funções de Carreira

SITUAÇÃO ANTERIOR

FUNÇÕES DE CARREIRA			SECRETARIAS																						
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Ref.	Nível	SCG	SG	SJC	SF	SO	SU	SE	SS	SOPP	SEHAB	SDET	SESP	SEDESC	SSU	SECOM	ST	PGM	SGA	SA	SC	SRI	SCOG	TOTAL
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
GCM 3ª CLASSE	8	II														780									780
GCM 2ª CLASSE	12	II														200									200
GCM 1ª CLASSE	14	II														80									80
SUPERVISOR DA GCM	21	II														20									20

ANEXO 16
Lotação Pessoal Trabalhista
16.2 - Funções de Carreira

SITUAÇÃO ATUAL

FUNÇÕES DE CARREIRA			SECRETARIAS																						
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Ref.	Nível	SCG	SG	SJC	SF	SO	SU	SE	SS	SOPP	SEHAB	SDET	SESP	SEDESC	SSU	SECOM	ST	PGM	SGA	SA	SC	SRI	SCOG	TOTAL
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
GCM 3ª CLASSE	8	II														800									800
GCM 2ª CLASSE	12	II														600									600
GCM 1ª CLASSE	14	II														400									400
SUPERVISOR DA GCM	21	II														120									120
SUBINSPETOR DA GCM	26	III														60									60
INSPETOR DA GCM	36	III														20									20
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

QUADRO VI

ANEXO 29
NOMENCLATURA, DESCRIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES
ANEXO 29.1 - PESSOAL ESTATURÁRIO

Situação Anterior

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NATUREZA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
.....	.....	.....
Agente Disciplinar	Isolado/Comissão	Bacharel em Direito com inscrição na OAB
Assistente de Diretoria do Departamento de Guarda Civil Municipal	Isolado/Comissão	Curso superior completo
Assistente de Diretoria do Departamento de Políticas Preventivas	Isolado/Comissão	Curso superior completo
Assistente-Técnico Administrativo da Secretaria de Segurança Urbana	Isolado/Comissão	Curso superior completo
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal	Isolado/Comissão	Bacharel em Direito com inscrição na OAB
Diretor de Departamento de Guarda Civil Municipal	Isolado/Comissão	Curso superior completo
Diretor de Departamento de Políticas Preventivas	Isolado/Comissão	Curso superior completo
Encarregado de Serviço de Expediente	Isolado/Comissão	Curso superior completo
Gerente de Ações Preventivas e Comunitárias	Isolado/Comissão	Guarda Civil Municipal, com pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício
Gerente de Formação em Segurança Urbana	Isolado/Comissão	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de segurança pública
Gerente de Gestão Participativa e Mobilização Social	Isolado/Comissão	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de segurança pública
Gerente de Inteligência e Estatística	Isolado/Comissão	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de segurança pública
Gerente de Acompanhamento Orçamentário, Manutenção e Patrimônio	Isolado/Comissão	Ensino médio completo
Gerente de Projetos Preventivos	Isolado/Comissão	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de segurança pública
Gerente de Videomonitoramento da Cidade	Isolado/Comissão	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área de segurança pública
Oficial de Gabinete da Secretaria de Segurança Urbana	Isolado/Comissão	Livre Provimento
Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança Urbana	Isolado/Comissão	Livre Provimento
Secretário de Segurança Urbana	Isolado/Comissão	Livre Provimento
Subinspetor da Guarda Civil Municipal	Isolado/Comissão	Guarda Civil Municipal, completo pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício
.....	.....	.....

QUADRO VI

ANEXO 29
NOMENCLATURA, DESCRIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

ANEXO 29.1 - PESSOAL ESTATURÁRIO

Situação Atual

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NATUREZA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
.....	.....	.....
Agente Disciplinar	Isolado/Comissão	Diploma registrado em Direito com inscrição na OAB
Assistente de Diretoria do Departamento de Guarda Civil Municipal	Isolado/Comissão	Preferencialmente, Guarda Civil Municipal com, pelo menos, 3 (três) anos de efetivo exercício na função ou experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos na área de Segurança Pública.
Assistente de Diretoria do Departamento de Políticas Preventivas	Isolado/Comissão	Curso superior completo
Assistente-Técnico Administrativo da Secretaria de Segurança Urbana	Isolado/Comissão	Curso superior completo
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal	Isolado/Comissão	Diploma registrado em Direito com inscrição na OAB
Diretor de Departamento de Guarda Civil Municipal	Isolado/Comissão	Preferencialmente, Guarda Civil Municipal com, pelo menos, 3 (três) anos de efetivo exercício na função ou experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos na área de Segurança Pública.
Diretor de Departamento de Políticas Preventivas	Isolado/Comissão	Curso superior completo
Encarregado de Serviço de Expediente	Isolado/Comissão	Curso superior completo
Gerente de Ações Preventivas e Comunitárias	Isolado/Comissão	Guarda Civil Municipal com, pelo menos, 3 (três) anos de efetivo exercício na função
Gerente de Formação em Segurança Urbana	Isolado/Comissão	Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos na área de segurança pública
Gerente de Gestão Participativa e Mobilização Social	Isolado/Comissão	Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos na área de segurança pública
Gerente de Inteligência e Estatística	Isolado/Comissão	Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos na área de segurança pública
Gerente de Acompanhamento Orçamentário, Manutenção e Patrimônio	Isolado/Comissão	Ensino médio completo
Gerente de Projetos Preventivos	Isolado/Comissão	Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos na área de segurança pública
Gerente de Videomonitoramento da Cidade	Isolado/Comissão	Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos na área de segurança pública
Oficial de Gabinete da Secretaria de Segurança Urbana	Isolado/Comissão	Livre Provimento
Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança Urbana	Isolado/Comissão	Livre Provimento
Secretário de Segurança Urbana	Isolado/Comissão	Livre Provimento
.....	.....	.....

QUADRO VI

ANEXO 29
NOMENCLATURA, DESCRIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS
PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES
ANEXO 29.2 – PESSOAL TRABALHISTA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	NATUREZA	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
Inspetor da Guarda Civil Municipal	Carreira	Diploma registrado de Curso Superior
Subinspetor da Guarda Civil Municipal	Carreira	Ensino Médio Completo
Supervisor de Guarda Civil Municipal	Carreira	Ensino Médio Completo
Guarda Civil Municipal de 1ª Classe	Carreira	Ensino Médio Completo
Guarda Civil Municipal de 2ª Classe	Carreira	Ensino Médio Completo
Guarda Civil Municipal de 3ª Classe	Carreira	Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Cargo: Gerente de Ações Preventivas e Comunitárias
Descrição Sumária:
- Além das descrições previstas na Legislação vigente, fica acrescida ao cargo chefiar a parte operacional do Departamento da Guarda Civil Municipal.
Função: Inspetor da Guarda Civil Municipal
- Responder pelo Comando Superior da GCM, como auxiliar direto do Diretor e do Assistente de Diretoria do Departamento da GCM;
- Inspecionar os serviços pertinentes aos Subinspetores, Supervisores e Guardas Civis Municipais;
- Comandar as Inspetorias Regionais da Guarda Civil Municipal;
- Desempenhar outras atividades correlatas no Departamento da Guarda Civil Municipal e na Secretaria de Segurança Urbana.
Descrição Detalhada:
- Orientar os Subinspetores e Supervisores da Guarda Civil Municipal nas tarefas administrativas e operacionais;
- Executar rondas periódicas para avaliação do desempenho dos Subinspetores e Supervisores e Guardas Civis Municipais;
- Realizar a intermediação de ações de apoio entre Subinspetores, Supervisores, Guardas Civis Municipais e outros órgãos públicos e privados;
- Elaborar e encaminhar ao Diretor do Departamento da GCM,relatórios circunstanciados de suas observações quanto ao desempenho dos Subinspetores, Supervisores e Guardas Civis Municipais.
Função: Subinspetor da GCM
Descrição Sumária:
- Responder pelo Subcomando das Inspetorias Regionais.
Descrição Detalhada:
- Distribuir as tarefas e serviços dos Supervisores;
- Prestar assistência aos superiores hierárquicos correspondentes;
- Orientar e coordenar as atividades administrativas e operacionais dos Supervisores;
- Responder pelo Comando intermediário da Guarda Civil Municipal;
- Solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências de caráter administrativo e operacional;
- Desempenhar outras atividades correlatas no Departamento da Guarda Civil Municipal e na Secretaria de Segurança Urbana.
Função: Supervisor de GCM
Descrição Sumária:
- Supervisionar os serviços pertinentes aos Guardas Civis Municipais.
Descrição Detalhada:
- Exercer a Supervisão dos Guardas Civis Municipais;
- Elaborar escalas de serviços;
- Distribuir as tarefas e serviços dos GCMs;
- Prestar assistência aos superiores hierárquicos correspondentes;
- Cumprir e fazer cumprir as orientações dos superiores hierárquicos e cobrando-lhes relatórios periódicos sobre o desempenho dos GCMs;
- Acompanhar as eventuais ocorrências policiais que envolvam os GCMs;
- Executar rondas periódicas para avaliações de desempenho dos GCMs;
- Inspecionar os GCMs - quanto à apresentação individual, correção de atitudes, relacionamento com o público e execução de suas tarefas e serviços;
- Desempenhar outras atividades correlatas no Departamento da Guarda Civil Municipal e na Secretaria de Segurança Urbana.
Função: GCM 1ª Classe
Descrição Sumária:
- Auxiliar no comandamento do efetivo e exercer vigilância dos bens dominiais, dos bens de uso especial, atuar na fiscalização ambiental, de trânsito, posturas, segurança nas escolas, unidades de saúde, e outros próprios municipais e desenvolver ações preventivas e comunitárias.
Descrição Detalhada:
- Auxiliar seus superiores hierárquicos no desempenho de suas funções e substituí-los em seus impedimentos;
- Comandar fração do efetivo quando para isso estiver designado;
- Controlar as atividades dos GCMs de 3ª e 2ª Classes, sob sua coordenação, fornecendo-lhes a orientação necessária, bem como fiscalizar seu desempenho;
- Proceder a revistas aos postos de serviços e viaturas quando para isso estiver designado;
- Proceder a revistas no efetivo quando para isso estiver designado;
- Desenvolver outras atividades correlatas;
- Dirigir e operar viaturas e veículos quando devidamente habilitado e designado para esta atividade operacional;
- Desempenhar outras atividades correlatas no Departamento da Guarda Civil Municipal e na Secretaria de Segurança Urbana.
Função: GCM 2ª Classe
Descrição Sumária:
- Auxiliar no comandamento do efetivo e exercer vigilância dos bens dominiais, dos bens de uso especial, atuar na fiscalização ambiental, de trânsito, posturas, segurança nas escolas, unidades de saúde, e outros próprios municipais e desenvolver ações preventivas e comunitárias.
Descrição Detalhada:
- Controlar as atividades dos GCMs de 3ª Classe sob a sua coordenação, fornecendo-lhes a orientação necessária, bem como fiscalizando o seu desempenho;
- Desempenhar outras atividades correlatas;
- Auxiliar seus superiores hierárquicos no desempenho de suas funções e substituí-los em seus impedimentos;
- Dirigir e operar viaturas e veículos quando devidamente habilitado e designado para esta atividade operacional;
- Desempenhar outras atividades correlatas no Departamento da Guarda Civil Municipal e na Secretaria de Segurança Urbana.
Função: GCM 3ª Classe
Descrição Sumária:
- Exercer a vigilância dos bens dominiais e dos bens de uso especial do município;
- Atuar na fiscalização ambiental, de trânsito, de posturas, segurança de escolas e unidades de saúde e outros próprios municipais e desenvolver ações preventivas e comunitárias.
Descrição Detalhada:
- Atuar na proteção aos serviços, instalações, bens municipais e ações preventivas e comunitárias;
- Realizar e apoiar os serviços municipais afetos ao exercício de poder de polícia administrativa;
- Dirigir e operar viaturas e veículos, quando devidamente habilitado e designado para esta atividade;
- Prestar colaboração a outras atividades públicas e órgãos de defesa civil ou social;
- Desempenhar outras atividades correlatas;
- Dirigir e operar viaturas e veículos quando devidamente habilitado e designado para esta atividade operacional;
- Desempenhar outras atividades correlatas no Departamento da Guarda Civil Municipal e na Secretaria de Segurança Urbana.

P.9989/2010
LEI Nº 6.056, DE 7 DE JULHO DE 2010
- -
Projeto de Lei nº 49/2010 – Executivo Municipal

Dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos atuais conselheiros integrantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:
Art. 1º Excepcionalmente ficam prorrogados por um ano, a contar da publicação desta Lei, os mandatos dos atuais conselheiros integrantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardo do Campo, áreas de abrangência 1, 2 e 3.
Art. 2º As despesas com a aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 7 de julho de 2010
LUIZ MARINHO
Prefeito
MARCOS MOREIRA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania
ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município
JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania
JOSÉ ALBINO DE MELO
Secretário de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
CRISTINA PÍCARO
Diretora do SCG-1

P.352/2010
DECRETO Nº 17.187, DE 7 DE JULHO DE 2010
- -

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.007, de 21 de dezembro de 2009, decreta:
Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R$ 16.500.630,66 (dezesseis milhões, quinhentos mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
01.011.3.1.90.16.00.08.243.0064.2124.01	0008-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	8.141,00
02.020.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	0065-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	156.966,00
02.020.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	0066-0	Obrigações patronais	12.994,00
02.020.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	0074-1	Auxílio-alimentação.....	1.219,00
03.030.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	0080-6	Obrigações patronais	1.009,00
04.040.3.1.90.13.00.03.331.0064.2125.01	0091-1	Obrigações patronais	2.846,00
05.050.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	0113-7	Obrigações patronais	1.371,00
05.051.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	0125-0	Obrigações patronais	4.201,00
05.052.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	0136-5	Obrigações patronais	3.361,00
06.060.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	0166-6	Auxílio-alimentação.....	5.000,00
06.060.4.4.90.52.00.04.122.0074.1144.01	0169-0	Gestão de infraestrutura.....	50.000,00
06.061.4.4.90.51.00.15.451.0074.1143.01	0176-3	Gestão de projetos e obras públicas.....	3.394.927,33
07.070.3.1.90.11.00.15.122.0064.2124.01	0185-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	500.168,00
07.070.3.1.90.13.00.15.331.0064.2125.01	0186-0	Obrigações patronais	12.433,00
07.070.3.1.90.16.00.15.122.0064.2124.01	0187-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	56.786,00
07.070.3.3.90.46.00.15.331.0064.2123.01	0193-3	Auxílio-alimentação.....	8.472,00
07.071.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	0195-9	Obrigações patronais	7.477,00
07.071.3.1.90.16.00.04.122.0064.2124.01	0196-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	328.139,00

07.072.3.1.90.16.00.15.452.0064.2124.01	0205-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	174.165,00
07.074.3.1.90.11.00.15.452.0064.2124.01	0223-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	79.438,00
07.074.3.3.90.46.00.15.331.0064.2123.01	0232-9	Auxílio-alimentação	5.000,00
07.075.3.1.90.13.00.15.331.0064.2125.01	0234-5	Obrigações patronais	5.000,00
07.075.3.3.90.46.00.15.331.0064.2123.01	0241-8	Auxílio-alimentação	11.219,00
08.080.3.1.90.16.00.12.361.0064.2124.01	0259-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	18.721,00
08.080.3.3.91.39.00.12.361.0064.2127.01	0311-3	Contribuição - Planos de saúde do funcionalismo	6.848,00
08.081.3.1.90.09.00.12.361.0064.2128.01	0320-2	Salário-família	2.245,00
08.081.3.1.90.09.00.12.365.0064.2128.01	0324-4	Salário-família	1.402,00
08.081.3.1.90.11.00.12.363.0064.2124.01	0334-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	29.220,00
08.081.3.1.90.13.00.12.361.0064.2125.01	0344-8	Obrigações patronais	159.876,00
08.081.3.1.90.13.00.12.365.0064.2348.01	0349-8	Obrigações patronais - Profissionais do Magistério – Creche	162.867,00
08.081.3.1.90.13.00.12.366.0064.2340.01	0352-9	Obrigações patronais - Profissionais do Magistério	12.415,00
08.081.3.1.91.13.00.12.363.0064.2129.01	0368-4	Contribuição FUPREM	6.117,00
08.081.3.1.91.13.00.12.366.0064.2129.01	0373-1	Contribuição FUPREM	18.994,00
08.081.3.3.90.33.00.12.361.0010.2057.01	0404-6	Suprir as necessidades educacionais programadas no Município	77.773,00
08.081.3.3.90.33.00.12.365.0010.2057.01	0406-2	Suprir as necessidades educacionais programadas no Município	81.828,00
08.081.3.3.90.36.00.12.361.0064.2270.01	0418-5	Contratações e pagamentos de estagiários	199.884,00
08.081.3.3.90.46.00.12.361.0064.2336.01	0456-7	Auxílio-alimentação - Profissionais do Magistério	130.650,00
08.081.3.3.90.46.00.12.363.0064.2123.01	0457-5	Auxílio-alimentação	1.595,00
08.081.3.3.90.46.00.12.365.0064.2357.01	0461-4	Auxílio-alimentação - Profissionais do Magistério - Pré-escola	72.074,00
08.081.3.3.90.46.00.12.366.0064.2123.01	0462-2	Auxílio-alimentação	6.411,00
08.081.3.3.90.46.00.12.367.0064.2123.01	0464-8	Auxílio-alimentação	4.622,00
08.081.3.3.90.46.00.12.367.0064.2336.01	0465-6	Auxílio-alimentação - Profissionais do Magistério	16.592,00
08.081.3.3.90.49.00.12.361.0064.2337.01	0484-2	Auxílio-transporte - Profissionais do Magistério	114.986,00
08.081.3.3.90.49.00.12.363.0064.2130.01	0485-0	Auxílio-transporte	396,00
08.081.3.3.90.49.00.12.365.0064.2346.01	0487-6	Auxílio-transporte - Profissionais do Magistério – Creche	44.308,00
08.081.3.3.90.49.00.12.366.0064.2130.01	0489-2	Auxílio-transporte	4.983,00
08.081.3.3.90.49.00.12.367.0064.2337.01	0491-5	Auxílio-transporte - Profissionais do Magistério	9.850,00
08.081.3.3.91.39.00.12.361.0064.2338.01	0493-1	Contribuição - Planos de saúde do funcionalismo - Profissionais do Magistério	56.489,00
08.081.3.3.91.39.00.12.366.0064.2127.01	0499-9	Contribuição - Planos de saúde do funcionalismo	25.536,00
08.082.3.1.90.13.00.12.331.0064.2125.01	0506-8	Obrigações patronais	35.411,00
08.082.3.1.90.16.00.12.122.0064.2124.01	0509-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	88.285,00
08.082.3.3.90.35.00.12.361.0050.2064.01	0547-4	Gestão da infraestrutura - Suprir as neces. progr. na exec. das ações educacionais	29.125,00
08.082.3.3.90.49.00.12.331.0064.2130.01	0588-0	Auxílio-transporte	127.305,00
08.082.3.3.90.49.00.12.361.0064.2130.01	0589-8	Auxílio-transporte	22.935,00
08.082.3.3.90.49.00.12.365.0064.2130.01	0590-3	Auxílio-transporte	22.391,00
08.083.3.1.90.13.00.12.361.0064.2125.01	0638-1	Obrigações patronais	9.408,00
08.083.3.1.90.13.00.12.365.0064.2125.01	0639-9	Obrigações patronais	6.998,00
08.083.3.1.90.16.00.12.361.0064.2124.01	0640-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	9.053,00
08.083.3.3.90.35.00.12.365.0053.2154.01	0675-5	Gestão da estrutura de apoio administrativo	9.708,33
08.083.3.3.90.46.00.12.365.0064.2123.01	0688-6	Auxílio-alimentação	409,00
08.083.3.3.91.39.00.12.361.0064.2127.01	0694-1	Contribuição - Planos de saúde do funcionalismo	13.532,00
08.083.3.3.91.39.00.12.365.0064.2127.01	0695-9	Contribuição - Planos de saúde do funcionalismo	1.897,00
09.092.3.1.90.13.00.10.302.0064.2125.01	0789-0	Obrigações patronais	12.101,00
09.092.3.3.91.39.00.10.331.0064.2127.01	0797-1	Contribuição - Planos de saúde do funcionalismo	42.265,00
09.093.3.1.90.11.00.10.302.0064.2124.01	0801-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.410.107,00
09.093.3.1.90.13.00.10.302.0064.2125.01	0802-4	Obrigações patronais	16.725,00
09.093.3.1.90.16.00.10.302.0064.2124.01	0803-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	54.943,00
09.093.3.1.91.13.00.10.302.0064.2129.01	0804-0	Contribuição FUPREM	304.781,00
09.093.3.3.90.46.00.10.331.0064.2123.01	0814-7	Auxílio-alimentação	43.339,00
09.093.3.3.91.39.00.10.331.0064.2127.01	0815-5	Contribuição - Planos de saúde do funcionalismo	75.362,00
09.094.3.1.90.11.00.10.304.0064.2124.01	0825-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	332.179,00
09.094.3.1.90.11.00.10.305.0064.2124.01	0826-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	124.644,00
09.094.3.1.91.13.00.10.304.0064.2129.01	0831-7	Contribuição FUPREM	72.280,00
09.094.3.1.91.13.00.10.305.0064.2129.01	0832-5	Contribuição FUPREM	26.869,00
09.094.3.3.90.46.00.10.331.0064.2123.01	0839-1	Auxílio-alimentação	15.433,00
09.094.3.3.91.39.00.10.331.0064.2127.01	0840-6	Contribuição - Planos de saúde do funcionalismo	27.570,00
09.095.3.3.90.46.00.10.331.0064.2123.01	0851-1	Auxílio-alimentação	500,00
09.096.3.1.90.16.00.10.122.0064.2124.01	0857-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	7.000,00
09.096.3.3.90.46.00.10.331.0064.2123.01	0885-4	Auxílio-alimentação	2.065,00
10.100.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	0990-7	Obrigações patronais	29.902,00
10.102.3.1.90.11.00.04.121.0064.2124.01	1006-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	191.057,00
10.102.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	1007-9	Obrigações patronais	6.727,00
10.102.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	1011-8	Auxílio-alimentação	3.577,00
10.103.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	1013-4	Obrigações patronais	2.070,00
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0012.1011.01	1058-2	Exec. de obras de urbanização integrada de assentamentos precários e irregulares	1.000.000,00
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0031.1053.01	1061-3	Construção de unidades habitacionais, com regulariz. fundiária e trabalho social	1.800.000,00
11.112.3.1.90.13.00.16.331.0064.2125.01	1072-8	Obrigações patronais	6.976,00
12.120.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	1115-6	Auxílio-alimentação	1.500,00
12.121.3.1.90.13.00.23.331.0064.2125.01	1118-0	Obrigações patronais	7.933,00
12.121.3.3.90.46.00.23.331.0064.2123.01	1123-7	Auxílio-alimentação	1.000,00
12.123.3.1.90.13.00.23.331.0064.2125.01	1159-6	Obrigações patronais	16.984,00
13.130.3.1.90.16.00.27.122.0064.2124.01	1193-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.819,00
13.130.3.3.90.46.00.27.331.0064.2123.01	1199-4	Auxílio-alimentação	3.038,00
13.131.3.1.90.13.00.27.331.0064.2125.01	1204-7	Obrigações patronais	19.895,00
13.131.3.1.90.16.00.27.122.0064.2124.01	1205-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	10.865,00
13.131.3.3.90.46.00.27.331.0064.2123.01	1225-9	Auxílio-alimentação	5.611,00
13.132.3.1.90.16.00.27.122.0064.2124.01	1232-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	5.882,00
14.140.3.1.90.13.00.08.331.0064.2125.01	1248-7	Obrigações patronais	11.360,00
14.141.3.1.90.13.00.08.331.0064.2125.01	1272-0	Obrigações patronais	30.414,00
14.141.3.1.90.16.00.08.122.0064.2124.01	1273-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	10.602,00
14.141.3.3.90.46.00.08.331.0064.2123.01	1301-9	Auxílio-alimentação	3.633,00
15.151.3.1.90.11.00.10.122.0064.2124.01	1409-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	65.233,00
15.151.3.1.90.11.00.12.365.0064.2124.01	1411-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	77.672,00
15.151.3.1.90.13.00.12.361.0064.2125.01	1414-6	Obrigações patronais	23.428,00
15.151.3.1.90.13.00.12.365.0064.2125.01	1415-4	Obrigações patronais	35.553,00
15.151.3.1.90.16.00.06.181.0064.2124.01	1416-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	181.170,00
15.151.3.1.90.16.00.12.361.0064.2124.01	1418-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	7.789,00
15.151.3.1.90.16.00.12.365.0064.2124.01	1419-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	11.476,00
16.160.3.3.90.30.00.24.131.0071.2203.01	1465-9	Gestão governamental	40.000,00
17.170.3.1.90.13.00.26.331.0064.2125.01	1478-0	Obrigações patronais	23.283,00
17.170.3.3.90.46.00.26.331.0064.2123.01	1487-9	Auxílio-alimentação	5.000,00
17.171.3.1.90.13.00.26.331.0064.2125.01	1503-7	Obrigações patronais	5.727,00
17.171.3.3.90.46.00.26.331.0064.2123.01	1517-6	Auxílio-alimentação	6.175,00
17.172.3.1.90.13.00.26.331.0064.2125.01	1522-3	Obrigações patronais	2.000,00
17.173.3.3.90.39.00.26.453.0055.2156.03	1547-7	Gestão e fiscalização da mobilidade urbana – FATRAN	1.229.000,00
19.190.3.1.90.11.00.15.122.0064.2124.01	1574-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	76.020,00
19.190.3.1.90.13.00.15.331.0064.2125.01	1575-2	Obrigações patronais	5.979,00
19.191.3.1.90.11.00.15.122.0064.2124.01	1608-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	192.814,00
19.191.3.1.90.13.00.15.331.0064.2125.01	1609-1	Obrigações patronais	11.128,00
19.191.3.3.90.46.00.15.331.0064.2123.01	1618-0	Auxílio-alimentação	3.518,00
19.192.3.1.90.13.00.15.331.0064.2125.01	1627-9	Obrigações patronais	19.062,00
19.192.3.1.90.16.00.15.122.0064.2124.01	1628-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	12.000,00
20.200.3.1.90.11.00.18.122.0064.2124.01	1631-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	41.897,00
20.200.3.1.90.13.00.18.331.0064.2125.01	1632-6	Obrigações patronais	2.746,00
20.200.3.3.90.46.00.18.331.0064.2123.01	1641-5	Auxílio-alimentação	228,00
20.202.3.1.90.11.00.18.122.0064.2124.01	1764-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	13.520,00
20.202.3.1.90.13.00.18.331.0064.2125.01	1765-7	Obrigações patronais	9.250,00
20.202.3.3.90.46.00.18.331.0064.2123.01	1784-3	Auxílio-alimentação	1.000,00
21.210.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	1790-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	140.229,00
21.210.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	1791-6	Obrigações patronais	28.036,00
21.210.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	1809-3	Auxílio-alimentação	2.614,00
21.211.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	1830-2	Obrigações patronais	91.394,00
21.211.3.1.90.16.00.04.122.0064.2124.01	1831-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.892,00
21.211.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	1856-4	Auxílio-alimentação	65.259,00
21.212.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	1865-3	Obrigações patronais	8.383,00
21.212.3.1.90.16.00.04.122.0064.2124.01	1866-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	9.478,00
21.213.3.1.90.16.00.04.126.0064.2124.01	1873-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	9.833,00
21.213.3.3.90.36.00.04.126.0064.2270.01	1875-0	Contratações e pagamentos de estagiários	4.979,00
21.214.3.1.90.04.00.04.122.0064.2124.01	1878-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	10.456,00
21.214.3.3.90.05.00.09.273.0064.2132.01	1890-4	Complemento de benefício previdenciário	9.582,00
21.214.3.3.90.49.00.04.331.0064.2130.01	1919-6	Auxílio-transporte	299.397,00
21.214.3.3.90.49.00.12.331.0064.2130.01	1921-9	Auxílio-transporte	143.269,00
21.214.4.4.90.35.00.04.122.0064.1125.01	1923-5	Reestruturação da gestão de pessoas	30.021,00
22.220.3.1.90.13.00.13.331.0064.2125.01	1929-3	Obrigações patronais	5.995,00
22.221.3.1.90.11.00.13.122.0064.2124.01	1945-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	179.186,00
22.221.3.3.90.46.00.13.331.0064.2123.01	1981-1	Auxílio-alimentação	10.471,00
23.230.3.1.90.13.00.07.331.0064.2125.01	2076-3	Obrigações patronais	6.238,00
23.230.3.1.90.16.00.07.212.0064.2124.01	2077-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	20.016,00
23.230.3.3.90.46.00.07.331.0064.2123.01	2098-3	Auxílio-alimentação	1.000,00
24.240.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	2099-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	75.405,00
24.240.3.1.90.13.00.04.331.0064.2125.01	2100-2	Obrigações patronais	30.407,00
24.240.3.3.90.46.00.04.331.0064.2123.01	2109-4	Auxílio-alimentação	1.943,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

			R$
01.011.3.1.90.11.00.08.243.0064.2124.01	0006-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	8.141,00
02.021.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	0075-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	171.179,00
03.030.3.3.90.36.00.04.122.0064.2270.01	0086-4	Contratações e pagamentos de estagiários	1.009,00
04.040.3.1.90.11.00.03.091.0064.2124.01	0090-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.846,00
05.050.3.1.90.11.00.04.123.0064.2124.01	0112-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	8.933,00
06.061.3.3.90.36.00.04.122.0064.2270.01	0173-9	Contratações e pagamentos de estagiários	5.000,00
07.071.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	0194-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	500.000,00
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0017.2016.01	0239-5	Manut. de galerias de águas pluviais, córregos, bocas de lobo/leão - Cidade Viva	50.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.122.0064.2124.01	0331-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	251.001,00
08.081.3.3.90.36.00.12.361.0010.2062.01	0414-3	Adequação da rede p/ atend. aos alunos na implant. do Ensino Fundam. de 9 anos	140.000,00
08.081.3.3.90.36.00.12.361.0010.2153.01	0415-1	Modernização dos lab. pedagógicos de inform. da rede escolar p/ inclusão digital	19.601,00
08.081.3.3.90.36.00.12.361.0064.2359.01	0419-3	Contratações e pagamentos de estagiários - educação fundamental	1.349.622,00
08.082.3.3.90.36.00.12.365.0050.2064.01	0555-5	Gestão da Infraestrutura - Suprir as neces. progr. na exec. das ações educacionais	38.833,33
09.091.3.1.90.11.00.10.301.0064.2124.01	0773-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.568.163,00
10.101.3.1.90.11.00.04.121.0064.2124.01	0999-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	233.333,00
11.110.3.1.90.11.00.16.122.0064.2124.01	1020-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	6.976,00
11.111.4.4.50.42.00.16.482.0031.1148.01	1050-8	Subsídio a projetos habitacionais	1.000.000,00
11.111.4.4.90.61.00.16.482.0031.1054.01	1070-2	Áreas para banco de terras	1.800.000,00
12.123.3.1.90.11.00.23.695.0064.2124.01	1158-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	27.417,00
13.130.3.1.90.04.00.27.122.0064.2124.01	1189-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	139.015,00
13.132.3.1.90.11.00.27.122.0064.2124.01	1230-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	168.752,00
14.140.3.3.90.36.00.08.122.0064.2270.01	1255-0	Contratações e pagamentos de estagiários	56.009,00
15.150.3.1.90.11.00.06.122.0064.2124.01	1388-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.016.185,00
15.151.3.3.91.39.00.10.122.0064.2127.01	1431-6	Contribuição - Planos de saúde do funcionalismo	216.610,00
16.160.3.3.90.39.00.24.131.0071.2204.01	1470-6	Comunicação oficial	40.000,00
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0051.1139.01	1498-4	Implantação de corredores de transporte coletivo	1.394.927,33
17.173.4.4.90.51.00.26.453.0055.1070.03	1553-2	Implantação de melhoria na mobilidade FATRAN	1.229.000,00
18.180.3.1.90.11.00.03.092.0064.2124.01	1556-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	347.480,00
19.192.3.1.90.11.00.15.122.0064.2124.01	1626-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	320.151,00
20.201.3.1.90.11.00.18.122.0064.2124.01	1642-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	68.641,00
21.214.3.1.91.13.00.04.331.0064.2129.01	1889-9	Contribuição FUPREM	1.693.429,00
22.222.3.1.90.11.00.13.122.0064.2124.01	2013-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	601.123,00
23.230.3.1.90.11.00.07.212.0064.2124.01	2075-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	27.254,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 7 de julho de 2010

LUIZ MARINHO
Prefeito

MARCOS MOREIRA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município

JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY
Secretário de Finanças

NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária de Orçamento e Planejamento Participativo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

CRISTINA PÍCARO
Diretora do SCG-1

P.**13393/2009**
PORTARIA Nº 8.941, DE 6 DE JULHO DE 2010

Indica membro, em substituição, como Responsável Técnico do convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.987, de 17 de novembro de 2009, celebrado com o Estado de São Paulo.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Ber-nardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são con-feridas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 13393/2009, resolve:
I - Designar o funcionário André Figueira Marzolla, CREA nº 5062553610, devidamente habilitado pela Prefeitura, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, em substituição a Geraldo José Calmon de Moura, nomeado na Portaria nº 8.873, de 26 de novembro de 2009.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2010.

São Bernardo do Campo, 6 de julho de 2010
LUIZ MARINHO
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publi-cada em
CRISTINA PÍCARO
Diretora do SCG-1

P. 13291/2009
PORTARIA Nº 8.942, DE 6 DE JULHO DE 2010

Indica membro, em substituição, como Responsável Técnico do convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.988, de 17 de novembro de 2009, celebrado com o Estado de São Paulo.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Ber-nardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são con-feridas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 13291/2009, resolve:
I - Designar o funcionário André Figueira Marzolla, CREA nº 5062553610, devidamente habilitado pela Prefeitura, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, em substituição a Geraldo José Calmon de Moura, nomeado na Portaria nº 8.874, de 26 de novembro de 2009.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2010.

São Bernardo do Campo, 6 de julho de 2010
LUIZ MARINHO
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publi-cada em
CRISTINA PÍCARO
Diretora do SCG-1

P.14911/2009
PORTARIA Nº 8.943, DE 6 DE JULHO DE 2010

Indica membro, em substituição, como Responsável Técnico do convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.989, de 17 de novembro de 2009, celebrado com o Estado de São Paulo.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Ber-nardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são con-feridas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 14911/2009, resolve:
I - Designar o funcionário André Figueira Marzolla, CREA nº 5062553610, devidamente habilitado pela Prefeitura, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, em substituição a Geraldo José Calmon de Moura, nomeado na Portaria nº 8.875, de 26 de novembro de 2009.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2010.

São Bernardo do Campo, 6 de julho de 2010
LUIZ MARINHO
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publi-cada em
CRISTINA PÍCARO
Diretora do SCG-1

P.12085/2009
PORTARIA Nº 8.944, DE 6 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a designação de Autoridade de Trânsito do Município de São Bernardo do Campo.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Ber-nardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são con-feridas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 12085/2009, resolve:
Art. 1º Designar Oscar José Gameiro Silveira Campos, Secretário de Transportes e Vias Públicas, para exercer as funções de Autoridade Municipal de Trânsito, elencadas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.847, de 16 de setembro de 2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2010.

São Bernardo do Campo, 6 de julho de 2010
LUIZ MARINHO
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publi-cada em
CRISTINA PÍCARO
Diretora do SCG-1

DECRETO Nº 17.168, DE 16 DE JUNHO DE 2010 – (P.18980/2009) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte tipo Kombi, a Daniele da Silva Santos, revoga do Decreto nº 15.348, de 9 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CIRCULAR SA Nº 01, DE 07 DE JULHO DE 2010.

VALTER CORREIA DA SILVA, Secretário de Administração e Modernização Administrativa, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a necessidade de reduzir o número de atendimentos meramente administrativos no Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Saúde do Servidor;
Considerando a necessidade de se fixar normas visando a melhoria do atendimento médico na Divisão de Saúde do Servidor; e
Considerando os termos do Decreto n° 10.419, de 28 de agosto de 1990, que em seu artigo 3° regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde por prazos não superiores a 02 (dois) dias,
Estabelece:
1. O atestado médico/odontológico relativo a afastamento que não implique em prazo total superior a 02 (dois) dias deverá ser entregue pelo servidor a sua chefia imediata.
1.a. O atestado deverá estar devidamente preenchido com os seguintes dados: nome do paciente, data de atendimento, período de afastamento, CID da doença e identificação e assinatura do profissional responsável pelo atendimento.
2. Cabe à chefia imediata do servidor encaminhar o atestado apresentado à Divisão de Saúde do Servidor no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao afastamento, acompanhado do documento anexo.
3. Se houver pendências em relação ao atestado encaminhado à Divisão de Saúde do Servidor, esta unidade se encarregará de convocar o servidor, em data previamente agendada, para prestar os devidos esclarecimentos.

São Bernardo do Campo, 07 de julho de 2010
VALTER CORREIA DA SILVA
Secretário de Administração e Modernização Administrativa

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE ATESTADO MÉDICO
(Circular SA nº 01, de 07 de julho de 2010)

Ao
Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor

Encaminhamos, anexo, atestado médico/odontológico do(a) servidor(a) abaixo identificado(a):

Nome	Matrícula

Cargo/Função	Lotação (Departamento)	Sigla

Telefone (chefia)	Telefone (servidor)	Horário de trabalho	Plantonista
			( )sim ( )não

Período de afastamento requerido: de ____/____/_____ a ____/____/_____
ou _____ horas relativo ao dia ____/____/_____.
(número)

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura da Chefia Imediata

OBSERVAÇÃO: o prazo para entrega do atestado médico no Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor é de 72 (setenta e duas) horas, a contar do primeiro dia útil seguinte ao afastamento, conforme artigo 5º do Decreto nº 10.419, de 28 de agosto de 1990.

(campo de uso exclusivo do Serviço de Saúde Ocupacional)
PARECER DO MÉDICO DO TRABALHO ( ) DEFIRO ( ) INDEFIRO

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Médico do Trabalho

RESOLUÇÃO SA N.º 07, DE 07 JULHO DE 2010

Dispõe sobre a compensação das horas não trabalhadas em razão da participação do Brasil na XIX Copa do Mundo de Futebol.

VALTER CORREIA DA SILVA, Secretário de Administração e Modernização Administrativa, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os termos da Resolução SA n° 06, de 10 de junho de 2010; e
Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 3° do Decreto nº 17.157, de 27 de maio de 2010, resolve:
Art. 1º. Para a compensação das horas relativas aos dias, 15, 25 e 28 de junho e 02 de julho de 2010, que somam 20h20 (vinte horas e 20 minutos), o regime normal de trabalho fica acrescido de 20 (vinte) minutos, nos dias úteis, durante o período de 12 de julho a 07 de outubro de 2010.
§ 1º. O regime normal de trabalho mencionado no caput deste artigo corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 07 de julho de 2010
VALTER CORREIA DA SILVA
Secretário de Administração e Modernização Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENS
Bens e Direitos possuídos em 09.04.2010
Ricardo Ernesto Vasquez Beltrão , CPF. 042.890.198-03

DISCRIMINAÇÃO
CASA SITUADA A RUA CAIUBI, 662 – CASA 10 – PERDIZES – SÃO PAULO – SP, ADQUIRIDA EM 19/08/1996, ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO EM 300 PARCELAS MENSAIS JUNTO A CARTEIRA PREDIAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – IPREM (C.G.C. 47.109.087/0001-01)
POUPANÇA OURO – BANCO DO BRASIL – AGENCIA 1812-0 VINCULADA A CONTA CORRENTE 1134-7 – CNPJ 00.000.000/1092-82
AUTOMÓVEL RENAULT CLIO 1.0, 4 PORTAS, ANO 2007, MODELO 2006, PLACAS DWL 2335, SÃO PAULO – SP
SALDO EM CONTA CORRENTE BANCO ITAÚ AGENCIA 0646 C/C 63525-0
SALDO EM CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL – AGENCIA 1812-0 – C/C 1134-7
CRÉDITOS DEVIDOS PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS (CNPJ 33.000.167/0001-01) COMO SALDO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE 120 AÇÕES PETROBRAS ON (PETR03) ADQUIRIDAS EM 08 DE 2008
SALDO EM CADERNETA DE POUPANÇA VINCULADA À CONTA CORRENTE BANCO ITAÚ AGENCIA (CNPJ 60.701.190/0001-04) – AGENCIA 0646, C/C 63525-0
SALDO EM CONTA CORRENTE BANCO ITAÚ AGENCIA 0646, C/C 57961-5
CADERNETA DE POUPANÇA BANCO SANTANDER (CNPJ 90.400.888/0001-42) NÚMERO 0060-000610068821
FUNDO DE INVESTIMENTO CLASSIC VINCULADO À CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER (CNPJ 90.400.888/0001-42) Nº 0060-0001-067205-7
120 AÇÕES PETROBRAS ON (PETR03) ADQUIRIDAS EM AGOSTO DE 2008 JUNTO A BM&F BOVESPA / CLBC – PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS (CNPJ 33.000. 167/0001-01)

_____
Ricardo Ernesto Vasquez

COMUNICADO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, através das Portarias publicadas no Jornal Noticias do Município – Edições 1565 a 1568, que deverão comparecer à rua Santa Filomena nº 269, Centro – São Bernardo do Campo, para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe.

São Bernardo do Campo, 05.07.2010.
GLÓRIA SATOKO KONNO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, através das Portarias publicadas nesta edição do Jornal Noticias do Município, que deverão comparecer à rua Santa Filomena nº 269, Centro – São Bernardo do Campo, em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.
São Bernardo do Campo, 05.07.2010.

PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N.º 3363, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989:

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **FAZ SABER**, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal n.º 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de **05.07.2010 a 03.08.2010**, que o funcionário abaixo discriminado, nomeado em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo", e conseqüente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 2º, da Lei Municipal n.º 1729/1968:

Matríc.	**Nome**	**Cargo – Lotação**
11.688-9	ABIGAIL ALVES	Auxiliar de Biblioteca – SC.1
24.008-9	AMILTON MURACA JUMIOR	Motorista – SU.1
33.525-8	MARCELO MARQUES	Motorista – SU.1

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.
São Bernardo do Campo, 05.07.2010.
GLÓRIA SATOKO KONNO
Diretoria de Departamento de Gestão de Pessoas
VALTER CORREIA DA SILVA
Secretário de Administração e Modernização Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO (ABANDONO DE EMPREGO)

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de **05.07.2010 a 03.08.2010,** que os servidores abaixo discriminado deverão assumir suas funções ou fazer prova porque não o faz, sob pena de "abandono de emprego", e conseqüente "rescisão de Contrato de Trabalho", nos termos previstos no artigo 482, alínea "i", da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Matríc.	**Nome**	**Cargo – Lotação**
62.896-6	CAMILA BORGES ROSA	Auxiliar de Limpeza - SE.2

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 05.07.2010.
GLÓRIA SATOKO KONNO
Diretoria de Departamento de Gestão de Pessoas
VALTER CORREIA DA SILVA
Secretário de Administração e Modernização Administrativa

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO.SR. PREFEITO:

Errata referente ao item "8" da Portaria nº 45.562/10 – SA.4, publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 1568, de 01 de julho de 2010:
Onde se lê:
8 – Exonerar, **OSWALDO CARMARGO RODRIGUES – 33.931-7, ...**
Leia-se:
8 – Exonerar, a pedido, **OSWALDO CARMARGO RODRIGUES – 33.931-7, ...**

PORTARIA N.º45544/10 – SA.4

1 – Nomear **MARIA ELENA DE LIMA – 24.059-2** para exercer, em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor – SA.432.1,** referência **"P"**, tabela **I-QPE-PP-I**, nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **08 de julho de 2010.**
2 – Nomear **NILVA HELENA FERREIRA - RG nº 17.542.777-X**, para exercer, em comissão, o cargo de **Consultor Técnico Jurídico - GSJC,** referência **"V"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **01 de julho de 2010.**
3 – Exonerar **AILTON NATALINO DE LIMA – 33.893-9,** do cargo, em comissão, de **Chefe de Seção de Administração e Manutenção dos Centros Esportivos – SESP.211,** referência **"S"**, tabela **I-QPE-PP-I**, a partir de **01 de julho de 2010.**
4 – Nomear **ERALDO RAMOS DE SOUZA – 21.538-1**, para exercer, em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviço de Ação Descentralizada – SC.122.2,** referência **"P"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **08 de julho de 2010.**
5 – Nomear **ELIANA MARTINS MOUTINHO CISI - 25.363-2**, para exercer, em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviço de Ação Educativa – SC.221.1,** referência **"P"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **08 de julho de 2010.**
6 – Exonerar, **MARISA EUGÊNIA DE SOUZA – 34.725-3,** do cargo, em comissão, de **Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especial de Assistência Social - GSEDESC,** referência **"P"**, tabela **I-QPE-PP-I**, a partir de **08 de julho de 2010.**
7 – Nomear **ELZI SILVÉRIO SILVA - RG nº 5.123.487**, para exercer, em comissão, o cargo de **Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especial de Assistência Social - GSEDESC,** referência **"P"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **08 de julho de 2010.**
8 – Nomear **DANILO ROTONDO SILVA - RG nº 33.616.860-3**, para exercer, em comissão, o cargo de **Auxiliar Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental – SGA.202,** referência **"M"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **05 de julho de 2010.**
9 – Nomear **MONIQUE CEDRO FRESCHET - RG nº 43.693.825-X**, para exercer, em comissão, o cargo de **Auxiliar Técnico de Turismo e Eventos – SDET-3,** referência **"M"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **08 de julho de 2010.**
10 – Nomear **FREDERICO DE BARROS PIMENTEL GALVÃO LOPES - RG nº 30.069.776-4**, para exercer, em comissão, o cargo de **Agente de Assuntos Governamentais II - GSCOG,** referência **"I"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **08 de julho de 2010.**
11 – Nomear **LUIS FERNANDO PIRES GUILHERME - RG nº 7.366.143**, para exercer, em comissão, o cargo de **Assistente de Diretoria de Projetos e Obras Públicas - SO-1,** referência **"T"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **08 de julho de 2010.**
12 – Nomear **GIULIO CORSI - RG nº 19.953.462-7**, para exercer, em comissão, o cargo de **Chefe de Divisão de Projetos e Obras Públicas - SO-11,** referência **"T"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **08 de julho de 2010.**

13 – Exonerar, **LILIAN GIUSTI - 25.389-4,** do cargo, em comissão, de **Chefe de Divisão de Projetos e Obras Públicas – SO-11,** referência **"T"**, tabela **I-QPE-PP-I**, a partir de **08 de julho de 2010.**
14 – Exonerar, **GISELA HELENA MAXIMO PALOMBO - 21.411-5,** do cargo, em comissão, de **Assistente de Diretoria de Projetos e Obras Públicas – SO-1,** referência **"T"**, tabela **I-QPE-PP-I**, a partir de **08 de julho de 2010.**
15 – Cessar a designação do funcionário **MARCOS AURELIO DE MAGALHÃES – 17.582-4**, Guarda Civil Municipal – 1ª Classe – GCM.1, referência "14-A", do cargo de **Subinspetor da Guarda Civil Municipal – SSU-1,** referência **"H"**, tabela **I-QPE-PP-I**, a partir de **08 de julho de 2010.**
16 – Cessar a designação do funcionário **CICERO RIBEIRO SILVA – 17.094-7**, Guarda Civil Municipal – 1ª Classe – GCM.1, referência "14-A", do cargo de **Gerente de Ações Preventivas e Comunitárias – SSU-101,** referência **"S"**, tabela **I-QPE-PP-I**, a partir de **08 de julho de 2010.**
17 – Designar **MARCOS AURELIO DE MAGALHÃES- 17.582-4**, para exercer, em comissão, o cargo de **Gerente de Ações Preventivas e Comunitárias – SSU-101,** referência **"S"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 480, da Lei Municipal n.º 2240/1976, a partir de **08 de julho de 2010.**
18 – Designar **CICERO RIBEIRO SILVA – 17.094-7**, para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Departamento de Guarda Civil Municipal – SSU-1,** referência **"V"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 480, da Lei Municipal n.º 2240/1976, a partir de **08 de julho de 2010.**

PORTARIA N.º45559/10 – SA.4
1 - Exonerar, a pedido, **DANIELA TAMY KAWAMOTO – 35.009-2,** portador(a) do R.G. n.º **32929131-2 SSP,** do cargo de **Oficial de Escola I – SE.114**, referência **"10 -A",** tabela **III-QPE-PP-III**, a partir de **24 de junho de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.
2 - Exonerar, a pedido, **SUZANA REGINA VALDRIGHI – 35.660-8,** portador(a) do RG. **29796291-7 SSP,** do cargo de **Agente de Esportes – SESP.1,** referência **"14-A",** tabela **III-QPE-PP-III**, a partir de **29 de junho de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 45564/10 – SA.4
1 - Aposentar **LUZENIRA RIBEIRO NUNES – 21.289-6, Auxiliar de Enfermagem II – SS.11,** referência **"15-A",** tabela **III-QPE-PP-III,** nos termos do artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e suas alterações, combinado com as Leis Municipais n°. 4172, de 17 de março de 1994 e n°. 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**
2 - Aposentar **RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUZA – 1.182-0, Monitor de Serviços Urbanos – SU.213,** referência **"C-19",** , tabela **X-QPE-PP-IV,** nos termos do artigo 3º, incisos I,II,III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com as Leis Municipais n.º 4172, de 17 de março de 1994 e n.º 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**
3 - Aposentar **FERNANDO ORTIZ – 9.777-3, Engenheiro – G.SPU,** referência **"35-C",** com vantagem pessoal para referência **"39-D",** tabela **II-QPE-PP-II,** nos termos do artigo 3º, incisos I,II,III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com as Leis Municipais n.º 4172, de 17 de março de 1994 e n.º 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**
4 - Aposentar **VERA LÚCIA BARBOSA LINO – 12.978-4, Psicólogo – SE.115,** nível de referência **"M13-B",** tabela **I-QME-PP-I,** nos termos do artigo 3º, incisos I,II,III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com as Leis Municipais n.º 4172, de 17 de março de 1994 e n.º 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**

PORTARIA N.º 45565/10 – SA.4
Tornar sem efeito a Portaria nº **45560/10-SA.4**, que designou o funcionário **RICARDO CARLOS GASPAR- RG 5.658.157,** exercendo, em comissão, o cargo de **Assistente de Diretoria de Departamento de Indicadores Sociais e Econômicos – SOPP- 1 referência** "T", tabela **I-QPE-PP-I,** para responder pelo **Expediente de Diretoria de Departamento de Indicadores Sociais e Econômicos– SOPP-1,** no período de **01 a 30 de julho de 2010.**

PORTARIA N.º 45566/10 – SA.4
Designar o funcionário **RICARDO CARLOS GASPAR- RG 5.658.157,** exercendo, em comissão, o cargo de **Assistente de Diretoria de Departamento de Indicadores Sociais e Econômicos – SOPP- 1 referência** "T", tabela **I-QPE-PP-I,** para responder pelo **Expediente de Diretoria de Departamento de Indicadores Sociais e Econômicos– SOPP-1,** no período de **01 à 30 de julho de 2010.**

PORTARIA N.º45570/10 – SA.4
Nomear os candidatos abaixo relacionados, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercerem o cargo de:
a) Oficial de Escola I (Área de Abrangência 2), referência "10-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
MIRIAM PESSOTTI	226615625	SE-113
INES CRISTIANE REGATIERI	248830302	SE-113
PAMELA REGINA BUENO	00350971341	SE-113
LEONICE LANFLANQUE	8094548	SE-113
JOSELITO NEVES JESUS	12700432	SE-114
LUIZ DONIZETE DA SILVA	14198650-5	SE-114
LAURISETE DE OLIVEIRA COSTA	345358879	SE-114
MARCIA HELENA BERTIER DA SILVA RODRIGUES	15548056-X	SE-114
WAGNER ALEXANDRE FINO	180558924	SE-114

b) Agente de Esportes I, referência "15-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
PRISCILA BIANCHINI BOGO	478123383	SESP.1
EDUARDO CESTARI	292130338	SESP.1

II - Considerando o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n.º 3691, de 20 de maio de 1991, que dispõe sobre a reserva de percentual dos cargos e empregos públicos, para pessoas portadoras de deficiência, resolve:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercerem o cargo de:
a) Assistente Jurídico, referência "31-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela II-QPE-PP-II:

Nome	R.G.	Lotação
WILIAM DE LIMA FREITAS (4º Class. Da lista especial reservada aos portadores de deficiência - LM 3691/91)	236906525	SJC-01

PORTARIA N.º 45573/10 – CRH.1
Considerando o Memorando. **n.º 8/622-491/2010-GSS**, de 05 de julho de 2010; resolve:
Designar a funcionária **LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO – 33870,** para exercer, em comissão, o cargo de **Secretário Adjunto de Secretaria de Saúde – GSS,** referência **"W"**, tabela **I-QPE-PP-I**, para responder pelo expediente da **Secretaria de Saúde – SS**, no período de **01 a 30 de julho de 2010.**

PORTARIA N.º45576/10 – SA.4
1 - Exonerar, a pedido, **ANGELINA RADIN – 32.879-0,** portador(a) do R.G. n.º **19353257-8 SSP,** do cargo de **Auxiliar em Educação I –SE.112,** referência **"10-A",** tabela **III-QPE-PP-III**, a partir de **31 de maio de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.
2 - Exonerar, a pedido, **FRANCISCO ROTONDO NETO – 21.356-7,** portador(a) do RG. **6116292-9 SSP,** do cargo de **Médico I – SS.31**, referência **"A-6-A",** tabela **III-QPE-PP-III**, a partir de **01 de julho de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 45578/10 – SA.4
Revigorar a alínea **"L"** da Portaria n.º **45390/10–SA.4,** que nomeou **LUCIENE CAVALCANTE PEREIRA,** portador(a) do **R.G. n.º 469021123,** para exercer o cargo de **Auxiliar de Educação I - SE.112,** referência **"12-A",** tabela **III-QPE-PP-III,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

PORTARIA N.º 45579/10 – SA.4
Designar o funcionário **SEBASTIÃO VAZ JUNIOR- 35.685-2,** exercendo em comissão o cargo de **Secretário Adjunto de Secretária de Serviços Urbanos - GSU**, para responder pelo expediente da **Secretária de Serviços Urbanos – SU,** no período de **12 de julho a 18 de julho de 2010.**

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA N.º45543/10 – SA.4
Atribuir a funcionária abaixo relacionada, pelo exercício de supervisão ou coordenação de serviços técnicos, administrativos e operacionais nas áreas afetas à cultura, ao apoio à Educação, às ações educacionais e ao controle administrativo e orçamentário, que não exijam criação de cargos, prevista no artigo 70, Capítulo XIV, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, correspondente à diferença salarial do seu cargo efetivo em relação à referência **"J"**, **função gratificada Nível II**, da tabela "2", da Escala de Valores de Referências, correspondentes à 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 5894, de 26 de junho de 2008, **a partir de 24 de junho de 2010.**

Nome	Matrícula
FLÁVIO MIGUEL ESPIRITO SANTOS ELESBÃO	23.331-9

PORTARIA N.º 45567/10 – SA.4
Considerando o Memorando **n.º 77/2010 – SU.3**, de 14 de junho de 2010, resolve;
Designar o funcionário **LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA – 35.657-7, Arquiteto – SO.1,** referência **"35 A"**, tabela **II-QPE-PP-II,** para prestar serviços junto ao **Departamento de Programas e Projetos Habitacionais – SEHAB.1,** a partir de **14 de junho de 2010.**

PORTARIA N.º45571/10 – SA.4
Conceder, **no período de 25 de maio de 2010 a 24 de maio de 2012**, o funcionário **HIRON DOMINGUES DA SILVA NETO – 61131-9, Operador de Equipamentos Esportivos Culturais,** referência **"12-A",** tabela **VII-QPT-PS-I, licença com prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, para tratar de interesses particulares**, nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei Municipal nº 4101 de 5 de julho de 1993, combinado com o artigo 471 da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

PORTARIA N.º45572/10 – SA.4
Conceder, **no período de 01 de junho de 2010 a 31 de maio de 2012**, o funcionário **EDUARDO STEGANHA – 61.123-8, Operador de Equipamentos Esportivos Culturais,** referência **"12-A",** tabela **VII-QPT-PS-I, licença com prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, para tratar de interesses particulares**, nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei Municipal nº 4101 de 5 de julho de 1993, combinado com o artigo 471 da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

PORTARIA N.º 45574/10 – SA.4
Considerando o Memorando **n.º 133/2010 – G.SEHAB**, de 30 de junho de 2010; resolve:
Designar a funcionária **PATRÍCIA MARA SANCHES – 35.170-5, Arquiteta – SEHAB-2,** referência **"35 A"**, tabela **II-QPE-PP-II,** para prestar serviços junto ao **Departamento de Parques e Jardins – SU-3,** a partir de **30 de junho de 2010.**

PORTARIA N.º 45575/10 – S A. 4
Cessar**, a partir de 08 de julho de 2010,** os efeitos da Portaria nº **43550/09-CRH.1,** que designou o funcionário **MAURÍCIO CAETANO DE CASTRO NETO – 11.953-7, Inventariante de Estoque I – SA-2,** referência **"C-16",** tabela **X-QPE-PP-IV,** para prestar serviços junto ao **Gabinete da Secretária de Comunicação - GSECOM.**

PORTARIA N.º 45577/10 – SA.4
Considerando o Memorando **n.º 86/2010-SU-3** de 07 de julho de 2010; resolve:
I- Designar o funcionário **GETULIO HERMES NUNES– 1.684-6, Jardineiro - SU-3**, **Departamento de Parques e Jardins –** referência **"C-14"**, tabela **X-QPE-PP-IV,** para prestar serviços junto ao **Departamento de Manutenção Próprios Municipais – SU-2**, a partir da publicação deste ato.
II- Designar o funcionário **JOÃO ALCEBÍADES ADRIANO – 4.064-5, Pedreiro, SU-3, Departamento de Parques e Jardins-** referência **"C-16"**, tabela **X-QPE-PP-IV,** para prestar serviços junto ao **Departamento de Manutenção Próprios Municipais – SU-2**, a partir da publicação deste ato.
PORTARIA N.º 45578/10 – SA.4
Revigorar a alínea **"L"** da Portaria n.º **45390/10–SA.4,** que nomeou **LUCIENE CAVALCANTE PEREIRA,** portador(a) do **R.G. n.º 469021123,** para exercer o cargo de **Auxiliar de Educação I - SE.112,** referência **"12-A",** tabela **III-QPE-PP-III,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

PORTARIA N.º 45580/10 - SA.4
Colocar o servidora **RUBIANE ALEXANDRA DE SOUZA – 61533-9, Auxiliar de Limpeza – SA.100.2**, referência **"O35"**, carga horária de **42 (quarenta e duas)** horas semanais, regida pela **C.L.T.** (Consolidação das Leis do Trabalho), à disposição **do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TER Cartório Eleitoral Zona 414º,** sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, nos termos do artigo 30, inciso XIII, do Código Eleitoral**,** c.c a Lei nº 6.999/82, **até 31 de dezembro de 2010.**

APOSTILAS:

APOSTILA N.º066/10 – SA.4
1 - Considerando a aplicação da **Lei Municipal nº 6.042,** de 27 de maio de 2010, resolve**;**
I - Apostilar o item **"3"** da Portaria **n.º 45483/2010 – SA.4,** que aposentou o(a) funcionária **MARGARIDA MARIA DE JESUS LOPES – 9.820-8,** para declarar que, de conformidade com o instruído no Processo de Pessoal nº **9820/E**, os proventos mencionados naquele diploma legal ficam retificados para:
a) R$1.869,47 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) mensais, valor correspondente à **100%** da referência **"15-A",** carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, acrescido de **21,90%** de senhoridade, a partir de **11 de junho de 2010.**
2 - Considerando a aplicação da **Lei Municipal nº 6.042,** de 27 de maio de 2010, resolve**;**
I - Apostilar o item **"4"** da Portaria **n.º 45483/2010 – SA.4,** que aposentou o(a) funcionária **LUCI BARREIROS – 24.461-9,** para declarar que, de conformidade com o instruído no Processo de Pessoal nº **24491/E**, os proventos mencionados naquele diploma legal ficam retificados para:
a) R$1.727,15 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos) mensais, valor correspondente à **100%** da referência **"15-A",** carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, acrescido de **12,62%** de senhoridade, a partir de **11 de junho de 2010.**
3 - Considerando a aplicação da **Lei Municipal nº 6.042,** de 27 de maio de 2010, resolve**;**
I - Apostilar o item **"5"** da Portaria **n.º 45483/2010 – SA.4,** que aposentou o(a) funcionária **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA – 4.970-4,** para declarar que, de conformidade com o instruído no Processo de Pessoal nº **4970/E**, os proventos mencionados naquele diploma legal ficam retificados para:
a) R$1.727,37 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) mensais, valor correspondente à **100%** da referência **"C-15",** carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, acrescido de **31,95%** de senhoridade, a partir de **11 de junho de 2010.**
4 - Considerando o disposto nos §§ 1° e 2º do artigo 62 da Orientação Normativa **- MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009,** resolve**;**
I - Apostilar o item **"3"** da Portaria **n.º 45502/2010 – SA.4,** que aposentou o(a) funcionária **FATUE SUZUKI – 23.217-7,** para declarar que:
a) Os proventos mencionados naquele diploma legal ficam retificados para **R$1.530,33 (um mil, quinhentos e trinta reais e trinta e três centavos)** mensais, valor correspondente à **55,52%** da referência **"A-6-A",** carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, acrescido de **17,17%** de senhoridade, a partir de **18 de junho de 2010.**
5 - Considerando a aplicação da **Lei Municipal nº 6.042,** de 27 de maio de 2010**;**
Considerando o disposto nos §§ 1° e 2º do artigo 62 da Orientação Normativa **- MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009,** resolve**;**
I - Apostilar o item **"6"** da Portaria **n.º 45483/2010 – SA.4,** que aposentou o(a) funcionária **PAULO RODRIGUES DA SILVA – 10.170-6,** para declarar que, de conformidade com o instruído no Processo de Pessoal nº **10170/E**, os proventos mencionados naquele diploma legal ficam retificados para:
a) R$1.384,69 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais, valor correspondente à **96,42%** da média contributiva atualizada no mês de maio de 2010, que correrão à conta do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.**
6- Apostilar o item **"1"** da Portaria **n.º 45483/2010 – SA.4,** que aposentou o(a) funcionária **SUELI APARECIDA TEIXEIRA MAROTTI – 7.676,3,** para declarar que, de conformidade com o instruído no Processo de Pessoal nº **7676/E**, os proventos mencionados naquele diploma legal ficam retificados para:
a) R$ 2.698,62 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) mensais, valor correspondente a **100%** da soma de **236/1825** do nível de referência **"M4-C",** carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, **736/1825** do nível de referência **"M4-C"**, carga horária de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, **726/1825** do nível de referência **"M4-C"**, carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, e **127/1825** do nível de referência **"M4-C"**, carga horária de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, acrescido de **26,82%** de senhoridade, a partir de **11 de junho de 2010.**

DESPACHOS DO SRA. DIRETORA:

Em atendimento à solicitação do Senhor Secretário de Segurança Urbana, designar, nos termos dos artigos 450 e 468, da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., combinados com o artigo 180, da Lei Complementar nº 7, de 07 de julho de 2010, os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados para o exercício, temporário, da função de Supervisor de Guarda Civil Municipal:

Natrícula	Nome
17.295-7	Reinaldo Manoel do Nascimento Burgos
17.202-0	José Carlos Manzini
17.187-0	Jairo Pereira de Menezes
18.610-8	Lindomar Nunes Costa
17.056-5	André Cezário Lima
17.265-6	Maurício dos Santos
17.540-0	Eraldo Pereira de Lima
17.601-6	Sandro da Silva Estevão
17.083-2	Carlos Eduardo da Silva
17.345-8	Vilma Prestes de Oliveira Silva
17.103-2	Cristiano Fernandes de Alcântara
17.137-5	Enéas Alves Rodrigues
17.233-9	Magnos Cley Vicente da Silva
17.512-5	Adson André Veloni
17.567-0	Lindomar Nunes Chiacchio
17.570-1	Luiz Carlos Laurentino
18.057-6	José Amintas de Oliveira
17.340-8	Valéria de Moraes
17.243-6	Márcia Aparecida de Oliveira
17.525-6	Claudio Carolo da Silva
17.602-4	Valdomiro Oliveira França
17.217-7	Jusselino Messias Filho
17.140-6	Eva de Menezes Assis

Em atendimento à solicitação do Senhor Secretário de Segurança Urbana, designar, nos termos dos artigos 450 e 468, da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., combinados com o artigo 180, da Lei Complementar nº 7, de 07 de julho de 2010, os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados para o exercício, temporário, da função de Subinspetor de Guarda Civil Municipal:

Matrícula	Nome
17.044-2	Alexandre do Nascimento Oliveira
17.076-9	Aroldo Marques da Silva
17.079-3	Beqson Donizete Luzini
17.167-6	Gleicis Fernandes Januário
17.350-5	Wanderlei Messias Pinto
17.400-6	José Airton Cordeiro Braga
17.099-7	Clélia Margarida de Oliveira
17.513-3	Agenor Pereira de Souza
18.624-7	Rafael Simão da Silva
17.036-1	Adilson Andrade Cunha
17.244-4	Márcia Aparecida Olivastro
17.531-1	Denis Roberto Azevedo

Em atendimento à solicitação do Senhor Secretário de Segurança Urbana, designar, nos termos dos artigos 450 e 468, da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., combinados com o artigo 180, da Lei Complementar nº 7, de 07 de julho de 2010, os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados para o exercício, temporário, da função de Inspetor de Guarda Civil Municipal:

Matrícula	Nome
17.127-8	Edvaldo Pires dos Santos Serafim
17.315-7	Rosângela Brito Correia
17.362-8	Alexandre Bispo Martins
18.007-1	Luiz Henrique Vieira
17.422-6	Mauro Luciano Alves

Deferindo a **Ana Fagundes Felipe**, através do Processo administrativo nº 11691/2009, pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Ernesto Alfredo Viviane,** através do Processo Pessoal nº 12407/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **José Roberto Rodrigues,** através do Processo Pessoal nº 11419/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Núbia Margareth de Oliveira Silva,** através do Processo Pessoal nº 12725/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Márcia Lúcia dos Santos Versolato,** através do Processo Pessoal nº 6853/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Zilda Bomfim dos Santos Basílio,** através do Processo Pessoal nº 5784/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Carmen Lúcia Puga Martins Simões,** através do Processo Pessoal nº 10696/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Sonia Maria da Rocha Ferreira,** através do Processo Pessoal nº 10905/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Creusa Jerônimo de Lima Carvalho,** através do Processo Pessoal nº 12117/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Márcia Ferreira da Silva,** através do Processo Pessoal nº 11346/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Loide Marques Torejani,** através do Processo Pessoal nº 11582/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Márcia Ferreira da Silva,** através do Processo Pessoal nº 11346/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Neusa Rudavol de Servi,** através do Processo Pessoal nº 11320/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Rosemari Kruziski Mattei,** através do Processo Pessoal nº 11348/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Clovis Tiago Censon,** através do Processo Pessoal nº 6695/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Maria Bernardo,** através do Processo Pessoal nº 8122/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Ademir dos Santos Silvano,** através do Processo Pessoal nº 9343/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Sergio Luiz Pavan,** através do Processo Pessoal nº 7145/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Magda de Faria Tetzner Cantarelli,** através do Processo Pessoal nº 9256/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Luis Carlos Forni,** através do Processo Pessoal nº 13939/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.
Deferindo a **Wilma Nassif Baraúna,** através do Processo Pessoal nº 11835/2009, o pedido de pagamento de auxílio funeral.

Informamos que a **PORTARIA N.º45528/10 – SA.4** tornou-se sem efeito,
uma vez que expirou o prazo para posse, nos cargos abaixo relacionados:
Diretor Escolar, nível de referência "M11-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela I-QME-PP-I:

Nome	R.G.	Lotação
MARCOS ROGERIO FIDELIS DOS SANTOS	21784713	SE-113
CLAUDIANA ALVES DE LIMA	271030148	SE-111
PAULO MARTINS NETO	22089013	SE-111

Professor de Educação Básica I – Infantil (Área de Abrangência 1), nível de referência "M2-A", carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, tabela I-QME-PP-I:

Nome	R.G.	Lotação
CARMEN LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	204039887	SE-111
ANAIDE BERNARDES SOUSA DA SILVA	221619410	SE-111
CLEIDE LIMA ROSA	424330350	SE-111
VANESSA GOMES BESSA	301935889	SE-111
FABIANE BIAZOTO DA COSTA	284987773	SE-111
ANA ISABEL AUGUSTA LOPES	212988359	SE-111
ROSILDA ALVES PINHEIRO NOVAIS	256659126	SE-111
TELMA NASCIMENTO VITORIO	246127193	SE-111
ELAINE GOMES DE SA GABRIEL	167042452	SE-111

Professor de Educação Básica I – Infantil (Área de Abrangência 2), nível de referência "M2-A", carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, tabela I-QME-PP-I:

Nome	R.G.	Lotação
SUSILEI FREITAS GAMA DE GODOI	33228959X	SE-112
SHEILA GISELE PELLIGRINI	423576938	SE-111
DALVA GREGORIO DOS SANTOS	7676223	SE-111
JAQUELINE ALVES TORRES	0947291822	SE-112
CAMILA MACIEL DA COSTA	309058569	SE-112
RENATA MNAFREDI DE MORAES	335286070	SE-112
LOURDES APARECIDA DOS SANTOS	8802243	SE-112
ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA	431951731	SE-112
AMALIA GARCIA MENDO	6374664	SE-112
CARLA CRISTINA LIRA FERREIRA	308875552	SE-111
MARCIA MARIA CEZARE DIAS	122500696	SE-112
ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS JUNCKS	191741310	SE-111
MARINES PIRES DE CAMARGO DE CAYRES	178783560	SE-112
VILMA ZANCANARO PORTIOLLI	13838485X	SE-111
PATRICIA LIDIA CARDOSO DE JESUS	271974631	SE-111
MARIA JOSE PINHEIRO ARAUJO	331190916	SE-111
FABIANE CARLA MEDICI PAULINI	222162521	SE-112
ELISANGELA VIEIRA LINO	346497759	SE-112
LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	281669971	SE-111
MARIA DO CARMO DE BARROS BRITO	255878266	SE-111
DANIELA DOMINGOS MENDONCA	309653381	SE-111

TANIA MARIA DA ROCHA	28570509X	SE-112
MARA SILVIA SEVERINO DOS SANTOS	12944289	SE-111
MAYANA DA ROCHA BRITTO	287216378	SE-111
DAIANE BENICIO DE SOUZA	336594999	SE-111
LIVIA MANTUANELLI DOS SANTOS	30061021X	SE-111
MARIA FERREIRA DA COSTA	242838972	SE-111
CARLA PATRICIA F DA CONCEICAO	421780216	SE-111
ROSANA APARECIDA MUNIZ FRIOLANI SCALEZ	291885585	SE-111
FERNANDA SONA BATISTIOLI	267574149	SE-111
MARIA JOSE DA SILVA LIMA	231970663	SE-111
LECIMAR BATISTA DE ALMEIDA SOUZA	271019499	SE-111
ERICA PRISCILA LOPES	293720423	SE-111
ELISANGELA DOS SANTOS MARTIN	259438820	SE-111
ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SOUZA	248042506	SE-111
SHIRLEI ESLAVA HEPP	188871056	SE-111
ALYNE HILDA TEODORO RODRIGUES	289406912	SE-111
JULIA MARIA MEDICI SEVERINO	19494111	SE-111
ELIANE SALVIATO MELATTI VERGA	234359870	SE-111
LETICIA DE OLIVEIRA ALVES	469433127	SE-111
LILIAN AMORIN KLING	297996447	SE-111
LUCIENE LUISA DE OLIVEIRA PEREIRA	327024811	SE-111
MARIA CRISTINA DOS SANTOS HENRIQUE	14946209	SE-111
CHRISTINA KIYOMI SATO	226611504	SE-111
JAMILCE LIMA LANA MADUREIRA	194527207	SE-111
CATIA CILENE DOS REIS QUESSADA CABELLO	19649509X	SE-111
MARCIA ANDREA CASSIMIRO MEM DE SA	21935957X	SE-111
EMANUELE TAYANE PEREIRA RODRIGUES	424873199	SE-111
CARLA FERNANDA REGAZZO	27412337X	SE-111
SHEILA ORTIZ CASTANHO	247899732	SE-111
ELAINE CRISTINA MILITAO DA SILVA	243542288	SE-111
CINTIA HARUMI OKUYAMA FERREIRA	17275840	SE-111
MARCIA APARECIDA CIRILO AURELIO	13640250	SE-111
NEIDE MARIA DA LUZ SANTOS	143589106	SE-111
DAGMAR APARECIDA ARANTES SIMONE	18704035	SE-111
MICHELE LUCIANE HENRIQUE	287745491	SE-111
SHEILA CRISTINA BARROS GUERINI	241216990	SE-111
JURACI SANTOS MENCONI	11450567	SE-111
PATRICIA MAYUMI TASHIRO	308230589	SE-111
PATRICIA DE FREITAS BRANCO POSSO	174213700	SE-111
CRISTIANE L MACIEL	29323808X	SE-111
MARIA DAS GRACAS DIAS NOGUEIRA	230245596	SE-111
TATHIANA ROJAS BIZZI	325799386	SE-111
CRISLAINE APARECIDA MACHADO	271726751	SE-111
SANDRA CRISTINA PORRO	325516960	SE-111
ANA FERREIRA DE SOUZA	248317817	SE-111
NADIA ROSEMARI PAVAN	136418727	SE-111
IVONE LEAL RODRIGUES	298074230	SE-111
KELLY SOUZA BRITO	336442683	SE-111
VANESSA LEME	278175685	SE-111
SOLANGE SILVEIRA CARBONIERI	255512417	SE-111
RUBENS RODRIGUES LIMA	220990578	SE-111
MARIA EMILIA PAIVA DA SILVA	221609520	SE-111
MARIA HELENA DE LIMA CAMPOS	1177294	SE-111
SONIA MARIA BEZERRA LUCAS BALDUINI	20084522	SE-111
ESPEDITA NATIVIDADE DA SILVA	194945030	SE-111
SOLANGE NOTARBERARDINO	15915433	SE-111
VIVIANE LOPES DE OLIVEIRA	332294365	SE-111
SANDRA MAFRA DOS SANTOS BRANDAO	200085001	SE-111
RENATA VIEIRA TARTARIN ZAMBELLI	301816037	SE-111
DANIELE PINHEIRO DE MOURA	272534444	SE-111
SORAIA REGINA RIBEIRO	30746601	SE-111
IVETE CRIPA CARRASCO	15632658	SE-111
TATIANE CHRISTINE REAL DE LIMA	329574863	SE-111
FABIANA DENISE VITAL	297036373	SE-111
ZULEIKA DA SILVA PINTO	300409722	SE-112
SANDRA RIOS DE OLIVEIRA LIMA	255367120	SE-112
SONIA REGINA SOLA	87544934	SE-112
CHRYSTIANNE ROBERTA DE OLIVEIRA	18590813	SE-112
HERCILIA ELZA DOS SANTOS FREITAS DE OLIV	261067436	SE-112
KARIN RADUAN	329303594	SE-112
DANIELE PATRICIA ROBBI TORRES	346705277	SE-112
MARIA CRISTINA DIJULI MACEDO	15631925	SE-112
ELENI MARTINS DA SILVA	177174973	SE-112
TATIANA LE PIMENTEL	321517246	SE-112
LUCIANA BARBARA DOS SANTOS	285091414	SE-112
MIRIAM DIAS DE OLIVEIRA SILVA	419207107	SE-112
RETANA MARIA GONCALVES	20542689	SE-112
ROSEMEIRE CATIA CEOLA	16712298	SE-112
VERA LUCIA ZANARDO DE FREITAS	235223657	SE-112
SILVANA DELFINO DA GAMA	306776819	SE-112
RITA DE CASSIA MENEZES DA ROSA	21769810	SE-112
FABIOLA MAROTTI	174610683	SE-112
FLAVIA ALINE GOMES SERRADOR	32106768X	SE-112
CRISTON PEREIRA DA SILVA	275996931	SE-112
EDVANIA MARIA DA SILVEIRA	348409746	SE-112
VIVIANE OLIVEIRA DAMASCENA	411535444	SE-112
AMANDA MARQUES ALVES	331560252	SE-112
LUCIANI OLIVEIRA DOS SANTOS	219514823	SE-112
MEIRE ADRIANE LAMOS	323494936	SE-112
ROSA MARIA TORRES DOS SANTOS	194183336	SE-112
LILIA BARDELLI PORTO	7804708-0	SE-112
SUZANA DA SILVA ALVES DE PAULA	203867257	SE-112
DINA MARIA SANTANA SILVA	165525149	SE-112
JULIANA RIBEIRO MARANHAO DESTRO	281457591	SE-112
ROSANGELA AP. SANTOS OZORIO	375206632	SE-112
ADRIANA DE MORAIS NASCIMENTO CARTAXO	285552983	SE-112
DENISE BREDA GAMBARE	17934853X	SE-112
ADRIANA FERREIRA DA SILVA ROSA	265298982	SE-112
ALESSANDRA MEGIOLARO BRAGA	212998298	SE-112
MARTA APARECIDA FERREIRA PLACA	7202409	SE-112
JEFERSON DOS SANTOS PEDRO	278805917	SE-112
APARECIDA DE FATIMA ESTOPO FERREIRA	173868459	SE-112
TIAGO FERREIRA	458761400	SE-112
ELY REGIS CABRAL SANTOS	219332332	SE-112
ANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO	256204809	SE-112
LUCIANA FERREIRA ADRIANO DE MENDONCA	268570851	SE-112
FABIANA DOS REIS	29275799-2	SE-112
THAIS REGINA PIMENTEL CERVI	277216370	SE-112
ROBERTA ROCHA AZEVEDO SILVA	253180557	SE-112
FRANCISCA COSTA DE OLIVEIRA	6042809	SE-112
MARILENA MARTINEZ DA ROCHA	15192496X	SE-112
ISABEL APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA	145053854	SE-112
ANDERSON SILVA OLIVEIRA	442536914	SE-112
DAIANE PAULA DA SILVA	436494012	SE-112
CIRLEI APARECIDA OLIVEIRA	145717495	SE-112
SOLANGE GIMENEZ RUIZ LAVADO	115447738	SE-112
CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	303322020	SE-112
FABIOLA MAZZINI CORREA	285954714	SE-112
DULCE CAMPOS DE LIMA	19653192	SE-112
SUSI CORVALAN PENTEADO	191612820	SE-112
SIMONE LOPES	303164608	SE-112
GISLEINE MARSON BATTISTINI	156319263	SE-112
CLAUDETE SOMENSARI PEREIRA	10619472	SE-112
PRISCILA CRISTIANO MARINE	327676693	SE-112
LUARA LADEIRA MARTINS	217601418	SE-112
CAMILA DA ROCHA FRANCO	303803150	SE-112
KARINI MONTEZANO MENDES	M7515662	SE-112
CRISTIANE R DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	219296546	SE-112
CAROLINA DE MEDEIROS BEBER	174588835	SE-112
ROSEMEIRE SILVA	280368720	SE-112
MARCIA ALVITE PEREIRA	183772209	SE-112
GISLENE APARECIDA SANCHES CLEMENTE	202821766	SE-112
FERNANDA SAVORDELLI BARBOSA	296084529	SE-112
LUCIANA XAVIER FERREIRA	291200746	SE-112
ELOIUZA GUEDES DE BRITO MONTEIRO	19984133	SE-112
RITA DE CASSIA CRISPIM GUIMARAES	167110913	SE-112
RAQUEL SOARES GARRIDO	249259436	SE-112
VALQUIRIA DE CARVALHO ALVES CONSERVA	181260979	SE-112
LILIAN DA SILVA BRITO GALENDE	239759709	SE-112
EDIVANIR SOARES MIRANDA PEREIRA	186404621	SE-112
SILVIA REGINA ZIANTONIO MORISCO	17719151X	SE-112
ROSELI DA SILVA PIRES	24283257X	SE-112
ANGELA MARIA DE PAULA PINHEIRO	16999380	SE-112
DANIELA GARDIN FINARDI PEDRO	281527490	SE-112
DJANEIDE BRASILIANO DA SILVA	309311494	SE-112
JANE MARQUES DE OLIVEIRA	26550774-1	SE-112
SINEIDEI HELENA ROMANI	230649919	SE-112

Auxiliar em Educação I, referência "12-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
MARCOS AURELIO COELHO DE SOUSA	231679804	SE-112
CAMILA FRANCISCA RAMOS	237326322	SE-111
ANDRE LUIS APARECIDO COELHO	297982588	SE-111
TATIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	452998360	SE-111
MAURICIO MASAO HIGA	110238114	SE-112
CAROLINA PORTO DUARTE	326815193	SE-112
CRISTIANE DA SILVA TAVARES	356181807	SE-111
ESTER PEREIRA DE PAIVA FERREIRA	412533030	SE-112
KELLEY REGINA CARDOSO GOMES	329352441	SE-111
ADRIANA DA SILVA MONTEIRO OLIVEIRA	276043674	SE-111
NATALIA MARIANA BELASCO	341817843	SE-111
LIGIA BARBOSA DE SOUZA	334574031	SE-111
JULIANA DA CONCEICAO	42510980-X	SE-111
ADELIA MARINO METORIO	329641694	SE-112

Inspetor de Alunos I (Área de Abrangência 1), referência "8-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
MARCO ANTONIO DITTRICH DE ARAUJO	424745318	SE.113

Oficial de Escola I (Área de Abrangência 2), referência "10-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
CARLOS EDUARDO TAMBARUSSI VAZ	33548800-6	SE-114
MARIANA MIRANDA VALIM	414330602	SE-113
KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	41425644X	SE-113
ANDRE LUCIANO DE CALDAS	43662427-8	SE-121
JOAO DE MELO GARCIA	6764067	SE-122
MERCISIO ANTONIO MARIM	188411999	SE-114
GILDEMAR DUARTE REIS	287259390	SE-114
DENISE DA COSTA LOURENCAO	21137245-6	SE-113

Bibliotecário I, referência "27-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
ELAINE CRISTINA PASCHOALINOTO	248141752	SC-21
FABRICIO FIGUEIREDO MARTINEZ	279078481	SC-21

Agente de Biblioteca e Arquivo I, referência "19-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
MARCOS STOLTENBERG ALBORNOZ	9007677471	SC.21
MARCELO STUCKER	19280780	SC.21

Auxiliar de Biblioteca I, referência "10-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
YARA DANIELA DE MORAIS	44202535X	SC-21
ANDERSON FELIPE B. ROSENDO DOS SANTO	437057720	SC-21
MATIAS ALVES BARBALHO	90036190	SC-21

Inspetor de Alunos I (Área de Abrangência 2), referência "8-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
IDAMARIS GOUVEIA SANTOS DE OLIVEIRA	26251495-3	SE.113
CLEMILSON DE OLIVEIRA NORBERTO	333022981	SE-114
WLADEMIR GONCALVES BARBOSA	238635119	SE-114
MARCIA ALESSANDRA FIORIN	251818585	SE-114
GABRIELA ACOSTA GONZALEZ	232937497	SE-114
DANIELA PLEZ DA FONSECA	304621882	SE-113

Agente de Controle de Zoonozes, referência "C-17", com remuneração fixada na referência "C-18", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela X-QPE-PP-IV:

Nome	R.G.	Lotação
ANDREA SIMONATO	29438519-8	SS.4

Oficial Administrativo I, referência "4-A" com remuneração fixada na referência "6-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
ALEX ANTONIO SILVA DIAS	235830719	SE.3
ANA LUCIA MONTEIRO NASCIMENTO	308281937	GSP

Engenheiro Civil, referência "34-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela II-QPE-PP-II:

Nome	R.G.	Lotação
VINICIUS HAYLTON DE ALMEIDA E SILVA	27316388-7	SEHAB-1

Operador de Controle de Zoonoses, referência "C-7", com remuneração fixada na referência "C-10", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela X-QPE-PP-IV:

Nome	R.G.	Lotação
ERIVAN FELIPE SARTORI DOS SANTOS MOLLINA (6º Clas. CANDIDATO DA LISTA RESERVADA AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - LM 3691/91	41631660-8	SS.4

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO

Matríc.	Nome	Cargo/Regime	Lotação	a partir de	Motivo
76288-3	ALEXANDRA DA SILVA LOPES	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	09/07/2010	Maioridade
76289-1	ALICE CATERINE P DOS SANTOS	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	05/07/2010	Maioridade
76294-8	AMANDA SANTOS DE SOUSA	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	01/07/2010	Maioridade
76310-6	CAMILA DE OLIVEIRA QUEIROZ	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	13/07/2010	Maioridade
76313-0	CAROLINA APARECIDA DA SILVA	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	07/07/2010	Maioridade
11495-1	CLEONILDO FRANCISCO ROCHA	AJUDANTE DE ENCANADOR-	SU-213	23/06/2010	Falecimento
76051-4	DELECARLINDA DA COSTA REIS	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	02/07/2010	Maioridade
76347-3	FLAVIA SOUSA DE OLIVEIRA	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	11/07/2010	Maioridade
76353-8	GREICE KELLI ALVES DE SAL	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	01/07/2010	Maioridade
02931-8	JOSE DOS REIS PAULINO	ABASTECEDOR-APOSENTADO FUPREM	SU-101	17/06/2010	Falecimento
76378-2	JULIANA DOS SANTOS SILVA	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	07/07/2010	Maioridade
62601-1	KATIA RAQUEL VIANA	PROFESSOR SUBSTITUTO-C.L.T.	SE-112	18/06/2010	Demissão a Pedido
76.965-7	LAERCIO REBEIRO DE ALMEIDA	ESTAGIÁRIO-LETRAS	SE-1	24/06/2010	Desligamento a pedido
76680-3	LILIAN CASSIA TRIVIGNO	ESTAGIARIO-SERVIÇO SOCIAL	SEHAB-1	23/06/2010	Desligado
76397-8	LUANA DOS SANTOS BARBOSA	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	06/07/2010	Maioridade
Matríc.	**Nome**	**Cargo/Regime**	**Lotação**	**a partir de**	**Motivo**
76401-3	LUCAS HENRIQUE OLIVEIRA ROCHA	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	12/07/2010	Maioridade
19477-7	MARIA SUELI BARROS	AUXILIAR DE LIMPEZA-C.L.T.	SE-2	02/07/2010	Demissão a Pedido
76416-0	MICHEL FERREIRA DA SILVA	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	06/07/2010	Maioridade
76146-3	OTAVIO ALVES NETO	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	02/07/2010	Maioridade
76823-7	PAMELA APARECIDA LEAL SILVA	ESTAGIARIO-PEDAGOGIA	SE-1	30/06/2010	Desligamento a Pedido
76430-6	PATRICIA TEOFILA DOS SANTOS	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	13/07/2010	Maioridade
76655-2	PEDRO RODRIGUES FRANCISCO	ESTAGIARIO-INFORMATICA	SA-3	30/06/2010	Desligamento a Pedido
76443-7	RODRIGO SANTOS MAIA	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	04/07/2010	Maioridade
53682-6	ROSIMEIRE BATISTA DE OLIVEIRA	BOLSISTA PRODESIP-	SEDESC	05/07/2010	Término de Contrato
76460-7	THAIS DE SOUZA MANTOVANI	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	09/07/2010	Maioridade
76463-1	THATIANNE BOMFIM DIAS	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	05/07/2010	Maioridade
76464-9	THIAGO MARTELLOTTI TORRES	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	12/07/2010	Maioridade
76465-7	THIAGO MELO ALVES	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	04/07/2010	Maioridade
76467-3	THYAGO PAULINO DA SILVA	ESTAGIARIO-	SEDESC-2	10/07/2010	Maioridade
19893-3	VALERIA DA SILVA MELO	AUXILIAR DE LIMPEZA-C.L.T.	SE-2	02/07/2010	Demissão a Pedido

Indeferindo o pedido da concessão de adicional de insalubridade, por falta de amparo legal, em face do parecer e laudo técnico pericial, dos funcionários abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Lotação
23.574-3	AVELINO RIBEIRO DA CRUZ	SS.1
25.037-5	IVONE MIRWALD	SS-11
62.263-5	JUSCICLEIDE S. DINIZ DOS SANTOS	SE-2
62.286-3	MARIA APARECIDA FERNANDES	SE-2
61.401-6	REGIANE DE LIMA ASSUNÇÃO	SE-2
3.978-5	JOSÉ CARLOS DE MORAES	SU-101
61.035-4	REGINA JOSÉ MATEUS	SE-2
61.695-3	ALICE FONSECA DA S. DE CARVALHO	SA-100.2

Indefiro ao pedido de alteração dos dias de efetivo exercício em face do parecer da PGM104/550/2009, bem como o parágrafo único da Lei Municipal nº 4174, de 18 de março de 1994, do funcionário abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Lotação
33.117-5	LUCIANA DA SILVA	SE.115

Defiro a **VANIA BUCCHIOLI - 15.735-9**, através de Processo de Pessoal nº 15735/X, pedido de Isenção do Pagamento de Contribuição Previdenciária-FUPREM, baseada no Inciso II do art.26 e artigo 151 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, publicada no DOU do dia 25 de julho de1991e republicado no dia 14 de agosto de 1998.
Defiro a **CARLOS C. DE CARVALHO LUIZ - 8.012-6**, através de Processo de Pessoal nº 8012/X, pedido de Isenção de Imposto de Renda, baseada na Lei nº 7713, de 1998, artigo 6°, inciso XIV, Lei nº 8541, de 1992, artigo 47 e Lei nº 9250, de 1995, artigo 30 e Lei nº 11052/2004, artigo 6°, inciso XIV.
Indeferindo a **ANTONIO PRIETO MOLINA – 5.513-5,** através de Processo de Pessoal nº 5513/R, o pedido de revisão de seus proventos, por falta de amparo legal.
Indeferindo a **NEUSA FERREIRA PASSOS – 7.374-9,** através de Processo de Pessoal nº 7374/E, o pedido de revisão de seus proventos, por falta de amparo legal.
Indeferindo a **LYDIA BRANCO TOLEDO** – **2.169.164.-2,** através de Processo Administrativo – SB, o pedido de auxílio funeral por falta de amparo legal.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÕES

O 5º Conselho Gestor do Fundo de Previdência Municipal de São Bernardo do Campo – **FUPREM**, de acordo com o Parecer PGM.104/246/2000 e com o disposto no inciso IV, do artigo 36, e no inciso VI, do artigo 37, todos da Lei Municipal n.º 4828/99, **homologa** na 61ª. Sessão Ordinária, realizada em 17 de maio de 2010, os seguintes expedientes:

Homologação de Cálculo de Benefício de Aposentadoria:

Proc.	Origem	Interessado(a)	Delib.
PP - 21289/E	PMSBC	LUZENIRA RIBEIRO NUNES	10375/2010
PP - 9777/E	PMSBC	FERNANDO ORTIZ	10376/2010
PP - 1182/E	PMSBC	RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA	10377/2010
PP - 12978/E	PMSBC	VERA LUCIA BARBOSA LINO	10381/2010

Homologação de Alteração de Benefício de Aposentadoria:

Proc.	Origem	Interessado(a)	Delib.
PP - 4970/E	PMSBC	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	10372/2010
PP - 7676/E	PMSBC	SUELI APARECIDA T. MAROTTI	10373/2010
PP - 10170/E	PMSBC	PAULO RODRIGUES DA SILVA	10374/2010
PP - 9820/E	PMSBC	MARGARIDA MARIA DE JESUS LOPES	10378/2010
PP - 24461/E	PMSBC	LUCI BARREIROS	10379/2010
PP - 23217/E	PMSBC	FATUE SUZUKI	10382/2010

Homologação de Cálculo de Benefício de Pensão:

Proc.	Origem	Interessado(a)	Delib.
SB-9875	PMSBC	ESTELA MARIS DE CAMPOS CINÉLLI	10380/2010

05 de julho de 2010.
CARLOS JOSÉ RIBEIRO
Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL SF-1 175/2010

Av. Kennedy, 1058 - Parque São Diogo - S. B. Campo.

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, **NOTIFICADOS** a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais conseqüências legais.

1º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.112
(Av. Kennedy, 1058 - Seção de Cadastro Fiscal)

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
INMAX TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA SB-21.096/2008

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS (Prestar e/ou Receber)
A LOJINHA ARTESANATO DE MADEIRA SB-04.451/2010

ASSUNTO: VISTAS AO PROCESSO
BENJAMIN CARDOSO SB-00.583/2004

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.121
(Av. Kennedy, 1058 - 1ª Seção de FiscalizaçãoTributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
CLAUDIO NUNES SB-07.794/2010
LORINALDO ALFREDO DA SILVA - GESSO - ME SB-11.014/2010
VANDERLEI MARTINEZ LAURINDO SB-09.688/2010

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.122
(Av. Kennedy, 1058 - 2º Seção de FiscalizaçãoTributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
ASSOC. BENEF. P/ VALORIZAÇÃO E RESP. A VIDA SB-07.601/2009
IGREJA METODISTA LIVRE DO BRASIL DE B. NEVES SB-16.570/2009
INSTITUTO RICARDO JUNKER SB-12.497/2009

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pelo **CONSELHO DE TRIBUTOS E MULTAS (C.T.M.)**

DECISÕES DO CTM

RECURSO PROVIDO

ASSUNTO: CANCELAMENTO (Multa)
RODRIGUES & COELHO CONS. E ASSES. TEC. INF. LTDA SB-10.413/2009

RECURSOS DESPROVIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO (Débitos, ISSQN)
CRISTIANE CORDEIRO DA SILVA VIESSI SB-14.044/2008
MÁRIO JOSÉ MELONI HORITA SB-11.387/2004

ASSUNTO: REENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES
RO RESULTADOS EM OUTSOURCING S/A SB-06.601/2007

ASSUNTO: REVISÃO (Classificação, Valor Venal)
DY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA SB-00.406/2008
LUIZ MAGAGNIN - ESPÓLIO SB-00.406/2001

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de **INDEFERIMENTO**, poderá ser **INTERPOSTO RECURSO** no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA SF.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS
IGREJA EVANG. ASSEMBLÉIA DE DEUS EM UTINGA SB-08.770/2009
IGREJA EVANG. PENT. TABERNÁCULO DE CRISTO SB-11.980/2009
IGREJA EVANG. PENT. UNIDA MONTE DAS OLIVEIRAS SB-07.136/2009
ISAURA DELUCA SB-06.067/2010

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS
ANTONIO DOS ANJOS FILHO SB-11.334/1999
ASSOC. BÍBLICA E CULT. DE VILA ROSA SB-03.232/2007
ELZA ELIZABETE ALVES GOULART SB-05.495/2010
SOC. FRATERNITAS DE S. BERNARDO DO CAMPO SB-05.630/2007
YOLANDA CUZZIOLI CAVALCANTI SB-19.384/2009

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS
EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS SB-07.270/2007

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SF.111

PROCEDIMENTO ADOTADO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO DE LANÇAMENTO
RACEC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA SB-00.732/2010

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SF.112

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE VISTAS
AMILTON GONÇALVES MARTINS SB-11.463/2008

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
MAURICIO FLÁVIO FERREIRA GOMES SB-15.457/2009
NELSON FERREIRA SB-05.161/2010

ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE ÁREA
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA SB-03.567/2010

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA
ELCIO GOZZI SB-18.336/2009
FERNANDO DAVID DOS SANTOS FILHO SB-09.599/2004
OSVALDO VIANA DA SILVEIRA SB-11.510/2008

ASSUNTO: ENCERRAMENTO COM DATA RETROATIVA
FLÁVIO ESTEVÃO DOS SANTOS SB-09.650/2010
ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA SB-09.917/2010

ASSUNTO: RECADASTRAMENTO DE INSCRIÇÃO
TORINO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA SB-10.173/2010

ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO
DISPO TRANSPORTADORA LTDA - EPP SB-07.084/2010
VALDIR JOSÉ DE SALES SB-10.455/2010

ASSUNTO: REVISÃO (Área, IPTU)
EDEMILTON CALDEIRA DURÃES SB-00.621/2009
GILSON TOBIAS SB-12.624/2009
JOAQUIM NUNES SIRQUEIRA SB-15.540/2008
PAULO CESAR ARAUJO DE CARVALHO SB-04.979/2009
RAUL FERREIRA SB-00.869/2010
RENATA GONÇALVES DA SILVA SB-02.980/2009
VALDINO ALMEIDA DE MOURA SB-02.078/2009

ASSUNTO: VISTAS AO PROCESSO
LINDON JONSON FERREIRA DE ARAUJO SB-08.020/2001
REOBOTE S/C LTDA SB-07.024/2010
ROSANA ALVES DOS SANTOS SB-09.034/2010

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
TALIBET PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA SB-06.040/2010

ASSUNTO: CANCELAMENTO (CIP)
ADRIANA VICTOR DA SILVA SOUZA SB-01.503/2010

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA
ERC COMERCIAL E INCORPORADORA SB-02.647/2010

ASSUNTO: ENCERRAMENTO COM DATA RETROATIVA
JOAQUIM JUNIO TAVARES DE ABRANTES SB-08.474/2010

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
ANTONIA LUCIENE ANDRADE SILVA SB-08.923/2010
GEIVAL DA SILVA ALVES SB-08.898/2010
LEOPOLDINA SOUZA DA SILVA SB-17.471/2009

ASSUNTO: CANCELAMENTO (IPTU)
VALDOMIRO ALVES DA SILVA SB-21.786/2006

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA
INVEST BENS PLAN. IMOBILIÁRIO LTDA SB-10.191/2010

ASSUNTO: ENCERRAMENTO COM DATA RETROATIVA
ISABEL DE OLIVEIRA NETA DANTAS SB-10.031/2010
WILSON NASCIMENTO VIEIRA JUNIOR SB-10.008/2010

ASSUNTO: REVISÃO (Classificação, IPTU)
FRANCISCO LUIS DA SILVA SB-12.713/2009
JOSÉ ELSON FERREIRA DE ARAUJO SB-00.348/2010
JUVENIR CASSIMIRO DE OLIVEIRA SB-02.417/2005

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
HERMINIA CASA - ESPÓLIO SB-01.590/2010

ASSUNTO: CANCELAMENTO (CIP)
CÉLIA MARIA SACRAMENTO DA HORA SB-18.322/2009

DESPACHOS DA SRA CHEFE DA SF.121

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO (ISSQN)
INÁCIO HELENO DA SILVA SB-10.376/2010

ASSUNTO: REVISÃO (ISS)
LIBERAL HOTELARIA LTDA SB-16.750/2006

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO (ISSQN)
HOSPITAL IFOR LTDA SB-07.067/2008
RAQUEL ELITA ALVES PRETO SB-07.067/2008

DESPACHOS DA SRA. CHEFE DA SF.122

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS (Lei 3661/91)
ASSOC. PROM. DE ATIV. CULT. EDUC. E SOCIAIS - APACES SB-07.799/2008
COM. EVANG. PENTECOSTAL MINISTÉRIO - COENAP SB-01.998/2009
COMUNIDADE EVANG. YAVE HAMMAH SHALOM SB-03.523/2009
IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS - ETERNA ALIANÇA SB-06.081/2009
IGREJA EVANG. PENT. MISS. ARCA DA SALVAÇÃO SB-20.993/2005
IGREJA MIN. PENTECOSTAL TEMPLO DA PURIFICAÇÃO SB-01.996/2009

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS (Lei 5970/09)
ALINE WIELEWSKI SB-11.111/2010

ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO
VALDIR LUIS ESCUDEIRO SB-15.860/2009

OUTRAS SECRETARIAS

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA SEDESC

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS
EMERSON MARCOS DOS SANTOS SB-19.847/2004
HELENA RUBINO TEIXEIRA LEITE SB-09.924/1992
NORMA ORIAS BIANCHINI SB-01.196/1995
VICENTE PAULINO SB-00.030/1999
VILMO RAMOS SB-01.722/2005

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-112-2
AV. KENNEDY, 1.058 - 1º ANDAR

Relacionamos abaixo a Inscrição do Cadastro Fiscal Mobiliário, **ALTERADA DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
Z-QUINZE AUTOPOSTO LTDA	100.689-4

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:- SF.121
AV. KENNEDY, 1058 - 2º ANDAR

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 1, alínea "b", da L.M. 1802/69 e suas alterações, combinado com o disposto na Instrução SF 2 nº 001/1997, fica (m) o (s) contribuintes a seguir relacionados, NOTIFICADO (S) do seguinte procedimento:

INTERESSADO: BUFFET PEDACINHO DO CÉU LTDA - ME
INSCRIÇÃO: 153.661-3
PROCESSO: SB-9948/2010
PROCEDIMENTO: Lançamento de multa por dificultar e/ou não apresentação de documentos fiscais, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 6.908/81, acrescido Tabela nº 10 LM 1802/69.

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo, NOTIFICADO(S) de que deverá (ão) comparecer ao local retro especificado, para a apresentação de documentos fiscais, conforme ofício encaminhado aos mesmos.

INTERESSADO	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
MINI SHOPPING PARAISO - STANDS COMERCIAIS LTDA	NÃO INSCRITO

CADASTRO MOBILIÁRIO:- SF.112-2 e FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:-SF.121
AV. KENNEDY, 1058 - 1º e 2º ANDAR

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **ENCERRADAS DE OFÍCIO**, com base no artigo 153 da Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações, bem como, ficam estes contribuintes, NOTIFICADOS para dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste, regularizar a situação fiscal do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**, decorrente do encerramento de suas atividades, bem como apresentar toda a documentação da empresa, sob pena de multa, nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da L.M. 1802/69 e suas alterações, combinado com o disposto na Instrução SF 1 nº 001/2005.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
A.P. DE OLIVEIRA DUARTE	144.050-0
A.S.TRUSZKO - EPP	144.378-0
ADEMAR TEIXEIRA ALVES	161.579-3
AFDESIGNER INTERNET SOLUTIONS S/C LTDA	134.167-7
AILTON CONTRERA	109.095-0
ALINE JULIANI BRAVI INFORMATICA ME	135.753-0
AUTO VIDROS DEMARCHI LTDA ME	141.061-0
AUTOMÓVEL CLUB DO ABC	112.143-0
CILENE F.S.AMARO SILVA	172.800-8
COAL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	073.261-3
CRW REPRESENTAÇÕES S/C LTDA	057.147-4
DATUM COM. E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA	071.732-0
E.P.C.ADMINIST.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	128.398-7
FAR EQUIPS ESPECIALIZADOS LTDA ME	121.275-3
FERRAZ & SILVA INFORMATICA LTDA	092.638-8
FLUXO-ASSESSORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA ME	049.042-3
FRANCISCO UBERLANIO FRANCA DA SILVA ME	134.050-6
GESTÃO TRIBUTÁRIA, ADM.E HUMANA LTDA	132.322-9
HBO REPRESENTAÇÕES LTDA	121.022-0
HELENA APARECIDA DA SILVA	150.653-6
JC AFONSO IND E COM ESTOFADOS LTDA ME	094.604-4
MAEFER TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	173.362-1
MARCIO GIOLLO	091.976-4
MARIA MITIE ITIKAWA-ME	083.577-3
MAX-CONT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	054.690-9
MOTORPRESS SERVIÇOS S/C LTDA ME	069.042-2
NEW ENGLISH IDIOMAS S/C LTDA ME	130.697-9
OLIVEIRA SERVIÇOS DE INFORMATICA S/C LTDA	086.237-1
P & C PROJETOS LTDA	154.970-7
P.S.RIBEIRO MATERIAIS P/CONSTRS ME	087.081-1
PHONEX COM.INST.E CONSERV. DE ELEVS. LTDA	059.300-1
POSTO DE MOLAS BRAVEL LTDA ME	135.500-7
SARITA & SIMONI ASSOCIADOS LTDA	139.261-1
SET PRODUÇÕES ARTISTICAS S/C LTDA	080.635-8
TELEC.DE SÃO PAULO AS -TELESP	060.202-7
W.M.TATICA ADM.CORR.DE SEGUROS LTDA	158.685-8

SF.1, 05 DE JULHO DE 2010.
PAULO EGIDIO TEIXEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL 176/2010

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAI XO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
A REIS SERVICOS MEDICOS LTDA	194.962-4	704-2668305/2010	R$ 281,94	10082010	36/2010/SB
A.REIS SERVICOS MEDICOS LTDA	194.962-4	406-2669591/2010	R$ 112,76	10082010	
ACILON SARAIVA DE LIRA	033.103.025.000	705-2669068/2010	R$ 253,86	10082010	2538/2010/SB
ADALBERTO MARANGONI	018.024.035.000	705-2669050/2010	R$ 4.054,98	10082010	20424/2005/SB
ADEVALCIO MEDEIROS LEITE	534.009.023.000	101-2668986/2010	R$ 4.400,04	10082010	241/2007/SB
ADILSON CASEMIRO PIRES CLINICA E CIR CARD P LTDA	194.961-6	704-2668269/2010	R$ 281,94	10082010	36/2010/SB
ADILSON CASEMIRO PIRES CLINICA E CIR.CARD.P.LTDA	194.961-6	406-2669590/2010	R$ 338,32	10082010	
ADRIANA MARIA ALVES DOS SANTOS JOSE	194.998-5	406-2669626/2010	R$ 140,96	10082010	
ADRIANA RODRIGUES MARTINS MACHADO	194.990-0	406-2669618/2010	R$ 239,64	10082010	
ADRIANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	020.046.121.000	101-2668530/2010	R$ 1.194,12	10082010	9216/2005/SB
AGASSI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	025.060.229.000	705-2669030/2010	R$ 2.566,98	10082010	20061/2005/SB
AIDA SANTANA DOS SANTOS	194.942-0	406-2669571/2010	R$ 140,96	10082010	
AILTON CONTRERA	109.095-0	704-2668826/2010	R$ 281,94	10082010	36/2010/SB
AILTON DE ALMEIDA QUEIROZ	013.021.009.000	705-2669057/2010	R$ 3.725,64	10082010	20255/2005/SB
AILTON MALHEIROS DOS SANTOS	029.008.074.000	101-2669197/2010	R$ 29,18	10082010	16680/2006/SB
AILTON ROQUE	194.968-3	406-2669596/2010	R$ 140,96	10082010	
AIRTON FARIA RODRIGUES	024.022.009.000	101-2668314/2010	R$ 529,92	10082010	19380/2007/SB
ALDEIR GERALDO DE OLIVEIRA	028.019.026.000	101-2668535/2010	R$ 481,44	10082010	18668/2008/SB
ALESSANDRO ROSSINHOLI KASSEB	521.400.033.143	705-2669102/2010	R$ 5.520,12	10082010	10916/2006/SB
ALESSANDRO ROSSINHOLI KASSEB	521.400.033.143	705-2669103/2010	R$ 64,50	10082010	10916/2006/SB
ALEXANDRA HELENA DE SOUZA LOTTI	194.979-9	406-2669607/2010	R$ 112,76	10082010	
ALEXANDRO DE OLIVEIRA FREIRE	194.953-5	406-2669582/2010	R$ 84,57	10082010	
ALI SAID ASSOCIADOS MEDICOS S/C LTDA	194.963-2	406-2669543/2010	R$ 225,56	10082010	
ALI SAID ASSOCIADOS MEDICOS S/C LTDA	194.963-2	406-2669556/2010	R$ 112,76	10082010	
ALI SAID ASSOCIADOS MEDICOS S/C LTDA	194.963-2	406-2669592/2010	R$ 338,32	10082010	
ALI SAID ASSOCIADOS MEDICOS S/C LTDA	194.963-2	704-2668307/2010	R$ 281,94	10082010	36/2010/SB
ALICE DO LAGO GONCALVES SALVADOR	013.006.004.000	705-2669089/2010	R$ 1.599,48	10082010	8644/2007/SB
ALINE DE SOUZA BAZAR E PAPELARIA - ME	195.033-9	406-2669658/2010	R$ 243,16	10082010	
ALINE FONTES PINTO DA CUNHA	195.059-2	406-2669682/2010	R$ 197,36	10082010	
ALL-EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - ME	194.997-7	406-2669625/2010	R$ 56,38	10082010	
ALMIRA ALICE SOARES DAS NEVES	194.984-5	406-2669612/2010	R$ 112,76	10082010	
ALYSSON ALVES DE SOUZA	195.064-9	406-2669687/2010	R$ 2.421,20	10082010	
AMAURI LUCIANO ANTONIO TANELLI	010.047.024.000	705-2669292/2010	R$ 5.034,90	10082010	16967/2007/SB
AMAURI MUNIZ DE FREITAS	027.083.070.000	705-2669084/2010	R$ 231,60	10082010	18476/2007/SB
AMILTON EVARISTO	030.015.047.000	101-2669198/2010	R$ 69,28	10082010	10581/2009/SB
ANA BRASILIA SCOPEL	029.055.012.003	101-2668979/2010	R$ 472,80	10082010	4370/2006/SB

ANA CLAUDIA DA SILVA BARROS	195.024-0	406-2669650/2010	R$	98,68	10082010		
ANA LUCIA DE CARVALHO	005.015.036.000	101-2668957/2010	R$	548,16	10082010	22838/2007/SB	
ANA NOVAES DE SOUZA	001.121.007.000	101-2669525/2010	R$	42,08	10082010	13561/2007/SB	
ANA RODRIGUES	031.102.046.000	705-2669047/2010	R$	2.379,96	10082010	18111/2007/SB	
ANALDO DE SOUZA MEDEIROS	620.012.030.000	707-2669021/2010	R$	23,68	10082010	6664/2007/SB	
ANDERSON LEITE DOS SANTOS	195.032-0	406-2669657/2010	R$	84,57	10082010		
ANDRADE E CAPELLI CIR DE CABECA E PESCOCO LTDA	194.964-0	406-2669544/2010	R$	225,56	10082010		
ANDRADE E CAPELLI CIR DE CABECA E PESCOCO LTDA	194.964-0	406-2669557/2010	R$	112,76	10082010		
ANDRADE E CAPELLI CIR DE CABECA E PESCOCO LTDA	194.964-0	406-2669593/2010	R$	338,32	10082010		
ANDRADE E CAPELLI CIR DE CABECA E PESCOCO LTDA	194.964-0	704-2668308/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
ANELISE ERCILIA UGOLINI	194.980-2	406-2669608/2010	R$	70,48	10082010		
ANGELO TOLDO	013.053.034.000	705-2669048/2010	R$	550,02	10082010	3463/2008/SB	
ANGIOLOGIA ABC SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	194.983-7	406-2669611/2010	R$	225,56	10082010		
ANGIOLOGIA ABC SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	194.983-7	704-2668510/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
ANNA PAULA VEIGA ANDRE	194.977-2	406-2669605/2010	R$	98,68	10082010		
ANTONIO APARECIDO PEREIRA	033.046.027.000	705-2669078/2010	R$	889,62	10082010	13606/2005/SB	
ANTONIO DIAS LAURINDO	017.020.072.001	101-2669529/2010	R$	25,10	10082010	183/2004/RG	
ANTONIO DIAS LAURINDO	017.020.072.001	101-2669530/2010	R$	147,96	10082010	183/2004/RG	
ANTONIO DIAS LAURINDO	017.020.072.002	101-2669531/2010	R$	97,36	10082010	183/2004/RG	
ANTONIO DOS SANTOS	033.022.109.000	705-2669062/2010	R$	41,48	10082010	11977/1992/SB	
ANTONIO ELIAS DA SILVA	534.145.048.000	101-2668991/2010	R$	54,68	10082010	2980/2009/SB	
ANTONIO NARCISO ANDRADE	020.066.013.000	101-2668531/2010	R$	68,02	10082010	25116/2003/SB	
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	521.050.019.000	705-2669061/2010	R$	1.994,10	10082010	6428/2008/SB	
APARECIDA GATTI DE AQUINO	018.023.037.000	101-2668528/2010	R$	97,76	10082010	9866/2007/SB	
APARECIDO JOAO ALVES	027.082.008.000	705-2669096/2010	R$	85,68	10082010	20721/2008/SB	
APARECIDO MANOEL	033.086.048.000	705-2669063/2010	R$	2.286,78	10082010	17285/2008/SB	
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669440/2010	R$	57,47	15072005		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669441/2010	R$	57,47	15082005		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669442/2010	R$	57,47	15092005		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669443/2010	R$	57,47	15102005		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669444/2010	R$	64,61	15112005		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669445/2010	R$	64,61	15122005		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669446/2010	R$	64,61	15012006		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669447/2010	R$	65,38	15022006		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669448/2010	R$	65,38	15032006		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669449/2010	R$	65,38	15042006		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669450/2010	R$	65,38	15052006		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669451/2010	R$	65,38	15062006		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669452/2010	R$	65,38	15072006		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669453/2010	R$	65,38	15082006		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669454/2010	R$	65,38	15092006		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669455/2010	R$	65,38	15102006		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669456/2010	R$	65,38	15112006		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669457/2010	R$	65,38	15122006		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669458/2010	R$	65,38	15012007		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669459/2010	R$	67,89	15022007		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669460/2010	R$	67,89	15032007		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669461/2010	R$	67,89	15042007		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669462/2010	R$	67,89	15052007		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669463/2010	R$	67,89	15062007		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669464/2010	R$	67,89	15072007		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669465/2010	R$	67,89	15082007		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669466/2010	R$	67,89	15092007		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669467/2010	R$	67,89	15102007		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669468/2010	R$	67,89	15112007		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669469/2010	R$	67,89	15122007		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669470/2010	R$	67,89	15012008		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669471/2010	R$	73,15	15022008		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669472/2010	R$	73,15	15032008		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669473/2010	R$	73,15	15042008		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669474/2010	R$	73,15	15052008		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669475/2010	R$	73,15	15062008		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669476/2010	R$	73,15	15072008		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669477/2010	R$	73,15	15082008		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669478/2010	R$	73,15	15092008		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669479/2010	R$	73,15	15102008		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669480/2010	R$	73,15	15112008		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669481/2010	R$	73,15	15122008		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669482/2010	R$	73,15	15012009		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669483/2010	R$	80,32	15022009		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669484/2010	R$	80,32	15032009		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669485/2010	R$	80,32	15042009		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669486/2010	R$	80,32	15052009		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669487/2010	R$	80,32	15062009		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669488/2010	R$	80,32	15072009		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669489/2010	R$	80,32	15082009		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669490/2010	R$	80,32	15092009		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669491/2010	R$	80,32	15102009		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669492/2010	R$	80,32	15112009		
ARLINDO DE OLIVEIRA E SILVA	50.998-1	405-2669493/2010	R$	80,32	15122009		
ARY JOSE DE OLIVEIRA	018.014.025.000	705-2669080/2010	R$	1.830,06	10082010	7661/2008/SB	
ASSOCIACAO DE CONSTR.COMUN.POR MUT.JD.INDUSTRIAL	195.030-4	406-2669550/2010	R$	676,68	10082010		
ASSOCIACAO DE CONSTR.COMUN.POR MUT.JD.INDUSTRIAL	195.030-4	406-2669564/2010	R$	338,32	10082010		
ASSOCIACAO DE CONSTR.COMUN.POR MUT.JD.INDUSTRIAL	195.030-4	406-2669655/2010	R$	1.015,00	10082010		
AUTO MECANICA PAULO R R DE BARROS LTDA-ME.	194.967-5	406-2669595/2010	R$	373,56	10082010		
B R SERVICOS MEDICOS S/C LTDA	194.986-1	704-2668517/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
B.R. SERVICOS MEDICOS S/C LTDA.	194.986-1	406-2669545/2010	R$	225,56	10082010		
B.R. SERVICOS MEDICOS S/C LTDA.	194.986-1	406-2669558/2010	R$	112,76	10082010		
B.R. SERVICOS MEDICOS S/C LTDA.	194.986-1	406-2669614/2010	R$	338,32	10082010		
BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA	195.007-0	406-2669546/2010	R$	225,56	10082010		
BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA	195.007-0	406-2669559/2010	R$	112,76	10082010		
BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA	195.007-0	406-2669634/2010	R$	338,32	10082010		
BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA	195.007-0	704-2668952/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
BARCHI E FILHOS SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	195.008-8	406-2669547/2010	R$	225,56	10082010		
BARCHI E FILHOS SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	195.008-8	406-2669560/2010	R$	112,76	10082010		
BARCHI E FILHOS SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	195.008-8	406-2669635/2010	R$	338,32	10082010		
BARCHI E FILHOS SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	195.008-8	704-2668953/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
BASILE E GARMS SERVICOS MEDICOS LTDA	195.009-6	406-2669636/2010	R$	112,76	10082010		
BASILE E GARMS SERVICOS MEDICOS LTDA	195.009-6	704-2668954/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
BOSSCHAERTS FREGNANI MEDICOS ASS S/S LTDA	195.010-0	704-2668955/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
BOSSCHAERTS FREGNANI MEDICOS ASS.S/S LTDA	195.010-0	406-2669548/2010	R$	225,56	10082010		
BOSSCHAERTS FREGNANI MEDICOS ASS.S/S LTDA	195.010-0	406-2669561/2010	R$	112,76	10082010		
BOSSCHAERTS FREGNANI MEDICOS ASS.S/S LTDA	195.010-0	406-2669637/2010	R$	338,32	10082010		
BRASIL CAR TRANSP DE VEICULOS E LOGISTICA LTDA	530.300.057.000	707-2669012/2010	R$	23,68	10082010	7117/2009/SB	
BRENDALI CALBO PREDA	195.066-5	406-2669689/2010	R$	112,76	10082010		
BRUNI E CABRAL SERVICOS MEDICOS LTDA	195.020-7	406-2669562/2010	R$	112,76	10082010		
BRUNI E CABRAL SERVICOS MEDICOS LTDA	195.020-7	406-2669646/2010	R$	338,32	10082010		
BRUNI E CABRAL SERVICOS MEDICOS LTDA	195.020-7	704-2669027/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
BRUNORI E CAUDURO SERVICOS MEDICOS LTDA	195.013-4	406-2669640/2010	R$	225,56	10082010		
BRUNORI E CAUDURO SERVICOS MEDICOS LTDA	195.013-4	704-2669011/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
BUFFET PEDACINHO DO CEU LTDA ME	153.661-3	704-2669264/2010	R$	2.329,57	10082010	9948/2010/SB	
C P A N CLINICA MEDICA S/S LTDA	195.025-8	704-2669049/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
C.P.A.N. CLINICA MEDICA S/S LTDA	195.025-8	406-2669549/2010	R$	225,56	10082010		
C.P.A.N. CLINICA MEDICA S/S LTDA	195.025-8	406-2669563/2010	R$	112,76	10082010		
C.P.A.N. CLINICA MEDICA S/S LTDA	195.025-8	406-2669651/2010	R$	338,32	10082010		
C.S.RODRIGUES DE SOUSA MOVEIS ME	195.043-6	406-2669667/2010	R$	225,56	10082010		
CARDIAGNOSE SERVICOS MEDICOS S/C LTDA	195.031-2	406-2669551/2010	R$	225,56	10082010		
CARDIAGNOSE SERVICOS MEDICOS S/C LTDA	195.031-2	406-2669565/2010	R$	112,76	10082010		
CARDIAGNOSE SERVICOS MEDICOS S/C LTDA	195.031-2	406-2669656/2010	R$	338,32	10082010		
CARDIAGNOSE SERVICOS MEDICOS S/C LTDA	195.031-2	704-2669125/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
CARLOS ALBERTO ABRAHAM AGUIAR	008.019.056.000	707-2669291/2010	R$	23,68	10082010	7109/2010/SB	
CARLOS ALBERTO DA SILVA	016.024.026.000	101-2668524/2010	R$	75,78	10082010	17731/2007/SB	
CARLOS ALBERTO DA SILVA MIRANDA	029.056.002.000	705-2669035/2010	R$	6.763,62	10082010	24052/2005/SB	
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE MELO CORRET.DE SEG.LT	164.166-2	406-2669410/2010	R$	338,32	10082010	12/2010/SB	
CARLOS DE PAIVA GRILO	534.004.001.000	101-2668985/2010	R$	3.540,48	10082010	475/2007/SB	
CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA L'AGUARDA	195.046-0	406-2669670/2010	R$	126,88	10082010		
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CAIANA	194.996-9	406-2669624/2010	R$	112,76	10082010		
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	194.973-0	406-2669601/2010	R$	902,24	10082010		
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	194.973-0	704-2668371/2010	R$	902,23	10082010	36/2010/SB	
CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPACOES LT	194.969-1	406-2669597/2010	R$	112,76	10082010		
CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPACOES LT	194.969-1	704-2668332/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
CDT UROLOGIA CENTRO DE DIAG E TRAT UROL S/S LTDA	195.034-7	704-2669154/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
CDT UROLOGIA CENTRO DE DIAG.E TRAT.UROL.S/S LTDA	195.034-7	406-2669552/2010	R$	225,56	10082010		
CDT UROLOGIA CENTRO DE DIAG.E TRAT.UROL.S/S LTDA	195.034-7	406-2669566/2010	R$	112,76	10082010		
CDT UROLOGIA CENTRO DE DIAG.E TRAT.UROL.S/S LTDA	195.034-7	406-2669659/2010	R$	338,32	10082010		
CETIPED S/C LTDA	195.035-5	406-2669553/2010	R$	225,56	10082010		
CETIPED S/C LTDA	195.035-5	406-2669567/2010	R$	112,76	10082010		
CETIPED S/C LTDA	195.035-5	406-2669660/2010	R$	338,32	10082010		
CETIPED S/C LTDA	195.035-5	704-2669184/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
CICERO SOARES DE LIMA	020.007.042.000	101-2668313/2010	R$	74,25	10082010	2187/2009/SB	
CIRURGIA URGENCIA TER INTENS SERV MED LTDA	195.040-1	704-2669230/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
CIRURGIA URGENCIA TER.INTENS.SERV.MED.LTDA	195.040-1	406-2669664/2010	R$	225,56	10082010		
CISI CALCADOS LTDA - ME	011.014.066.000	101-2668962/2010	R$	38,57	10082010	17086/2008/SB	
CISI CALCADOS LTDA - ME	011.014.066.000	101-2668963/2010	R$	330,72	10082010	17086/2008/SB	
CLEITON JOSE PIRES	194.992-6	406-2669620/2010	R$	112,76	10082010		
CLIN CIRURGICA PED DR ADOLFO A PIAGENTINI JR LTD	195.045-2	704-2669252/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
CLIN.CIRURGICA.PED.DR.ADOLFO A.PIAGENTINI JR.LTD	195.045-2	406-2669669/2010	R$	112,76	10082010		
CLINICA DR ROBERTO CURY E ASSOCIADOS S/S LTDA	195.051-7	704-2669287/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
CLINICA DR.ROBERTO CURY & ASSOCIADOS S/S LTDA	195.051-7	406-2669554/2010	R$	225,56	10082010		
CLINICA DR.ROBERTO CURY & ASSOCIADOS S/S LTDA	195.051-7	406-2669568/2010	R$	112,76	10082010		
CLINICA DR.ROBERTO CURY & ASSOCIADOS S/S LTDA	195.051-7	406-2669675/2010	R$	338,32	10082010		
CLINICA MEDICA COSTA BARROS LTDA	195.072-0	406-2669695/2010	R$	225,56	10082010		
CLINICA MEDICA COSTA BARROS LTDA	195.072-0	704-2669521/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
CLINICA MEDICA DR EMILIO MANETTA LTDA	195.070-3	704-2669518/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
CLINICA MEDICA DR.EMILIO MANETTA LTDA	195.070-3	406-2669693/2010	R$	225,56	10082010		
CLINICA MEDICA SAUDE CRIANCA LTDA	195.076-2	406-2669699/2010	R$	338,32	10082010		
CLINICA MEDICA SAUDE CRIANCA LTDA	195.076-2	704-2669524/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669303/2010	R$	20,78	15112007	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669304/2010	R$	20,78	15122007	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669305/2010	R$	20,78	15012008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669306/2010	R$	22,40	15022008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669307/2010	R$	22,40	15032008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669308/2010	R$	22,40	15042008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669309/2010	R$	22,40	15052008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669310/2010	R$	22,40	15062008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669311/2010	R$	22,40	15072008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669312/2010	R$	22,40	15082008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669313/2010	R$	22,40	15092008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669314/2010	R$	22,40	15102008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669329/2010	R$	22,40	15112008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669330/2010	R$	22,40	15122008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669331/2010	R$	22,40	15012009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669332/2010	R$	24,60	15022009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669333/2010	R$	24,60	15032009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669334/2010	R$	24,60	15042009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669335/2010	R$	24,60	15052009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669336/2010	R$	24,60	15062009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669337/2010	R$	24,60	15072009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669338/2010	R$	24,60	15082009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669339/2010	R$	24,60	15092009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669340/2010	R$	24,60	15102009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669344/2010	R$	24,60	15112009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669345/2010	R$	24,60	15122009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669346/2010	R$	24,60	15012010	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669359/2010	R$	20,85	15112007	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669360/2010	R$	20,85	15122007	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669361/2010	R$	20,85	15012008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669362/2010	R$	22,50	15022008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669363/2010	R$	22,50	15032008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669364/2010	R$	22,50	15042008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669365/2010	R$	22,50	15052008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669366/2010	R$	22,50	15062008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669367/2010	R$	22,50	15072008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669368/2010	R$	22,50	15082008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669369/2010	R$	22,50	15092008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669370/2010	R$	22,50	15102008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669375/2010	R$	22,50	15112008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669376/2010	R$	22,50	15122008	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669377/2010	R$	22,50	15012009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669378/2010	R$	24,60	15022009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669379/2010	R$	24,60	15032009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669380/2010	R$	24,60	15042009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669381/2010	R$	24,60	15052009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669382/2010	R$	24,60	15062009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669383/2010	R$	24,60	15072009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669384/2010	R$	24,60	15082009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669385/2010	R$	24,60	15092009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669386/2010	R$	24,60	15102009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669387/2010	R$	24,60	15112009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669388/2010	R$	24,60	15122009	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	405-2669389/2010	R$	24,60	15012010	10820/2010/SB	
CLINICA VETERINARIA PIMENTA DOG S LTDA - ME	176.421-7	704-2669390/2010	R$	657,48	10082010	10820/2010/SB	
COMAF ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	194.995-0	406-2669623/2010	R$	56,38	10082010		
CONSTRUTORA JACY LTDA	004.067.107.000	705-2668598/2010	R$	28.321,20	10082010	7898/2006/SB	
COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	10.963-0	704-2668693/2010	R$	687,54	10082010	8992/2010/SB	
CORJESU GOMES DA SILVA	033.087.075.000	705-2669073/2010	R$	1.768,50	10082010	7572/2006/SB	
COSNTANTINO COELHO	012.011.020.000	101-2668967/2010	R$	712,80	10082010	17967/1993/SB	
CRW REPRESENTACOES S/C LTDA	57.147-4	704-2668828/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB	
CUSTODIO LUIZ DA MOTA	35.887-8	405-2668318/2010	R$	51,63	15022009		
CUSTODIO LUIZ DA MOTA	35.887-8	405-2668319/2010	R$	51,63	15032009		
CUSTODIO LUIZ DA MOTA	35.887-8	405-2668320/2010	R$	51,63	15042009		
CUSTODIO LUIZ DA MOTA	35.887-8	405-2668321/2010	R$	51,63	15052009		
CUSTODIO LUIZ DA MOTA	35.887-8	405-2668322/2010	R$	51,63	15062009		
CUSTODIO LUIZ DA MOTA	35.887-8	405-2668323/2010	R$	51,63	15072009		
CUSTODIO LUIZ DA MOTA	35.887-8	405-2668324/2010	R$	51,63	15082009		
CUSTODIO LUIZ DA MOTA	35.887-8	405-2668325/2010	R$	51,63	15092009		
CUSTODIO LUIZ DA MOTA	35.887-8	405-2668326/2010	R$	51,63	15102009		
CUSTODIO LUIZ DA MOTA	35.887-8	405-2668327/2010	R$	51,63	15112009		
CUSTODIO LUIZ DA MOTA	35.887-8	405-2668328/2010	R$	51,63	15122009		
CYBERROOT INFORMATICA LTDA - ME	194.943-8	406-2669572/2010	R$	56,38	10082010		
DALCEU LUIZ DALL'IGNA	004.013.024.001	101-2668956/2010	R$	921,

OKAZAKI ELETRONICA LTDA	21.628-3	405-2668816/2010	R$	263,93	15012010	
OKAZAKI ELETRONICA LTDA	21.628-3	405-2668817/2010	R$	275,29	15022010	
OKAZAKI ELETRONICA LTDA	21.628-3	405-2668818/2010	R$	275,29	15032010	
OKAZAKI ELETRONICA LTDA	21.628-3	405-2668819/2010	R$	275,29	15042010	
OKAZAKI ELETRONICA LTDA	21.628-3	405-2668820/2010	R$	275,29	15052010	
OKAZAKI ELETRONICA LTDA	21.628-3	405-2668821/2010	R$	275,29	15062010	
OLIVEIRA SERVICOS DE INFORMATICA S/C LTDA	86.237-1	704-2668866/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB
ORLANDO CASADEI	013.012.005.000	705-2669028/2010	R$	2.720,52	10082010	903/1998/RR
P R MONACI	195.036-3	406-2669661/2010	R$	56,38	10082010	
PAOLO FENOCCHI E OUTROS	022.005.058.000	101-2669738/2010	R$	195,60	10082010	12607/2007/SB
PASCOAL RUBENS CREMA SCATTONE	017.003.001.000	705-2669077/2010	R$	1.110,00	10082010	4274/1992/SB
PATRICIA SANTOS MENDES	194.972-1	406-2669600/2010	R$	70,48	10082010	
PAULO GUSTAVO PFEIFER	002.012.076.000	101-2668518/2010	R$	82,77	10082010	8737/2006/SB
PAULO HENRIQUE SILVA PINTO	033.079.025.000	705-2669075/2010	R$	791,94	10082010	23732/2003/SB
PAULO OTTINI NETO REPRESENTACAO	195.069-0	406-2669692/2010	R$	112,76	10082010	
PAULO OTTINI NETO REPRESENTACAO	195.069-0	704-2669439/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB
PAULO SANTOS CASTRO REPRESENTACOES	195.077-0	406-2669700/2010	R$	112,76	10082010	
PEDRO ADOLFO GALANI	017.023.026.000	101-2668526/2010	R$	122,45	10082010	20801/2005/SB
PEDRO ADOLFO GALANI	017.023.026.000	101-2668527/2010	R$	1.514,76	10082010	20801/2005/SB
PEDRO CARLOS BIAGIONI	011.003.026.000	705-2669024/2010	R$	7.885,44	10082010	6087/2005/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668682/2010	R$	178,40	15052005	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668683/2010	R$	140,00	15062005	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668684/2010	R$	60,00	15072005	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668685/2010	R$	60,00	15092005	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668686/2010	R$	96,00	15122005	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668687/2010	R$	78,00	15012006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668688/2010	R$	138,00	15042006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668689/2010	R$	120,00	15072006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668690/2010	R$	180,00	15122006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668691/2010	R$	162,00	15022007	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668692/2010	R$	100,00	15042007	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668695/2010	R$	83,57	15052005	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668696/2010	R$	83,57	15062005	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668697/2010	R$	83,57	15072005	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668698/2010	R$	83,57	15082005	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668699/2010	R$	83,57	15092005	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668700/2010	R$	83,69	15102005	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668701/2010	R$	83,57	15112005	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668702/2010	R$	83,57	15122005	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668703/2010	R$	83,57	15012006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668704/2010	R$	120,60	15022006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668705/2010	R$	109,19	15032006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668706/2010	R$	126,24	15042006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668707/2010	R$	100,05	15052006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668708/2010	R$	132,46	15062006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668709/2010	R$	107,80	15072006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668710/2010	R$	124,98	15082006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668711/2010	R$	124,62	15092006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668712/2010	R$	115,64	15102006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668713/2010	R$	122,62	15112006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668714/2010	R$	124,42	15122006	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668715/2010	R$	125,96	15012007	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668716/2010	R$	72,97	15022007	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668717/2010	R$	85,14	15032007	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	405-2668718/2010	R$	75,00	15042007	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	704-2668733/2010	R$	2.287,29	29072010	9032/2010/SB
PEDRO MARIANO IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA	12.134-7	704-2668752/2010	R$	169,16	29072010	9032/2010/SB
PEDRO SADA BERGADA	027.040.042.000	705-2669040/2010	R$	206,88	10082010	3730/2010/SB
PEDRO TALARICO	012.005.023.000	705-2668773/2010	R$	40,21	10082010	15195/1993/SB
PRISMA ATEND.EM PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA	195.014-2	406-2669641/2010	R$	56,38	10082010	
QUITERIA MADALENA DA CONCEICAO NETA - SEGURANCA	129.979-4	405-2668873/2010	R$	28,50	15072007	9958/2010/SB
QUITERIA MADALENA DA CONCEICAO NETA - SEGURANCA	129.979-4	405-2668874/2010	R$	45,84	15112007	9958/2010/SB
QUITERIA MADALENA DA CONCEICAO NETA - SEGURANCA	129.979-4	405-2668875/2010	R$	37,24	15012008	9958/2010/SB
QUITERIA MADALENA DA CONCEICAO NETA - SEGURANCA	129.979-4	405-2668877/2010	R$	17,90	15032008	9958/2010/SB
QUITERIA MADALENA DA CONCEICAO NETA - SEGURANCA	129.979-4	704-2668882/2010	R$	562,92	10082010	9958/2010/SB
RAIMUNDO ALMEIDA DOS SANTOS	194.999-3	406-2669627/2010	R$	169,16	10082010	
RAUL FERREIRA	534.504.020.000	101-2668543/2010	R$	474,00	10082010	869/2010/SB
REG SYSTEM ASSIST.TECNICA EM INFORMATICA LTDA ME	195.048-7	406-2669672/2010	R$	56,38	10082010	
REGIANE DE RONCE RIBEIRO	195.039-8	406-2669663/2010	R$	112,76	10082010	
RENATO CAMACHO	021.074.046.000	705-2668772/2010	R$	1.324,80	10082010	16622/2006/SB
RICARDO RASTEIRO RODRIGUES	029.119.011.000	705-2669097/2010	R$	5.183,70	10082010	10686/2003/SB
RICARDO ZENI CHIAREGATO	521.400.033.749	705-2669519/2010	R$	5.626,56	10082010	14791/2003/SB
ROBERTO CARLOS BERTOCCO	002.025.098.007	705-2668904/2010	R$	401,34	10082010	264/1998/SB
ROBERTO GONZAGA	010.027.040.000	705-2669067/2010	R$	58,12	10082010	5379/2009/SB
ROBERTO GUILHEN DO NASCIMENTO	009.085.035.000	101-2668961/2010	R$	1.188,60	10082010	15501/2007/SB
ROBERTO HYODO	030.089.045.000	101-2668982/2010	R$	244,70	10082010	7/2007/SB
ROGERIO FERREIRA ROSA	013.034.021.000	705-2669076/2010	R$	105,72	10082010	9535/2008/SB
ROSILDA LIMA GONCALVES	522.022.036.000	101-2668539/2010	R$	502,68	10082010	22013/2006/SB
RUBENS PEIXOTO	012.089.012.000	705-2669112/2010	R$	199,38	10082010	8888/2008/SB
RUBENS TRUJILO	025.037.053.000	101-2669192/2010	R$	394,44	10082010	10071/2008/SB
RUBENS TRUJILO	025.037.053.000	101-2669193/2010	R$	474,12	10082010	10071/2008/SB
RUBENS TRUJILO	025.037.054.000	101-2669194/2010	R$	339,72	10082010	9058/2008/SB
RUBENS TRUJILO	025.037.054.000	101-2669195/2010	R$	483,24	10082010	9058/2008/SB
S.I.M. ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA ME	195.038-0	406-2669662/2010	R$	112,76	10082010	
S.R.NABARRETE PREPARACAO DE DOCUMENTOS - ME	195.027-4	406-2669652/2010	R$	56,38	10082010	
SALMAN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	195.021-5	406-2669647/2010	R$	451,12	10082010	
SAMUEL GOMES PINTO	194.978-0	406-2669606/2010	R$	169,16	10082010	
SANDRA VANILDE DE ALMEIDA	194.946-2	406-2669575/2010	R$	112,76	10082010	
SANDRO ALEXANDRE DA SILVA PENHAVEL	029.147.007.000	705-2669094/2010	R$	2.949,54	10082010	7971/2006/SB
SARITA E SIMONI ASSOCIADOS LTDA	139.261-1	704-2668868/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB
SEBASTIAO ALVES BARBOSA	033.099.021.000	705-2669045/2010	R$	2.821,14	10082010	15990/2000/SB
SEBASTIAO BERETA	025.036.052.000	101-2669534/2010	R$	355,20	10082010	18665/2004/SB
SEBASTIAO VENANCIO	027.053.004.000	101-2668315/2010	R$	83,85	10082010	11347/2009/SB
SEBASTIAO VENANCIO	027.053.004.000	101-2668316/2010	R$	239,22	10082010	11347/2009/SB
SEIJI SIMONO	020.046.119.000	705-2669108/2010	R$	2.815,98	10082010	9216/2005/SB
SERGIO ARAUJO DE FREITAS	033.103.029.000	705-2669070/2010	R$	458,46	10082010	1198/2006/SB
SERGIO MENDES VIEIRA	194.956-0	406-2669585/2010	R$	98,68	10082010	
SET PRODUCOES ARTISTICAS S/C LTDA	80.635-8	704-2668867/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB
SIDNEY BERNARDES CATURANI	195.056-8	406-2669679/2010	R$	112,76	10082010	
SOCRATES DA SILVA	012.071.010.000	705-2668876/2010	R$	90,72	10082010	19314/2005/SB
SUSANA DA SILVA VIEIRA	195.005-3	406-2669632/2010	R$	98,68	10082010	
TATIANE JUSTINO DA SILVA BAR - ME	194.974-8	406-2669602/2010	R$	169,16	10082010	
TEMPLO DE UMBANDA CASTELO DE XANGO	195.063-0	406-2669569/2010	R$	112,76	10082010	
TEMPLO DE UMBANDA CASTELO DE XANGO	195.063-0	406-2669686/2010	R$	338,32	10082010	
THELMA REIJANE DA SILVA BORGES	194.976-4	406-2669604/2010	R$	243,16	10082010	
THIAGO SANTOS DE GOES-ME	194.945-4	406-2669574/2010	R$	56,38	10082010	
TRANSPORTADORA STAR MONTE LTDA	195.075-4	406-2669698/2010	R$	225,56	10082010	
TRANSPORTADORA STAR MONTE LTDA	195.075-4	704-2669523/2010	R$	281,94	10082010	36/2010/SB
TRANSPORTES GIGLIO LTDA	012.074.025.000	705-2669095/2010	R$	1.542,90	10082010	5303/2008/SB
V.D.F. COMERCIO DE VEICULOS - ME	195.065-7	406-2669688/2010	R$	112,76	10082010	
VALDECIR RODRIGHERO	013.019.092.000	101-2669187/2010	R$	361,20	10082010	19222/2003/SB
VALDECIR RODRIGHERO	013.019.092.000	101-2669188/2010	R$	1.645,08	10082010	19222/2003/SB
VALDENICE MARIA FERREIRA LEITE	012.009.024.000	101-2668965/2010	R$	785,28	10082010	14686/2004/SB
VALDENICE MARIA FERREIRA LEITE	012.009.024.000	101-2668966/2010	R$	1.204,68	10082010	14686/2004/SB
VALDINO ALMEIDA DE MOURA	534.120.028.000	101-2668541/2010	R$	920,16	10082010	2078/2009/SB
VALDINO ALMEIDA DE MOURA	534.120.028.000	101-2668542/2010	R$	1.015,44	10082010	2078/2009/SB
VALDIR FERREIRA DA SILVA	016.041.056.000	101-2668525/2010	R$	80,10	10082010	9407/1997/SB
VALMIR VIDICHOSQUI	194.948-9	406-2669577/2010	R$	84,57	10082010	
VALTER MODICA	033.079.003.000	705-2669042/2010	R$	3.987,36	10082010	2991/2004/SB
VALTER PATRIANI	012.066.010.000	101-2668972/2010	R$	485,76	10082010	2397/2008/SB
VALTER PATRIANI	012.066.010.000	101-2668973/2010	R$	6.533,28	10082010	2397/2008/SB
VERA LYDIA SAKIAMA	520.102.021.000	707-2669106/2010	R$	23,68	10082010	17713/2009/SB
VERIDIANA DE OLIVEIRA	194.987-0	406-2669615/2010	R$	126,88	10082010	
VICTORIA MENDEZ GARCIA DE FERNANDEZ	015.025.093.000	101-2668523/2010	R$	29,01	10082010	7922/2009/SB
VSA SERVICO EMPRESARIAL LTDA - ME	195.050-9	406-2669674/2010	R$	112,76	10082010	
WAGNER MONFORTE	013.048.040.000	705-2669098/2010	R$	258,30	10082010	3887/2008/SB
WAGNER PULGA FAHL	006.034.053.000	101-2668958/2010	R$	64,80	10082010	12185/1991/SB
WALDEMIR APARICIO CAPUTO	007.034.036.000	101-2669185/2010	R$	48,25	10082010	19405/2007/SB
WALTER DA ANUNCIACAO RUFINO NETO PLASTICOS-ME	195.004-5	406-2669631/2010	R$	902,24	10082010	
WALTER ROSALINO JUNIOR	020.070.025.000	705-2669294/2010	R$	4.467,06	10082010	7981/1999/SB
WERNER DIETRICH VONDER HEIDER	009.078.008.000	101-2668960/2010	R$	915,72	10082010	15974/1998/SB
WGR MAO DE OBRA LTDA	195.074-6	406-2669697/2010	R$	112,76	10082010	
WILSON SAID JABUR	029.011.006.000	101-2668536/2010	R$	78,27	10082010	5744/1989/SB
WILSON SAID JABUR	029.011.006.000	101-2668537/2010	R$	66,88	10082010	5744/1989/SB
XANDRE TRANSPORTES-ME	195.006-1	406-2669633/2010	R$	56,38	10082010	
YASUMASA MAEDA	017.021.044.000	705-2669111/2010	R$	411,24	10082010	1397/2006/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669317/2010	R$	66,24	15072005	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669318/2010	R$	79,48	15082005	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669319/2010	R$	66,24	15092005	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669320/2010	R$	111,24	15102005	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669321/2010	R$	103,46	15112005	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669322/2010	R$	82,80	15012006	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669323/2010	R$	59,27	15022006	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669324/2010	R$	55,12	15032006	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669325/2010	R$	121,93	15042006	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669326/2010	R$	60,40	15052006	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669327/2010	R$	535,91	15062006	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669328/2010	R$	58,00	15072006	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669347/2010	R$	102,66	15082006	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669348/2010	R$	97,12	15092006	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669349/2010	R$	47,52	15102006	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669350/2010	R$	22,00	15112006	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669351/2010	R$	28,80	15012007	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669352/2010	R$	64,08	15022007	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	405-2669353/2010	R$	14,40	15032007	9079/2010/SB
YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	157.903-7	704-2669355/2010	R$	1.099,58	10082010	9079/2010/SB

SF.1, 05 DE JULHO DE 2010
PAULO EGIDIO TEIXEIRA
DIRETOR DO DEPTO.DA RECEITA

EDITAL 177/2010

FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, QUE DEVERAO COMPARECER AO POSTO POUPATEMPO - SAO BERNARDO, SITUADO A RUA NICOLAU FILIZZOLA 100, NO PRAZO DE 30 <TRINTA> DIAS, PARA PROVIDENCIAR A ALTERACAO DO ENDERECO, TENDO EM VISTA A CONSTATACAO DA NAO ATIVIDADE NO ENDERECO DECLARADO, APOS ESTE PRAZO AS INSCRICOES SERAO CANCELADAS DE OFICIO E COM A DEVIDA APLICACAO DA PENALIDADE <MULTA>.

INSCRICAO
MOBILIARIA NOME

149328 0 - BENVINDO GONCALVES TRANSPORTES - EPP
047486 0 - BRAHWA ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA
121279 6 - BREDA'S PROMOCOES E EVENTOS S/C LTDA
180872 9 - CARLOS ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO
110666 0 - COSATE & FORT ACAO E DESENVOLVIMENTO S/C LTDA
167428 5 - DONIZETI GERTRUDES
178570 2 - EDENILSON CARDOSO
088470 7 - EDSON SILVA MENESES
134879 5 - HORVATH REPRESENTACOES S/C LTDA
156088 3 - JOSE JAIME MADALENO
118077 0 - MANUEL LEIVA VICENCIO
180494 4 - MARCOS PAULO SANTOS DE ASSIS
163262 0 - NAVARRO REPRESENTACOES COMERCIAIS S/S LIMITADA
160846 0 - RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA
107748 1 - ROSA MARIA RODRIGUES SILVA
186616 8 - ROSALICE DE SOUZA MOREIRA
165720 8 - SANDRA REGINA LAZZURI ME
123664 4 - SCHOTI & MOREIRA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
098233 4 - SERGIO EMILIO ABILIO DOS SANTOS
156229 0 - SIRLEI MARTIN DA SILVA
177621 5 - URIAS MONTEIRO VERDEIROS
124968 1 - VICE REI CHAFARIZ COM. DE AGUAS E EQUIP. LTDA-ME
124968 1 - VICE REI CHAFARIZ COM. DE AGUAS E EQUIP. LTDA-ME

SF-112, 05 DE JULHO DE 2010
SECAO DE CADASTRO FISCAL TRIBUTARIO
SF-112

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO - SEÇÃO DE COBRANÇA

EDITAL SF.201.3 Nº 032/2.010

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 10.353, de 08 de junho de 1990, artigo 1º, § 1º, ficam os adquirentes dos imóveis abaixo relacionados "cientificados" da existência dos débitos/lançamentos para os imóveis em questão, bem como da sub-rogação prevista no artigo 130 da lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Processo - SB 5905/2009
Inscrição: 524.027.020.000
Adquirentes: Cristiane Marcela Souza Pascoal
Gilberto Penha Dario
Miguel Osório de Carvalho Neto
Raquel Borborema Jupato
Sérgio Pereira dos Santos
Sueli Chezzi
Local: rua Itaipu nº 1 - lote 3 - quadra 45 - Parque Imigrantes - São Bernardo do Campo - SP

Processo - SB 11497/2009
Inscrição: 008.055.022.000
Adquirentes: Antonio Atila Nobre de Queiros
Tatiane Borges Munhoz Alves
Local: viela Geraldo Mendes nº 35 - lote P/30 P/31- quadra 17A - Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP

SF.201.3, em 01 de julho de 2010.
MARIA INÊS MAFFEIS
Serviço de Cobrança - Encarregada.
ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA
Seção de Cobrança - Chefe.
LUIZ CARLOS BERBEL
Departamento do Tesouro - Diretor

EDITAL SF.201.3 Nº 036/2.010

Comunicamos a **JOSE ANTONIO DE ARAUJO**, que o requerido por meio do processo nº SB-7865/2.010, foi **INDEFERIDO**, pelo Sr. Diretor do Departamento do Tesouro.

SF-201.3, 06 de julho de 2.010
MARIA INÊS MAFFEIS
SF.201.3 - Encarregada
ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA
Seção de Cobrança - Chefe
LUIZ CARLOS BERBEL
Departamento do Tesouro - Diretor

EDITAL SF.201.3 Nº 037/2.010

Comunicamos a **HOTEL KARICIAS LTDA,** que o requerido por meio do processo nº SB-3245/2.010, foi **DEFERIDO,** pelo Sr. Diretor do Departamento do Tesouro.

SF-201.3, 06 de julho de 2.010
MARIA INÊS MAFFEIS
SF.201.3 - Encarregada
ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA
Seção de Cobrança - Chefe
LUIZ CARLOS BERBEL
Departamento do Tesouro - Diretor

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

INSTRUÇÃO SF-2 - Nº 007/2010

Divulga Tabelas de atualização monetária, cálculo de juros moratórios e outros índices aplicáveis a débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal no mês de JULHO de 2010.

LUIZ CARLOS BERBEL, Diretor do Departamento do Tesouro da Secretaria de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 337 da Lei Municipal n.º 1802, de 26 de dezembro de 1969, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 4398, de 28 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei Municipal n.º 6008, de 21 de dezembro de 2009;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4839, de 2 de março de 2000, alterou o artigo 63 da Lei Municipal 1802, de 26 de dezembro de 1969, relativamente à aplicação dos juros moratórios aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4840, de 2 de março de 2000, concedeu anistia dos juros moratórios que excederem a 1% (um por cento) ao mês, inclusive fração, aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta SF/SJ n.º 193, de 4 de janeiro de 1995, alterada pela Resolução Conjunta SF/SJ n.º 204, de 29 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13319, de 14 de novembro de 2000, que dispõe sobre as providências a serem tomadas pelas unidades municipais, em decorrência da extinção da UFIR (reedição da Medida Provisória n.º 1973-67, de 26 de outubro de 2000);

Considerando que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-15, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativa ao mês de JUNHO de 2010 foi de 0,19 %,

DIVULGA, para vigorar no mês de JULHO de 2010, as tabelas abaixo relacionadas, aplicáveis aos débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal:

1) "Tabela de Atualização Monetária para débitos de qualquer natureza"
2) "Tabela de Atualização de Juros de Mora"
3) Tabela:
a) de evolução de índices aplicados na Tabela de Atualização Monetária dos débitos de qualquer natureza;
b) de evolução dos índices IPCA-15 e IGP-M;
c) de evolução dos valores da Unidade Fiscal de Referência - UFIR;
d) percentual de multa de mora e,
4) "Tabela de Evolução dos Índices aplicados para atualização dos Termos de Compromissos".

SF-2, em 01 de julho de 2010.
LUIZ CARLOS BERBEL
Diretor do Departamento do Tesouro

O JORNAL NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO É DISTRIBUIDO GRATUITAMENTE. SUA VENDA É EXPRESSAMENTE PROIBIDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO - EMISSÃO: 01/07/2010

TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA - VALIDADE: MÊS DE JULHO DE 2010

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1970	834.960.271.222,2209	834.960.271.222,2209	834.960.271.222,2209	834.960.271.222,2209	834.960.271.222,2209	834.960.271.222,2209	834.960.271.222,2209	834.960.271.222,2209	834.960.271.222,2209	834.960.271.222,2209	834.960.271.222,2209	834.960.271.222,2209
1971	680.663.680.159,8862	680.663.680.159,8862	680.663.680.159,8862	680.663.680.159,8862	680.663.680.159,8862	680.663.680.159,8862	680.663.680.159,8862	680.663.680.159,8862	680.663.680.159,8862	680.663.680.159,8862	680.663.680.159,8862	680.663.680.159,8862
1972	590.322.989.063,9248	590.322.989.063,9248	590.322.989.063,9248	590.322.989.063,9248	590.322.989.063,9248	590.322.989.063,9248	590.322.989.063,9248	590.322.989.063,9248	590.322.989.063,9248	590.322.989.063,9248	590.322.989.063,9248	590.322.989.063,9248
1973	523.130.540.204,7403	523.130.540.204,7403	523.130.540.204,7403	523.130.540.204,7403	523.130.540.204,7403	523.130.540.204,7403	523.130.540.204,7403	523.130.540.204,7403	523.130.540.204,7403	523.130.540.204,7403	523.130.540.204,7403	523.130.540.204,7403
1974	392.409.940.257,9079	392.409.940.257,9079	392.409.940.257,9079	392.409.940.257,9079	392.409.940.257,9079	392.409.940.257,9079	392.409.940.257,9079	392.409.940.257,9079	392.409.940.257,9079	392.409.940.257,9079	392.409.940.257,9079	392.409.940.257,9079
1975	315.924.018.758,5755	315.924.018.758,5755	315.924.018.758,5755	315.924.018.758,5755	315.924.018.758,5755	315.924.018.758,5755	315.924.018.758,5755	315.924.018.758,5755	315.924.018.758,5755	315.924.018.758,5755	315.924.018.758,5755	315.924.018.758,5755
1976	230.208.881.542,0072	230.208.881.542,0072	230.208.881.542,0072	230.208.881.542,0072	230.208.881.542,0072	230.208.881.542,0072	230.208.881.542,0072	230.208.881.542,0072	230.208.881.542,0072	230.208.881.542,0072	230.208.881.542,0072	230.208.881.542,0072
1977	176.965.567.463,3292	176.965.567.463,3292	176.965.567.463,3292	176.965.567.463,3292	176.965.567.463,3292	176.965.567.463,3292	176.965.567.463,3292	176.965.567.463,3292	176.965.567.463,3292	176.965.567.463,3292	176.965.567.463,3292	176.965.567.463,3292
1978	129.895.527.540,7134	129.895.527.540,7134	129.895.527.540,7134	129.895.527.540,7134	129.895.527.540,7134	129.895.527.540,7134	129.895.527.540,7134	129.895.527.540,7134	129.895.527.540,7134	129.895.527.540,7134	129.895.527.540,7134	129.895.527.540,7134
1979	88.250.585.030,9087	88.250.585.030,9087	88.250.585.030,9087	88.250.585.030,9087	88.250.585.030,9087	88.250.585.030,9087	88.250.585.030,9087	88.250.585.030,9087	88.250.585.030,9087	88.250.585.030,9087	88.250.585.030,9087	88.250.585.030,9087
1980	58.531.104.895,4928	58.531.104.895,4928	58.531.104.895,4928	58.531.104.895,4928	58.531.104.895,4928	58.531.104.895,4928	58.531.104.895,4928	58.531.104.895,4928	58.531.104.895,4928	58.531.104.895,4928	58.531.104.895,4928	58.531.104.895,4928
1981	29.928.536.528,0099	29.928.536.528,0099	29.928.536.528,0099	29.928.536.528,0099	29.928.536.528,0099	29.928.536.528,0099	29.928.536.528,0099	29.928.536.528,0099	29.928.536.528,0099	29.928.536.528,0099	29.928.536.528,0099	29.928.536.528,0099
1982	15.133.495.836,2829	15.133.495.836,2829	15.133.495.836,2829	15.133.495.836,2829	15.133.495.836,2829	15.133.495.836,2829	15.133.495.836,2829	15.133.495.836,2829	15.133.495.836,2829	15.133.495.836,2829	15.133.495.836,2829	15.133.495.836,2829
1983	5.898.187.674,3628	5.898.187.674,3628	5.898.187.674,3628	5.898.187.674,3628	5.898.187.674,3628	5.898.187.674,3628	5.898.187.674,3628	5.898.187.674,3628	5.898.187.674,3628	5.898.187.674,3628	5.898.187.674,3628	5.898.187.674,3628
1984	1.870.785.428,6399	1.870.785.428,6399	1.870.785.428,6399	1.870.785.428,6399	1.870.785.428,6399	1.870.785.428,6399	1.870.785.428,6399	1.870.785.428,6399	1.870.785.428,6399	1.870.785.428,6399	1.870.785.428,6399	1.870.785.428,6399
1985	585.777.695,1722	585.777.695,1722	585.777.695,1722	585.777.695,1722	585.777.695,1722	585.777.695,1722	585.777.695,1722	585.777.695,1722	585.777.695,1722	585.777.695,1722	585.777.695,1722	585.777.695,1722
1986	388.758.706,5901	388.758.706,5901	388.758.706,5901	388.758.706,5901	388.758.706,5901	388.758.706,5901	388.758.706,5901	388.758.706,5901	388.758.706,5901	388.758.706,5901	388.758.706,5901	388.758.706,5901
1987	79.091.166,6270	79.091.166,6270	79.091.166,6270	79.091.166,6270	79.091.166,6270	79.091.166,6270	79.091.166,6270	79.091.166,6270	79.091.166,6270	79.091.166,6270	79.091.166,6270	79.091.166,6270
1988	8.633.867,2974	8.633.867,2974	8.633.867,2974	8.633.867,2974	8.633.867,2974	8.633.867,2974	8.633.867,2974	8.633.867,2974	8.633.867,2974	8.633.867,2974	8.633.867,2974	8.633.867,2974
1989	3.057.023,9663	3.057.023,9663	3.057.023,9663	3.057.023,9663	3.057.023,9663	3.057.023,9663	3.057.023,9663	2.374.202,9191	1.835.629,0596	1.350.223,3910	981.124,1206	693.765,8792
1990	451.817,2216	289.421,9848	167.508,5409	118.564,6433	118.564,6433	112.511,4723	102.646,9995	92.649,9609	83.785,3636	74.244,7807	65.292,9766	55.978,0608
1991	46.886,5625	39.003,7105	32.448,8423	29.026,5000	27.641,6055	27.641,6055	25.910,7037	23.378,6839	20.847,6570	18.031,0506	15.594,9615	12.879,7082
1992	10.182,9881	8.201,9707	6.530,0276	5.178,2447	4.243,2389	3.540,8834	2.868,0833	2.326,4790	1.922,3774	1.560,9436	1.265,4750	1.008,3042
1993	814,9291	659,7248	509,3304	401,7228	318,7228	250,0780	193,9212	148,5483	113,4560	85,7157	63,5302	46,3964
1994	33,2657	23,6392	16,5019	11,0114	7,5242	4,9785	3,1171	2,9463	2,7967	2,7314	2,6647	2,5631
1995	2,5334	2,5012	2,4532	2,4150	2,3447	2,3254	2,2456	2,1876	2,1190	2,1413	2,1413	2,1413
1996	2,0141	2,0141	2,0141	2,0141	2,0141	2,0141	1,8232	1,8232	1,8232	1,8232	1,8232	1,8232
1997	1,7421	1,7421	1,7421	1,7421	1,7421	1,7421	1,7421	1,7421	1,7421	1,7421	1,7421	1,7421
1998	1,5984	1,5984	1,5984	1,5984	1,5984	1,5984	1,5984	1,5984	1,5984	1,5984	1,5984	1,5984
1999	1,5562	1,5562	1,5562	1,5562	1,5562	1,5562	1,5562	1,5562	1,5562	1,5562	1,5562	1,5562
2000	1,3468	1,3468	1,3468	1,3468	1,3468	1,3468	1,3468	1,3468	1,3468	1,3468	1,3468	1,3468
2001	1,1345	1,1213	1,1164	1,1047	1,0838	1,0660	1,0460	1,0162	0,9887	0,9826	0,9594	0,9381
2002	0,9339	0,9269	0,9258	0,9240	0,9133	0,8976	0,8688	0,8331	0,7915	0,7495	0,6843	0,6012
2003	0,5433	0,5082	0,4746	0,4523	0,4391	0,4429	0,4574	0,4636	0,4580	0,4410	0,4356	0,4286
2004	0,4199	0,4075	0,3979	0,3823	0,3657	0,3481	0,3297	0,3125	0,2967	0,2878	0,2828	0,2724
2005	0,2630	0,2581	0,2544	0,2438	0,2332	0,2359	0,2414	0,2456	0,2538	0,2604	0,2529	0,2479
2006	0,2481	0,2367	0,2366	0,2394	0,2446	0,2399	0,2307	0,2285	0,2239	0,2204	0,2147	0,2057
2007	0,2018	0,1958	0,1926	0,1886	0,1881	0,1876	0,1845	0,1812	0,1698	0,1549	0,1429	0,1350
2008	0,1154	0,1034	0,0976	0,0895	0,0820	0,0649	0,0442	0,0261	0,0294	0,0283	0,0183	0,0145
2009	0,0158	0,0203	0,0176	0,0252	0,0268	0,0275	0,0285	0,0330	0,0367	0,0324	0,0318	0,0308
2010	0,0335	0,0281	0,0186	0,0130	0,0082	0,0019						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO

TABELA DE EVOLUÇÃO DE ÍNDICES

VALIDADE: JULHO/2010

TABELA DE EVOLUÇÃO DE ÍNDICES APLICADOS NA TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1989	35,48 (A)	3,60 (A)	6,09 (A)	7,31 (A)	9,94 (A)	24,83 (A)	28,76 (A)	29,34 (A)	35,95 (A)	37,62 (A)	41,42 (A)	53,55 (A)
1990	56,11 (A)	72,78 (A)	41,28 (B)		5,38 (B)	9,61(B)	10,79 (B)	10,58 (B)	12,85 (B)	13,71 (B)	16,64 (B)	19,39 (B)
1991	20,21 (B)	20,20 (C)	11,79 (C)	5,01 (C)	6,68 (C)	10,83 (C)	12,14 (C)	15,62 (C)	15,62 (C)	21,08 (C)	26,48 (C)	24,15 (C)
1992	25,60 (D)	26,10 (D)	22,03 (D)	19,83 (D)	23,45 (D)	23,27 (D)	21,01 (D)	23,14 (D)	23,33 (D)	25,48 (D)	23,70 (D)	23,49 (D)
1993	29,47 (D)	26,72 (D)	25,96 (D)	27,34 (D)	28,81 (D)	30,34 (D)	30,66 (D)	31,99 (D)	34,38 (D)	35,16 (D)	36,15 (E)	38,32 (E)
1994	39,07 (E)	40,78 (E)	45,71 (E)	40,91 (E)	42,58 (E)	45,21 (E)	4,33 (F)	3,94 (F)	1,75 (E)	1,82(E)	2,85 (E)	0,84 (E)
1995	0,92 (E)	1,39 (E)	1,12 (E)	2,10 (E)	0,58 (E)	2,46 (E)	1,82 (E)	2,20 (E)	-0,71 (E)	1,6540(G)	1,4387(G)	1,3400(G)
1996	1,2526(G)	0,9625(G)	0,8139(G)	0,6597(G)	0,5888(G)	0,6099(G)	0,5851(G)	0,6275(G)	0,6620(G)	0,7419(G)	0,8146(G)	0,8717(G)
1997	0,7440(G)	0,6616(G)	0,6316(G)	0,6211(G)	1,5800(H)	1,6068(H)	1,6038(H)	1,5858(H)	1,5902(H)	1,6728(H)	3,0434(H)	2,9723(H)
1998	2,6699(H)	2,1297(H)	2,2007(H)	1,7066(H)	1,6300(H)	1,6024(H)	1,7037(H)	1,4763(H)	2,4875(H)	2,9408(H)	2,6321(H)	2,4016(H)
1999	2,1779(H)	2,3787(H)	3,3345(H)	2,3524(H)	2,0188(H)	1,6718(H)	1,6587(H)	1,5683(H)	1,4871(H)	1,3838(H)	1,3864(H)	1,5996(H)
2000	1,24 (E)	0,35 (E)	0,15 (E)	0,23 (E)	0,31 (E)	0,85 (E)	1,57 (E)	2,39 (E)	1,16 (E)	0,38 (E)	0,29 (E)	0,63 (E)
2001	0,62 (E)	0,23 (E)	0,56 (E)	1,00 (E)	0,86 (E)	0,98 (E)	1,48 (E)	1,38 (E)	0,31 (E)	1,18 (E)	1,10 (E)	0,22 (E)
2002	0,36 (E)	0,06 (E)	0,09 (E)	0,56 (E)	0,83 (E)	1,54 (E)	1,95 (E)	2,32 (E)	2,40 (E)	3,87 (E)	5,19 (E)	3,75 (E)
2003	2,33 (E)	2,28 (E)	1,53 (E)	0,92 (E)	-0,26 (E)	-1,00 (E)	-0,42(E)	0,38 (E)	1,18 (E)	0,38 (E)	0,49 (E)	0,61 (E)
2004	0,88 (E)	0,69 (E)	1,13 (E)	1,21 (E)	1,31 (E)	1,38 (E)	1,31 (E)	1,22 (E)	0,69 (E)	0,39 (E)	0,82(E)	0,74 (E)
2005	0,39 (E)	0,30 (E)	0,85 (E)	0,86 (E)	-0,22 (E)	-0,44 (E)	-0,34 (E)	-0,65 (E)	-0,53 (E)	0,60 (E)	0,40 (E)	-0,01 (E)
2006	0,92 (E)	0,01 (E)	-0,23 (E)	-0,42 (E)	0,38 (E)	0,75 (E)	0,18 (E)	0,37 (E)	0,29 (E)	0,47 (E)	0,75 (E)	0,32 (E)
2007	0,50 (E)	0,27 (E)	0,34 (E)	0,04 (E)	0,04 (E)	0,26 (E)	0,28 (E)	0,98 (E)	1,29 (E)	1,05 (E)	0,69 (E)	1,76 (E)
2008	1,09 (E)	0,53 (E)	0,74 (E)	0,69 (E)	1,61 (E)	1,98 (E)	1,76 (E)	-0,32 (E)	0,11 (E)	0,98 (E)	0,38 (E)	-0,13 (E)
2009	-0,44 (E)	0,26 (E)	-0,74 (E)	-0,15 (E)	-0,07 (E)	-0,10 (E)	-0,43 (E)	-0,36 (E)	0,42 (E)	0,05 (E)	0,10 (E)	-0,26 (E)
2010	0,52 (I)	0,94 (I)	0,55 (I)	0,48 (I)	0,63 (I)	0,19 (I)						

(A) INPC/IPC **(B) VARIAÇÃO BTN** **(C) VARIAÇÃO INPC (IBGE)** **(D) VARIAÇÃO DA UFIR** **(E) VARIAÇÃO IGP-M (FGV)** **(F) VARIAÇÃO IGPM-2 / IGP-2 FGV**
(G) TR **(H) SELIC** **(I) IPCA-15 (IBGE)**

Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2000 = 9,95%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2001 = 10,38%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2002 = 25,31%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2003 = 8,71%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2004 = 12,41%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2005 = 1,21%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2006 = 3,83%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2007 = 7,75%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2008 = 9,81%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2009 = -1,72%

EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DO IGP-M - FGV

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2010	0,63	1,18	0,94	0,77	1,19	0,85						

EVOLUÇÃO DOS VALORES DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1992	597,06	749,91	945,64	1.153,96	1.382,79	1.707,05	2.104,28	2.546,39	3.135,62	3.867,16	4.852,51	6.002,55
1993	7.412,55	9.597,03	12.161,36	15.318,45	19.506,52	25.126,35	32.749,68	42,79	56,48	75,90	102,59	137,37
1994	187,77	261,32	365,06	524,34	740,63	1.068,06	0,5618	0,5911	0,6207	0,6308	0,6428	0,6618
1995	0,6767	0,6767	0,6767	0,7061	0,7061	0,7061	0,7564	0,7564	0,7564	0,7952	0,7952	0,7952
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

*** DE JANEIRO DE 1992 A JULHO DE 1993, VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS.**
*** DE AGOSTO DE 1993 A JUNHO DE 1994, VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS.**
*** A PARTIR DE NOVEMBRO DE 1993, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IGPM FGV, EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DA LEI 4158 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.**
*** A PARTIR DE JULHO DE 1994, VALORES EXPRESSOS EM REAIS.**
*** A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2001, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IGP-M DA FGV, EM FUNÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 13319, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000.**
*** A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IPCA-15 DO IBGE, EM FUNÇÃO DA LEI 6.008, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

PERCENTUAL DE MULTA DE MORA

MULTA DE MORA CALCULADA À TAXA DE 0,16667% (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE CENTÉSIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO, ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O PAGAMENTO, LIMITADA A 5% (CINCO POR CENTO).

LEI MUNICIPAL Nº 1802/69, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4839 DE 02 DE MARÇO DE 2000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO

TABELA DE EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES APLICADOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSOS
VALIDADE: JULHO DE 2010

	NUMERAÇÃO DOS TERMOS	PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO (*)	ÍNDICE - IGP-M (FGV)
EXERCÍCIO 2002			
ABRIL	71.173/2001 a 72.029/2001	Março/2001 a Fevereiro/2002	9,90
MAIO	72.035/2001 a 74.037/2001	Abril/2001 a Março/2002	9,38
JUNHO	74.038/2001 a 75.944/2001	Maio/2001 a Abril/2002	8,91
JULHO	75.946/2001 a 78.475/2001	Junho/2001 a Maio/2002	8,87
AGOSTO	78.476/2001 a 80.731/2001	Julho/2001 a Junho/2002	9,48
SETEMBRO	80.732/2001 a 83.688/2001	Agosto/2001 a Julho/2002	9,98
OUTUBRO	83.689/2001 a 89.359/2001	Setembro/2001 a Agosto/2002	11,00
NOVEMBRO (**)	89.360/2001 a 95.118/2001	Outubro/2001 a Setembro/2002	13,32
DEZEMBRO	95.119/2001 a 96.819/2001	Novembro/2001 a Outubro/2002	16,33
EXERCÍCIO 2003			
JANEIRO	96.820/2002 a 99.925/2002	Dezembro/2001 a Novembro/2002	21,04
FEVEREIRO	99.926/2002 a 101.326/2002	Janeiro/2002 a Dezembro/2002	25,31
MARÇO	101.327/2002 a 102.792/2002	Fevereiro/2002 a Janeiro/2003	27,76
ABRIL	71.173/2001 a 72.029/2001 e 102.793/2002 a 104.554/2002	Março/2002 a Fevereiro/2003	30,59
MAIO	72.035/2001 a 74.037/2001 e 104.555/2002 a 106.331/2002	Abril/2002 a Março/2003	32,47
JUNHO	74.038/2001 a 75.944/2001 e 106.332/2002 a 108.048/2002	Maio/2002 a Abril 2003	32,95
JULHO	75.946/2001 a 78.475/2001 e 108.049/2002 a 109.790/2002	Junho/2002 a Maio/2003	31,51
AGOSTO	78.476/2001 a 80.731/2001 e 109.791/2002 a 111.087/2002	Julho/2002 a Junho/2003	28,22
SETEMBRO	80.732/2001 a 83.688/2001 e 111.088/2002 a 112.941/2002	Agosto/2002 a Julho/2003	25,24
OUTUBRO	83.689/2001 a 89.359/2001 e 112.942/2002 a 115.015/2002	Setembro/2002 a Agosto/2003	22,86
NOVEMBRO	(**) 89.360/2001 a 95.118/2001 e 115.016/2002 a 116.526/2002	Outubro/2002 a Setembro/2003	21,40
DEZEMBRO	95.119/2001 a 96.819/2001 e 116.527/2002 a 119.247/2002	Novembro/2002 a Outubro/2003	17,32
EXERCÍCIO 2004			
JANEIRO	96.820/2002 a 99.925/2002 e 119.248/2003 a 121.709/2003	Dezembro/2002 a Novembro/2003	12,08
FEVEREIRO	99.926/2002 a 101.326/2002 e 121.710/2003 a 123.421/2003	Janeiro/2003 a Dezembro/2003	8,71
MARÇO	101.327/2002 a 102.792/2002 e 123.422/2003 a 125.198/2003	Fevereiro/2003 a Janeiro/2004	7,15
ABRIL	71.173/2001 a 72.029/2001, 102.793/2002 a 104.554/2002 e 125.199/2003 a 127.929/2003	Março/2003 a Fevereiro/2004	5,48
MAIO	72.035/2001 a 74.037/2001, 104.555/2002 a 106.331/2002 e 127.930/2003 a 129.993/2003	Abril/2003 a Março/2004	5,06
JUNHO	74.038/2001 a 75.944/2001, 106.332/2002 a 108.048/2002 e 129.994/2003 a 132.570/2003	Maio/2003 a Abril 2004	5,37
JULHO	75.946/2001 a 78.475/2001, 108.049/2002 a 109.790/2002 e 132.571/2003 a 135.346/2003	Junho/2003 a Maio/2004	7,03
AGOSTO	78.476/2001 a 80.731/2001, 109.791/2002 a 111.087/2002 e 135.348/2003 a 137.267/2003	Julho/2003 a Junho/2004	9,60
SETEMBRO	80.732/2001 a 83.688/2001, 111.088/2002 a 112.941/2002 e 137.268/2003 a 138.260/2003	Agosto/2003 a Julho/2004	11,50
OUTUBRO	83.689/2001 a 89.359/2001, 112.942/2002 a 115.015/2002 e 138.261/2003 a 140.739/2003	Setembro/2003 a Agosto/2004	12,44
NOVEMBRO	(**) 89.360/2001 a 95.118/2001, 115.016/2002 a 116.526/2002 e 140.741/2003 a 145.019/2003	Outubro/2003 a Setembro/2004	11,89
DEZEMBRO	95.119/2001 a 96.819/2001, 116.527/2002 a 119.247/2002 e 145.020/2003 a 149.269/2003	Novembro/2003 a Outubro/2004	11,90
EXERCÍCIO 2005			
JANEIRO	96.820/2002 a 99.925/2002, 119.248/2003 a 121.709/2003 e 149.271/2004 a 153.168/2004	Dezembro/2003 a Novembro/2004	12,27
FEVEREIRO	99.926/2002 a 101.326/2002, 121.710/2003 a 123.421/2003 e 153.169/2004 a 157.192/2004	Janeiro/2004 a Dezembro/2004	12,41
MARÇO	101.327/2002 a 102.792/2002, 123.422/2003 a 125.198/2003 e 157.193/2004 a 161.059/2004	Fevereiro/2004 a Janeiro/2005	11,87
ABRIL	102.793/2002 a 104.554/2002, 125.199/2003 a 127.929/2003 e 161.060/2004 a 162.910/2004	Março/2004 a Fevereiro/2005	11,44
MAIO	104.555/2002 a 106.331/2002, 127.930/2003 a 129.993/2003 e 162.911/2004 a 166.331/2004	Abril/2004 a Março/2005	11,13
JUNHO	106.332/2002 a 108.048/2002, 129.994/2003 a 132.570/2003 e 166.332/2004 a 168.148/2004	Maio/2004 a Abril 2005	10,74
JULHO	108.049/2002 a 109.790/2002, 132.571/2003 a 135.346/2003 e 168.149/2004 a 169.058/2004	Junho/2004 a Maio/2005	9,07
AGOSTO	109.791/2002 a 111.087/2002, 135.348/2003 a 137.267/2003 e 169.059/2004 a 169.726/2004	Julho/2004 a Junho/2005	7,11
SETEMBRO	111.088/2002 a 112.941/2002, 137.268/2003 a 138.260/2003 e 169.727/2004 a 170.295/2004	Agosto/2004 a Julho/2005	5,37
OUTUBRO	112.942/2002 a 115.015/2002, 138.261/2003 a 140.739/2003 e 170.296/2004 a 170.826/2004	Setembro/2004 a Agosto/2005	3,42
NOVEMBRO	115.016/2002 a 116.526/2002, 140.741/2003 a 145.019/2003 e 170.827/2004 a 171.642/2004	Outubro/2004 a Setembro/2005	2,17
DEZEMBRO	116.527/2002 a 119.247/2002, 145.020/2003 a 149.269/2003 e 171.643/2004 a 174.333/2004	Novembro/2004 a Outubro/2005	2,38
EXERCÍCIO 2006			
JANEIRO	119.248/2003 a 121.709/2003 e 174.334/2005 a 177.001/2005	Dezembro/2004 a Novembro/2005	1,96
FEVEREIRO	121.710/2003 a 123.421/2003 e 177.002/2005 a 178.349/2005	Janeiro/2005 a Dezembro/2005	1,21
MARÇO	123.422/2003 a 125.198/2003 e 178.350/2005 a 180.293/2005	Fevereiro/2005 a Janeiro/2006	1,73
ABRIL	125.199/2003 a 127.929/2003 e 180.294/2005 a 181.868/2005	Março/2005 a Fevereiro/2006	1,44
MAIO	127.930/2003 a 129.993/2003 e 181.869/2005 a 184.269/2005	Abril/2005 a Março/2006	0,35
JUNHO	129.994/2003 a 132.570/2003 e 184.270/2005 a 190.426/2005	Maio/2005 a Abril 2006	-0,91
JULHO	132.571/2003 a 135.346/2003 e 190.428/2005 a 194.709/2005	Junho/2005 a Maio/2006	-0,32
AGOSTO	135.348/2003 a 137.267/2003 e 194.710/2005 a 196.699/2005	Julho/2005 a Junho/2006	0,86
SETEMBRO	137.268/2003 a 138.260/2003 e 196.700/2005 a 197.626/2005	Agosto/2005 a Julho/2006	1,39
OUTUBRO	138.261/2003 a 140.739/2003 e 197.627/2005 a 199.235/2005	Setembro/2005 a Agosto/2006	2,43
NOVEMBRO	140.741/2003 a 145.019/2003 e 199.236/2005 a 201.218/2005	Outubro/2005 a Setembro/2006	3,27
DEZEMBRO	145.020/2003 a 149.269/2003 e 201.219/2005 a 204.222/2005	Novembro/2005 a Outubro/2006	3,14
EXERCÍCIO 2007			
JANEIRO	204.223/2006 a 205.891/2006	Dezembro/2005 a Novembro/2006	3,50
FEVEREIRO	205.892/2006 a 207.130/2006	Janeiro/2006 a Dezembro/2006	3,83
MARÇO	207.131/2006 a 208.346/2006	Fevereiro/2006 a Janeiro/2007	3,41
ABRIL	208.347/2006 a 209.141/2006	Março/2006 a Fevereiro/2007	3,68
MAIO	209.142/2006 a 210.290/2006	Abril/2006 a Março/2007	4,27
JUNHO	184.270/2005 a 190.426/2005 e 210.291/2006 a 210.754/2006	Maio/2006 a Abril 2007	4,75
JULHO	190.428/2005 a 194.709/2005 e 210.755/2006 a 213.216/2006	Junho/2006 a Maio/2007	4,40
AGOSTO	194.710/2005 a 196.699/2005 e 213.217/2006 a 215.407/2006	Julho/2006 a Junho/2007	3,89
SETEMBRO	196.700/2005 a 197.626/2005 e 215.408/2006 a 217.735/2006	Agosto/2006 a Julho/2007	3,99
OUTUBRO	197.627/2005 a 199.235/2005 e 217.736/2006 a 219.943/2006	Setembro/2006 a Agosto/2007	4,63
NOVEMBRO	199.236/2005 a 201.218/2005 e 219.944/2006 a 221.796/2006	Outubro/2006 a Setembro/2007	5,67
DEZEMBRO	201.219/2005 a 204.222/2005 e 221.797/2006 a 225.373/2006	Novembro/2006 a Outubro/2007	6,28
EXERCÍCIO 2008			
JANEIRO	225.374/2007 a 230.027/2007	Dezembro/2006 a Novembro/2007	6,23
FEVEREIRO	230.028/2007 a 232.290/2007	Janeiro/2007 a Dezembro/2007	7,75
MARÇO	232.291/2007 a 233.505/2007	Fevereiro/2007 a Janeiro/2008	8,37
ABRIL	233.506/2007 a 235.003/2007	Março/2007 a Fevereiro/2008	8,65
MAIO	235.004/2007 a 236.284/2007	Abril/2007 a Março/2008	9,09
JUNHO	184.270/2005 a 190.426/2005 e 236.285/2007 a 237.209/2007	Maio/2007 a Abril/2008	9,80
JULHO	190.428/2005 a 194.709/2005 e 237.210/2007 a 239.271/2007	Junho/2007 a Maio/2008	11,52
AGOSTO	194.710/2005 a 196.699/2005 e 239.272/2007 a 240.968/2007	Julho/2007 a Junho/2008	13,43
SETEMBRO	196.700/2005 a 197.626/2005 e 240.969/2007 a 241.959/2007	agosto/2007 a Julho/2008	15,11
OUTUBRO	197.627/2005 a 199.235/2005 e 241.960/2007 a 243.608/2007	Setembro/2007 a Agosto/2008	13,63
NOVEMBRO	199.236/2005 a 201.218/2005 e 243.609/2007 a 245.293/2007	Outubro/2007 a Setembro/2008	12,30
DEZEMBRO	201.219/2005 a 204.222/2005 e 245.294/2007 a 246.801/2007	Novembro/2007 a Outubro/2008	12,22
EXERCÍCIO 2009			
JANEIRO	225.374/2007 a 230.027/2007 e 246.803/2008 a 249.807/2008	Dezembro/2007 a Novembro/2008	11,88
FEVEREIRO	230.028/2007 a 232.290/2007 e 249.808/2008 a 253.038/2008	Janeiro/2008 a Dezembro/2008	9,81
MARÇO	253.039/2008 a 256.039/2008	Fevereiro/2008 a Janeiro/2009	8,14
ABRIL	256.040/2008 a 259.842/2008	Março/2008 a Fevereiro/2009	7,85
MAIO	259.843/2008 a 263.185/2008	Abril/2008 a Março/2009	6,26
JUNHO	184.270/2005 a 190.426/2005 236.285/2007 a 237.209/2007 263.186/2008 a 264.887/2008	Maio/2008 a Abril/2009	5,38
JULHO	190.428/2005 a 194.709/2005 237.210/2007 a 239.271/2007 e 264.888/2008 a 265.667/2008	Junho/2008 a Maio/2009	3,63
AGOSTO	194.710/2005 a 196.699/2005 239.272/2007 a 240.968/2007 e 265.668/2008 a 266.301/2008	Julho/2008 a Junho/2009	1,52
SETEMBRO	196.700/2005 a 197.626/2005 240.969/2007 a 241.959/2007 e 266.302/2008 a 266.934/2008	Agosto/2008 a Julho/2009	-0,65
OUTUBRO	197.627/2005 a 199.235/2005 241.960/2007 a 243.608/2007 e 266.935/2008 a 267.478/2008	Setembro/2008 a Agosto/2009	-0,69
NOVEMBRO	199.236/2005 a 201.218/2005 243.609/2007 a 245.293/2007 e 267.479/2008 a 268.359/2008	Outubro/2008 a Setembro/2009	-0,39
DEZEMBRO	201.219/2005 a 204.222/2005 245.294/2007 a 246.801/2007 e 268.360/2008 a 269.639/2008	Novembro/2008 a Outubro/2009	-1,30
EXERCÍCIO 2010			
JANEIRO	269.640/2009 a 271.723/2009	Dezembro/2008 a Novembro/200	-1,58
FEVEREIRO	271.724/2009 a 273.354/2009	Janeiro/2009 a Dezembro/2009	-1,72
MARÇO	273.355/2009 a 275.034/2009	Fevereiro/2009 a Janeiro/2010	-0,65
ABRIL	275.035/2009 a 276.500/2009	Março/2009 a Fevereiro/2010	0,25
MAIO	276.501/2009 a 277.741/2009	Abril/2009 a Março/2010	1,95
JUNHO	277.742/2009 a 278.650/2009	Maio/2009 a Abril/2010	2,89
JULHO	278.650/2009 a 279.737/2009	Junho/2009 a Maio/2010	4,19

(*) Variação acumulada do IGP-M da FGV, dos últimos 12 meses, excluindo-se o mês anterior ao da atualização
(**) A numeração engloba os termos de compromissos consolidados no mês de outubro/2001, para pagamento pelo sistema de ficha de compensação, que sofreram atualização no mês de outubro de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO - EMISSÃO: 01/07/2010

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE JUROS PARA DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA - VALIDADE: MÊS DE JULHO DE 2010

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1970	419,0000	418,0000	417,0000	416,0000	415,0000	414,0000	413,0000	412,0000	411,0000	410,0000	409,0000	408,0000
1971	407,0000	406,0000	405,0000	404,0000	403,0000	402,0000	401,0000	400,0000	399,0000	398,0000	397,0000	396,0000
1972	395,0000	394,0000	393,0000	392,0000	391,0000	390,0000	389,0000	388,0000	387,0000	386,0000	385,0000	384,0000
1973	383,0000	382,0000	381,0000	380,0000	379,0000	378,0000	377,0000	376,0000	375,0000	374,0000	373,0000	372,0000
1974	371,0000	370,0000	369,0000	368,0000	367,0000	366,0000	365,0000	364,0000	363,0000	362,0000	361,0000	360,0000
1975	359,0000	358,0000	357,0000	356,0000	355,0000	354,0000	353,0000	352,0000	351,0000	350,0000	349,0000	348,0000
1976	347,0000	346,0000	345,0000	344,0000	343,0000	342,0000	341,0000	340,0000	339,0000	338,0000	337,0000	336,0000
1977	335,0000	334,0000	333,0000	332,0000	331,0000	330,0000	329,0000	328,0000	327,0000	326,0000	325,0000	324,0000
1978	323,0000	322,0000	321,0000	320,0000	319,0000	318,0000	317,0000	316,0000	315,0000	314,0000	313,0000	312,0000
1979	311,0000	310,0000	309,0000	308,0000	307,0000	306,0000	305,0000	304,0000	303,0000	302,0000	301,0000	300,0000
1980	299,0000	298,0000	297,0000	296,0000	295,0000	294,0000	293,0000	292,0000	291,0000	290,0000	289,0000	288,0000
1981	287,0000	286,0000	285,0000	284,0000	283,0000	282,0000	281,0000	280,0000	279,0000	278,0000	277,0000	276,0000
1982	275,0000	274,0000	273,0000	272,0000	271,0000	270,0000	269,0000	268,0000	267,0000	266,0000	265,0000	264,0000
1983	263,0000	262,0000	261,0000	260,0000	259,0000	258,0000	257,0000	256,0000	255,0000	254,0000	253,0000	252,0000
1984	251,0000	250,0000	249,0000	248,0000	247,0000	246,0000	245,0000	244,0000	243,0000	242,0000	241,0000	240,0000
1985	239,0000	238,0000	237,0000	236,0000	235,0000	234,0000	233,0000	232,0000	231,0000	230,0000	229,0000	228,0000
1986	227,0000	226,0000	225,0000	224,0000	223,0000	222,0000	221,0000	220,0000	219,0000	218,0000	217,0000	216,0000
1987	215,0000	214,0000	213,0000	212,0000	211,0000	210,0000	209,0000	208,0000	207,0000	206,0000	205,0000	204,0000
1988	203,0000	202,0000	201,0000	200,0000	199,0000	198,0000	197,0000	196,0000	195,0000	194,0000	193,0000	192,0000
1989	191,0000	190,0000	189,0000	188,0000	187,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1990	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1991	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1992	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1993	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1994	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1995	186,0000	185,0000	184,0000	183,0000	182,0000	181,0000	180,0000	179,0000	178,0000	177,0000	176,0000	175,0000
1996	174,0000	173,0000	172,0000	171,0000	170,0000	169,0000	168,0000	167,0000	166,0000	165,0000	164,0000	163,0000
1997	162,0000	161,0000	160,0000	159,0000	158,0000	157,0000	156,0000	155,0000	154,0000	153,0000	152,0000	151,0000
1998	150,0000	149,0000	148,0000	147,0000	146,0000	145,0000	144,0000	143,0000	142,0000	141,0000	140,0000	139,0000
1999	138,0000	137,0000	136,0000	135,0000	134,0000	133,0000	132,0000	131,0000	130,0000	129,0000	128,0000	127,0000
2000	126,0000	125,0000	124,0000	123,0000	122,0000	121,0000	120,0000	119,0000	118,0000	117,0000	116,0000	115,0000
2001	114,0000	113,0000	112,0000	111,0000	110,0000	109,0000	108,0000	107,0000	106,0000	105,0000	104,0000	103,0000
2002	102,0000	101,0000	100,0000	99,0000	98,0000	97,0000	96,0000	95,0000	94,0000	93,0000	92,0000	91,0000
2003	90,0000	89,0000	88,0000	87,0000	86,0000	85,0000	84,0000	83,0000	82,0000	81,0000	80,0000	79,0000
2004	78,0000	77,0000	76,0000	75,0000	74,0000	73,0000	72,0000	71,0000	70,0000	69,0000	68,0000	67,0000
2005	66,0000	65,0000	64,0000	63,0000	62,0000	61,0000	60,0000	59,0000	58,0000	57,0000	56,0000	55,0000
2006	54,0000	53,0000	52,0000	51,0000	50,0000	49,0000	48,0000	47,0000	46,0000	45,0000	44,0000	43,0000
2007	42,0000	41,0000	40,0000	39,0000	38,0000	37,0000	36,0000	35,0000	34,0000	33,0000	32,0000	31,0000
2008	30,0000	29,0000	28,0000	27,0000	26,0000	25,0000	24,0000	23,0000	22,0000	21,0000	20,0000	19,0000
2009	18,0000	17,0000	16,0000	15,0000	14,0000	13,0000	12,0000	11,0000	10,0000	9,0000	8,0000	7,0000
2010	6,0000	5,0000	4,0000	3,0000	2,0000	1,0000						

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVA: 2010070614333037300101

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)**	925.354.125,05	0,00
2	Pessoal Ativo	710.058.326,36	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	199.032.886,88	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	16.262.911,81	0,00
5	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)**	199.143.691,93	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	110.805,05	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	199.032.886,88	0,00
10	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	726.210.433,12	0,00
11	**DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)**		726.210.433,12

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.053.492.212,70
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	35,36
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	1.108.885.794,86
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	1.053.441.505,12

Nota: Durante o exerc., somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não liquid. insc. em Restos a Pagar não proces. são também consideradas execut. Para maior transparência, as desp. execut. estão segregadas em:
a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. emp. mas não liquid., insc. em Restos a Pagar não proces., consideradas liquid. no exercício - inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

SAO BERNARDO DO CAMPO, 06/07/2010

LUIZ MARINHO
PREFEITO

JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
DIRETOR DO DEPTO DE CONTAB. E CONTROLADORIA

MARIA ISABEL DA SILVA COSTA
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CRC.: 1SP261579/O-3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVA: 2010070614333037300101

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	.	2º Quadrimestre/2009			3º Quadrimestre/2009			1º Quadrimestre/2010		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
1	.	54,00							54,00	

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Fonte:

Nota:

SAO BERNARDO DO CAMPO, 06/07/2010

LUIZ MARINHO
PREFEITO

JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTAB. E CONTROLADORIA

MARIA ISABEL DA SILVA COSTA
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CRC.: 1SP261579/O-3

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVA: 2010070614333037300101

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010
			Até o 1º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	596.511.087,59	583.297.355,24
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	240.825.258,60	266.575.048,42
4	Interna	240.825.258,60	207.641.118,02
5	Externa	0,00	58.933.930,40
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
7	Demais Dívidas	355.685.828,99	316.722.306,82
8	DEDUÇÕES (II)[1] = (9+10-11)	324.174.684,36	460.443.264,06
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	303.225.826,18	443.604.205,69
10	Demais Haveres Financeiros	21.501.768,62	21.442.353,27
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	552.910,44	4.603.294,90
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	272.336.403,23	122.854.091,18
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.951.725.918,28	2.053.492.212,70
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	30,56	28,41
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	13,95	5,98
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		2.464.190.655,24

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010
			Até o 1º Quadrimestre
17	DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00
18	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS = (19+20+23)	89.217.314,57	88.275.786,05
19	De Tributos	0,00	0,00
20	De Contribuições Sociais = (21+22)	89.217.314,57	88.275.786,05
21	Previdenciárias	27.948.647,47	27.307.118,95
22	Demais Contribuições Sociais	61.268.667,10	60.968.667,10
23	Do FGTS	0,00	0,00
24	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	151.607.944,03	178.299.262,37

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010
			Até o 1º Quadrimestre
25	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
26	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-
27	DEPÓSITOS	0,00	0,00
28	RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
29	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010
			Até o 1º Quadrimestre
30	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV) = (31+32)	0,00	0,00
31	Passivo Atuarial	0,00	0,00
32	Demais Dívidas	0,00	0,00
33	DEDUÇÕES (V)[2] = (34+35+36-37)	226.363.769,01	266.696.732,21
34	Disponibilidade de Caixa Bruta	183.104.077,28	217.499.801,88
35	Investimentos	43.259.691,73	49.196.930,33
36	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
37	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
38	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00
39	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV-V)	-226.363.769,01	-266.696.732,21

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiênica Financeira". Assim, quando o cálculo de DEDUÇÕES (II)[1] for negativo, colocar um "-" nessa linha.

[2] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Haveres Financeiros e os Investimentos for menor que Restos a Pagar Processados, os campos de DEDUÇÕES (V)[2] deverão ser preenchidos com "-".

Fonte:

Nota:

SAO BERNARDO DO CAMPO, 06/07/2010

LUIZ MARINHO
PREFEITO

JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
DIRETOR DO DEPTOI. DE CONTAB. E CONTROLADORIA

MARIA ISABEL DA SILVA COSTA
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CRC.: 1SP261579/O-3

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVA: 201007061433303730010 1

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente[1]	Redutor	1º	2º	3º
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

[1] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:

Nota:

SAO BERNARDO DO CAMPO, 06/07/2010

LUIZ MARINHO
PREFEITO

JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
DIRETOR DO DO DEPTO. DE CONTAB. E CONTROLADORIA

MARIA ISABEL DA SILVA COSTA
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CRC.: 1SP261579/O-3

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVA: 2010070614333037300101

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010
			Até o 1º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF[1].	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.951.725.918,28	2.053.492.212,70
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	429.379.702,02	451.768.286,79

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010
			Até o 1º Quadrimestre
11	EXTERNAS (V) = (12+13)	0,00	0,00
12	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
13	Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00
14	INTERNAS (VI) = (15+16)	0,00	0,00
15	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
16	Outras Garantias nos Termos da LRF[1].	0,00	0,00
17	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00
18	MEDIDAS CORRETIVAS :		

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Fonte:

Nota:

SAO BERNARDO DO CAMPO, 06/07/2010

LUIZ MARINHO
PREFEITO

JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTAB. E CONTROLADORIA

MARIA ISABEL DA SILVA COSTA
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CRC.: 1SP261579/O-3

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVA: 2010070614333037300101

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$ 1,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	**SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)**	7.965.466,30	7.965.466,30
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	7.965.466,30	7.965.466,30
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	4.718.564,83	4.718.564,83
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	4.718.564,83	4.718.564,83
16	Externa. = (17+...+21)	3.246.901,47	3.246.901,47
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita	0,00	0,00
20	Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas, incluindo os parcelamentos de dívidas não-tributárias	0,00	0,00
21	Outras Operações de Crédito	3.246.901,47	3.246.901,47
22	**NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (23+29+30+31)**	0,00	0,00
23	Parcelamento de Dívidas = (24+25+28)	0,00	0,00
24	De Tributos	0,00	0,00
25	De Contribuições Sociais = (26+27)	0,00	0,00
26	Previdenciárias	0,00	0,00
27	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
28	Do FGTS	0,00	0,00
29	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
30	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
31	Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01 do CMN	0,00	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
32	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL**	2.053.492.212,70	-
33	**OPERAÇÕES VEDADAS (III)**	0,00	0,00
34	**TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)**	7.965.466,30	0,39
35	**LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS**	328.558.754,03	16,00
36	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	0,00	0,00

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVA: 201007061433303730010 1

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$ 1,00

37	**LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	143.744.454,89	7,00

38	**TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)**	7.965.466,30	0,39

Fonte:

Nota:

SAO BERNARDO DO CAMPO, 06/07/2010

LUIZ MARINHO
PREFEITO

JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTAB. E CONTROLADORIA

MARIA ISABEL DA SILVA COSTA
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CRC.: 1SP261579/O-3

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2010

CVA: 201007061433303730010 1

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48) R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	726.210.433,12	35,36
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) <54,00%>	1.108.885.794,86	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) <51,30%>	1.053.441.505,12	51,30

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	122.854.091,18	5,98
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.464.190.655,24	120,00

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	451.768.286,79	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	7.965.466,30	0,39
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	328.558.754,03	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	143.744.454,89	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-

Fonte:

Nota:

SAO BERNARDO DO CAMPO, 06/07/2010

LUIZ MARINHO
PREFEITO

JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTAB. E CONTROLADORIA

MARIA ISABEL DA SILVA COSTA
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CRC.: 1SP261579/O-3

SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA A SAUDE
EDITAL 00054/2010

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <ANO(8)/NUM(8)>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
FABIANA MENDES VIEIRA - ME	193.104-0	407-2669014/2010	R$ 96,64	01072010	
FARMA FORMULAS DE SAO BERNARDO DO CAMPO LTDA	69.253-0	407-2669243/2010	R$ 108,72	02072010	
GARMAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA EPP	59.693-0	704-2669432/2010	R$ 20.000,00	10082010	16205/2002/SB
HOSPITAL IFOR LTDA	6.603-6	407-2668928/2010	R$ 60,40	30062010	
HOSPITAL VETERINARIO DR.VALTER HATO LTDA	28.943-4	407-2669286/2010	R$ 60,40	02072010	
LEVI PAES E DOCES LTDA	28.277-4	704-2669431/2010	R$ 1.000,00	10082010	4242/2001/SB
MARCELO ANDRADE SANTANA DROGARIA ME	195.003-7	407-2669123/2010	R$ 625,12	10082010	
MARCELO ANDRADE SANTANA DROGARIA ME	195.003-7	407-2669124/2010	R$ 108,72	01072010	
NETSPIRO SERVICOS MEDICOS LTDA	188.965-6	407-2668809/2010	R$ 500,52	10082010	
NETSPIRO SERVICOS MEDICOS LTDA	188.965-6	407-2668810/2010	R$ 108,72	30062010	
TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A.	138.175-0	407-2668793/2010	R$ 108,72	30062010	
TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A.	138.174-1	407-2668798/2010	R$ 108,72	30062010	

SS.4, 05 DE JULHO DE 2010
DR.LUIZ FRANCISCO DE SOUZA
DIRETOR DO DEPTO DE PROTECAO A SAUDE E VIGILANCIAS

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS
EDITAL N. º 055/2010

SS.42 - DIVISÃO DE VETERINÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
Autuados para regularização do funcionamento junto ao Departamento de Vigilância à Saúde:
NOME **INFRAÇÃO**
Processo:
06841/10 - Braulio Robira Lopes - AIF Série E/10 n.º 07
06841/10 - Braulio Robira Lopes - AIP Série E/10 n.º 07
08333/10 - Adhemar de Carvalho - AIP Série E/10 n.º 06 (Multa)

RECURSO INDEFERIDO
José Cezario de Souza AIF Série C/10 n.º 49

SS. 43 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROCESSOS DEFERIDOS
Assunto: Licença Sanitária e/ou Certificado Sanitário de Veículo

Processo	Interessado
04011/01	Drogaria Eduardo II LTDA. ME.
05436/01	Biocenter Laboratório Clínico LTDA.
16319/04	Centro Equibio-Pesquisa, Desenvolvimento e Consultoria Científica LTDA.
02402/05	Biocenter Laboratório Clínico LTDA.
07495/07	Tabet Lima & Tabet Lima Drogaria LTDA. EPP.
18181/08	Stillus Alimentação LTDA.
04889/10	Instituto Médico ABC de Pesquisa em Acupuntura Master Tu

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL
Processo:
11907/03 - PRINCESA RUDGE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA EPP
Nome: MARCELO MARINHO DA SILVA
ROSELENE DA SILVA

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
07495/07 - Tabet Lima & Tabet Lima Drogaria LTDA. EPP. - Drogaria, em nome de Ana Maria Alcantara Rossi, CRF.: 24021/SP.

BAIXA DE RESPONSABILIDADE LEGAL
Processo:
11907/03 - PRINCESA RUDGE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA EPP
Nome: LUIZ CARLOS VANZELLI
ELIANE CLEMENTE VANZELLI

Autuados para regularização do funcionamento junto ao Departamento de Vigilância à Saúde

NOME	INFRAÇÃO
J. C. URSO DROGARIA	AIF SÉRIE C/10 Nº 08
ULTRA DIAGNÓSTICO S/S LTDA	AIF SÉRIE F/10 Nº 28
CAFÉ NIHON LTDA - ME	AIP SÉRIE F/10 Nº 42 (Interdição Produto)
SÓ SAL ANFAMAR COM. DE ALIMENTOS LTDA EPP.	AIF SÉRIE F/10 Nº 45
CRR - CENTRO DE TRATAMENTO E REED. COM.	AIF SÉRIE F/10 Nº 46
CRR - CENTRO DE TRATAMENTO E REED. COM.	AIP SÉRIE F/10 Nº 46 (Int. Parcial de Estabel.)
SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	AIF SÉRIE G/10 Nº 01
SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	AIP SÉRIE G/10 Nº 01(Int.Parcial de Estabel.)
AYLTON LUIZ TODACHI	AIF SÉRIE G/10 Nº 07
AYLTON LUIZ TODACHI	TRM SÉRIE G/10 Nº 08 (Inutil, de Produto)

Autos de Infração Inutilizados
Motivo: Vencimento de Prazo
AIF Série E/10 Nº 48
AIF Série E/10 Nº 47
AIF Série F/10 nº 33
AIF Série F/10 nº 34

RECURSOS DEFERIDOS
Processo:
07159/01 - DROGARIA DEVILLE LTDA - ME (AIF SÉRIE D/10 Nº 46)
07305/01 - Pharmácia Biotécnica LTDA. (AIF Série D/09 n.º 04 e AIP Série I/09 n.º 03) (Redução de multa)

RECURSOS INDEFERIDOS
Processo:
11907/03 - PRINCESA RUDGE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA EPP (AIF SÈRIE D/09 Nº 42)

ERRATA - EDITAL 051/2010 DE 23/06/2010
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL
Onde se lê:
07254/09 - Espaço Cirúrgico ABC LTDA. ME. - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, em nome de Henrique Barbosa de Moura.

Leia-se
07524/09 - Espaço Cirúrgico ABC LTDA. ME. - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, em nome de Henrique Barbosa de Moura.

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Onde se lê:
07254/09 - Espaço Cirúrgico ABC LTDA. ME. - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, em nome de Marcelo Antonio Archila, COREN.: 0118439.

Leia-se
07524/09 - Espaço Cirúrgico ABC LTDA. ME. - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, em nome de Marcelo Antonio Archila, COREN.: 0118439.

BAIXA DE RESPONSABILIDADE LEGAL / TÉCNICA
Onde se lê:
09394/2009 - TURBOCARE SERVIÇOS PARA TURBOMÁQUINAS LTDA
Nome: ELIANE AMANDA LOMBARDI HAYASHI - CRF-SP 25.746

Leia-se
09394/2009 - TURBOCARE SERVIÇOS PARA TURBOMÁQUINAS LTDA
Nome: ELIANE AMANDA LOMBARDI HAYASHI - CRN.:-SP 25.746

SS.44 - DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DO MEIO AMBIENTE
Autuados para regularização do funcionamento junto ao Departamento de Vigilância à Saúde:
NOME **INFRAÇÃO**
Patrizzi e Fernandes Ind. e Com. LTDA. AIF Série E/10 n.º 35

RECURSO INDEFERIDO
Processo:
06640/10 - New Prime Pães e Doces LTDA. ME. (AIF Série D/10 n.º 10)

SS.4, em 06 de Julho de 2010.
Dr. LUIZ FRANCISCO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias
Dr. ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Secretário de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONVOCAÇÃO Nº 008 DE 08 DE JULHO DE 2010

Prezados Conselheiros:

Convocamos os Senhores(as) Conselheiros(as), para a 175ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 13 de julho de 2010, às 15hs, no Anfiteatro da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 380 - Centro, cuja pauta será :

a)Leitura da Ata nº 174
b)Política Municipal de Atenção Intersetorial e Integral a Pessoas em Uso Abusivo de àlcool, crack e outras drogas.
c)Informes Gerais

Atenciosamente

Jorge Harada
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em cumprimento ao que dispõe p artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Saúde desta Prefeitura, faz publicar o extrato de Termo de Aditamento abaixo discriminado:

I - Termo Aditamento SS n.º 012/2010 (Quarto) ao Contrato de Gestão SS n.º 001/2009; CONVENENTE: MUNICÍPO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM n.º 80.050/2009 CONVENIADA: FUNDAÇÃO DO ABC ASSINATURA: 23/06/2010; OBJETO: Retifica Cláusulas Quarta, Sexta, Sétima, Oitava, Nona e Décima.

II - Termo de Aditamento SS n.º 013/2010 (Primeiro) ao Termo de Aditamento SS n.º 010/2009 (Primeiro) ao Contrato de Gestão SS n.º 001/2009; CONVENENTE: MUNICÍPO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM n.º 80.050/2009 CONVENIADA: FUNDAÇÃO DO ABC; ASSINATURA: 23/06/2010; OBJETO: Prorroga vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/06/2010 e estima o valor global para o mesmo período ; VALOR GLOBAL: R$ 62.475.636,00.

III - Termo de Aditamento SS n.º 014/2010 (Primeiro) ao Termo de Aditamento SS n.º 011/2009 (Segundo) ao Contrato de Gestão SS n.º 001/2009; CONVENENTE: MUNICÍPO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM n.º 80.050/2009 CONVENIADA: FUNDAÇÃO DO ABC; ASSINATURA: 23/06/2010; OBJETO: Prorroga vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/06/2010 e estima o valor global para o mesmo período ; VALOR GLOBAL: R$ 68.796.792,00.

IV - Termo de Aditamento SS n.º 015/2010 (Primeiro) ao Termo de Aditamento SS n.º 012/2009 (Terceiro) ao Contrato de Gestão SS n.º 001/2009; CONVENENTE: MUNICÍPO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM n.º 80.050/2009 CONVENIADA: FUNDAÇÃO DO ABC; ASSINATURA: 23/06/2010; OBJETO: Prorroga vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/06/2010 e estima o valor global para o mesmo período ; VALOR GLOBAL: R$ 54.639.012,00.

V - Termo de Aditamento SS n.º 016/2010 (Terceiro) ao Termo de Aditamento SS n.º 014/2009 (Segundo) ao Contrato de Gestão SS n.º 002/2009; CONVENENTE: MUNICÍPO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM n.º 80.049/2009 CONVENIADA: FUNDAÇÃO DO ABC; ASSINATURA: 23/06/2010; OBJETO: Prorroga vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/06/2010 e estima o valor global para o mesmo período ; VALOR GLOBAL: R$ 2.076.885,63.

São Bernardo do Campo, 02 de junho de 2010
DR. ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AÇÃO REGIONAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES
EDITAL Nº 67/2010

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 19/07/2010.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR R$
SB- 8330/1999	AGUA DAS ROCHAS LTDA	4061538	1.127,79
SB- 7914/2006	VANESSA S. VAZQUEZ E RUDINALDO GAROFALDI	4061539	169,17
SB-14250/2009	ELAINE REGINA DEPERON MAIORINO	4061540	169,17
SB-19156/2008	CARLO VENTURINI	4061541	169,17
SB-16394/2009	ARNALDO ANTONIO POLICASTRO	4061542	169,17
SB-15424/2008	JOSE FRUTUOSO SOBRINHO/LUZIA G. FRUTUOSO	4061543	169,17
SB-17532/2009	GILSON ALVES LUIZ	4061544	169,17
SB- 7119/2008	DEVAN MARTINS DA SILVA	4061545	169,17
SB- 1789/2005	GERSON PEREIRA DA SILVA	4061546	169,17
SB- 4036/2010	LUIZ MARTIN SARASA	4061547	169,17
SB-15369/2009	ELEVADORES OTIS LTDA	4061548	169,17
SB- 4808/2010	AIRTON GUERATO	4061549	366,54
SB-15692/2004	DOMINGOS CLAUDIO BURATO	4061550	169,17
SB-12552/1990	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	4061551	507,51
SB- 6018/2008	THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A	4061552	676,68
SB- 8126/2010	MARIA ALICE A. DE MELO/ RAMON MOREIRA DE MEL	4061553	338,34
SB- 9380/2009	MAURO SILVESTRE	4061554	169,17
SB- 2193/2010	GERALDO ANTONIO DA SILVA	4061555	257,04
SB- 8997/1998	MARIO LUIZ SPEDO E OUTRA	4061556	187,78
SB- 8987/1986	MAGDA HERMINIA LUISA ADAMI COCOZZA E OUTRO	4061557	224,79
RR- 1217/1999	ESPOLIO - IPOLITO MINUCCI	4061558	169,17
SB-10333/2010	RAMON GARCIA DE MARCOS	4061559	169,17
SB- 8150/2010	DULCINA APARECIDA MELLO	4061560	169,17
SB-14690/2003	OSMAR LOSANO	4061561	169,17
SB-11542/1995	ADEMAR SOUZA DE FREITAS	4061562	169,17
SB- 4410/2010	AILTON GARCIA	4061563	169,17
SB- 2482/2010	RAPHAEL THOME	4061564	233,47
SB-17617/2007	NAZARETH GUILHERME DA COSTA	4061565	169,17
SB-17431/2009	ELEVADORES OTIS LTDA	4061566	169,17
SB-11533/2007	JOSE CAVALCANTE BARBOSA	4061567	169,17
SB- 7817/2009	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	4061568	169,17
SB-18885/2003	ESPOLIO DE DEMETRIO FIGUEIRA HERDY	4061569	338,34
SB- 6981/2010	ALBERTO BATISTELA	4061570	220,63
SB- 4409/2010	AILTON GARCIA	4061571	169,17
SB- 1733/2010	PAPPO DE BUTIQUIM LTDA. - ME	4061572	112,78
SB- 7268/2010	MAXIOIL DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. QUIM. LTD	4061573	338,34
RR- 1217/1999	ESPOLIO - IPOLITO MINUCCI	4061574	169,17
SB- 8446/1990	CINADIS REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	4061575	338,34
RR- 1226/1996	BANCO BRADESCO S/A	4061576	563,89
SB- 5842/2008	SORTE VEICULOS LTDA	4061577	338,34
SB-20476/2002	BANCO BRADESCO S/A	4061578	676,68
SB-11074/1989	MERCADINHO DA DONA MARIA LTDA. - ME	4061579	112,78
SB-10809/2001	EUROMIG EQUIPAMENTOS PARA SOLDA LTDA.	4061580	338,34
SB-16483/1993	ZURICH IND. COM. DE DER. TERMO PLASTICOS LT	4061581	563,89
RG- 153/1990	HOTEL CHARRIOT LTDA	4061582	563,89
SB- 3992/1993	MARIA DO SOCORRO FERREIRA	4061583	112,78
SB- 3992/1993	BERNARDETE REGINA GARCIA BALDIN	4061584	112,78
SB- 4513/2010	EVERTON VIEIRA DE SOUZA CONSTRUCAO - ME	4061585	112,78
SB-10492/1989	HOME SERVICE COM. DE PECAS E ELETR. LT	4061586	225,56
SB- 8341/2010	CELLTA PROCESSOS TECNICOS LTDA.	4061587	225,56
SB-19421/2001	OSMAR NUNES DE CARVALHO	4061588	112,78
RR- 3127/1990	ANTONIA MAZILANIA ARAUJO LANCHONETE - ME	4061589	112,78
SB-19404/2006	MANUEL ANTONIO GARCIA CASTRILLON	4061590	169,17
RR- 251/1994	GALINDO AUTO POSTO LTDA	4061591	338,34
SB- 7790/1991	DOUBLE HOTELARIA LTDA - ME	4061592	225,56
SB- 7790/1991	TERRACO MONUMENTAL LTDA - ME	4061593	338,34
SB- 1902/2001	NASC COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.	4061594	225,56
SB-12364/2006	PIXOLE INFANTIL CALCADOS LTDA.-EPP	4061595	112,78
SB- 5480/2007	VILA BOA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.	4061596	112,78
SB-15812/2003	ESCOLA DE ED. INFANTIL DUMITRU E BIBO LTDA	4061597	112,78
RR- 2372/1988	DROGARIA SAO PAULO S/A	4061598	225,56
SB-10743/2009	JOSE SAEZ RAMIREZ	4061599	338,34
SB-19316/2008	RENAN ARANDA NOGUEIRA	4061600	169,17
SB- 2160/2009	RENAN ARANDA NOGUEIRA	4061601	169,17
SB- 6351/2010	ALINE RODRIGUES DINIS DE FREITAS	4061602	169,17
SB- 8144/2010	LOURENCO CARDOSO	4061603	210,57
RR- 265/1994	JOINING BRASIL COMERCIAL ELETRICOS LTDA	4061604	112,78
SB- 2291/1990	DR. CASTRO CLINICA INFANTIL LTDA	4061605	451,12
SB- 4813/2003	ROQUE S. DE ARAUJO - LANCHONETE	4061606	112,78
SB-13125/2006	CINTIA CITELLI DE FRANCA LIMA	4061607	112,78
RR- 36/1990	FRANCO & PAREDE PERF. E COSMETICOS LTDA - M	4061608	112,78
RR- 36/1990	CANTINA DO SAMBA LTDA - ME	4061609	112,78
SB-14917/1992	BIOLIFE SERVICOS DE ANALISES CLINICAS LTDA.	4061610	1.015,02
RR- 723/1989	DROGARIA MANDALA LTDA - ME	4061611	112,78
SB-12801/1990	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4061612	112,78
SB- 3702/1994	PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFONICAS LTDA	4061613	676,68
SB- 4915/2009	SATELITE ABC GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	4061614	225,56
SB-16930/1999	TRENZINHO MAGICO S/S LTDA - ME	4061615	451,12
SB- 2955/1994	VILA SECA - RIO TINTO RESTAURANTE E MODAS LTDA	4061616	225,56

SPU.201, 6 de Julho de 2010, **Jucélia Oliveira do Carmo** - Agente de Saneamento Básico , **Marcos Roberto Vieira Gandini** - Encarregado de Expediente, **Arqtª Meire Ap. Ceccato Frazão -** Chefe da SPU.201, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec -** Diretor do SPU.2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SPU-21
EDITAL Nº 147/2010

Solicitamos o comparecimento do proprietário ou responsável técnico dos processos abaixo relacionados no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, no andar PLACA do Paço Municipal, para atendimento do **COMUNIQUE-SE**. O não comparecimento e atendimento dentro do prazo implicarão no **INDEFERIMENTO DO QUANTO REQUERIDO E COBRANÇA DAS TAXAS, QUANDO HOUVER, SEM PRÉVIO AVISO.**

Processo	Interessado
SB 10291/2010	EDISON DIAS JR
SB 11063/2010	ANTONIO CEZAR MALNERCIC
SB 685/2010	FAUZE JARROUCHE ORRA
SB 11072/2004	HILDEMAR PEREIRA E SILVA
SB 16248/2009	PAULO TEIXEIRA SANTIAGO
SB 4626/2010	FERNANDO GIOELLI MAFALDA
SB 8461/2010	LUCAS SOUZA MELO E OUTRA
SB 18671/2008	NEYDE VIVEIROS DE OLIVEIRA
SB 6421/2007	OSWALDO NOGUEIROL SAES
SB 3991/2010	EDMAR FLAVIO ZANCHETA
SB 12798/2009	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
SB 207/2010	LECH LESZEK ANTONI
SB 18169/2009	PAULO DA SILVA TEIXEIRA
SB 20174/2007	JORGE BREDA
SB 15093/2008	ADRIANO SILVEIRO
SB 21221/2008	BÁRBARA BEHRINGER
SB 4550/2010	MANOEL ANTONIO DE SA NETO
SB 14673/1989	FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA
SB 3774/1996	ALI MOHAMAD BARAKAT
SB 10513/2010	CLAUDIA REJANE ALVES BENEVIDES
RR 2545/1998	CARLOS ROBERTO AMADO
SB 10510/2010	JURANDIR MARQUES DA SILVA E OUTROS
SB 22575/2001	JOSEFA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA
SB 19783/1998	DANILO BASO SILVIERI E OUTRA
SB 9986/2010	ANTONIO MARCO PIZZI
SB 10304/2008	COLSAN - ASSOC. BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE
SB 5262/2010	EDUARDO MOREIRA DA SILVA E OUTRA
SB 9283/2010	ADÉLIA MILAN PEREZ
SB 10532/2010	MARIA DO CARMO CARVALHO CÉU
SB 10585/2010	FABIO BANOV
SB 15417/2003	WALTER GOZZI
SB 10576/2009	VIVALDO DIAS
SB 19652/2006	GILENO HORTÊNCIO DA COSTA
SB 21180/2008	CECÍLIA MILAN PANDOLPHO E OUTROS
SB 5206/2003	EDIMILSON EVANGELISTA
SB 14587/2004	DENIS DUARTE OLIVEIRA

SB 5327/2009	LUIZ MONTERO GARCIA E OUTRA
SB 6947/2008	GI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
SB 11827/1979	NILTON JOSÉ DE ANDRADE
SB 22245/2005	ANTONIO PAULO
SB 12669/1994	ULDINI DONIZETE TRENTINI
SB 15588/1988	JOSEFA ALVES BEZERRA
SB 13675/1990	IZIDORO STANGORLINI E EDE SCARPELLI STANGORLINI E ESPÓLIO
SB 1887/2008	SUELI SAVORDELLI BODINI
SB 17746/2009	SERGIO DE MELLO E OUTROS
SB 16063/1991	ALDO VIEIRA ORMONDE - ESPÓLIO
SB 12036/2004	HOSPITAL IFOR S/C LTDA.
SB 15878/2003	CELIO ROCHA DE OLIVEIRA E SILVANIO ROCHA DE OLIVEIRA
SB 17209/2007	LUCIO FLAVIO KOTHE
SB 19636/2007	SIMÃO SIMÕES
SB 10635/2010	WALDEMAR FONTES FILHO
SB 11362/2010	ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA
SB 11343/2010	ANTONIO GONÇALVES MACENA
SB 11325/2010	JOSÉ ALEXANDRE MARTINS
SB 11118/2010	RUBENS VITURINO DA SILVA
SB 6116/2007	LUIZ ZANDONADI
SB 5077/2010	SEBASTIÃO JOSÉ FERNANDES
SB 15206/2009	JOSÉ ACETO
SB 10567/2007	ERANI OLIVEIRA COSTA DA SILVA

SPU. 21, 09 de julho de 2010, **Rodrigo -Stuchi de Almeida** - Encarregado de Serviços SPU-211.1, **Ricardo Vlademir Caoduro** - Chefe de Seção SPU-211, **Engº Alberto Minoru Hirabayashi** - Chefe de Divisão SPU-21.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SPU.21
EDITAL Nº. 148/2010

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos dos processos abaixo relacionados, cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao DEFERIMENTO dos respectivos pedidos de prazo:

PROCESSO	INTERESSADO	PRAZO até
SB 21027/2008	ANGELICA PEDROSO DE TOLEDO	17/09/2010
SB 14158/1997	DELC AMBIENTAL LTDA E OUTROS	27/08/2010
SB 7369/2010	MICHEL BERNARDO SANTOS	27/08/2010
SB 13342/1994	ZF DO BRASIL LTDA.	24/08/2010
SB 9125/2007	RITA FANTINI CHINELATO	24/08/2010
SB 16173/2001	SEBASTIÃO ROSA DE ANDRADE	23/08/2010
SB 8451/2001	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	22/08/2010
SB 6748/1990	MARIA JOSÉ DA MONTEIRA	02/08/2010
SB 14917/2006	EDSON DA CRUZ HERMANO	24/07/2010
SB 23957/2002	RITA APARECIDA DOS SANTOS	22/07/2010
SB 10148/2006	J. SILVA PAINÉIS LTDA.	19/07/2010
SB 15083/2004	JOSÉ OLIMPIO DAMASCENO ROCHA	19/07/2010
SB 8880/2007	JOSÉ ANASTÁCIO DA SILVA	12/07/2010
SB 9711/2006	IGREJA EVANGELISTA DO FUNDAMENTO APOSTÓLICO	11/07/2010
SB 19375/2008	LEVY PEDRO DE FREITAS	03/07/2010
SB 14351/1998	HILTON ANTONIO VIANA	29/07/2010
SB 7278/2000	ANTONIO SCAVONE	23/07/2010
SB 11025/2009	GUMERCINDO ESPÍRITO SANTO	22/07/2010
SB 18301/2009	IVONE SANTANA RODRIGUES	21/07/2010
SB 15065/2001	CARLOS ALBERTO HABERMANN	19/07/2010
SB 14297/2008	TRANSAUTO TRANSP ESP. DE AUTOMÓVEIS S/A	25/08/2010
SB 20386/2008	HTS ELEVADORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	27/08/2010
SB 12093/2008	CLALDEMIR BUTINHÃO E VANAIR R. DE F. BUTINHÃO	16/08/2010
SB 3504/2008	AIDA CADILHA FLORES	29/07/2010
SB 15697/2009	FERNANDO MIYAMOTO	28/07/2010
SB 5914/2009	ARMANDO SANCHES	29/09/2010
SB 19287/2009	CONSTRUTORA JACY LTDA.	28/07/2010
SB 14658/2009	THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A	24/08/2010
SB 7060/1994	ALMIR MESQUITA E NORIO OSHIMA	30/07/2010
SB 19340/1999	JOSÉ DOMINGOS ROMANO	19/07/2010
RG 672/1986	SOC. BEM. MUÇULMANA DOS MEMBROS DA CONFRARIA CHAIZULA YACHRUTA NO BRASIL	29/09/2010

SPU.21, 09 de julho de 2010, **Rodrigo Stuchi de Almeida** - Encarregado de Serviços SPU-211.1, **Ricardo Vlademir Caoduro** - Chefe de Seção SPU-211, **Engº Alberto Minoru Hirabayashi -** Chefe de Divisão SPU-21.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SPU-21
EDITAL N.º 149/2010

Tendo em vista o não atendimento a legislação vigente, ficam **INDEFERIDOS** os requerimentos feitos através dos processos abaixo relacionados. Cientificamos, ainda, que serão cobradas as taxas devidas, quando houver.

PROCESSO	INTERESSADO
SB 5239/2009	JAIME RODRIGUES SOUZA
SB 8019/1997	ESTANCIA ALTO DA SERRA
SB 7345/2010	LAERTE ELIAS DA SILVA
SB 6323/2005	JULIA ZANONE DE OLIVEIRA
SB 3549/2008	ELEVADORES OTIS LTDA.
SB 15784/2007	MARINETE NUNES
SB 16087/1974	HABITAT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA.
SB 17897/2009	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
SB 5453/2009	JOSÉ DA SILVA CRUZ
SB 3601/2001	ADEMAR ANTONIO FEVEREIRO E OUTROS

SPU.21, 09 de julho de 2010, **Rodrigo Stuchi de Almeida** - Encarregado de Serviços SPU-211.1, **Ricardo Vlademir Caoduro** - Chefe de Seção SPU-211, **Engº Alberto Minoru Hirabayashi** - Chefe de Divisão SPU-21.

APROVAÇÃO DE PROJETOS
EDITAL Nº 150/2010

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações,ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 19/07/2010.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM N.	VALOR R$
SB-21488/2008	ULDINI DONIZETI TRENTINI	4052562	205,81
SB-23149/2007	ESPÓLIO DE SAMUEL TIMOTEO DA SILVA	4050974	971,00
SB- 6122/1988	MARCOS APPARECIDO E MARCIA R APPARECIDO	4050975	2.697,04
SB-16072/2006	JOSÉ NUNES	4050976	1.132,72
SB- 6292/2010	MARCELO MOITA	4050977	1.435,77
SB-10508/2010	ELEVADORES OTIS LTDA.	4050978	507,51
SB-17474/2009	ROGÉRIO COSTA LUPPI E OUTRO	4050979	2.609,65
SB- 7187/2010	RUBENS TERTULIANO DE ASSUNÇÃO	4050980	1.287,07
SB- 6329/2010	CARLOS SUSSUMU YAJIMA	4050981	2.953,35
SB-10086/2010	REALCE EMPR. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	4050982	482,75
SB- 5960/2010	MARCOS CURTI DA SILVA E OUTROS	4050983	1.147,51
SB- 7288/2009	MARIA FELIX DELPHINO	4050984	878,57
SB- 2400/2010	VILMA IZOLINA ALVES	4050985	321,22
SB- 8696/2010	IVALDO BASTOS DOS SANTOS	4050986	803,20
SB- 6352/2010	EGÍDIO CAFARO	4050987	6.444,16
SB- 8505/2010	FÁTIMA AP. MATSUNAGA E MIKIO MATSUNAGA	4050988	1.603,91
SB- 7267/2010	MAXIOIL DO BRASIL-IND. E COM DE PROD QUÍMICOS LTDA.	4050989	1.224,61
SB- 6394/2010	DÉCIO JOSÉ BROCARDO	4050990	2.759,18
SB- 7336/2005	ANDREA DE LIMA SANTOS E OUTRO	4050991	1.228,91
SB- 5365/2010	ELEVADORES OTIS LTDA.	4050992	394,73
SB- 3292/2010	EDUARDO RIBAS	4050993	482,47
SB-17121/2008	VALDIR YOSHIMORI OYAKAWA	4050994	661,10
SB-15862/2009	BANCO BRADESCO S.A.	4050995	596,03
SB- 6375/2009	MOACI JOSÉ DA SILVA	4050996	518,21
SB- 8322/2010	ELIANA ALVARES ISSA	4050997	824,55
SB-21394/2007	TOBIA BOGOTTO	4050998	2.968,42
SB-18086/2006	JOSÉ QUITÉRIO PEREIRA	4050999	1.084,68
SB-18086/2006	JOSÉ QUITÉRIO PEREIRA	4051000	399,08
SB-22930/2007	IRAMI CAMILO DE ANDRADE	4051002	1.189,76
SB- 4609/2008	CELSO LUIZ PONTARA	4051003	346,69
SB-15072/2009	FRANCISCO FRANZESE	4051004	3.087,11
SB- 9472/2009	HELENA MARIA ORSI GENTIL	4051005	515,10
SB- 9811/2010	OSMAR IDALÉRCIO SOARES	4051006	901,78

SPU.21, 5 de Julho de 2010, **Marilia Iniestas** - Atendente de Obras Particulares , **Rodrigo Stuchi de Almeida** -Encarregado de Serviços, **Ricardo Vlademir Caoduro -** Chefe de seção SPU-211, **Engº Alberto Minoru Hirabayashi** - Chefe de Divisão SPU.21, Arqtª Anelis N. C. Tisovec - Diretora SPU.2.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL 018/2010

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <MOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
AMAURI AMARAGI		708-2669007/2010	R$ 175,08	10082010	7324/2010/SB
ANTONIO JOAQUIM DA SILVA		708-2668561/2010	R$ 154,32	10082010	8944/2010/SB
CICERA DE LIMA SILVA EIZENACHER		708-2669013/2010	R$ 372,96	06072010	7921/2009/SB
FRANCISCA ELIANE MOURA CANDIDO		708-2668881/2010	R$ 469,76	10082010	7768/2005/SB
JOAO DE SANT ANNA		708-2668880/2010	R$ 318,76	10082010	7950/2005/SB
LUIS ALBERTO BRAZ	009.075.011.000	704-2669087/2010	R$ 330,40	09082010	
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS BATISTA		708-2669023/2010	R$ 116,72	10082010	9316/2002/SB
OLAVIO FREIRE DE OLIVEIRA		708-2669020/2010	R$ 231,48	10082010	12250/1998/SB
PATRICIA DANTAS MOREIRA		708-2669025/2010	R$ 115,72	10082010	9484/2010/SB

SU002.2, 06 DE JULHO DE 2010
JOSE CLOVES DA SILVA
SECRETARIO DE SERVICOS URBANOS

EDITAL Nº 20/2010

Nos termos do artigo 60, item VI, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1.976, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto Aumento de Metragem em Feira Livre - Vila Euclides

Processo	Interessado
SB-19498/03	NAIR MARI KANO

Assunto Autorização para Rebaixamento de Guias

Processo	Interessado
SB-10478/10	MARIA JOSÉ VIEIRA

Assunto Reativação de Licença de Ambulante

Processo	Interessado
SB-04338/97	ELIAS ALVES DE MOURA

Assunto: Licença de Ambulante

Processo	Interessado
SB-03390/10	FRANCISCO IZIDIO LOPES
SB-10945/10	EVANIA ARAUJO GOMES
SB-10948/10	CARLOS SILVA
SB-10956/10	LUZIA LAGO MOREIRA
SB-10975/10	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
SB-10994/10	JANIO DANTAS
SB-11041/10	IRACEMA SAYAMA
SB-11050/10	ILDEMAR FERREIRA DE SOUSA
SB-11145/10	CÍCERO ALVES DE GOUVEIA
SB-11149/10	JOSÉ ANTONIO DE SOUSA

Assunto: Cancelamento de Licença de Ambulante

Processo	Interessado
SB-10007/97	IVANILDO SANTANA DA SILVA
SB-15313/08	IRANI PEREIRA DE ASSIS
SB-12979/09	VALDI DE SOUZA
SB-07321/09	LUCIENE GERMANO GONÇALVES

Assunto: Rebaixamento de Guia

Processo	Interessado
SB-10842/10	RENATO ALVES DE LIMA

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo	Interessado
SB-11038/04	JOSÉ BASILIO DA COSTA
SB-08221/10	ROMANO GUERRA
SB-08646/10	JOSÉ PAIS FILHO
SB-09493/10	JOSÉ WANDERLEY BENATI
SB-09532/10	SANDRO DE SOUZA FERRAZ
SB-09796/10	RODRIGO GARCIA MEDEIROS

Assunto: Prazo para Atender Notificação

Processo	Interessado
SB-10089/10	COLARINHO E PICANHA BAR E CHOPERIA LTDA EPP

GSU, 06 de Julho de 2.010.
JOSÉ CLOVES DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO
EDITAL Nº 025/2010

Em cumprimento à legislação vigente, ficam os munícipes abaixo relacionados, NOTIFICADOS para execução de serviços, sanar irregularidades nos prazos determinados e /ou AUTUADOS por infração às posturas municipais. Aos infratores foram encaminhadas, via correio, as respectivas notificações e/ou autos de infração.

N O T I F I C A D O S

Assunto: Efetuar os serviços de reparos e conservação do passeio público do seu imóvel.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
A/C SR. SÍNDICO - ED. CHRISTIANO	503.654	60 dias
A/C SR. SÍNDICO - ED. RESIDENCIAL ITÚ	503.657	60 dias
A/C SR. SÍNDICO - ED. ILHA DE ITAPARICA	503.658	60 dias

Assunto: Acondicionar adequadamente e depositar os sacos de lixo junto ao passeio público, somente nos dias e horários regulares de coleta.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
ELSON DE OLIVEIRA FILHO LANCHONETE - ME	503.662	05 dias
SLEEP HOUSE COLCHÕES E ACESSÓRIOS LTDA	503.663	05 dias

Assunto: Remover todo tipo de faixas, cartazes ou anúncios, bem como cessar a afixação de cabos ou fios na arborização pública.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
FSK INFORMÁTICA LTDA	503.665	Imediato

Assunto: Remover toda publicidade, propaganda ou sinalização informativa em áreas, bens, equipamentos, vias, passeios e logradouros públicos do município, sem licenciamento obrigatório.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
RAIMUNDO VITAL BEM	503.655	Imediato
CÁSSIA MARIA BRAGA DE SIQUEIRA - ME	503.656	Imediato
ROSALICE DE SOUZA MOREIRA	503.659	Imediato
LANCHONETE LM DO PARAÍSO LTDA - ME	503.660	Imediato
FRANCISCA SOMARIA SOUSA LAVAGEM	503.661	Imediato
SANTOS E LIMA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME	503.664	Imediato

Assunto: Cessar a confecção de argamassa de cimento ou concreto na via ou passeio público de seu imóvel.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
ALEXANDRE DE SOUSA LEAL	503.671	Imediato
DENIS ROBIN LUSTOSA	503.672	Imediato
MANOEL ANTONIO FILHO	503.673	Imediato

Assunto: Remover todo tipo de equipamentos e/ou mercadorias expostas no passeio público de seu estabelecimento comercial.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
WILLIAN DE SOUZA NASCIMENTO	503.666	05 dias

Assunto: Providenciar extintor de incêndio ou a recarga deste, no caso de data de validade vencida, para uso em sua banca de venda de jornais, livros e revistas.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
VERA LÚCIA ARASHIRO	104.357	07 dias
ANTONIO MARTINS XAVIER FILHO	104.358	07 dias

Assunto: Comparecer ao Poupatempo para solicitar a renovação da sua licença de ambulante.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
ROSELI DE ALMEIDA GIL FERNANDES	89.022	05 dias
AMÂNCIO PEREIRA NETO	89.023	05 dias
MANOEL PAULINO BISPO	89.024	05 dias
GEORGIA REGINA DE JESUS SILVA	89.025	05 dias
PAULO CÂNDIDO DOS SANTOS	104.651	05 dias
JOÃO BATISTA DE FARIAS	104.652	05 dias
NOÉ EDUARDO DOS SANTOS	104.655	05 dias
CLEMANCI SOARES NEVES	104.661	05 dias
MARCOS ANTONIO BASTOS	104.662	05 dias
ARMANDO SIMÕES ZANGROSSI	105.028	05 dias
JAIR FERNANDO TAVARES	105.029	05 dias
MARIA ELIZABETE DE LIMA OLIVEIRA	105.030	05 dias
JOSÉ CARLOS DE SOUSA	105.032	05 dias

Assunto: Adequar o horário de funcionamento de seu estabelecimento comercial.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
ANTONIO DE SANTOS DE ARAÚJO	900.116	15 dias
BAR E LANCHES TERMINAL DO FERRAZÓPOLIS LTDA - ME	900.117	15 dias
LÁZARO BELCHIOR DA SILVEIRA	900.120	15 dias
OSMAR NUNES DE CARVALHO	900.124	15 dias
CIPRIANO ROBERTO	900.126	15 dias

Assunto: Cessar a emissão de sons e ruídos excessivos provenientes de seu estabelecimento.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	900.110	01 dia
IGREJA EVANG. AVIVAMENTO BÍBLICO EM VILA ARAPUÁ	900.111	01 dia
IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL VIDA ETERNA	900.112	01 dia

A U T U A D O S

Assunto: Por não ter efetuado os serviços de limpeza e capinação (remoção do material proveniente da capina, bem como lixo e entulho) em seu imóvel.

NOME	A. INFRAÇÃO
RADAR ADMINISTRADORA E LOCADORA DE IMÓV. S/C LTDA	503.667
JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA	700.046

Assunto: Por não acondicionar adequadamente e/ou depositar os sacos de lixo junto ao passeio, nos dias e horários regulares de coleta.

NOME	A. INFRAÇÃO
IGREJA CRISTÃ APOSTÓLICA RENASCER EM CRISTO	503.670

Assunto: Pelo lançamento de água servida ou outros materiais capazes de comprometer a saúde, o sossego ou a segurança dos transeuntes, bem como a limpeza do município.

NOME	A. INFRAÇÃO
RENATO FANANI AMARAL	503.653

Assunto: Por não ter executado os serviços de construção, reconstrução e/ou reparos, conservação e limpeza (mato, lixo, entulho, etc.) do passeio público.

NOME	A. INFRAÇÃO
RADAR ADMINISTRADORA E LOCADORA DE IMÓV. S/C LTDA	503.668
NELSON CORAZZA	503.669
JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA	700.047

Assunto: Pela não adequação do horário de funcionamento de seu estabelecimento comercial.

NOME	A. INFRAÇÃO
BOCCATO BAR E GRILL LTDA - ME	900.121

Assunto: Pelo alto índice de pressão sonora proveniente de seu estabelecimento.

NOME	A. INFRAÇÃO
ANA ROSA MARQUES ALMEIDA	900.114
ANTONIO DE SANTOS DE ARAÚJO	900.115
BAR E LANCHES TERMINAL DO FERRAZÓPOLIS	900.118
LÁZARO BELCHIOR DA SILVEIRA	900.119
BOCCATO BAR E GRILL LTDA - ME	900.122
OSMAR NUNES DE CARVALHO - ME	900.123
COMUNIDADE CRISTÃ NOVO E VIVO CAMINHO	900.128
CIPRIANO ROBERTO	900.125

Assunto: Pela reincidência na infração, conforme Auto de Infração nº 900.061 de 13/05/2010, pelo alto índice de pressão sonora proveniente de seu estabelecimento.

NOME	A. INFRAÇÃO
CISBC - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LTDA	900.127

São Bernardo do Campo, 06 de julho de 2010
JOÃO LUIS LAURIELLO DE SOUZA
Encarregado
JOSÉ CLOVES DA SILVA
Secretário de Serv. Urbanos

SERVICO DE FISCALIZACAO DE POSTURA E COMERCIO
EDITAL N.00219/2010

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001
Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
004-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
005-REMOCAO DE MAT. CONSTR. ENTULHO E OUTROS
Prazo legal para execucao do servico: 03 DIAS
009-GARGULA ADEQUAR OU EXECUTAR
Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS
016-LAVAGEM DE VIA E/OU LOGRADOURO PUBLICO
Prazo legal para execucao do servico: IMEDIATO
020-OCUPACAO DO PASSEIO PUBLICO
Prazo legal para execucao do servico: 03 DIAS
023-DANIFICAR ARVORE E/OU LOGRADOURO PUBLICO
Prazo legal para execucao do servico: IMEDIATO
Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via correio.

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
ALAIDE DE ASSIS	021.016.106.000	04
ALEXANDRE TADEU ANGULO	021.016.086.000	04
ANTONIO IVO DE BARROS MAINARDI JUNIOR	024.020.141.000	04
ARISTIDES MARTINS RECHE	016.032.064.000	04
ARMANDO ALMEIDA LEMOS	021.016.041.000	04
ATENILSON LEAO DE ALMEIDA	021.016.062.000	04
BERNARDO LUIZ RONCARI	001.039.040.000	05
BERTA FORMITAG OLAH	021.017.069.001	04
CARLOS STECKER	021.016.047.000	04
CONSTRUTORA RAIZA LTDA	010.036.048.000	16
CREUSA CASTRO CARDOSO	021.016.057.000	04
DEODORO TSUTOMU ARAKAKI	016.032.010.000	04
DJALMA GAMA	010.045.032.000	01
EDSON DE SOUZA	021.016.056.000	04
ELINA AUGUSTA ALVES	021.016.100.000	04
FLAVIO VERSOLATTO	001.103.015.000	09
FRANCOLINO NETO SANTOS	018.071.028.000	20
IRENE VIDEIRA	021.015.036.001	04
ISIDORO DIAS	021.016.078.000	04
IVONE DE OLIVEIRA SANTANA	033.058.030.000	01
JOAO BECHELLI	001.103.016.000	09
JOAO MIGUEL DA SILVA	021.016.053.000	04
JORGE MASAO HASEGAWA	021.016.034.000	04
JOSE RIBEIRO DE LIMA	021.016.087.000	04
JOSE ROBERTO ENDO	021.016.043.000	04
JUAREZ GABRIEL DE SOUZA	016.072.026.000	04
JULIO TIMERMAN	023.006.032.000	01
JULIO TIMERMAN	023.006.033.000	01
KOICHI HASHIMOTO	016.072.031.000	04
MAGAZINE PIEDI LTDA	001.015.052.002	09
MAKOTO ONO	016.032.094.000	04
MARIA CAMOLESE BATTISTIN	024.061.016.000	05
MARIA CAMOLESE BATTISTIN	024.061.017.000	05
MARIA DE LOURDES ANTUNES	021.016.088.000	04
MARIA NAZARE QUELHAS GARCIA	006.034.087.000	23
MARIO ALVES SALGADO	001.012.046.000	09
MARTIM CASTILHO SANCHEZ	016.072.022.000	04
MAYSA ALVES PIZZOTTI	023.050.125.000	05
NAIR APARECIDA DE CASTILHO BARBOSA	021.016.016.000	04
NELSON MIOLARO	001.039.023.000	05
NOBORU KAWAY - ESPOLIO	023.002.042.000	05
PERFIL HABITACOES LTDA	024.065.001.000	04
PERFIL HABITACOES LTDA	024.065.002.000	04
REGINALDO LUIZ SILVEIRA	023.002.009.000	05
RESTAURANTE LEAO DE OURO LTDA	024.069.006.000	01
SEBASTIAO ROQUE SOARES CORREA	006.035.051.000	23
SILVIO BRAZ ZANUTTO	021.016.025.000	04-05
SONIA LIBERA PESSOTTI MARTIMBIANCO	016.033.064.000	04
SYLVIA ROSA MARIA NIGRO PAIM	021.016.039.000	04
TIPOGRAFIA ARIGRAF LTDA	016.033.033.000	04
VALDIR JOSE CARVALHO	021.016.080.000	04
VEBJ CONSTRUCAO CIVIL S/S LTDA.	016.031.016.000	04
VIVENDA EMPREENDIMENTOS LTDA.	023.006.026.000	01
WALTER COMENALE	021.016.023.000	04

SU002.2 06 DE JULHO DE 2010
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA
ENCARREGADO
JOSE CLOVES DA SILVA
SECRETARIO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 22/2010

Pedido de Transladação de Despojos
Processo Deferido
SB 07860/2010 DC 58 Interessado Vera Lucia Timoteo Leite
SB 10467/2010 DC 06 Interessado Maria Iraci da Conceição Costa
SB 10733/2010 DC 35 Interessado Siddinalia Aparecida de Souza
SB 10787/2010 DC 29 Interessado Jorge Petriu Pereira Mattos

Pedido de Construção de Jazigo
Convocação para esclarecimentos
SB 15208/2009 DC 44 Interessado: Hélvia Gomes dos Santos

SU.2, 29 de junho de 2.010
Mauricio Cardozo
Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PC.80.055/2010 - CP.10.007/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA APOIO E ASSESSORIA TÉCNICA À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS. O edital estará disponível para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8:30 às 17:00 horas, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade - Necessária a realização de garantia para participação. Entrega dos Envelopes: 25/08/2010 às 10:00 horas. S. B. Campo, em 06 de julho de 2010.

PC.80.066/2010 - CP.10.006/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 35.127,07M², EM TERRENO SITUADO À ESTRADA DOS ALVARENGAS Nº 999, INCLUSIVE COM O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA, SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÃO TELEFÔNICA E DE DADOS, SISTEMAS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES PARA INFRA-ESTRUTURA, INSTALAÇÃO PARA ABASTECIMENTO D'ÁGUA E HIDRO-SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES PARA TRATAMENTO DE AFLUENTES E FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Fica PRORROGADA a data de entrega dos envelopes para o dia 08 de julho de 2010 às 10:00 horas, portanto, ficam também prorrogadas as datas para realização da garantia para participação e da vistoria para dia 06 de julho de 2010. S. B. Campo, em 05 de julho de 2010.

PC.80.119/2010 - PP.10.026/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA INFOVIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. O edital estará disponível para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy n° 1.100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8:30 às 17:00 horas, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade. Abertura da Sessão Pública: 22/07/2010 às 10:00 horas - Necessária a realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços. S. B. Campo, em 01 de julho de 2010.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE. 544/2010 - PEC. 60325/2010 - SUPRIMENTO DE INFORMATICA. Abertura do Pregão: 16/07/2010 às 09:30horas.
PE. 545/2010 - PEC. 50424/2010 - LUVA DE LATEX. Abertura do Pregão: 16/07/2010 às 14:30horas.
PE. 546/2010 - PEC. 50411/2010 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO. Abertura do Pregão: 16/07/2010 às 09:00horas.
PREGÃO CANCELADO - PE. 544/2010 - PEC. 50423/2010 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AÇÚCAR.
Os editais encontram-se disponíveis no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta, SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.secom.saobernardo.sp.gov.br.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE. 547/2010 - PEC. 60272/2010 - OLEO LUBRIFICANTE. Abertura do Pregão: 19/07/2010 às 09:30horas.
PE. 548/2010 - PEC. 60188/2010 - PALLET CADEIRA E ESCADA. Abertura do Pregão: 19/07/2010 às 14:00horas
PE. 549/2010 - PEC. 60287/2010 - MEDICAMENTO DETERMINAÇÃO JUDICIAL (CIMED) Abertura do Pregão: 19/07/2010 às 15:30horas
PE. 550/2010 - PEC. 60346/2010 - CONFECÇÃO DE REVISTA. Abertura do Pregão: 20/07/2010 às 09:00horas.
PE. 551/2010 - PEC. 50275/2010 - INVOLUCRO PARA INSTRUMENTAIS E SUGADOR CIRÚRGICO. Abertura do Pregão: 20/07/2010 às 14:00horas.
PE. 552/2010 - PEC. 60276/2010 - MEDICAMENTO - DET. JUDICIAL (CMED). Abertura do Pregão: 19/07/2010 às 14 horas.
Os editais encontram-se disponíveis no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta, SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.secom.saobernardo.sp.gov.br.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA.2 publica o(s) seguinte(s) termo(s) de apostilamento(s):
I - TERMO DE APOSTILAMENTO SA.200.3 Nº 043/2010 (SEGUNDO) ao Contrato de Locação nº 056/2008; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.92008/2008; CONTRATADA RONI BRODER COHEN; ASSINATURA: 23/06/2010; OBJETO: concede o 2º reajuste de preços a partir de 14/04/2010; ÍNDICE: IGP-M e pesquisa de mercado; PERCENTUAL: 1,94%; VALOR: R$ 867,48.

II - TERMO DE APOSTILAMENTO SA.200.3 nº 045/2010 (SEGUNDO) ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 045/2006; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.81004/2005; CONTRATADA: CONSLADEL CONSTRUTORA E LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA; ASSINATURA: 15/06/2010; OBJETO: Fica incluída na cláusula 11.1 do Contrato de Prestação de Serviços CLM.100.1 nº 045/2006 a dotação orçamentária nº 17.173.3.3.90.39.00.26.451.0055.2155.03-FATRAN, Cód. Red. 1544-3, PA 0883/2010.

III - TERMO DE APOSTILAMENTO SA.200.3 nº 044/2010 (PRIMEIRO) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2008; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.80094/2007; CONTRATADA: CONSLADEL CONSTRUTORA E LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA; ASSINATURA: 15/06/2010; OBJETO: Fica incluída na cláusula 9.1 do Contrato de Prestação de Serviços CLM.100.1 nº 051/2008 a dotação orçamentária nº 17.173.3.3.90.39.00.26.451.0055.2155.03-FATRAN, Cód. Red. 1544-3, PA 0883/2010.

IV - TERMO DE APOSTILAMENTO SA.200.3 nº 047/2010 (SEGUNDO) ao Contrato de Fornecimento nº 005/2009; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.11006/2009; CONTRATADA: INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA; ASSINATURA: 01/07/2010; OBJETO: Fica incluída na cláusula 01.03 do Contrato de Fornecimento CLM.100.1 nº 005/2009 a dotação orçamentária nº 07.073.4.4.90.52.00.15.452.0016.1005.01, Cód. Red. 222-2.

V - TERMO DE APOSTILAMENTO SA.200.3 nº 051/2010 (PRIMEIRO) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2006; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.85041/2005; CONTRATADA: EMPARSANCO S/A; ASSINATURA: 30/06/2010; OBJETO: Fica incluída na cláusula 14.1 do Contrato de Prestação de Serviço CLM-100.1 nº 120/2006 a dotação orçamentária nº 17.172.4.4.90.51.00.15.452.0054.1069.02 (1529-9).
VI - TERMO DE APOSTILAMENTO SA.200.3 Nº 048/2010 (QUINTO) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2008; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.80106/2006; CONTRATADA: CONSÓRCIO ENGER/PLANSERVI/CONCREMAT; ASSINATURA: 06/07/2010; VALOR: R$ 795.601,63; ÍNDICE: IGP-M; OBJETO: concede os 1º e 2º reajustes de preços nos percentuais e datas de incidência abaixo:

Reajuste	Percentual	Incidência
1º reajuste de preços	12,2282%	09/11/2008
2º reajuste de preços	-1,3142%	09/11/2009

São Bernardo do Campo, 06 de julho de 2010.
EDNA PEREIRA DE CARVALHO
Diretora
Departamento de Materiais e Patrimônio

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Modernização Administrativa desta Municipalidade, faz publicar, através do Departamento de Materiais e Patrimônio (SA.2), o Extrato de Termos de Contrato e Aditamentos abaixo discriminados:

I - TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO SA.200.2 nº 141/2010; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 10.131/2010; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 048/2010; CONTRATADO: AURICCHIO BARROS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA; VIGÊNCIA: 12 meses consecutivos, contados a partir da assinatura deste Contrato; VALOR: R$ 144.000,00; ASSINATURA: 16/06/2010; OBJETO: Fornecimento de areia média lavada, destinada à Secretaria de Serviços Urbanos.

II - TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO SA.200.2 nº 147/2010; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 10.231/2010; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 046/2010; CONTRATADA: DAMARFE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA; VIGÊNCIA: 12 meses consecutivos, contados a partir da assinatura deste Contrato; VALOR: R$ 73.920,00; ASSINATURA: 23/06/2010; OBJETO: Fornecimento de hipoclorito de cálcio, destinado à Secretaria de Esportes e Lazer.

III - TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.200.2 nº 149/2010; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 80.080/2009; MODALIDADE: Concorrência nº 10.010/2009; CONTRATADA: CONSTRUTORA CRONACON LTDA; VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura e terá como termo final, o recebimento definitivo dos serviços; PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço; VALOR: R$ 31.702.567,47; ASSINATURA: 10/06/2010; OBJETO: Execução das obras do conjunto habitacional de interesse social Naval/Silvina e equipamentos, localizado na Av. José Fornari.

IV - TA SA.200.2 nº 032/2010 (2º) ao Contrato de Prestação de Serviços CLM.100.1 nº 047/2008; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 80.070/2007; CONTRATADA: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP; VALOR: R$ 79.164,00; ASSINATURA: 21/06/2009; OBJETO: Fica prorrogado por 12 meses consecutivos, a partir de 02/04/2010, o prazo de vigência do Contrato supramencionado, com respaldo na cláusula 2.0 do referido Contrato. Em caso de superveniência de celebração de contrato que abranja o mesmo objeto decorrente de regular procedimento licitatório, o contrato ora aditado será rescindido sem qualquer ônus às partes.

V - TA SA. 200.2 nº 034/2010 (4º) ao Contrato de Prestação de Serviços CLM.100.1 nº 046/2006; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 13.059/2005; CONTRATADA: TOTALPRINT LTDA; VALOR: R$ 154.315,09; ASSINATURA: 18/06/2010; OBJETO: Fica prorrogado por 12 meses consecutivos, a partir de 20/04/2010, o prazo de vigência do Contrato supramencionado, com fundamento da cláusula 1.0 do referido Contrato ora aditado.

VI - TA SA. 200.2 nº 050/2010 (1º) ao Contrato de Fornecimento SA.200.2 nº 071/2010; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 10.834/2009; CONTRATADA: ART ÁUDIO VÍDEO PROJEÇÕES E INFORMÁTICA LTDA; VALOR: -R$ 21.392,00; ASSINATURA: 15/06/2010; OBJETO: Fica alterado quantitativamente o objeto contratual com a supressão de aproximadamente 24,08% do valor inicial do contrato, com respaldo na cláusula na alínea "b", do inciso I, c.c. § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - TA SA. 200.2 nº 052/2010 (4º) ao Contrato para Prestação de Serviços CLM.100.1 nº 061/2007; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 31.230/2005; CONTRATADA: DATRIX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA - ME; VALOR: R$ 25.536,00; ASSINATURA: 22/06/2010; OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 meses consecutivos, a partir de 21/05/2010, com despesa estimada de R$ 21.360,00, com fundamento na cláusula 1.0 do Contrato ora aditado e no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica alterado quantitativamente o objeto contratual, com acréscimo de aproximadamente 16,56% do valor inicial atualizado do Contrato, a partir de 21/05/2010, com inclusão dos equipamentos dos patrimônios n.ºs: 119.505, 119.509, 119.508, 119.494, 119.514, 119.516, 119.647, 119.885, 119.294, 119.292, 119.500 e 119.776, que corresponde ao aumento de R$ 4.176,00, com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - TA SA. 200.2 nº 053/2010 (1º) ao Contrato de Fornecimento CLM.100.1 nº 126/2009; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 11.103/2008; CONTRATADA: MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA; VALOR: R$ 78.780,00; ASSINATURA: 17/06/2010; OBJETO: Fica acrescido quantitativamente o objeto do Contrato supramencionado, nos termos da planilha orçamentária constante às fls. 341 do Processo de Contratação nº 11.103/2008, em aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento na alínea "b", do inciso I c.c. o § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93

SA.2, 30 de junho de 2010.
EDNA PEREIRA DE CARVALHO
Diretora - SA.2

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE. 553/2010 - PEC. 50390/2010 - MEDICAMENTOS. Abertura do Pregão: 21/07/2010 às 09:00horas.
PE. 554/2010 - PEC. 50401/2010 - MATERIAL HOSPITALAR. Abertura do Pregão: 21/07/2010 às 14:00horas.
PE. 555/2010 - PEC. 60343/2010 - TOALHA DE PAPEL E SABONETE LÍQUIDO. Abertura do Pregão: 22/07/2010 às 09:00horas
PE. 556/2010 - PEC. 50391/2010 - MEDICAMENTOS. Abertura do Pregão: 21/07/2010 às 09:30horas.
PE. 557/2010 - PEC. 60340/2010 - MATERIAL HOSPITALAR - DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Abertura do Pregão: 21/07/2010 às 14:30horas.
PE. 558/2010 - PEC. 60327/2010 - TONER PARA IMPRESSORA. Abertura do Pregão: 22/07/2010 às 09:00horas
PE. 559/2010 - PEC. 60341/2010 - MEDICAMENTO- DET. JUDICIAL (CMED). Abertura do Pregão: 22/07/2010 às 9horas.

PE. 560/2010 - PEC. 60333/2010 - TATAME EM EVA. Abertura do Pregão: 23/07/2010 às 9horas.
PE. 561/2010 - PEC. 60319/2010 - CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA. Abertura do Pregão: 21/07/2010 às 09:00 horas.
PE. 562/2010 - PEC. 60326/2010 - MEDICAMENTOS. Abertura do Pregão: 21/07/2010 às 14:00horas.
Os editais encontram-se disponíveis no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta, SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.secom.saobernardo.sp.gov.br.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Conforme Decreto nº 16.920 de 13 de Julho de 2009, publicamos as Ordens de Serviços que se seguem, realizadas com a empresa **LOGIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, em conseqüência do **PREGÃO Nº 164/08, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2009**:

Ordem de Serviço Complementar nº 006/09 - PC 60257/08 - A 25
Manutenção e Conservação da Emeb. José Ferraz de Magalhães Castro
Inicio: 22/06/2010 Prazo de Execução: 120 dias
Valor estimado: R$ 1.238.521,69

Ordem de Serviço Complementar nº 013/09 - PC 60257/08 - A31
Manutenção e Conservação da Emeb. Silvia Marilena Fantacini Zanetti
Inicio: 22/06/2010 Prazo de Execução: 90 dias
Valor estimado: R$ 678.017,07

Ordem de Serviço Complementar nº 022/09 - PC 60257/08 - A45
Manutenção e Conservação dos Espaços do CENFORPE - Centro de Formação dos Profissionais da Educação.
Inicio: 09/06/2010 Prazo de Execução: 90 dias
Valor estimado: R$ 3.134.664,14

Ordem de Serviço Complementar nº 033/09 - PC 60257/08 - A 59
Serviços de Equipe de Manutenção e Conservação da C.M.A.E.E. - Centro Municipal de Apoio à Educação Especial - Rolando Ramacciotti
Inicio: 22/06/2010 Prazo de Execução: 90 dias
Valor estimado: R$ 1.472.154,46

Ordem de Serviço Complementar nº 039/10 - PC 60257/08 - A 66
Ordem de serviço em Substituição a O.S. nº 066/10
Manutenção e Conservação da Emeb.Florestan Fernandes
Inicio: 28/04/2010 Prazo de Execução: 45 dias
Valor estimado: R$ 43.089,25

Ordem de Serviço Complementar nº 042/09 - PC 60257/08 - A69
Manutenção e Conservação da Emeb. Jacob Zampieri
Inicio: 21/06/2010 Prazo de Execução: 60 dias
Valor estimado: R$ 33.417,90
Ordem de Serviço Complementar nº 063/10 - PC 60257/08 - A 90
Manutenção e Conservação da Emeb. Thales de Andrade
Inicio: 22/06/2010 Prazo de Execução: 90 dias
Valor estimado: R$ 805.689,61

Ordem de Serviço Complementar nº 076/10 - PC 60257/08 - A 107
Manutenção e Conservação da Emeb. Helena Zanfelici
Inicio: 22/06/2010 Prazo de Execução: 90 dias
Valor estimado: R$ 832.858,29

Ordem de Serviço nº 079/10 - PC 60257/08 - A113
Manutenção, Conservação da Emeb. Kasue Fuzinaka
Inicio: 21/06/2010 Prazo de Execução: 90 dias
Valor estimado: R$ 995.756,75

Ordem de Serviço nº 080/10 - PC 60257/08 - A114
Manutenção, Conservação da Emeb. Profº. Nilo Campos Gomes
Inicio: 21/06/2010 Prazo de Execução: 120 dias
Valor estimado: R$ 1.219.536,88

Ordem de Serviço nº 081/10 - PC 60257/08 - A115
Manutenção, Conservação da Emeb. Estudante Flamínio Araújo de Castro Rangel
Inicio: 21/06/2010 Prazo de Execução: 120 dias
Valor estimado: R$ 1.090.908,06

Ordem de Serviço nº 082/10 - PC 60257/08 - A116
Manutenção, Conservação da Emeb. Mauricio Caetano de Castro II
Inicio: 21/06/2010 Prazo de Execução: 120 dias
Valor estimado: R$ 1.136.107,29

Ordem de Serviço nº 083/10 - PC 60257/08 - A117
Manutenção, Conservação da Emeb. Francisco Miele
Inicio: 22/06/2010 Prazo de Execução: 120 dias
Valor estimado: R$ 929.604,27

Ordem de Serviço nº 084/10 - PC 60257/08 - A118
Manutenção, Conservação da Emeb. Irmã Maria Anselma Vieira
Inicio: 22/06/2010 Prazo de Execução: 60 dias
Valor estimado: R$ 60.192,92

Álvaro Augusto de Lima
Divisão de Manutenção e Suporte Escolar
Chefe - SE _ 23

De acordo:
Rafael Cunha e Silva
Secretário Adjunto - G.S.E

RESOLUÇÃO SE N.º 021/2010

Dispõe sobre matrículas de alunos nas Escolas Municipais de Educação Básica que atendem Educação de Jovens e Adultos (EJA).

CLEUZA RODRIGUES REPULHO, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes e procedimentos para o processo de matrículas, para o segundo semestre do ano letivo de 2010, nas unidades escolares municipais que atendem alunos de Educação de Jovens e Adultos;

R E S O L V E

DAS RENOVAÇÕES DE MATRÍCULA

Art. 1º As renovações de matrículas para o 2º semestre do ano letivo de 2010 dos alunos em continuidade de estudos ocorrerão no período de 01 a 08 de julho de 2010 para o 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental na unidade escolar em que o aluno já estuda.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º No período de 02/07 a 21/07 de 2010,ocorrerá a inscrição para quem se encontra fora da escola em 2010 e que pretende ingressar na Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino.
§1º Estes Jovens e Adultos deverão ter como idade mínima 15 anos para ingresso no 1º segmento do Ensino Fundamental do 1º ao 4º termo e idade mínima de 16 anos para ingresso no 2º segmento do Ensino Fundamental, sendo para o 5º termo 16 anos, 6º termo 16 anos e 6 meses, 7º termo 17 anos, 8º termo 17 anos e 6 meses.
§2º A inscrição deverá ser realizada em uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino que possua Educação de Jovens e Adultos nos horários de atendimento, conforme anexo 1.
§ 3º Para a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I. RG ou Certidão de Nascimento (original);
II. Comprovante de residência no Município de São Bernardo do Campo (conta de água, luz, telefone, aluguel, IPTU ou outros documentos emitidos por órgãos oficiais) original.

DA CONFIRMAÇÃO DO RESULTADO DE VAGAS E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 3º A confirmação e a efetivação das matrículas dos novos alunos ocorrerão no período de 23 a 28 de julho de 2010, após compatibilização entre demanda e vagas existentes.
Art 4º Para preenchimento das vagas existentes, os inscritos serão chamados por ordem decrescente de data de nascimento.
Art. 5º Para a efetivação da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I. R.G. ou Certidão de Nascimento (original e cópia)
II. Comprovante de residência no município de São Bernardo do Campo (Conta de água, luz ou telefone, contrato de aluguel ou outro comprovante oficial - original e cópia);
III. 02 (duas) fotos 3x4 (não obrigatório);
IV. Histórico escolar;
V.Documento de identificação do pai ou responsável pelo aluno (original);
Art. 6º O aluno que efetivar a matrícula e que, sem justificativa, não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos de 2010, após se esgotarem os recursos escolares para sua localização até o final do prazo, perderá o direito à vaga.

CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA

Art. 7º Os inscritos para a vaga de transferência, serão classificados obedecendo aos seguintes critérios:
I. Estar matriculado na Educação de Jovens e Adultos;
II. Vir de outro município, estado ou escola particular;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ações Educacionais.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 01 de julho de 2010.
CLEUZA RODRIGUES REPULHO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SE Nº022/2010

Dispõe sobre recesso escolar aos ocupantes dos cargos de Diretor Escolar, Dirigente de Creche, Orientador Pedagógico, Assistente de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.

CLEUZA RODRIGUES REPULHO, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Lei Municipal n° 6.053, de 23 de julho de 2010 que dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art. 20 da lei municipal nº 5.820;

RESOLVE

Art. 1º - Os ocupantes dos cargos de Diretor Escolar, Dirigente de Creche, Orientador Pedagógico, Assistente de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico terão direito ao gozo de recesso escolar estabelecido na lei municipal nº 6.053 no período de:
·De 12 a 18 de julho e de 24 a 31 de dezembro;

Art. 2° - O Departamento de Ações Educacionais baixará instruções complementares, se necessário

São Bernardo do Campo, 06 de julho de 2010.
CLEUZA RODRIGUES REPULHO
Secretária de Educação

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E TERMOS DE ADITAMENTO - 06/07/2010

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Educação desta Prefeitura, faz publicar os extratos de convênios e/ou termos de aditamentos abaixo discriminados:

I - TA N° 004/2010-SE (1º) ao CONVÊNIO Nº 003/2010-SE; CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 16.886/2009; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB DO BAIRRO ALVES DIAS: ASSINATURA: 05/07/2010; OBJETO: Reformulação do Plano de Trabalho de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo n.º 16.886/2009;

II - TA N° 005/2010-SE (1º) ao CONVÊNIO Nº 223/2009-SEC; CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 16.895/2009; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB ARLINDO FERREIRA: ASSINATURA: 30/06/2010; OBJETO: Reformulação do Plano de Trabalho de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo n.º 16.895/2009;

III - TA N° 006/2010-SE (1º) ao CONVÊNIO Nº 004/2010-SE; CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 17.861/2009; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB JOSÉ ROBERTO PRETO: ASSINATURA: 30/06/2010; OBJETO: Reformulação do Plano de Trabalho de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo n.º 17.861/2009.

São Bernardo do Campo, 06 de julho de 2010.
CLEUZA RODRIGUES REPULHO
Secretária de Educação

SECRETARIA DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** através da SECRETARIA DE CULTURA torna pública a lista dos contemplados, referente ao **EDITAL DO PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS - VAI SBC 2010,** publicado no Notícias do Município N.º 1.550, do dia 12 de março de 2010, conforme segue:

	Proponente	Projeto
1º	Gustavo da Silva Gonçalves Penna	Efêmera
2º	Paula Carrara	O homem desenraizado
3º	Julius Cesar Gonçalves	S'embalando na cultura popular
4º	Hélio Gonçalves Costa	Invasão circense
5º	Cristiano Santos	Dançando com a cidade... das fragilidades
6º	Marcelo Muniz	Porque tocar é preciso
7º	Ronaldo Ventura	O carteiro das bonecas
8º	Fábio B. de Farias	Alice através do espelho
9º	Pedro Eduardo da Silva	Clown ou palhaço? Eis a questão
10º	Edinei Lima	Percussão além do acompanhamento
11º	Franciscarlos Marinho do Amaral	Criação e circulação do espetáculo "Viva"
12º	Márcia Melo Molina	O lugar onde moro
13º	André Pereira Gomes	Ilesos
14º	Carolina Vieira Cardoso	Mini circo itinerante
15º	Michele Cristina Narcizo	Sub-pop-ópera ou O que tem para hoje
16º	Jair Rodrigues da Silva	Na casa de Poe
17º	Valdir Viana	Capoeira de Angola - Cultura e tradição
18º	Marcílio P. Moura	Festival de Circo de SBC
19º	ONG CONSORTE	Leituras regionais
20º	Daniel Melim	Projeto Jardim Limpão

Os contemplados deverão entregar a documentação exigida no item 7.1 do edital no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis.

São Bernardo do Campo, 07 de julho de 2010.
LEOPOLDO NUNES DA SILVA FILHO
Secretário de Cultura

ERRATA

Venho por meio desta, invalidar o credenciamento de Suellen de Souza Leal com o projeto Intersecções no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE-EDUCADORES NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, ARTES AUDIOVISUAIS, LITERATURA E LINGUAGEM, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, CULTURA URBANA, CULTURA DIGITAL E GESTÃO DE CULTURA NAS ÁREAS DE DANÇA, TEATRO, CIRCO E MÚSICA,** publicado no Notícias do Município N.º 1.566, do dia 24 de junho de 2010.

São Bernardo do Campo, 07 de julho de 2010.
LEOPOLDO NUNES DA SILVA FILHO
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO TRABALHO E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO,** em atendimento à **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** regida pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2010 - SDET,** que tem por objeto a montagem de quiosques e comercialização de sorvetes e picolés no Parque Cidade da Criança, divulga que a empresa vencedora Expoaqua - Exposição de Aquário de São Paulo Ltda em conformidade com a proposta apresentada pela referida empresa, que atendeu aos propósitos inseridos no correspondente ato convocatório.

São Bernardo do Campo, 08 de Julho de 2010
Jefferson José da Conceição
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**, em atendimento à **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** regida pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2010 - SDET,** que tem por objeto a montagem de quiosques e comercialização de refrigerantes no Parque Cidade da Criança, divulga que a empresa vencedora Expoaqua - Exposição de Aquário de São Paulo Ltda. em conformidade com a proposta apresentada pela referida empresa, que atendeu aos propósitos inseridos no correspondente ato convocatório.

São Bernardo do Campo, 08 de Julho de 2010
Jefferson José da Conceição
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO,** em atendimento à **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** regida pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2010 - SDET,** que tem por objeto a exploração de lanchonete no Parque Cidade da Criança, divulga que a empresa vencedora Transmarketing Transações, Participações e Marketing Ltda. em conformidade com a proposta apresentada pela referida empresa, que atendeu aos propósitos inseridos no correspondente ato convocatório.

São Bernardo do Campo, 08 de Julho de 2010
Jefferson José da Conceição
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

RESOLUÇÃO N. 009/2010

Dispõe sobre a alteração do artigo 15 do Regulamento do Parque Estoril.

JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve alterar o artigo 15 do Regulamento do Parque Estoril, que passará a ter a seguinte redação:

ART. 15 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, por meio de seu Secretário, poderá conceder o uso dos espaços e equipamentos do Parque Estoril para terceiros sem ônus para os cofres públicos e em conformidade com os interesses do Município.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 08 de Julho de 2010.
JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

CHAMAMENTO Nº 010/2010 - GSDET

JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quantos o presente virem ou dele tomarem conhecimento que o Município convida todos os interessados em participar do presente edital de chamamento.

Os interessados em participar do presente chamamento deverão realizar uma vistoria prévia obrigatória no Parque Estoril, mais precisamente nos espaços nos quais serão instalados os equipamentos objeto do presente Chamamento, conforme especificações constantes do item 2, nos dias 19 e 20 de Julho de 2010, a fim de conhecer o local, esclarecer dúvidas, inclusive quanto à documentação a ser apresentada, sendo que, no ato da vistoria será fornecido ao interessado o respectivo atestado de vistoria rubricado pelo funcionário da Prefeitura que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do interessado acerca das condições deste Chamamento.

Do Objeto

1.0 O Edital de que se trata, visa selecionar empresa interessada em instalar, e efetuar manutenção de 04 (quatro) aspersores de ar, por prazo indeterminado no Parque Estoril, situado a Rua Portugal, s/n° - Estoril - Riacho Grande - São Bernardo do Campo/SP, nos locais indicados. As regras de funcionamento do parque encontram-se dispostas no Regulamento (Anexo I).

1.1 No caso de mais de uma empresa apresentar proposta no presente chamamento será feito sorteio na presença de todos os interessados.

Das Especificações

2.0 - A empresa interessada deverá fornecer os equipamentos descritos no item 1.0, com as seguintes características e itens de segurança:

Estrutura:
Altura: entre 1500mm e 2000 mm
Largura Base: entre 600mm e 900mm
Profundidade (painel): de 100 mm a 200mm
A estrutura deverá ter proteção contra oxidação e vedação contra chuva.

Painel elétrico:

O painel elétrico deverá ser montado em uma caixa plástica com grau de Proteção IP 65 que permite uma incidência direta de água e ou umidade ao mesmo. Todos os seus componentes deverão ser certificados CE e ABNT o que representa maior grau de sua qualidade.

Bicos aspersores deverão ser:

De latão com núcleo de aço inox. Todos os aspersores deverão possuir válvulas anti-gotejadores que bloqueiam a passagem de água quando o sistema é desligado.

• Disjuntor:

Deverá possuir sistema de proteção contra curto circuito através da queda do próprio circuito. Além do disjuntor interno ao equipamento, deverá também ser instalado ao sistema, um disjuntor externo no quadro de luz mais próximo para possibilitar o desligamento da rede de energia do equipamento.

• Aterramento:

Deverá ser realizado por meio de barramento de cobre de ½"de espessura com 2m de comprimento.

• Interruptor diferencial:

Deverá atuar desenergizando o circuito antes da fuga de corrente do aterramento, produzida por algum equipamento defeituoso ou por um contato acidental com algum elemento que possa provocar algum risco de acidentes, abrindo o circuito de forma instantânea (causando queda de energia no equipamento)

• Fixação:

O aspersor deverá ser fixado por meio de parafusos e porcas com sistema de buchas metálicas sobre o piso concretado (quando instalado em piso concretado) ou em base de concreto de 10 cm de espessura (quando instalado em terra) para assegurar que o equipamento estará fora de risco de queda causados por atos de vandalismo ou vento. Os parafusos e porcas devem ser fixados no interior do equipamento não possibilitando acesso dos usuários aos mesmos.

• Falta de água:

O aspersor deverá estar equipado com um pressostato, que funcionará com um sinal de contato "NA" que não permitirá o acionamento do sistema de névoa caso ocorra falta de água. Este equipamento deverá estar precisamente calibrado com uma pressão de água de 5 PSI, sendo assim, quando ocorrer uma incidência de pressão menor que esta, o equipamento não ligará.

- A manutenção deverá ser de tal forma que permita o funcionamento dos aspersores durante todo o horário de funcionamento do parque, segundo a conveniência dos funcionários responsáveis. Caso a empresa não realize as manutenções de forma adequada, o Município providenciará comunicado expresso para a regularização das manutenções, o que deverá ocorrer, por parte da empresa, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de retirada imediata dos aparelhos, inclusive a publicidade.

- A operação diária (ligar e desligar) será realizada por funcionários do parque que deverão ser instruídos pela empresa vencedora.

- Os pontos de água e energia elétrica serão disponibilizados pelo Município, sem qualquer ônus à empresa vencedora.

Das Condições de Participação

3.0 Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.1 Quanto a REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede do interessado. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

d) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (antiga CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS);

f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal";

3.2 - Os documentos indicados neste item devem ser apresentados em envelope lacrado e que deverá conter, externamente, o nome da empresa (vedado a indicação de nome fantasia), o número deste edital, bem como a inscrição "ASPERSORES DE AR".

Das Propostas

4.0 As propostas deverão ser entregues as 09h00min do dia 23 de Julho de 2010 no Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situado à Praça Samuel Sabatini, n° 50, 11° andar, Centro, São Bernardo do Campo, Paço Municipal "Presidente Tancredo Neves", telefones 4348 - 1050 e 4348 - 1000 ramal 2225.

4.1 As propostas serão abertas às 09h30min do dia 23 de Julho de 2010, no Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situado à Praça Samuel Sabatini, n° 50, 11° andar, Centro, São Bernardo do Campo, Paço Municipal "Presidente Tancredo Neves", telefones 4348 - 1050 e 4348 - 1000 ramal 2225, na presença de representantes das empresas interessadas e analisadas no mesmo dia.

4.2 Somente as propostas entregues e registradas até 09h30min serão abertas no presente Chamamento, sendo que não serão recebidos quaisquer documentos enviados via fax, e e-mail, ou outro meio qualquer, senão a forma impressa.

4.3 Caso a empresa vencedora não seja identificada na mesma data de abertura acima designada, será dada a conhecer por meio de comunicado que será publicado no Diário Oficial do Município.

Somente as propostas entregues e registradas até 09h30min terão o direito de participar da seleção.

4.5 - A empresa declarada vencedora será orientada para a assinatura do termo de compromisso (anexo II).

Da Contrapartida do Município

5.0 Como contrapartida, a empresa vencedora poderá explorar publicitariamente o espaço reservado no aspersor de ar, pelo período no qual o equipamento estiver instalado e em funcionamento no Parque.
5.1 O equipamento deverá possuir um painel para publicidade com as seguintes medidas:
Largura : entre 0,3 e 0,7 m.
Altura: entre 0,8 e 1,3 m.
5.1.2 - O croqui referente ao item 5.1 será disponibilizado a empresa interessada no ato da vistoria prévia obrigatória.
5.2 No espaço reservado para publicidade deverá ser destinado 40% para o município e 60% para a empresa declarada vencedora do chamamento.
5.3 Os custos com a impressão do material publicitário incluindo o da Prefeitura ficarão a cargo da empresa vencedora.

Dos Prazos

6.0 A empresa vencedora deverá estar com os equipamentos instalados no Parque em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do termo de compromisso.

Dos Casos Omissos

7.0 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de São Bernardo do Campo.

E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 08 de Julho de 2010
Jefferson José da Conceição
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

ANEXO I

REGULAMENTO

Parque Municipal Estoril "Virgilio Simionato"

Art. 1º Fica instituído o Regulamento que fixa normas para a utilização e funcionamento do Parque Municipal Estoril "Virgílio Simionato", doravante denominado Parque Estoril, o qual deverá ser observado pelos servidores e seus freqüentadores.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS

Seção I
Do Objetivo

Art. 2º O Parque Estoril visa estimular o bem estar individual e coletivo, bem como promover a preservação do meio ambiente natural, de forma a melhorar a qualidade de vida da população do Município de São Bernardo do Campo.

Seção II
Das Atribuições Regimentais

Art. 3º A gestão e o gerenciamento do Parque Estoril ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, no exercício das atribuições contidas neste Regulamento, poderá expedir:
I - resoluções;
II - ordens de serviço; e
III - portarias.

CAPÍTULO II
DO USO DAS DEPENDÊNCIAS

Art. 4º O funcionamento do Parque Estoril se dará nos seguintes dias e horários:
I - às segundas e terças-feiras o Parque ficará fechado ao público;
II - às quartas, quintas e sextas-feiras, bem como sábados, domingos e feriados o Parque funcionará da 09h00 às 17h00; e
III - somente será permitida a entrada de menores de 14 (quatorze) anos acompanhados de um dos pais ou por pessoa maior, desde que autorizada por um de seus responsáveis.
Parágrafo único. O horário de funcionamento do Parque Estoril poderá ser alterado, a qualquer tempo, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Art. 5º Fora do horário de funcionamento, somente será permitido o ingresso ao Parque Estoril de:
I - prefeito, subprefeito, secretários e demais autoridades civis e militares;
II - servidores da Prefeitura do Município, permissionários e contratados pela Administração, desde que no desempenho de suas atribuições e funções, e devidamente autorizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;
III - expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam temporariamente no Parque Estoril, atividades relacionadas à realização de mostras, festejos ou similares; e
IV - outros visitantes a critério da Administração do Parque Estoril.

CAPÍTULO III
DO USO DA REPRESA

Art. 6º O uso da porção da Represa Billings que margeia o Parque Estoril se dará da seguinte forma:
I - será permitido banho somente em local determinado pela Administração do Parque, conforme placa indicativa; e
II - não será permitida a entrada de nenhum tipo de embarcação, com exceção daquelas utilizadas pelos permissionários, autorizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, e com a documentação da embarcação e dos condutores devidamente regularizada.

CAPÍTULO IV
DO ZOOLÓGICO

Art. 7º Não será permitido no Zoológico do Município:
I - entrar com alimentos;
II - jogar objetos de qualquer natureza nos animais; e
III - ultrapassar as barreiras de afastamento ao público existentes, em cada recinto.

CAPÍTULO V
DA BILHETERIA

Art. 8º Serão cobrados ingressos, baseados no preço público:
I - para a entrada dos visitantes no interior do Parque Estoril; e
II - para a entrada e estacionamento de veículos automotores.

Art. 9º A devolução do valor correspondente ao ingresso no Parque somente ocorrerá em situações excepcionais, relacionadas à necessidade de fechamento emergencial ou a critério da Administração.
Parágrafo único. Após o devido credenciamento em local determinado pela Administração do Parque, poderá haver preços diferenciados para moradores do Município de São Bernardo do Campo.

CAPÍTULO VI
DO ESTACIONAMENTO

Art. 10. A cobrança de ingresso para estacionamento de veículos automotores não responsabiliza a Prefeitura, bem como a Administração do Parque, por furtos ou batidas.

Art. 11. A Administração não se responsabilizará por objetos de qualquer espécie deixados no interior dos veículos.

CAPÍTULO VII
DOS VISITANTES

Art. 12. Os visitantes, quando no interior do Parque Estoril, deverão:
I - respeitar as determinações dos funcionários, monitores, seguranças, guardas e vigias em serviço;
II - observar comunicações e alertas constantes de placas indicativas existentes;
III - observar e respeitar os agentes e a sinalização de trânsito existente;
IV - cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste regulamento;
V - comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade observada; e
VI - preservar a flora e a fauna, bem como a limpeza e conservação do Parque Estoril, depositando detritos sempre nos recipientes específicos para a coleta de resíduos.

Art. 13. As escolas públicas, municipais, estaduais, federais e instituições deverão agendar visita com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de ofício encaminhado à Administração do Parque.

CAPÍTULO VIII
DA DISCIPLINA

Art. 14. Para manutenção da ordem e da disciplina interna do Parque Estoril serão observados os seguintes critérios:
I - em caso de falta leve o usuário será advertido de modo reservado;
II - em caso de falta grave, o usuário será punido em conformidade com a legislação vigente; e
III - as penalidades cabíveis oriundas de infrações relacionadas a este regulamento, serão devidamente repassadas ao infrator ou seu responsável.
Parágrafo único. Consideram-se faltas graves os atos dolosos praticados em detrimento do patrimônio público ou de terceiros, da integridade física de terceiros e os que atentem contra a moralidade ou os bons costumes.

CAPÍTULO IX
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Art. 15. O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, poderá deferir autorização para uso de espaços por terceiros no Parque Estoril e, em conformidade com os interesses do Município, a título gratuito e sem ônus para os cofres públicos.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES

Art. 16. São vedados aos usuários e freqüentadores da área do Parque Estoril:
I - introduzir nas dependências do Parque animais de qualquer espécie, tipo e porte, com exceção de cão-guia ou em ocasiões em que haja expressa autorização da Administração;
II - utilizar material de risco nas dependências do Parque;
III - adentrar no Parque portando armas de qualquer tipo, bem como objetos que coloquem em risco a segurança de outrem, exceto autoridades policiais;
IV - usar, sem autorização, aparelhos eletroeletrônicos, instrumentos musicais ou de percussão, alto-falantes ou outros aparelhos utilizados para amplificação de som, exceto rádios e gravadores portáteis de uso pessoal, desde que sua utilização seja totalmente inaudível, a uma distância superior a 10 (dez) metros, pelos demais usuários;
V - portar substância tóxica;
VI - utilizar a área do Parque para estacionamento de veículos automotores, ciclomotores e assemelhados, salvo nas áreas destinadas a este fim;
VII - fazer uso de qualquer tipo de fogos de artifício no interior do Parque, salvo em eventos oficiais ou comemorativos mediante autorização da Administração;
VIII - utilizar a área do Parque para comercializar produtos em geral ou desenvolver qualquer atividade que vise angariar fundos, salvo se autorizado pela Municipalidade, por meio dos seus órgãos competentes;
IX - consumir bebidas alcoólicas destiladas, na área do Parque;
X - circular, na área do Parque com patins, patinetes, triciclos, carrinhos de rolimã, skate ou qualquer item similar;
XI - realizar práticas esportivas ou recreativas, individuais ou coletivas, fora de áreas reservadas, que prejudiquem a vegetação do Parque ou que incomodem os demais usuários;
XII - pisotear os canteiros e os gramados;
XIII - extrair flores, mudas, plantas e animais, a exceção de pesquisadores autorizados pela Administração do Parque;
XIV - subir em árvores ou danificá-las;
XV - acender fogueiras, velas, utilizar churrasqueiras portáteis ou o uso de quaisquer equipamentos que possam provocar incêndio no Parque;
XVI - trajar-se de forma que agrida a moral e aos bons costumes;
XVII - empinar pipas a exceção de eventos autorizados pela Administração;
XVIII - usar estilingue, atiradeiras, zarabatanas ou qualquer outro item similar;
XIX - lançar galhos, pedras, detritos ou quaisquer objetos nas dependências do Parque;
XX - danificar ou subtrair bens públicos; e
XXI - praticar atos sexuais ou libidinosos.
Parágrafo único. Será permitido o consumo de bebidas alcoólicas fermentadas no interior do Parque.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O Regulamento do Parque Estoril tem duração indeterminada e será alterado sempre que for necessário adaptá-lo às exigências da Lei e às necessidades do Município e do Parque.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Para eventual dano causado ao patrimônio público será observada a legislação vigente.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regulamento serão resolvidos pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Art. 20. Não será admitida, no interior do Parque, em hipótese alguma discriminação de raça, cor, sexo, religião e classe social.

Art. 21. Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 22. Para o conhecimento dos interessados o presente Regulamento será afixado no Parque Estoril.

São Bernardo do Campo, 11 de março de 2010.
JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Por este Termo de Compromisso o _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, com endereço na _____, recebe da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, a título termo de compromisso, outorgada pelo decreto n.º _____ de _____, o próprio municipal devidamente caracterizado no referido decreto, comprometendo-se a cumprir as determinações constantes no edital de ---------- nº----------, em especial as seguintes obrigações:

I - Obedecidas as especificações contidas no item 2.0 a empresa deverá observar ainda o seguinte:

II - A manutenção do equipamento deverá ser de tal forma que permita o funcionamento dos aspersores durante todo o horário de funcionamento do parque, segundo a conveniência dos funcionários responsáveis. Caso a empresa não realize as manutenções, o que deverá ocorrer, por parte da empresa, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de retirada dos aparelhos, inclusive a publicidade.

III - A operação diária (ligar e desligar) será realizada por funcionários do parque que deverão ser instruídos pela empresa vencedora.

IV - Os pontos de água e energia elétrica serão disponibilizados pelo Município, sem qualquer ônus à empresa vencedora.

Esse termo de compromisso é outorgado a título precário, podendo ser cassado a qualquer tempo, a juízo do município, sem que com isso caiba qualquer direito da empresa, bem como nas hipóteses previstas no edital GSDET 010/2010.

E, por ser a expressão da verdade, firma este em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

São Bernardo do Campo, em ___ de _____2010.

_____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

São Bernardo do Campo, XXXX de 2010

Jefferson José da Conceição
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

CHAMAMENTO Nº 011/2010 - GSDET

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação do Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de São Bernardo do Campo, e de conformidade com o processo administrativo protocolado sob o nº
11894/2010, encontra-se aberto nesta Prefeitura o presente Chamamento.

O Chamamento para estabelecimento da permissão de uso dele decorrente subordinam-se às disposições do Regimento Interno do Parque Estoril (Anexo I), e, as demais especificações anexas.

Os interessados em participar do presente chamamento deverão realizar uma vistoria prévia obrigatória no Parque Estoril, mais precisamente nos espaços nos quais serão destinados a instalação dos equipamentos objeto da permissão de uso nos dias 19 e 20 de Julho de 2010, a fim de conhecer o local, esclarecer dúvidas, inclusive quanto à documentação a ser apresentada, sendo que, no ato da vistoria será fornecido ao interessado o respectivo atestado de vistoria rubricado pelo funcionário da Prefeitura que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do interessado acerca das condições deste Chamamento.

1.0 DO OBJETO

1.1 O Edital de que se trata visa convidar instituições interessadas em instalar, por tempo indeterminado, caixa eletrônico automático no Parque Estoril, situado no Município de São Bernardo do Campo.

2.0 DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

Para o desempenho das funções o caixa eletrônico automático deverá ofertar os seguintes serviços:
2.1 Saque;
2.2 Consulta de saldo e extrato;
2.3 Pagamento de faturas de cartão de crédito;

3.0 DAS CONDIÇÕES EM QUE SERÁ CONCEDIDA A PERMISSÃO

A instituição deverá:

3.1 Ser devidamente reconhecida e enquadrada na LEI Nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e suas alterações, ou possuir autorização para operação de caixa eletrônico automático pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

3.2 Manifestar expressamente na proposta todos os serviços adicionais que pretende oferecer em relação ao item 2.0 deste edital e que não haverá, em qualquer momento, nenhuma espécie de ônus para o município;

3.3 Informar na proposta que a segurança, entrega e retirada de dinheiro e/ou documentos do respectivo caixa é de exclusiva responsabilidade da permissionária;

3.4 Submeter-se ao horário de funcionamento do Parque Estoril, conforme estabelecido no Regulamento;

3.5 Entregar cópia assinada de Termo de Responsabilidade assumindo total e intransferível responsabilidade sobre a segurança e manutenção do equipamento instalado.

4.0 DO ESPAÇO

4.1 Será fornecido espaço de 3m² (2 metros de largura x 1,5 metros de comprimento) para cada instituição interessada em instalar até 1 (um) caixa eletrônico no interior do mercado municipal, sendo o máximo de 2 (dois) caixas instalados. Havendo mais de duas empresas interessadas, será realizado sorteio.

4.2 Será fornecido um ponto de energia elétrica para cada caixa eletrônico automático.

4.2.1 A despesa com cabeamento para ligar o equipamento ao respectivo ponto será de total responsabilidade da instituição interessada.

5.0 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

5.1 Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

5.1.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.2 Quanto a REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

5.2.2 Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (antiga CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS);

5.2.3 Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal".

6.0 DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá seguir o modelo constante dos Anexos II;

6.2 O envelope contendo a proposta deverá ser entregue lacrado, juntamente com os demais documentos exigidos neste edital, no qual deverá constar externamente a menção expressa ao Edital de Chamamento nº 011/2010 - GSDET, nome da empresa proponente, endereço e telefone para contato e indicação do CNPJ.

6.3 As propostas deverão ser entregues as 09h00min do dia 26 de Julho de 2010 no Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, situado à Praça Samuel Sabatini, n° 50, 11° andar, Centro, São Bernardo do Campo, Paço Municipal "Presidente Tancredo Neves", telefones 4348 - 1050 e 4348 - 1000 ramal 2225;

6.4 As propostas serão abertas às 09h30min do dia 26 de Julho de 2010, no Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, situado à Praça Samuel Sabatini, n° 50, 11° andar, Centro, São Bernardo do Campo, Paço Municipal "Presidente Tancredo Neves", na presença de representantes das instituições interessadas e analisadas no mesmo dia;

6.5 Somente as propostas entregues e registradas até 09h30min terão o direito de participar da seleção;

6.6 Não serão abertos os envelopes de empresas que não estiverem devidamente representadas por seus representantes legais, ou, em caso de funcionário ou preposto, devidamente habilitado por procuração específica com poderes para praticar todos os atos inerentes ao processo de seleção deste chamamento.

6.7 Caso a(s) empresa (s) vencedora não seja(m) identificada(s) na mesma data de abertura acima designada, será(ão) dada(s) a conhecer por meio de comunicado que será publicado no Diário Oficial do Município;

6.8 Os locais de instalação dos caixas eletrônicos automáticos serão definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

7.0 DOS PRAZOS

7.1 A instituição deverá instalar o equipamento e colocá-lo em disponibilidade de uso até o dia 17 de Agosto de 2010.

8.0 DOS PREÇOS

8.1 As instituições que instalarem caixas eletrônicos automáticos no Parque Estoril estarão isentas do pagamento de taxa de uso, exclusivo para os fins desta permissão, durante o período de vigência.

9.0 DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de São Bernardo do Campo.

9.2 E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 08 de Julho de 2010
JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

ANEXO I

PARQUE ESTORIL
REGULAMENTO

Parque Municipal Estoril "Virgilio Simionato"

Art. 1º Fica instituído o Regulamento que fixa normas para a utilização e funcionamento do Parque Municipal Estoril "Virgílio Simionato", doravante denominado Parque Estoril, o qual deverá ser observado pelos servidores e seus freqüentadores.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS

Seção I
Do Objetivo

Art. 2º O Parque Estoril visa estimular o bem estar individual e coletivo, bem como promover a preservação do meio ambiente natural, de forma a melhorar a qualidade de vida da população do Município de São Bernardo do Campo.

Seção II

Das Atribuições Regimentais

Art. 3º A gestão e o gerenciamento do Parque Estoril ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.
Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, no exercício das atribuições contidas neste Regulamento, poderá expedir:
I - resoluções;
II - ordens de serviço; e
III - portarias.

CAPÍTULO II
DO USO DAS DEPENDÊNCIAS

Art. 4º O funcionamento do Parque Estoril se dará nos seguintes dias e horários:
I - às segundas e terças-feiras o Parque ficará fechado ao público;
II - às quartas, quintas e sextas-feiras, bem como sábados, domingos e feriados o Parque funcionará da 09h00 às 17h00; e
III - somente será permitida a entrada de menores de 14 (quatorze) anos acompanhados de um dos pais ou por pessoa maior, desde que autorizada por um de seus responsáveis.
Parágrafo único. O horário de funcionamento do Parque Estoril poderá ser alterado, a qualquer tempo, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Art. 5º Fora do horário de funcionamento, somente será permitido o ingresso ao Parque Estoril de:
I - prefeito, subprefeito, secretários e demais autoridades civis e militares;
II - servidores da Prefeitura do Município, permissionários e contratados pela Administração, desde que no desempenho de suas atribuições e funções, e devidamente autorizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;
III - expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam temporariamente no Parque Estoril, atividades relacionadas à realização de mostras, festejos ou similares; e
IV - outros visitantes a critério da Administração do Parque Estoril.

CAPÍTULO III
DO USO DA REPRESA

Art. 6º O uso da porção da Represa Billings que margeia o Parque Estoril se dará da seguinte forma:
I - será permitido banho somente em local determinado pela Administração do Parque, conforme placa indicativa; e
II - não será permitida a entrada de nenhum tipo de embarcação, com exceção daquelas utilizadas pelos permissionários, autorizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, e com a documentação da embarcação e dos condutores devidamente regularizada.

CAPÍTULO IV
DO ZOOLÓGICO

Art. 7º Não será permitido no Zoológico do Município:
I - entrar com alimentos;
II - jogar objetos de qualquer natureza nos animais; e
III - ultrapassar as barreiras de afastamento ao público existentes, em cada recinto.

CAPÍTULO V
DA BILHETERIA

Art. 8º Serão cobrados ingressos, baseados no preço público:
I - para a entrada dos visitantes no interior do Parque Estoril; e
II - para a entrada e estacionamento de veículos automotores.

Art. 9º A devolução do valor correspondente ao ingresso no Parque somente ocorrerá em situações excepcionais, relacionadas à necessidade de fechamento emergencial ou a critério da Administração.
Parágrafo único. Após o devido credenciamento em local determinado pela Administração do Parque, poderá haver preços diferenciados para moradores do Município de São Bernardo do Campo.

CAPÍTULO VI
DO ESTACIONAMENTO

Art. 10. A cobrança de ingresso para estacionamento de veículos automotores não responsabiliza a Prefeitura, bem como a Administração do Parque, por furtos ou batidas.

Art. 11. A Administração não se responsabilizará por objetos de qualquer espécie deixados no interior dos veículos.

CAPÍTULO VII
DOS VISITANTES

Art. 12. Os visitantes, quando no interior do Parque Estoril, deverão:
I - respeitar as determinações dos funcionários, monitores, seguranças, guardas e vigias em serviço;
II - observar comunicações e alertas constantes de placas indicativas existentes;
III - observar e respeitar os agentes e a sinalização de trânsito existente;
IV - cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste regulamento;
V - comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade observada; e
VI - preservar a flora e a fauna, bem como a limpeza e conservação do Parque Estoril, depositando detritos sempre nos recipientes específicos para a coleta de resíduos.

Art. 13. As escolas públicas, municipais, estaduais, federais e instituições deverão agendar visita com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de ofício encaminhado à Administração do Parque.

CAPÍTULO VIII
DA DISCIPLINA

Art. 14. Para manutenção da ordem e da disciplina interna do Parque Estoril serão observados os seguintes critérios:
I - em caso de falta leve o usuário será advertido de modo reservado;
II - em caso de falta grave, o usuário será punido em conformidade com a legislação vigente; e
III - as penalidades cabíveis oriundas de infrações relacionadas a este regulamento, serão devidamente repassadas ao infrator ou seu responsável.
Parágrafo único. Consideram-se faltas graves os atos dolosos praticados em detrimento do patrimônio público ou de terceiros, da integridade física de terceiros e os que atentem contra a moralidade ou os bons costumes.

CAPÍTULO IX
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Art. 15. O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, poderá deferir autorização para uso de espaços por terceiros no Parque Estoril e, em conformidade com os interesses do Município, a título gratuito e sem ônus para os cofres públicos.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES

Art. 16. São vedados aos usuários e freqüentadores da área do Parque Estoril:
I - introduzir nas dependências do Parque animais de qualquer espécie, tipo e porte, com exceção de cão-guia ou em ocasiões em que haja expressa autorização da Administração;
II - utilizar material de risco nas dependências do Parque;
III - adentrar no Parque portando armas de qualquer tipo, bem como objetos que coloquem em risco a segurança de outrem, exceto autoridades policiais;
IV - usar, sem autorização, aparelhos eletroeletrônicos, instrumentos musicais ou de percussão, alto-falantes ou outros aparelhos utilizados para amplificação de som, exceto rádios e gravadores portáteis de uso pessoal, desde que sua utilização seja totalmente inaudível, a uma distância superior a 10 (dez) metros, pelos demais usuários;
V - portar substância tóxica;
VI - utilizar a área do Parque para estacionamento de veículos automotores, ciclomotores e assemelhados, salvo nas áreas destinadas a este fim;
VII - fazer uso de qualquer tipo de fogos de artifício no interior do Parque, salvo em eventos oficiais ou comemorativos mediante autorização da Administração;
VIII - utilizar a área do Parque para comercializar produtos em geral ou desenvolver qualquer atividade que vise angariar fundos, salvo se autorizado pela Municipalidade, por meio dos seus órgãos competentes;
IX - consumir bebidas alcoólicas destiladas, na área do Parque;
X - circular, na área do Parque com patins, patinetes, triciclos, carrinhos de rolimã, skate ou qualquer item similar;
XI - realizar práticas esportivas ou recreativas, individuais ou coletivas, fora de áreas reservadas, que prejudiquem a vegetação do Parque ou que incomodem os demais usuários;
XII - pisotear os canteiros e os gramados;
XIII - extrair flores, mudas, plantas e animais, a exceção de pesquisadores autorizados pela Administração do Parque;
XIV - subir em árvores ou danificá-las;
XV - acender fogueiras, velas, utilizar churrasqueiras portáteis ou o uso de quaisquer equipamentos que possam provocar incêndio no Parque;
XVI - trajar-se de forma que agrida a moral e aos bons costumes;
XVII - empinar pipas a exceção de eventos autorizados pela Administração;
XVIII - usar estilingue, atiradeiras, zarabatanas ou qualquer outro item similar;
XIX - lançar galhos, pedras, detritos ou quaisquer objetos nas dependências do Parque;
XX - danificar ou subtrair bens públicos; e
XXI - praticar atos sexuais ou libidinosos.
Parágrafo único. Será permitido o consumo de bebidas alcoólicas fermentadas no interior do Parque.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O Regulamento do Parque Estoril tem duração indeterminada e será alterado sempre que for necessário adaptá-lo às exigências da Lei e às necessidades do Município e do Parque.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Para eventual dano causado ao patrimônio público será observada a legislação vigente.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regulamento serão resolvidos pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Art. 20. Não será admitida, no interior do Parque, em hipótese alguma discriminação de raça, cor, sexo, religião e classe social.

Art. 21. Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 22. Para o conhecimento dos interessados o presente Regulamento será afixado no Parque Estoril.

São Bernardo do Campo, 11 de março de 2010.
JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

ANEXO II

CHAMAMENTO 011 / 2010 - GSDET

PROPOSTA - PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA ELETRÔNICO AUTOMÁTICO NO PARQUE ESTORIL

1.1. DADOS DA EMPRESA

1.1.1. EMPRESA:
1.1.2. CNPJ:
1.1.3. ENDEREÇO:
1.1.4. BAIRRO:
1.1.5. CIDADE:
1.1.6. ESTADO:
1.1.7. CEP:

1.2. Em relação ao item 2.0 e 3.2 deste edital, os serviços a serem ofertados no caixa eletrônico automático são os seguintes:
1.2.1. .....
1.2.2. .....

1.3. Declaramos que não haverá, em qualquer momento, nenhuma espécie de ônus para o município no que se refere ao objeto deste chamamento.

1.4. Declaramos que a segurança, entrega e retirada de dinheiro e/ou documentos do respectivo caixa é de exclusiva responsabilidade da permissionária e que esta respeitará todas as condições estabelecidas no regimento interno do Parque Estoril.

Data

_____
Nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO CMAPPD Nº 56/2010

Dispõe sobre constituição das Comissões Permanentes do CMAPPD/SBC.

O Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAPPD/SBC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar membros para constituírem as Comissões Permanentes do CMAPPD/SBC, conforme segue:

Comissão Técnica:
Antônio Bezerra da Silva
Flávio Henrique de Souza
Sebastião Fernando Pacini Neves
Maria da Graça Paço Barbieri
Luiz Soares da Cruz
Colaboradora: Clélia Maria dos Reis da Rocha

Comissão de Inclusão:
Flávio Henrique de Souza
Paulo Sérgio Ribeiro
Nívia Dantas Ribeiro Zanardo
Virginia Gonçalves O. Marino
Fábio Souza dos Santos

Comissão de Comunicação Social:
Antônio Bezerra da Silva
Maria Isabel Dalbão
Marcia Perides Moisés
Ângela Aparecida das Dores Albanese
Maria Aparecida Reis
Luiz Soares da Cruz

Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir de 29 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 06 de julho de 2010.
LUIZ SOARES DA CRUZ
Presidente do CMAPPD/SBC

COMUNICADO SEDESC-2 N.º 01/2010

A Equipe Técnica constituída pela Resolução n.º 005/2010 - G.SEDESC para análise das propostas Relativas ao Chamamento Público n.º 002/2010 comunica e faz saber que após análise e conferência das documentações apresentadas em resposta ao Edital, foi indeferido a inscrição das empresas: CASA DE REPOUSO SANTO EXPEDITO S/S LTDA (CNPJ 04.334.860/0001-12) e CASA DE REPOUSO SANTO ANTONIO LTDA. (CNPJ 01.624.965/0001-18) não atende as solicitações do Edital de Chamamento por serem empresas do setor privado.

São Bernardo do Campo, 05 de julho de 2010.
Maria de Lourdes Ventura de Oliveira
Coordenadora

COMUNICADO SEDESC-2 N.º 02/2010

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania comunica que, em razão do indeferimento, pela Equipe Técnica constituída pela Resolução n.º 005/2010 - G.SEDESC para análise das propostas Relativas ao Chamamento Público n.º 002/2010, das propostas apresentadas em atendimento ao Chamamento Público, restou deserto o referido procedimento.

São Bernardo do Campo, 06 de julho de 2010.
José Ferreira de Souza
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 08/2010

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado, os processos que foram objeto de despacho decisório neste Departamento, sito à Rua Jacquey nº 61, 1º Andar, Rudge Ramos, seguindo os mesmos para os devidos fins.

Assunto: Autorização para Poda/Remoção de Árvores

Processos Deferidos

Processos	Interessado	Autorizado
SB 02289/2009	As. de Ativ. Com. do Núcleo São Jorge	"Prorrogação de Prazo"Compensação Ambiental"até 09/08/2010"
SB 02536/2010	GAO Empreendimentos Ltda.	Remoção
SB 05708/2010	Luiz Antonio de Godoy	Poda
SB 05712/2010	José Jarrusso	Remoção
SB 07265/2010	José Fortes Reina	Remoção
SB 08055/2010	Frigorífico Marba Ltda.	Remoção
SB 08217/2010	Jandyra Palmyra Corazza Ferreira	Poda / Remoção
SB 09043/2010	Albertino Baltazar Monteiro Pereira	Remoção
SB 12717/2007	Fundação Salvador Arena	Prorrogação de Prazo"Compensação Ambiental"até 25/11/2010"
SB 13962/2008	TDSP Dom Jaime Empre. Imob. SPE Ltda.	Remoção
SB 14808/2009	Lar Escola Pequeno Leão	Remoção
SB 17660/2005	B.Grob do Brasil S/A Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes e Ferramentas	Poda / Remoção
SB 18126/2008	Companhia Brasileira de Distribuição	"Prorrogação de Prazo"Apresentar Projeto"
SB 19565/2001	Scania Latin America Ltda.	Remoção / Transplante
SB 20282/2008	Pereira Barreto Empre. Imob. SPE Ltda.	"Prorrogação de Prazo"Compensação Ambiental"até 13/05/2011"
SB 21617/2008	Valdemar Lista	"Poda / Remoção"(Revalidação)"

Processos Indeferidos

Processos	Interessado	Motivo
SB 07985/2010	J. Franchini Empre. e Partic. Ltda.	Árvores no Passeio Público
SB 18786/2002	Juarez Alberto Alves	Pessoa não Qualificada

Processos com Autorizações Expedidas e Prazo de Validade Expirado

Processos	Interessado	Documento
SB 13734/2009	Solange Aparecida Cavallaro Topolski	"Ofício n.º 543/09 - SH"Vencido em 15/04/2010"

São Bernardo do Campo, 06 de julho de 2010
Geog.º RENATA CRISTINA FERREIRA
Diretora do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO SOBRE AS INTERDIÇÕES REALIZADAS PELA DEFESA CIVIL DURANTE O PPDC-2010

Os munícipes que tiveram a moradia interditada pela Defesa Civil no período de vigência do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC, de 01 de dezembro de 2009 a 31 de março de 2010, e não procurarem a Secretaria de Habitação até o dia 15 de julho de 2010, somente serão inscritos no Programa Renda Abrigo mediante nova vistoria e interdição pela Defesa Civil, que pode ser acionada pelo telefone 199.

São Bernardo do Campo, 30 de junho de 2010.
Tássia de Menezes Regino
Secretária de Habitação

SECRETARIA DE ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO

O município de São Bernardo do Campo através do Presidente da Comissão de festejos dos 457º Aniversário de São Bernardo do Campo, no uso de sua atribuição legal, faz saber, a todos quantos do presente edital vierem a saber ou dele tomarem conhecimento, que o município de São Bernardo do Campo, através desta Comissão convida todas as empresas, entidades ou instituições interessados em apoiar os eventos a realizar-se entre os dias 06 de agosto a 07 de setembro, em diversos pontos da cidade, mediante o fornecimento de materiais, serviços, equipamentos, infraestrutura, contratação de profissionais e shows artísticos.

EVENTOS

06 a 15 de Agosto - Mostra Internacional de Teatro para Bebês
08 de Agosto - São Bernardo em Movimento na Vila São Pedro
15 de Agosto - São Bernardo em Movimento no Bairro do Taboão
20 de Agosto - Show Musical
20 de Agosto - Desfile Cívico Militar
21 de Agosto - Apresentação da Orquestra Sinfônica de São Bernardo do Campo
22 de Agosto - São Bernardo em Movimento no Centro
22 de Agosto - Copa de Hipismo
22 a 28 de Agosto - Desafio Internacional de Xadrez
29 de Agosto - São Bernardo em Movimento no Jardim Represa
03 a 07 de Setembro - Festa: Muitos Povos, uma Cidade
05 de Setembro - São Bernardo em Movimento no Bairro do Alvarenga
05 e 06 de Setembro - XVII Festival dos Cavaleiros

• Poderão apoiar os eventos empresas que apresentarem comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS) e o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).
• O patrocínio deverá ser em moeda corrente com pagamento direto aos fornecedores, artistas e demais pessoas físicas e jurídicas envolvidas. Quaisquer dúvidas sobre o evento a ser patrocinado poderão ser dirimidas junto a Comissão de Festejos através do Telefone 4126 5613.
• Os interessados em participar dos eventos, na forma proposta neste edital. Deverão comparecer na Secretaria de Esporte e Lazer, Av. Kennedy, 1.155 - Bairro Anchieta - São Bernardo do Campo, até o dia 23 de julho de 2010.

DA CONTRA-PARTIDA

A Contra-partida para o patrocinador será a divulgação de sua logomarca, nos meios de divulgações dos eventos.

São Bernardo do Campo, 08 de agosto de 2010
José Luis Ferrarezi
Comissão Organizadora de Festejos
do 457ºAniversário de São Bernardo do Campo
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR

ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR, Procuradora-Geral do Município em Substituição, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento levado a conhecimento por esta Procuradoria Geral, com fundamento no item 4.1 do referido Edital, assim como do contido no p.a. 18332/09, HOMOLOGA, para eventual atuação como assistente técnico do Município, o credenciamento de:

- Maurício Flank, para serviços relacionados à área medicina nas especialidades de medicina do trabalho e oftalmologia

PGM, em 1º de julho de 2010.
ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Procuradora-Geral do Município em Substituição

ETCSBC - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ETCSBC, através do seu Departamento Administrativo e Financeiro, torna público os extratos de Contratos, Termos de Aditamento, Homologações e Adjudicações conforme abaixo:

A) Proc. Adm. nº 54/09 - Contrato nº 06/2010:
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de microcomputadores, impressoras e demais componentes de microinformática.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo.
Contratada: Dall Brasil Informática Ltda.
Valor Global Estimado: R$ 14.466,12.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2010 .
Assinatura: 30/04/2010.

São Bernardo do Campo, 30 de abril de 2010.
ODILON SOARES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ETCSBC, através do seu Departamento Administrativo e Financeiro, torna público os extratos de Contratos, Termos de Aditamento, Homologações e Adjudicações conforme abaixo:

A) Proc. Adm. nº 15/10 - Contrato nº 07/2010:
Objeto: Prestação de serviços de limpeza.
Modalidade: Convite.
Contratante: Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo.
Contratada: Limpac Sistema de Serviços de Portaria e Limpeza Ltda-ME.
Valor Global Estimado: R$ 39.300,00.
Prazo: 12 (doze) meses.
Assinatura: 21/06/2010.

São Bernardo do Campo, 21 de junho de 2010.
ODILON SOARES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AUTARQUIA MUNICIPAL

SFD.102 - SEÇÃO DE FINANÇAS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu art. 147, Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - Autarquia Municipal, faz publicar, através da SFD. 102 - Seção de Finanças, o extrato abaixo discriminado:
EXPEDIENTE Nº 86/10
FUNDAMENTO: Art. 25, "caput", c.c art.21, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.
CONTRATADA: Imprensa Oficial do Estado S/A. - IMESP
VALOR ESTIMADO: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
OBJETO: Publicação do Pregão (presencial) nº 02/10 e 03/2010
DATA: 06/07/2010

Laura Viana Garcia
Chefe da Seção de Finanças

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 1568 DE 1/7/2010
SFD.102 - SEÇÃO DE FINANÇAS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu art. 147, Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - Autarquia Municipal, faz publicar, através da SFD. 102 - Seção de Finanças, os extratos abaixo discriminados:
ADITAMENTO Nº: 12/10
CONTRATO Nº 39/09
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.
PROCESSO Nº: 116/09
CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.
CONTRATADA: Brasfire Equipamentos Contra Incêndio Ltda.
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto técnico visando à regularização de edificações da Faculdade junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo
PRAZO: 02 (dois) meses
ASSINATURA: 14/06/2010

Laura Viana Garcia
Chefe da Seção de Finanças

SFD.103 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2010-SA
Nomeia, nos termos do inciso II, do artigo 22 da Lei Municipal n.º 1.729/68, Alexandre Calegaro, RG. nº 28.883.558-X, para exercer o cargo de Jardineiro, referência "C 12", remunerado na referência "C 14", para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Anexo 6 - Tabela IV - QPE-PP-IV, Quadro VIII, do art. 31 da Lei Municipal n.º 1477/66, acrescentado pelo art. 7º da Lei Municipal nº 5.043/02, a partir de 05 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 048/2010-SA
Nomeia, nos termos do inciso II, do artigo 22 da Lei Municipal n.º 1.729/68, Luis de Oliveira, RG. nº 16.997.443, para exercer o cargo de Pintor, referência "C 14", remunerado na referência "C 16", para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Anexo 6 - Tabela IV - QPE-PP-IV, Quadro VIII, do art. 31 da Lei Municipal n.º 1477/66, acrescentado pelo art. 7º da Lei Municipal nº 5.043/02, a partir de 05 de julho de 2010.

FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AUTARQUIA MUNICIPAL

EXTRATOS DE ADITAMENTO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo de prazo e valor - Contrato de prestação de serviços. PA nº. 077/2009; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; CONTRATADA: MIRIAM ANGÉLICA DOS REIS; Objeto: Prestação de serviços advocatícios para atuar na defesa técnica de crianças e adolescentes do Município de São Bernardo do Campo, de forma a garantir e preservar seus direitos; Valor Mensal: R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinqüenta reais); Vigência: 05/09/2010; Assinatura: 07/06/2010.

Termo Aditivo de prazo - Contrato de prestação de serviços. PA nº. 109/06 - CONTRATANTE: Fundação Criança de São Bernardo do Campo; CONTRATADA: AUTO POSTO ESTÔNIA 3 LTDA; Objeto: Prestação de Serviço de fornecimento de combustível para os veículos da Fundação; Vigência: 18/12/2010; Assinatura: 18/06/2010.

Termo aditivo de prazo - Contrato de prestação de serviços. PA nº. 033/05; CONTRATANTE: Fundação Criança de São Bernardo do Campo; CONTRATADA: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Objeto: Prestação de Serviços de Móvel Especializado (SME) e locação de 28 (vinte e oito) equipamentos modelo I 205 marca Motorola, tecnologia digital IDEN - Integrated Digital Enhanced network, para efetivação de serviços de rádio individual limitado; Vigência: 02 (Dois) meses; Assinatura: 05/05/2010.

ARIEL DE CASTRO ALVES
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE DE Nº. 022/2010

A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** avisa aos interessados que fará realizar a Carta Convite de Nº. 022/2010, que objetiva a locação de vans e ônibus, conforme especificações contidas no edital. O edital deverá ser solicitado através do e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br, a partir do dia 12/07/2010. Os envelopes A e B deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 20/07/10.

Pregão Presencial de Nº. 006/2010
A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** avisa aos interessados que fará realizar o Pregão Presencial de Nº. 006/2010, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de Kit Lanches, conforme especificações contidas no edital. O edital deverá ser solicitado através do e-mail: licitacoes@fundacaocrianca.org.br, a partir do dia 12/07/2010. Os envelopes A e B deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 22/07/10.

Carta Convite de Nº. 024/2010
A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** avisa aos interessados que fará realizar a Carta Convite de Nº. 024/2010, que objetiva a aquisição e instalação de toldos para as mesas externas da Cidade dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, conforme especificações contidas no edital. O edital deverá ser solicitado através do e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br, a partir do dia 19/07/2010. Os envelopes A e B deverão ser entregues, até às 14:30 horas do dia 12/07/10.

ARIEL DE CASTRO ALVES
Diretor-Presidente

IMASF - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

COMUNICADO IMA-GDS Nº 03/2010

CONSIDERANDO que no período de 12 a 16/07/2010 o Sr. Ovídio Prieto Fernandes, Diretor Superintendente e Presidente do 19º Conselho de Administração do IMASF, estará em gozo de férias;

CONSIDERANDO que a lei municipal 5.078, de 05/9/2002, em seu artigo 24, parágrafo 6º dispõe que:

Art. 24. ...
.....
"§ 6º. Na vacância, ausências e impedimentos do Diretor Superintendente, assumirá suas funções, interinamente ou em substituição, o Chefe de Divisão Administrativa, quando membro do Conselho, ou um Conselheiro indicado pelos membros do Conselho de Administração, por maioria dos votos, observando, para a situação de vacância, o disposto no artigo 21, §§ 3º e 4º desta lei";

COMUNICAMOS que o **Sr. LUIZ ADEMIR GIAROLLA**, Chefe de Divisão Administrativa e membro do 19º Conselho de Administração do IMASF, atendendo o quanto disposto no citado dispositivo legal, assumirá em substituição, no período de 12 a 16/07/2010 as funções de Diretor Superintendente e de Presidente do 19º Conselho de Administração do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF.

São Bernardo do Campo, 01 de julho de 2010
OVÍDIO PRIETO FERNANDES

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu Art. 147, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar a seguinte decisão:
RATIFICO a dispensa de licitação nos termos da deliberação da Comissão de Licitações e Julgamento do IMASF, para aquisição de Medicamentos Especiais da empresa PRODIET FARMACÊUTICA LTDA., no valor de R$ 8.734,00 (oito mil e setecentos e trinta e quatro reais), com fulcro no inciso IV do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, em razão de urgência de tratamento da beneficiária do IMASF de inscrição 9.3.09766.58-7, conforme justificativas e instruções constantes do Processo de Compra n° 313/2010.
São Bernardo do Campo, 05 de julho de 2010.
OVÍDIO PRIETO FERNANDES
Diretor Superintendente

PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº3363, DE 4/09/89

A- PORTARIAS BAIXADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 5346, DE 30/11/76, COM A ATUAL REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 9432, DE 27/05/88 E LEI MUNICIPAL Nº 4831, DE 22/12/99.

Nº 034SP/2010 - DESIGNANDO o funcionário **VLADIMIR ORBETELI VIOTTO**, matrícula nº 215/3, Agente Técnico de Pessoal I, ref. "17", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer, em comissão, as funções de Encarregado de Serviço Suprimento Farmacêutico, IMA-022.1, ref. "P", tabela II - QPT.PP.I, no período de 05 (cinco) a 24 (vinte e quatro) de julho de 2010.

Nº 035SP/2010 - CESSANDO, a partir de 01 (hum) de julho de 2010 os efeitos da portaria nº 034/2005-SP, de 29/06/2005, que designou o funcionário **ALTAIR FRANCO DE GODOY,** matrícula nº 277/1, Conferente I, ref. "C-13/C-14", tabela I - QSCNB-PS.I, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer, em comissão, as funções de Oficial de Gabinete, IMA-GDS, ref. "H", tabela II - QPT-PP-I.

Nº 036SP/2010 - DESIGNANDO o funcionário **ALTAIR FRANCO DE GODOY,** matrícula nº 277/1, Conferente I, ref. "C-13/C-14", tabela I - QSCNB-PS.I, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer, em comissão, as funções de Encarregado de Serviço de Vigilância, Zeladoria e Manutenção, IMA-011.1, ref. "P", tabela II - QPT-PP-I.

Nº 037SP/2010 - DESIGNANDO a funcionária **ELIANE DE OLIVEIRA MARQUES CEZARINI,** matrícula nº 299/1, Recepcionista I, ref. "C-16", tabela I - QSCNB-PS.I, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer, em comissão, as funções de Oficial de Gabinete, IMA-GDS, ref. "H", tabela II - QPT.PP.I.

Nº 038SP/2010 - CONVOCANDO as funcionárias abaixo relacionadas, para prestação de serviços extraordinários, nos meses de julho e agosto de 2010, quando os mesmos forem imprescindíveis, nos termos do Artigo 128, inciso II, da Lei Municipal nº 1729/68.

Matr.	N O M E	C A R G O	REF..
388/2	Vera Lúcia da Silva Guerrero	Visitador Social	"C-12"
395/5	Elisa Regina Batista	Recepcionista I	"C-16"

São Bernardo do Campo, 01 de julho de 2010.
OVÍDIO PRIETO FERNANDES
Diretor Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 03/2010

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS INDICADOS COMO PERFUMARIA E OUTROS, PARA REVENDA EXCLUSIVA NA FARMÁCIA PRIVATIVA DO IMASF.

Tornamos público a quem possa interessar que, de conformidade com o Processo de Compra n° 225/2010, encontra-se aberta nesta Autarquia Municipal a Licitação na Modalidade de Concorrência n° 03/2010, do tipo menor preço, que tem por objeto o Registro de Preços objetivando a aquisição de Produtos Farmacêuticos indicados como Perfumaria e Outros, para revenda exclusiva na farmácia privativa do IMASF, para o período de 12 (doze) meses. Para retirar o edital e seus anexos, o interessado deverá dirigir-se ao expediente da Seção de Licitações e Materiais, à R. Dom Paulo Mariano, 236, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade. Data limite para entrega dos envelopes: 13/08/2010, até às 10:00 horas. Data de abertura dos envelopes: 13/08/2010, às 10:05 horas. Informações: fones (11) 3737-7045 ou 3737-7060.

São Bernardo do Campo, 06 de julho de 2010.
OVÍDIO PRIETO FERNANDES
Diretor Superintendente
IMASF

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

APOSTILAS BAIXADAS PELA MESA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

APOSTILA Nº 721/2010

Expede a presente Apostila para declarar que, de conformidade com a Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010, os servidores de cargos em comissão, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 5.004, de 8 de novembro de 2001, ficam enquadrados, a partir de 1 de junho de 2010, de acordo com o Anexo VI-Tabela QPE-PP-VI da Lei nº 6055/2010, da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO DO CARGO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.004/2001	REFERÊNCIA DO CARGO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.004/2001	DENOMINAÇÃO DO CARDO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.055/2010	REFERÊNCIA DO CARGO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.055/2010
Chefe de Gabinete	37-A	Coordenador de Gabinete	CC-22
Coordenador da Assessoria	33-A	Coordenador da Assessoria	CC-19
Assessor de Comunidade	27-A	Assessor de Comunidade II	CC-15
Assessor Técnico de Gabinete Assessor de Pesquisa Técnica	23-A 18-A	Assessor de Comunidade I	CC-13
Assessor de Suporte Administrativo	9-A	Assessor de Suporte	CC-1

A P O S T I L A Nº 722/2010

Apostila a Portaria nº 1.833, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Telefonista Legislativo, o cargo ocupado pela funcionária **APARECIDA BERNADETE LEITE,** alterada pelas Apostilas nºs. 465/2000, 526/2001, 621/2005 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pela funcionária fica enquadrada na Referência "FP-14", Grau "E", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 723/2010

Apostila a Portaria nº 1.827, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº1.313/95, transformando em Supervisor de Serviço Legislativo, o cargo ocupado pela funcionária **CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA**, alterada pelas Apostilas nºs. 276/97, 535/2001, 617/2005, 661/2008 e 702/2009; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pela funcionária fica enquadrada na Referência "FP-23", Grau "E", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 724/2010

Apostila a Portaria nº 1.821, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Supervisor de Serviço de Protocolo, o cargo ocupado pela funcionária **ELIANA LOCASTRO GOMES DE MELO**, alterada pelas Apostilas nºs. 279/97 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pela funcionária fica enquadrada na Referência "FP-23", Grau "C", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 725/2010

Apostila a Portaria nº 1.838, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Oficial de Recepção, o cargo ocupado pelo funcionário **ELIAS RABELO**, alterada pelas Apostilas nºs. 623/2005 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-8", Grau "B", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 726/2010

Apostila a Portaria nº 1.815, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Assistente de Informática, o cargo ocupado pelo funcionário **FÁBIO TOMÉ DE OLIVEIRA,** alterada pelas Apostilas nºs. 257/95, 540/2001, 626/2005 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-25", Grau "E", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 727/2010

Apostila a Portaria nº 1.824, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Supervisor de Serviço Legislativo, o cargo ocupado pelo funcionário **FELIPE VALÉRIO NETO,** alterada pelas Apostilas nºs. 536/2001 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-23", Grau "D", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 728/2010

Apostila a Portaria nº 1.835, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Oficial de Recepção, o cargo ocupado pelo funcionário JORGE DE MORAES, alterada pelas Apostilas nºs. 281/97, 527/2001, 624/2005, 661/2008 e 706/2009; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-08", Grau "E", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 729/2010

Apostila a Portaria nº 1.822, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Supervisor Geral de Manutenção, o cargo ocupado pelo funcionário **JOSÉ CARLOS ALVARENGA,** alterada pelas Apostilas nºs. 537/2001 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-23", Grau "B", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 730/2010

Apostila a Portaria nº 1.810, de 21 de junho de 1.995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1313/95, transformando em Supervisor Técnico de Contabilidade e Despesa, o cargo ocupado pelo funcionário **JOSÉ MAURÍCIO BARCELINI,** alterado pelas Apostilas nºs 543/2001, 630/2006 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-25", Grau "D", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 731/2010

Apostila a Portaria nº 1.837, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Oficial de Recepção, o cargo ocupado pelo funcionário **LUIS CARLOS MORDEGANE**, alterada pelas Apostilas nºs 282/97, 622/2005, 661/2008 e 705/2009; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-08", Grau "E", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 732/2010

Apostila a Portaria nº 1.825, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Supervisor de Serviço Legislativo, o cargo ocupado pela funcionária **MAFALDA MARQUES DA SILVA,** alterada pelas Apostilas nºs. 278/97 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pela funcionária fica enquadrada na Referência "FP-23", Grau "B", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 733/2010

Apostila a Portaria nº 1.842, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Atendente de Serviço de Copa, Gabinete e Plenário, o cargo ocupado pela funcionária **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** alterada pelas Apostilas nºs 625/2005, 661/2008 e 707/2009; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pela funcionária fica enquadrada na Referência "FP-8", Grau "D", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 734/2010

Apostila a Portaria nº 1.844, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Auxiliar de Serviços Diversos, o cargo ocupado pela funcionária **MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO,** alterada pelas Apostilas nºs. 466/2000, 661/2008 e 704/2009; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pela funcionária fica enquadrada na Referência "FP-03", Grau "B", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 735/2010

Apostila a Portaria nº 1.846, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Auxiliar de Serviços Diversos, o cargo ocupado pela funcionária **MARIA LUIZA DOS PASSOS**, alterada pelas Apostilas nºs. 461/99, 468/2000, 567/2003, 661/2008 e 708/2009; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pela funcionária fica enquadrada na Referência "FP-3", Grau "D", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 736/2010

Apostila a Portaria nº 1.832, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Telefonista Legislativo, o cargo ocupado pela funcionária **MARLENE AUGUSTO SILVEIRA,** alterada pelas Apostilas nºs. 283/97, 464/2000 e 524/2001, 627/2005 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pela funcionária fica enquadrada na Referência "FP-14", Grau "E", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 737/2010

Apostila a Portaria nº 1.829, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Supervisor de Reprografia, o cargo ocupado pelo funcionário **NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, alterado pelas Apostilas nºs. 272/97 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-28", Grau "D", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 738/2010

Apostila a Portaria nº 1.853, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Supervisor de Serviço Legislativo, o cargo ocupado pelo funcionário **NELSON SOARES DE SOUZA,** alterada pela Apostila nº. 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-23", Grau "A", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 739/2010

Apostila a Portaria nº 1.836, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº1.313/95, transformando em Oficial de Recepção, o cargo ocupado pelo funcionário **PAULO DE OLIVEIRA SOUZA**, alterada pelas Apostilas nºs. 568/2003, 661/2008 e 709/2009; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-08", Grau "C", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 740/2010

Apostila a Portaria nº 1.830, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Supervisor de Serviços fotográficos, o cargo ocupado pelo funcionário **ROBERTO DE ALMEIDA,** alterado pelas Apostilas nºs 268/96 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-23", Grau "A", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 741/2010

Apostila a Portaria nº 1.839, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº1.313/95, transformando em Oficial de Recepção, o cargo ocupado pelo funcionário **ROBERTO SILVÉRIO,** alterada pelas Apostilas nºs. 569/2003, 661/2008 e 710/2009; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-08", Grau "C", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 742/2010

Apostila a Portaria nº 1.823, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Supervisor de Serviço Legislativo, o cargo ocupado pelo funcionário **ROGÉRIO ANDRADE NUNES,** alterada pela Apostila nº 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-23", Grau "A", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 743/2010

Apostila a Portaria nº 1.831, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Telefonista Legislativo, o cargo ocupado pela funcionária **ROSANGELA APARECIDA AUGUSTO**, alterada pelas Apostilas nºs. 463/2000, 525/2001, 658/2007 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pela funcionária fica enquadrada na Referência "FP-14", Grau "E", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 744/2010

Apostila a Portaria nº 1.811, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Supervisor Técnico de Almoxarifado, o cargo ocupado pelo funcionário **SÉRGIO CARLOS MARTINS,** alterada pelas Apostilas nºs 611/2005, 661/2008 e 695/2009; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-25", Grau "D", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 745/2010

Apostila a Portaria nº 1.813, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Supervisor de Serviço Legislativo, o cargo ocupado pela funcionária **SILVANA DA SILVA TONETTO,** alterada pela Apostila nº. 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pela funcionária fica enquadrada na Referência "FP-25", Grau "B", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 746/2010

Apostila a Portaria nº 1.843, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Auxiliar de Compras, o cargo ocupado pelo funcionário **SIDNEY DOS SANTOS MARTIMBIANCO,** alterada pelas Apostilas nºs. 565/2003, e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-13", Grau "E", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 747/2010

Apostila a Portaria nº 1.804, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Supervisor Técnico da Ordem do Dia, o cargo ocupado pela funcionária **SOLANGE AMARAL FOGLI,** alterada pelas Apostilas nºs. 274/97 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pela funcionária fica enquadrada na Referência "FP-25", Grau "C", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 748/2010

Apostila a Portaria nº 1.845, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Auxiliar de Serviços Diversos, o cargo ocupado pela funcionária **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA,** alterada pelas Apostilas nºs. 467/2000, 566/2003, 657/2008 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pela funcionária fica enquadrada na Referência "FP-3", Grau "D", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 749/2010

Apostila a Portaria nº 1.805, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Supervisor Técnico de Grande Expediente, o cargo ocupado pela funcionária **MARI ÂNGELA DE ALMEIDA TEIXEIRA POLVERINI,** alterada pelas Apostilas nºs. 275/97 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pela funcionária fica enquadrada na Referência "FP-25", Grau "C", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 750/2010

Apostila a Portaria nº 1.809, de 21 de junho de 1995, que dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.313/95, transformando em Supervisor de Contabilidade e Tesouraria, o cargo ocupado pelo funcionário **REINALDO FURLAN,** alterada pelas Apostilas nºs. 256/95, 649/2007 e 661/2008; para declarar que a partir de 1º de junho de 2010, a função pública ocupada pelo funcionário fica enquadrada na Referência "FP-25", Grau "D", conforme Lei Municipal nº 6.055 de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 751/2010

Apostila a Portaria de Provimento nº 155/2009, que nomeou **ALOYSIO HIDEKI YAMADA** no cargo efetivo de Assessor de Informática, Referência "39-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser remunerado pela Referência "CE-34", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 752/2010

Apostila a Portaria de Provimento nº 111/97, que nomeou **AMAURY VILLAS BOAS DIAS DO PRADO** no cargo efetivo de Oficial Legislativo I, Referência "8-A", alterado pelas Apostilas nºs 550/2002, 582/2004, 600/2004 e 687/2008, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-15", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 753/2010

Apostila a Portaria de Provimento nº 145/2008, que nomeou **ANA LOCATELLI** no cargo efetivo de Assistente Legislativo I, Referência "8-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo ocupado pela servidora passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-12", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 754/2010

Apostila a Portaria de Provimento nº 92/92, que nomeou **ANA ROSA ACCENNATO** no cargo efetivo de Chefe de Seção de Expediente Administrativo, Referência "32-A", alterado pela Resolução nº 1.282/95 e Apostilas nºs 542/2001, 592/2004, 613/2005, 668/2008 e 711/2009, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo da servidora passou a ser Subsecretário de Atos Oficiais, Referência "CE-32", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A N º 755/2010

Apostila a Portaria de Provimento nº 178/2010, que nomeou **ANGELA DOS REIS SILVA** no cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo, Referência "27-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo ocupado pela servidora passou a ser Agente Legislativo, Referência "CE-22", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 756/2010

Apostila a Portaria de Provimento nº 117/98, que nomeou **ANSELMO MENDES LOPES FILHO** no cargo efetivo de Oficial Legislativo I, Referência "8-A", alterado pelas Apostilas nºs 511/2000, 532/2001, 549/2002, 578/2004, 602/2004, 615/2005, 637/2006, 683/2008 e 698/2009, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-17", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 757/2010

Apostila a Portaria de Provimento nº 156/2009, que nomeou **CAIO AUGUSTO DE SOUZA GIACOMINI** no cargo efetivo de Assistente Legislativo I, Referência "8-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-12", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A N º 758/2010

Apostila a Portaria de Provimento nº 98/96, que nomeou **CARLOS ALBERTO ZULLI** no cargo efetivo de Diretor do Departamento Financeiro, Referência "39-A", alterado pelas Apostilas nºs 446/1999, 556/2003, 594/2004 e 647/2007, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo ocupado pelo servidor passou a ser Secretário Financeiro, Referência "CE-34", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 759/2010

Apostila a Portaria de Provimento nº 134/2007, que nomeou **DANILO YUZO AKIYAMA** no cargo efetivo de Assistente Legislativo I, Referência "8-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-12", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 760/2010

Apostila a Portaria de Provimento nº 97/92, que nomeou **DÉRCIO GIL JUNIOR** no cargo efetivo de Chefe de Expediente Legislativo, Referência "32-A", alterado pelas Apostilas nºs 93/1995, 271/1997, 541/2001 e 593/2004, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo ocupado pelo servidor passou a ser Subsecretário de Expediente Legislativo, Referência "CE-32", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 761/2010

Apostila a Portaria de Provimento nº 153/2009, que nomeou **EDUARDO KAWAGUCHI SISMAN** no cargo efetivo de Assistente Técnico de Informática, Referência "27-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Agente Legislativo, Referência "CE-22", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 762/2010

Apostila a Portaria de Provimento nº 120/2006, que nomeou **EDUARDO SOARES PALMEIRA** no cargo efetivo de Assistente Legislativo I, Referência "8-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-12", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 763/2010

Apostila a Portaria de Provimento nº 99/96, que nomeou **EGLE REGINA RODRIGUES DA SILVA** no cargo efetivo de Encarregado do Serviço de Administração de Pessoal, Referência "33-A", alterado pelas Apostilas nºs 571/2004 e 610/2005, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo ocupado pela servidora passou a ser Agente Legislativo, Referência "CE-28", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 764/2010

Apostila a Portaria de Provimento nº 173/2009, que nomeou **ENRICO PAISANI** no cargo efetivo de Assistente Legislativo I, Referência "8-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-12", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 765/2010

Apostila a Portaria de Provimento nº 147/2008, que nomeou **FABIANA HARUMI KOYAMA** no cargo efetivo de Assistente Legislativo I, Referência "8-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo ocupado pela servidora passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-12", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 766/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 142/2008, que nomeou **FABIANO DANTAS GOMES** no cargo efetivo de Assistente Legislativo I, Referência "8-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-12", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 767/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 175/2009, que nomeou **FELIX CASTELO BRANCO DA SILVA JUNIOR** no cargo efetivo de Assistente Legislativo I, Referência "8-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-12", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 768/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 109/96, que nomeou **GUSTAVO HIDEKI FUJIMOTO** no cargo efetivo de Oficial Legislativo I, Referência "8-A", alterado pelas Apostilas nºs 512/2000, 531/2001, 548/2002, 584/2004, 633/2006, 653/2007 e 686/2008, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-16", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 769/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 94/92, que nomeou **JOSÉ LUIS DE SOUZA** no cargo efetivo de Diretor do Departamento Administrativo, Referência "35-A", alterado pela Resolução nº 1.282/1995 e pelas Apostilas nºs 252/1995, 450/1999, 554/2003, 590/2004 e 645/2007, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Secretário Administrativo, Referência "CE-34", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 770/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 149/2008, que nomeou **JULIANA TEIXEIRA DE MORAES** no cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo, Referência "27-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo ocupado pela servidora passou a ser Agente Legislativo, Referência "CE-22", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 771/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 110/97, que nomeou **LENY TIECO BARBOZA** no cargo efetivo de Oficial Legislativo I, Referência "8-A", alterado pelas Apostilas nºs 454/1999, 514/2000, 586/2004, 599/2004, 620/2005, 635/2006, 684/2008 e 703/2009, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo ocupado pela servidora passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-16", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 772/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 133/2007, que nomeou **LEONARDO JAMPIETRI DE PAIVA** no cargo efetivo de Assistente Legislativo I, Referência "8-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-12", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 773/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 166/2009, que nomeou **LUIZ ROBERTO FERREIRA** no cargo efetivo de Assistente Legislativo I, Referência "8-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-12", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 774/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 130/2007, que nomeou **MAGALI PAIVA** no cargo efetivo de Assessor Jurídico, Referência "39-A", alterado pelas Apostilas nºs 694/2009 e 719/2010, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo ocupado pela servidora passou a ser remunerado pela Referência "CE-34", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 775/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 119/2006, que nomeou **MARCELO MASSAHARU SASAKI** no cargo efetivo de Assistente de Controladoria, Referência "27-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Agente Legislativo, Referência "CE-22", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 776/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 159/2009, que nomeou **MARCELO RAMOS DA SILVA** no cargo efetivo de Assistente de Biblioteca, Referência "27-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Agente Legislativo, Referência "CE-22", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 777/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 107/96, que nomeou **MARCOS ANTONIO DE REZENDE** no cargo efetivo de Oficial Legislativo I, Referência "8-A", alterado pelas Apostilas nºs 452/1999, 513/2000, 547/2002, 560/2003, 587/2004, 601/2004, 636/2006, 652/2007 e 682/2008, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-17", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 778/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 88/92, que nomeou **PAULO GUILHERME SUNDFELD** no cargo efetivo de Chefe de Assuntos Técnico-Legislativos, Referência "32-A", alterado pela Resolução nº 1.282/1995 e Apostilas nºs 591/2004, 612/2005, 669/2008 e 697/2009, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Subsecretário de Assuntos Técnico-Legislativos, Referência "CE-32", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 779/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 70/78, que nomeou **RACHEL LUCATELLI** no cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo, Referência "24-A", alterado pelas Leis nºs 2.450/1981 e 3.059/1998, Resolução nº 1.282/1995 e Apostilas nºs 63/1986, 72/1987, 86/1991, 98/1995, 249/1995, 539/2001, 573/2004 e 664/2008, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo da servidora passou a ser remunerado pela Referência "CE-34", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 780/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 89/92, que nomeou **RICARDO PEREIRA DA SILVA** no cargo efetivo de Encarregado do Serviço de Compras, Referência "28-A", alterado pelas Apostilas nºs 144/1995, 447/1999, 555/2003, 570/2004 e 646/2007, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo ocupado pelo servidor passou a ser Agente Legislativo, Referência "CE-28", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 781/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 116/98, que nomeou **ROSELI SARAIVA MOTA** no cargo efetivo de Oficial Legislativo I, Referência "8-A", alterado pelas Apostilas nºs 579/2004, 597/2004, 619/2005, 632/2006, 688/2008 e 699/2009, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo ocupado pela servidora passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-15", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 782/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 115/97, que nomeou **SAMIRA VIANA OLIVEIRA** no cargo efetivo de Oficial Legislativo I, Referência "8-A", alterado pelas Apostilas nºs 515/2000, 530/2001, 553/2003, 580/2004, 603/2004, 616/2005, 638/2006, 681/2008 e 700/2009, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo ocupado pela servidora passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-17", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 783/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 104/96, que nomeou **SANDRA CLARA GERBELLI PRADO** no cargo efetivo de Oficial Legislativo I, Referência "8-A", alterado pelas Apostilas nºs 441/1998, 453/1999, 518/2000, 545/2002, 563/2003, 588/2004, 606/2004, 640/2006, 655/2007 e 679/2008, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo ocupado pela servidora passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-18", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 784/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 97/94, que nomeou **SIDNEI ZANOTTI** no cargo efetivo de Assessor, Referência "35-A", alterado pela Resolução nº 1.282/1995 e pelas Apostilas nºs 97/1995, 251/1995, 451/1999, 558/2003, 575/2004, 650/2007 e 668/2008, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser remunerado pela Referência "CE-34", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 785/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 90/92, que nomeou **SILVIA CAMPOS DO LAGO SILVA** no cargo de Encarregado de Serviço de Protocolo e Arquivo, Referência "28-A", alterado pelas Apostilas nºs 220/1995 e 572/2004, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo da servidora passou a ser Agente Legislativo, Referência "CE-28", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 786/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 71/78, que nomeou **SUELY DUARTE DE MATOS** para o cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo, Referência "24-A", alterado pelas Leis nºs 2.450/1981 e 3.059/1998, Resolução nº 1.282/1995 e Apostilas nºs 51/1985, 64/1986, 84/1991, 96/1995, 248/1995, 449/1999, 577/2004 e 665/2008, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo da servidora passou a ser remunerado pela Referência "CE-34", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 787/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 121/2006, que nomeou **TIAGO MATSUDA JORGE** no cargo efetivo de Assistente Legislativo I, Referência "8-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-12", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 788/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 108/96, que nomeou **VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA** no cargo efetivo de Chefe de Seção de Pessoal e Documentação, Referência "36-A", alterado pelas Apostilas nºs 445/1999, 559/2003, 596/2004, 651/2007 e 672/2008, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser Subsecretário de Recursos Humanos, Referência "CE-32", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 789/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 118/98, que nomeou **WERUSKA SÁ CARVALHO** no cargo efetivo de Oficial Legislativo I, Referência "8-A", alterado pelas Apostilas nºs 551/2002, 561/2003, 581/2004, 598/2004, 634/2006, 654/2007 e 685/2008, para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo ocupado pela servidora passou a ser Assistente Técnico Legislativo, Referência "CE-16", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

A P O S T I L A Nº 790/2010
Apostila a Portaria de Provimento nº 154/2009, que nomeou **WILLIAM ANDRADE DORNAS** no cargo efetivo de Assessor Jurídico, Referência "39-A", para declarar que a partir de 1 de junho de 2010, o cargo efetivo do servidor passou a ser remunerado pela Referência "CE-34", nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010.

PORTARIA BAIXADA PELO EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 2.359, DE 21 DE JUNHO DE 2010
1. Constitui Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em Comemoração ao "Dia do Motorista".
2. Designa para integrarem a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador OCTAVIO MANENTE JUNIOR Membros: SAMIR REZENDE SIVIERO, MARCELO ROCCO, FABIO AUGUSTO DO PRADO, IVAN FELICIANO DA SILVA, JOÃO ROCCO NETO, PEDRO BATISTA, MARCIO ROBERTO DA SILVA e CARLOS EDUARDO BUCHALA MOREIRA.

DELIBERAÇÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48, do Regimento Interno, segue abaixo a deliberação, de forma reduzida, das Comissões Permanentes:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/10 – PROTOCOLO GERAL Nº 3.736/10
AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ASSUNTO: RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS REFERENTE A CONTRATO EFETUADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO ABC/HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E A UDLINE HOSPITALAR LTDA (TC – 011450/026/04), ANTIGO UDIFAR – COMÉRCIO E INDÚSTRIAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
PARECER: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO RECEBEU, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, OFÍCIO DE Nº CGC.ARC Nº 861/2010 (FL. 2), REFERENTE ÀS IRREGULARIDADES DO TERMO ADITIVO Nº 10/01, DE 4 DE MAIO DE 2001, DECORRENTE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA E DO CONTRATO REFERENTE AO AJUSTE FIRMADO COM A UDFAR – COMÉRCIO E INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMÁTICA, VISANDO CONTROLE DE ALMOXARIFADO, ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO DE FARMÁCIA DAQUELE HOSPITAL.
O TERMO ADITIVO PRORROGOU O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL PARA MAIS DE DOZE MESES E ATRIBUIU O VALOR DE R$ 4.101.106,20 (QUATRO MILHÕES, CENTO E UM MIL, CENTO E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), ALTERANDO E PROMOVENDO, CONSEQUENTEMENTE, UM ACRÉSCIMO DE R$ 1.148.103,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E OITO MIL E CENTO E TRÊS REAIS) AO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO, EQUIVALENTE A 38,84% (TRINTA E OITO VÍRGULA OITENTA E QUATRO POR CENTO). ESTE ACRÉSCIMO EXTRAPOLA O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PREVISTO NO ARTIGO 65,§ 1º, DA LEI DE LICITAÇÕES.
REFERIDO TERMO ADITIVO FOI JULGADO IRREGULAR.
DIANTE DO EXPOSTO, A CFCC SOLICITOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/10, TENDO EM VISTA QUE O CONTRATO OBJETO DO TERMO ADITIVO EM QUESTÃO FOI RESCINDIDO E REQUEREU À PRESIDÊNCIA SEJA OFICIADO O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DANDO-LHE CIÊNCIA DA DECISÃO DESTA CASA DE LEIS, RESPEITANDO-SE A NORMA PREVISTA NO § 5º, DO ARTIGO 187-A, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/10 – PROTOCOLO GERAL Nº 3.042/10
AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ASSUNTO: SOLICITA PROVIDÊNCIAS DOS ORGANISMOS COMPETENTES PARA VIABILIZAR A SEGURANÇA NO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 70 DO RODOANEL "MÁRIO COVAS" (JARDIM DA REPRESA, SÃO BERNARDO DO CAMPO).
PARECER:TENDO EM VISTA QUE, NO VIADUTO LOCALIZADO NO KM 70 DO RODOANEL "MÁRIO COVAS", EXISTE UMA CURVA EXTREMAMENTE ACENTUADA, QUE TEM OCASIONADO DIVERSOS ACIDENTES, ENVOLVENDO VÍTIMAS GRAVES E FATAIS, A COSP REQUEREU SEJA OFICIADO O SENHOR PASCHOAL TRISTAN, GERENTE DE OPERAÇÕES DA DERSA S.A. – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., COM SEDE NA ESTRADA ARMANDO SALES, Nº 13.301, EM ITAPECIRICA DA SERRA, SOLICITANDO QUE SEJA REALIZADA VISTORIA NO LOCAL, PARA O FIM DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E, POSTERIORMENTE COMPARECER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, PARA PRESTAR INFORMAÇÕES REFERENTES À VISTORIA, AOS PARLAMENTARES.

- COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
Presidente: Ver. Tunico Vieira; Vice-Presidente: Ver. Ary de Oliveira; Secretário: Ver. Minami.
- COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente: Ver. Marcelo Lima; Vice-Presidente: Ver. Matias Fiuza; Secretário: Ver. Paulo Dias.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2010 – PROTOCOLO GERAL Nº 3.659/2010
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 1999, E 6, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.982, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: TENDO EM VISTA QUE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2010 PRETENDE INSTITUIR O NOVO ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CRIANDO UM PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS, BEM COMO FORTALECENDO A DISCIPLINA E HIERARQUIA E PROMOVENDO A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MEMBROS PERTENCENTES À INSTITUIÇÃO, AS CCJR E COSP EXARARAM PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM REFERÊNCIA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/2010 – PROTOCOLO GERAL Nº 3.282/2010
AUTOR: ARQT. OTÁVIO MANENTE
ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PARECER: TENDO EM VISTA QUE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/2010 ENCONTRA-SE APTO A SER APROVADO NO QUE SE REFERE À SUA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE, REGIMENTALIDADE, TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO, OS MEMBROS DA CCJR E COSP EXARARAM PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO EM REFERÊNCIA.

-- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente: Ver. Tião Mateus; Vice-Presidente: Ver. Mauro Miaguti; Secretário: Ver. Paulo Dias
- COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente: Ver. Marcelo Lima; Vice-Presidente: Ver. Matias Fiuza; Secretário: Ver. Paulo Dias

---

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:	9/2010
PROCESSO DE COMPRA Nº:	385/2009
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de São Bernardo do Campo
CONTRATADA:	D. Palmeira de Lima – Móveis – ME
OBJETO:	Aquisição de 15 armários de segurança
VALOR:	R$ 157.200,00
VIGÊNCIA:	23/6/2010 a 23/6/2015

EXTRATO DE CONTRATO - ADITAMENTO

CONTRATO Nº:	11/2009
ADITAMENTO Nº:	2
PROCESSO DE COMPRA Nº:	396/2008
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de São Bernardo do Campo
CONTRATADA:	Comavi Comércio de Máquinas e Visuais Ltda.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 meses – Serviços de Reprografia
VALOR:	R$ 134.000,00
VIGÊNCIA:	31/5/2010 a 31/5/2011
CONTRATO Nº:	1/2005
ADITAMENTO Nº:	13
PROCESSO DE COMPRA Nº:	355/2004
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de São Bernardo do Campo
CONTRATADA:	Dinâmica Serviços Gerais Ltda.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 1 mês – Serviços de Limpeza
VALOR:	R$ 18.694,25
VIGÊNCIA:	18/6/2010 a 18/7/2010
CONTRATO Nº:	28/2008
ADITAMENTO Nº:	5
PROCESSO DE COMPRA Nº:	276/2008
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de São Bernardo do Campo
CONTRATADA:	Elevadores Atlas Schindler S/A.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 2 meses – Serviços de Manutenção de Elevadores.
VALOR:	R$ 4.800,00
VIGÊNCIA:	18/6/2010 a 20/8/2010
CONTRATO Nº:	23/2007
ADITAMENTO Nº:	5
PROCESSO DE COMPRA Nº:	175/2007
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de São Bernardo do Campo
CONTRATADA:	CTBC Multimídia Data Net S/A.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 meses – Serviços de provedor de internet e contas de correio eletrônico.
VALOR:	R$ 41.875,80
VIGÊNCIA:	23/6/2010 a 23/6/2011

JOSÉ LUIS DE SOUZA
Secretário Administrativo

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 01/2010.
Processo: 334/2009
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial.

Classificação das empresas participantes:
Primeiro lugar: Ray Tony Serviços de Limpeza Ltda. – ME - R$ 479.157,00
Segundo lugar: Dinâmica Serviços Gerais Ltda. - R$ 483.514,20
Terceiro lugar: Panna Terceirização Ltda. - R$ 538.800,00
Quarto lugar: SR Serviços Terceirizados Ltda. - R$ 548.239,08
Quinto lugar: Proseg Serviços Ltda. - R$ 562.929,60

Dr. Carlos Eduardo Buchala Moreira
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações - COJUL

Prefeito vistoria obras do muro da EMEB Júlio de Grammont

Obra é a última etapa da reforma do complexo, que teve início em outubro de 2009

O prefeito de São Bernardo do Campo e a secretária de Educação realizaram na terça-feira (6/7) vistoria nas obras de manutenção do Centro de Formação dos Profissionais da Educação (Cenforpe), no Bairro Planalto. Na oportunidade o chefe do Executivo acompanhou o andamento das obras no muro da Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) Júlio de Grammont, localizada nas dependências do Cenforpe.

Orçada em R$ 2,3 milhões, a intervenção no muro compreende toda extensão do fundo da escola, bem como a parte lateral.

A previsão para entrega da obra é de 120 dias e inclui a construção do muro de contenção, reestruturação do talude e também a instalação de um sistema de drenagem adequado.

O chefe do Executivo reforçou que o muro faz parte da reforma que está sendo feita em todo o complexo do Cenforpe, iniciada em outubro de 2009, mas que não haverá necessidade de remanejar as crianças durante a execução da obra. "Se houvesse alguma ameaça, eu seria o primeiro a interditar o local e realocar os alunos", disse, ressaltando que só neste ano, durante os três meses de chuvas que castigaram a cidade, foram removidas 1.198 famílias de áreas de risco. "Se tivemos o cuidado de realizar tantas remoções neste ano, não agiríamos diferente em relação às crianças que estudam nesta escola", completou.

FOTOS: DIVULGAÇÃO

Previsão de entrega é de 120 dias, incluindo instalação de sistema de drenagem adequado

No total, estão sendo investidos mais de R$ 8 milhões na reforma de todo o espaço, que incluiu reparos nas instalações elétricas, drenagem do solo, cobertura, contenção, parte estrutural e condições de acessibilidade, o que contempla necessidades indicadas em laudo técnico apresentado por empresa contratada. "Para uma obra inaugurada em 2005, infelizmente o complexo apresentava muitos problemas. O muro é a última etapa das intervenções", afirmou o prefeito.

Segundo a secretária de Educação, a equipe que está trabalhando no local toma todos os cuidados pensando no bem-estar dos alunos. "O início da obra no muro aconteceu no dia 29 de junho. A equipe já retirou o playground e está fazendo o fechamento com madeiras. Além disso, os funcionários que estão executando o serviço param por três horas para não incomodar a soneca das crianças".

Fundação Criança comemora os 20 anos do ECA com diversas atrações

No dia 13 de julho, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completa 20 anos. Em homenagem à data e à luta pela causa dos direitos das crianças e dos adolescentes, a Fundação Criança de São Bernardo do Campo preparou uma programação especial, no período de 12 a 24 de julho, com eventos e debates para comemorar os avanços em São Bernardo e no Brasil e refletir sobre os desafios para a ampliação da proteção e da garantia dos direitos da criança e do adolescente.

A abertura oficial será na próxima segunda-feira (12/7), às 9h, na Cidade do Direito da Criança e do Adolescente, e contará com a presença do prefeito de São Bernardo e outras autoridades.

A entidade promoverá atividades de integração, formação, lazer, cultura e esporte, com o apoio das secretarias de Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, além de entidades da sociedade civil. Entre as diversas atividades comemorativas destacam-se o lançamento da Campanha do Fundo Municipal, o show do rapper Afro-X, do Projeto Movimente, o seminário de capacitação e troca de experiências dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede Criança Prioridade 1 de São Bernardo do Campo, e a participação de alunos de escolas e de jovens atendidos pela Fundação Criança e entidades municipais no evento *20 Anos do ECA - Eu Participei!*, que terá diversas atividades lúdicas.

De acordo com o presidente da Fundação Criança, o ECA simboliza um novo modelo de sociedade, sendo construído aos poucos e com muito esforço.

Para ele, o principal desafio é consolidar os vários programas existentes no País, dos mais diferentes setores sociais, em uma política pública nacional da criança e do adolescente.

"Se compararmos com a situação geral do país, os municípios do ABC, incluindo São Bernardo, têm indicadores mais positivos que grande parte das cidades brasileiras", afirma.

A programação pode acessada pelo site *www.fundacaocrianca.org.br.*

Cidade recebe verba do PAC para revitalização do Vera Cuz

Até 2013, a Prefeitura de São Bernardo do Campo receberá R$ 9 milhões do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) das Cidades Históricas, do Governo Federal, para inserir o espaço dos antigos Estúdios Vera Cruz em um projeto de revitalização e resgate do seu valor histórico e cultural para o município.

O acordo foi firmado no dia 1º de julho com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e Ministério da Cultura.

A verba para o projeto de revitalização será destinada a 22 ações, entre elas o Núcleo de Formação Audiovisual, criação de um acervo museográfico com a exposição de filmes, documentos da época, fotos, cartazes, entre outros itens, além da implantação de uma incubadora de empresas da área audiovisual.

Há ainda a Fundação Pierino Massenzi, pólo de produção, exibição e qualificação de profissionais para o setor audiovisual, que deverá ser instituído neste segundo semestre.

O valor estimado pela Prefeitura para a revitalização da Companhia Cinematográfica Vera Cruz é de R$ 15,4 milhões.

O projeto de revitalização está sendo elaborado sob coordenação do secretário de Cultura, que considera que a verba do governo Federal vem como um incentivo, reconhecendo a Vera Cruz como patrimônio de importância nacional. As intervenções no espaço contarão com a assessoria técnica do Iphan.

Além de São Bernardo, outras cidades do Estado de São Paulo foram beneficiadas com os recursos do PAC, entre elas Santo André, Santos e São Luiz do Paraitinga.

No total serão investidos R$ 9 mi no local

Educação de São Bernardo supera meta do Ideb e atinge 5.6 pontos

Maior Índice de Desenvolvimento de Educação Básica no município foi de EMEB no Rudge Ramos, com 6.9

As escolas municipais de São Bernardo subiram no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), divulgados pelo Ministério da Educação (MEC) na última segunda-feira (5/7). A meta projetada pelo MEC para 2009 foi de 5.3, mas o município alcançou 5.6. Os resultados mostram que a cidade vem adquirindo mais qualidade no ensino, proporcionando maior aprendizado entre alunos da segunda fase do ensino fundamental (6 a 10 anos).

A avaliação é realizada a cada dois anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e pelo MEC. O índice varia de 0 a 10 e avalia o nível de aprendizagem dos alunos das redes pública (municipal e estadual) e privada. Na avaliação, são levados em conta dois fatores: o rendimento escolar (taxas de aprovação, reprovação e abandono); e média nos testes de português e matemática através da Prova Brasil.

Nesta edição, a cidade teve 68 escolas participantes, incluindo as quatro unidades localizadas na região do pós-balsa, que participaram pela primeira vez graças aos novos critérios do MEC.

O principal desafio apontado pela secretária de Educação é manter as médias altas e elevar as mínimas. "Em relação à média nacional estamos com um bom índice. Entretanto, continuaremos investindo para melhorar as médias e conseguir nos equiparar aos países da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)", disse a secretária.

Dentre todas as unidades participantes, 22 estão com o Ideb maior ou igual a 6. A média é considerada alta para o MEC, que tem por objetivo inserir a mesma média para as escolas de todo o País até 2022.

A EMEB Professora Kazue Fuzinaka, localizada no bairro Rudge Ramos, teve o maior índice, com média de 6.9 em 2009. Para a diretora da EMEB, que há sete anos atua na unidade, a média pôde ser alcançada graças ao conjunto de atividades da equipe. "O diferencial desta unidade é o comprometimento dos professores para com o aprendizado dos alunos. Os estudantes também cumprem a sua parte e se dedicam com a proposta dos educadores", comentou.

FOTOS: DIVULGAÇÃO

Das escolas participantes, 22 estão com o Ideb maior ou igual a 6, considerado alto pelo MEC

Prefeitura investe R$ 16,9 milhões para reformar 52 quadras de escolas

A Prefeitura de São Bernardo do Campo irá reformar 52 quadras das Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs). As intervenções começam a partir de segunda-feira (12/7), e a primeira escola a receber os reparos é a Prefeito Aldino Pinotti, localizada no Bairro Santa Terezinha. Após 53 anos de construção e apenas uma reforma, seus 664 alunos poderão usufruir em breve de uma quadra mais moderna e adequada.

O investimento, de aproximadamente R$ 16,9 milhões, prevê a cobertura metálica e fechamento lateral das quadras, iluminação, piso e acessibilidade, além da aquisição de equipamentos para práticas esportivas como bolas, redes e tabela de basquete. A previsão é que as obras sejam concluídas em 20 meses.

Segundo o chefe do Executivo, a ideia é disponibilizar o espaço também para a comunidade, que poderá utilizá-lo para a prática de atividades esportivas, culturais e de lazer aos fins de semana.

"O ideal é que o bem público esteja disponível a toda população. Com regras claras e um conjunto de questões a serem obedecidas, a comunidade assume a responsabilidade de se organizar e zelar pelo local", ressaltou o prefeito.

O plano da Secretaria de Educação é ampliar os programas *Tempo de Escola* e *Mais Educação*, que promovem atividades educativas nas áreas de arte, cultura, esporte e lazer fora do horário regular de aula. Atualmente, cerca de 30 escolas já dispõem de ações integradas com a comunidade. "Não temos problemas de invasões aos estabelecimentos de ensino ou vandalismo na rede. Acreditamos que essa divisão de espaços entre escola e comunidade traz bons resultados", destacou a secretária de Educação.

As próximas EMEBs a terem a quadra reconstruída serão a Francisco Miele (Demarchi), Lorenzo Enrico Felice Lorenzetti (Botujuru) e Professora Annita Magrini Guedes (Baeta Neves).

De acordo com a secretária de Educação, as obras serão realizadas concomitantemente.

Entre as melhorias, quadras receberão cobertura metálica, fechamento lateral e iluminação

Coordenadora do PAC elogia obras do Três Marias

O prefeito de São Bernardo do Campo e a coordenadora do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, Miriam Belchior, realizaram na segunda-feira (5/7) vistoria nas obras do Conjunto Habitacional Três Marias, no Bairro Cooperativa. Na oportunidade, Miriam elogiou o andamento da obra que, apesar dos atrasos ocasionados pelas chuvas, estão em um bom ritmo.

No local estão sendo construídas 1.236 moradias com recursos do PAC Pró-Moradia. O investimento total é de R$ 71 milhões, sendo R$ 57 milhões provenientes da União e R$ 14 milhões dos cofres municipais.

A coordenadora do PAC destacou o empenho da Prefeitura na execução da obra e a contratação de mão-de-obra local, já que a maioria dos 400 empregados são moradores de São Bernardo. "São funcionários que vêm de diversos lugares da cidade, muitos de comunidades que serão atendidas pela obra, e isso é excelente", ressaltou.

A coordenadora do PAC também visitou as obras do Jardim Esmeralda e Silvina, que são financiadas pelo PAC/FNHIS 2009, acompanhada pelo prefeito e das secretárias de Habitação e de Orçamento e Planejamento Participativo.

SÃO BERNARDO OFERECE DIVERSAS OPÇÕES PARA AS CRIANÇAS NAS FÉRIAS DE JULHO

São Bernardo do Campo oferece uma variedade de atividades gratuitas para as crianças nestas férias de julho. Até o dia 1º de agosto, os pais poderão levar seus filhos para assistir a filmes, apresentações de peças infantis, além de atividades no Centro de Reflexão de Trânsito (CRT) que ensinam crianças e adultos a conviverem de forma segura e pacífica no trânsito. O Parque Estoril também é opção de lazer para o público infantil, que poderá ainda visitar o zoológico com 250 animais de 70 espécies diferentes.

Na parte cultural, serão apresentados espetáculos com entrada gratuita no Teatro Amazonas da Cidade da Criança e no Teatro Elis Regina. No Cineclube da Biblioteca Guimarães Rosa também serão exibidos filmes como Avatar, Hanna Montana – O Filme, High School Musical – O Desafio, e O Fantástico Sr. Raposo, sempre às quartas, quintas e domingos, às 15h.

Por meio de brincadeiras, jogos, teatro de fantoches e simulação no circuito externo, o Centro de Reflexão de Trânsito de São Bernardo do Campo (CRT) oferece às crianças, a partir desta segunda-feira (12/7), a oportunidade de aprenderem, de forma lúdica, as regras de sinalização, e também como trafegar de bicicletas e jogar bola e skate em locais apropriados, que não coloquem em risco sua segurança. As atividades serão realizadas até o dia 23 de julho, das 14h às 16h30.

PROGRAMAÇÃO

ELIS REGINA

Sábados, sempre às 16h, grátis
Convites disponíveis uma hora antes na bilheteria, limitados a dois por pessoa

ELIS REGINA

A Incrível Batalha pelo Tesouro de Laduê
24/7 (sábado)

As Jóias de Krishna
31/7 (sábado)

CINECLUBE DA BIBLIOTECA GUIMARÃES ROSA

Às quartas, quintas e domingos – sempre às 15h

Avatar
(EUA/166min/2009)
14/7 (quarta-feira)

Hanna Montana - O Filme
(EUA/90min/2009)
15/7 (quinta-feira)

High School Musical O Desafio
(Brasil/90min/2010)
18/7 (domingo)

O Fantástico Sr. Raposo
(EUA/93min/2009)
21/7 (quarta-feira)

A Princesa e o Sapo
(EUA/99min/2009)
25/7 (Domingo)

Os Feticeiros de Waverly Place
(EUA/94min/2009)
28/7 (quarta-feira)

Up - Altas Aventuras
(EUA/96min/2009)
29/7 (quinta-feira)

Pequenas Histórias
(Brasil/79min/2009)
1/8 (domingo)

TEATRO AMAZONAS /CIDADE DA CRIANÇA

Os ingressos começam a ser entregues uma hora antes do início do espetáculo

Caraminholando – Uma História para ser Assistida por Cabeças-de-Vento
3/7 sábado 11h e 15h
17/7 sábado 11h e 15h

Roda de Histórias
4/7 domingo 11h e 15h
31/7 sábado 11h e 15h

Mukashi Mukashi
24/7 sábado 11h e 15h

Contos Caipiras
25/7 domingo 11h e 15h

Conte Outra Vez
25/7 domingo 11h e 15h
1/8 domingo 11h e 15h

ENDEREÇOS

Centro de Reflexão de Trânsito (CRT)
Rua Humberto Luiz Gastaldo, 40, Parque São Diogo.

Cidade da Criança
Rua Tasman, 301, Jardim do Mar.

Teatro Elis Regina e Biblioteca Guimarães Rosa
Avenida João Firmino, 900, Bairro Assunção.

Parque Estoril
Rua Portugal, s/nº, bairro Estoril
Horário de funcionamento: quarta a domingo, das 9h às 17h.
Zoológico: quarta a domingo, das 10h às 17h.